



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO RURAL - PPG-MADER**

CLEIA ANICE DA MOTA PORTO

**MEMÓRIAS, HISTÓRIAS E RESISTÊNCIA CAMPONESA EM UM
DESENVOLVIMENTO RURAL GERADOR DE VIOLÊNCIA E
IMPUNIDADE: O CASO DO MASSACRE DE PAU D'ARCO**

Brasília – DF

2020

CLEIA ANICE DA MOTA PORTO

**MEMÓRIAS, HISTÓRIAS E RESISTÊNCIA CAMPONESA EM UM
DESENVOLVIMENTO RURAL GERADOR DE VIOLÊNCIA E
IMPUNIDADE: O CASO DO MASSACRE DE PAU D'ARCO**

Dissertação apresentada ao curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Faculdade UnB Planaltina, como requisito parcial para obtenção do Grau de Mestre em Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Orientador: Sérgio Sauer

Brasília - DF

2020

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

PP881m Porto, Cleia Anice
MEMÓRIAS, HISTÓRIAS E RESISTÊNCIAS CAMPONESAS EM UM
DESENVOLVIMENTO RURAL GERADOR DE VIOLÊNCIA E IMPUNIDADE: O
CASO DO MASSACRE DE PAU D'ARCO / Cleia Anice Porto;
orientador Sergio Sauer. -- Brasília, 2020.
192 p.

Dissertação (Mestrado - Mestrado em Meio Ambiente e
Desenvolvimento Rural) -- Universidade de Brasília, 2020.

1. Massacre de Pau d'Arco. 2. Memória, história e
reparação. 3. Violência no campo. 4. Lutas e resistências no
campo. 5. Desenvolvimento rural e violência na Amazônia. I.
Sauer, Sergio, orient. II. Título.

DEDICATÓRIA

À memória dos que morreram em Pau d'Arco e à todas as vítimas da sanha privatista e
concentradora do capital e do Estado;

Aos povos do campo e da floresta que lutam, resistem e, coletivamente protagonizam a
construção de direitos humanos e a preservação da vida,

Dedico!

AGRADECIMENTOS

A conclusão deste curso de mestrado significa concretizar um sonho antigo, tecido por muitas histórias e partilhas. A vontade de aprender sempre mais, vem de longe. Vem do estímulo e esforço de meu pai e minha mãe. Por isso, começo agradecendo, obrigada pai! A sua vibração e a importância que dava a cada diploma conquistado pelos filhos querendo “uma grande parede para pregar todos eles”, sempre foram uma inspiração. Obrigada mãe, por resistir às ausências e ao ninho vazio sem nunca nos impedir de seguir os sonhos, que não cabiam somente no Areado ou em Patos de Minas (MG).

Obrigada minhas irmãs e meus irmãos, por partilharem das aventuras e desventuras que esse legado nos deixou. Junto com vocês, agradeço às cunhadas e cunhados que foram se somando nesta caminhada, ampliando os apoios e estímulos para seguirmos construindo novas histórias.

Meus agradecimentos carinhosos às sobrinhas e sobrinhos, diretos e agregados, por fazerem a vida mais colorida e cheia de esperança. Obrigada pela empolgação e manifestações de admiração por este “mestrado temporão”. Estes sentimentos representam muito, pois espero deixar algum legado sobre o valor do conhecimento e da pesquisa como contributos para um mundo melhor. E como sou tia, posso dar conselhos: não esqueçam de prestar atenção na vida e de nunca abandonar o POR QUÊ?

Enormes agradecimentos ao Ciro, meu marido e companheiro de jornada. Obrigada meu amor, pela crença em mim, empolgação e paciência com o meu jeito de ser na vida. Obrigada por manter sozinho a casinha funcionando nesses meses e, especialmente, obrigada por ter me acompanhado no trabalho de campo. O seu envolvimento e emoção com o desvendar das histórias pesquisadas confirmou o seu caráter solidário e sensível, que faz a minha vida mais leve e feliz.

Agradeço à confluência do universo que me levou ao trabalho sindical na Federação dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar do Estado de Goiás (FETAEG) e na Confederação Nacional de Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (CONTAG). As compreensões e elaborações ali construídas deram sentido à minha atividade profissional e fortaleceram a militância pela reforma agrária e por justiça. Obrigada, em especial, às companheiras e companheiros da Secretaria e do Coletivo Agrário, dentre esses, o Chico Sales, Sebastião Neves, Graça Amorim, Paulo Caralo, William, Zenildo, Zezé, Erandir, Sérgio, Zaré, Sônia, Laudiceia, Valéria, Samara, Aglaílson, Obdon, Zé Antônio e, tantos e tantas outros espalhados pelas federações. Em nome de Francisco Urbano, agradeço às demais

mulheres e homens da assessoria e diretoria das FETAGs e CONTAG, parceiros de tantas jornadas e lutas, obrigada! Vocês continuam me inspirando com a força, determinação e sabedoria.

Meu agradecimento muito especial ao José Batista, da Comissão Pastoral da Terra (CPT) de Marabá. A decisão de estudar o caso de Pau d'Arco só se confirmou a partir de uma consulta a ele, que me estimulou na empreitada. Palavras são limitadas para agradecer a ele, à Andréia, à Aninha e demais companheiras e companheiros da CPT que abriram os caminhos, apresentaram pessoas e mostraram histórias que deram amplitude ao trabalho de campo. Sem vocês certamente eu não chegaria até onde fui. Obrigada!

Também é difícil encontrar formas de agradecer ao Di Assis, companheiro de muitas lutas e amigo querido. Mesmo sendo uma das mais expressivas e reconhecidas lideranças da região, deixou suas atividades e me acompanhou por mais de uma semana no trabalho de campo. Obrigada por me orientar e me guiar pelas trilhas, me falar das pessoas, dos lugares e também, por nos receber no Sítio Soledade junto com a Dona Rosa. Sua sabedoria e sensibilidade para as reflexões foram essenciais para desvendar e compreender muitas questões.

Obrigada aos sobreviventes do massacre e aos acampados e acampadas na Fazenda Santa Lúcia que me abriram suas casas, quintais, hortas e roças e me levaram ao memorial em homenagem aos mortos. Obrigada pela confiança em partilhar suas histórias de dor e medo, mas também, de tantos sonhos e tanta garra para seguir em frente. Histórias que muitas vezes impuseram pausa nas entrevistas frente às emoções e lágrimas. Foi um privilégio inesquecível conhecer vocês. Obrigada!

Obrigada ao Pipira e à Valmizória, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará (FETAGRI), à Vivian, ao Chico da Sib e Joãozinho, da Federações de Agricultores Familiares (FETRAF) pelos encontros e conversas. Obrigada à Ayala, do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) pela disponibilidade, mesmo que o nosso tempo tenha sido restrito para uma prosa. Em nome destas pessoas, agradeço aos companheiros e companheiras dos movimentos sociais pelos diversos apoios nesta jornada.

Obrigada, em especial, às companheiras e companheiros da Associação Brasileira de Reforma Agrária (ABRA), do Campo Unitário e da Comissão Camponesa da Verdade (CCV), espaços de articulação e lutas que materializam a crença na organização e unidade, que inspiram parte essencial desta dissertação. Agradeço, especialmente ao Gilney Viana que

generosamente ajudou na sistematização de informações sobre os camponeses reconhecidos pela Comissão Nacional da Verdade (CNV).

Obrigada ao Deputado Beto Faro, do Partido dos Trabalhadores (PT/PA) que espontaneamente decidiu apoiar política e financeiramente o trabalho de campo. Mais que generoso, esse gesto assumiu relevância, principalmente na conjuntura de desmonte e de tentativa do governo atual de desacreditar a ciência e a pesquisa.

Obrigada ao Deputado Célio Moura do PT/TO pelos diversos e sucessivos apoios e estímulo que contribuíram para que o tempo da pesquisa fosse mais leve e produtivo.

Carinhosamente, agradeço às mulheres do ‘É Nós!!!’. Obrigada por me fazerem crescer em amor, solidariedade, entusiasmo e força feminista, especialmente nos encontros regados a vinho e muitas gargalhadas. O estímulo de vocês para que este mestrado acontecesse, principalmente num momento de reviravolta em minha vida, foi muito especial! Lembro com carinho e agradeço à Mundinha e Sarah por me mostrarem que o Programa de Pós-graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural (PPG-MADER) era possível, com a primeira matrícula como aluna especial e posteriormente, para encarar a seleção. Valeu, amigas. Sigamos!

Agradeço imensamente pela oportunidade de ter como parceiras e parceiros de jornada a turma/2018 do PPG-MADER. Com vocês foi revigorante desafiar e descobrir novos caminhos de reflexão e ação crítica. A diversidade e amplitude dos temas pesquisados não impediram a identificação entre nós e revelaram a beleza de participar um curso multidisciplinar. Vocês são mais que colegas, são amigos para a vida.

Obrigada aos “Desorientandos”, esta invenção maravilhosa para partilhas de conhecimentos e reflexões críticas sobre a ciência e a vida. Encontros, especialmente importantes, no contexto de retrocessos e ameaças à Universidade e à produção livre de conhecimento. Obrigada pela conexão de propósitos e a troca de experiências e sentimentos, que não deixaram a propalada solidão da escrita chegar. Em especial, agradeço à Joice, Karla, Acácio e ao Luis Felipe, que contribuíram diretamente no desenrolar do trabalho. Espero continuar sendo parte dos desorientandos para trocar muitas ideias e celebrar vitórias. Melhor ainda, se depois do trabalho tiver vinho e cerveja.

Agradeço às professoras e professores do PPG-MADER que nos acompanharam, motivaram e desafiaram nesses dois anos. Obrigada pela dedicação e esforço para fazer uma ciência que dialogue com a construção de um mundo melhor! Obrigada Andreia, Caroline, Eric Sabourin, Laura, Janaina, Mário, Moisés, Newton, Sérgio, Stephane, Regina, Tamiel e

demais pessoas que fazem o MADER e a Faculdade UnB de Planaltina (FUP). Em especial, agradeço à Andreia e Regina que aceitaram compor a banca da qualificação do Projeto e continuam me acompanhando até aqui. A contribuição de vocês é sempre muito valiosa.

Meu profundo agradecimento ao professor Sérgio Sauer, por aceitar ser o meu orientador. Sua capacidade intelectual, vivência acadêmica e seu zelo no trato com as pessoas foi um alento e me deu segurança para enfrentar este momento inovador. Obrigada pelas sugestões de leituras, pelas conversas estimuladoras e as inestimáveis observações e anotações, sem as quais seria impossível concluir este trabalho. Em especial, muito obrigada pela paciência em ler e anotar com pontualidade e precisão, mesmo sobre os emaranhados de escritos, ainda em rascunho e às vezes sem sentido. Obrigada ao professor e ao amigo por seguir comigo nesta caminhada, continuando uma jornada de partilhas antigas, onde sempre tive o privilégio de aprender não só seus ensinamentos acadêmicos, mas de vida. Agradeço, de coração e espero não perder a condição de “Desorientanda”, que muito me orgulha.

Paus d'arcos

*O Pau d'arco
desata os laços
do tempo que se despede,
mas permanece contido
na cortiça que protege o tronco
contra os açoites da seca.
Acende sinos de sol
multiplicados,
como o canto dos galos
suspende a manhã
e anuncia
de dentro do sono escuro da madeira
que o cerrado explodiu constelação...*

Pedro Tierra

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Acampamento destruído pela polícia durante o massacre	32
Figura 2 - Memorial aos mortos e interior da capela do memorial	43
Figura 3 - Marcas de bala no tronco de Ipê e marcas de balas no tronco do Babaçu.....	43
Figura 4 - Túmulos coletivos no cemitério de Redenção e o de Jane Julia de Oliveira .	44
Figura 5 - Índices de desmatamento e degradação ambiental (outubro/2019).....	80
Figura 6 - Macrorregião Sudeste do Estado do Pará (A) com destaque para o município de Pau d'Arco (B).....	83
Figura 7 - Assentamentos implantados na região sudeste do Pará, por município	123
Figura 8 - Assentamentos implantados na região sudeste do Pará, por ano de criação e número de famílias assentadas	123
Figura 9 - Cenas do cotidiano no Acampamento Jane Júlia.....	125
Figura 10 - Placa de identificação do acampamento na entrada da Fazenda	126

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Desmatamento por categoria fundiária	81
Gráfico 2 - Ritmo de criação/reconhecimento de assentamentos no período 1985-2018 (área, quantidade de assentamentos por desapropriação e forma de obtenção)	94
Gráfico 3 - Camponeses lideranças sindicais, religiosas, políticos e advogados populares assassinados no campo no Pará (1964-2018)	103

LISTA DE SIGLAS

ABRA - Associação Brasileira de Reforma Agrária
BASA - Banco da Amazônia S/A
CCV - Comissão Camponesa da Verdade
CEBs - Comunidades Eclesiais de Bases
CIDHA - Rede Amazônica de Clínica de Direitos Humanos
CIDH - Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CIE - Centro de Informações do Exército
CIMI - Conselho Indigenista Missionário
CNBB - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CNDH - Conselho Nacional de Direitos Humanos
CNV - Comissão Nacional da Verdade
CONTAG - Confederação Nacional de Trabalhadores Rurais Agricultores e
Agricultoras Familiares
CPMI - Comissões Parlamentares de Inquérito na Câmara e Senado
CPT - Comissão Pastoral da Terra
CUT - Central Única dos Trabalhadores
DECA - Delegacia de Conflitos Agrários
DEOPS - Departamento de Ordem Política e Social
DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
FASE - Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional
FATA - Fundação Agrária do Tocantins Araguaia
FETAGRI - PA - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará
FETAGRI - Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares
FETRAF - Federações de Agricultores Familiares do Pará
FPA - Frente Parlamentar da Agropecuária
FUNAI - Fundação Nacional do Índio
FUNRURAL - Fundo de Assistência do Trabalhador Rural
GETAT - Grupo Executivo de Terras do Araguaia Tocantins
IBASE - Análises Sociais e Econômicas
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IMAZON - Instituto do Homem e do Meio Ambiente da Amazônia

INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
IPAM - Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia
ITERPA - Instituto de Terras do Pará
JF - Justiça Federal
LCP - Liga dos Camponeses Pobres
MATOPIBA - Região que compreende os Estados de Mato Grosso, Tocantins, Piauí e Bahia
MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário
MPF - Ministério Público Federal
MST - Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra
MUHD - Movimento Humanos Direitos
OAB - Ordem dos Advogados do Brasil
OXFAM - Oxford Committee for Famine Relief
PA - Projeto de Assentamento
PC do B - Partido Comunista do Brasil
PFDC - Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
PIN - Plano de Integração Nacional
PNRA - I Plano Nacional de Reforma Agrária
PROCERA - Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária
PRODES - Sistema Oficial de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia
PRORURAL - Programa de Assistência ao Trabalhador Rural
PROTERRA - Programa de Redistribuição de Terras e de estímulo à Agroindústria do Norte e Nordeste
SAD - Sistema de Alerta de Desmatamento
SPDDH - Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos
SR - 27 - Superintendência Regional 27
STR - Sindicatos de Trabalhadores Rurais
SUDAM - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia
UDR - União Democrática Ruralista
UNIFESSPA - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
VALE S/A. - Empresa Vale do Rio Doce

SUMÁRIO

RESUMO.....	15
ABSTRACT	16
APRESENTAÇÃO	17
CAPÍTULO 1 - MEMÓRIA, HISTÓRIA E NÃO ESQUECIMENTO: medidas de justiça e direitos	28
1.1 Memórias da Dor: o massacre de Pau d'Arco	30
1.2 Memória e Direitos: um horizonte no debate sobre reparação às vítimas da violência no campo	50
1.3 Notas de conclusão	62
CAPÍTULO 2 - A AÇÃO DO ESTADO E O DESENVOLVIMENTO RURAL NA AMAZÔNIA	66
2.1 Marcas da ação do Estado que fomenta a violência	69
2.2 A ação do Estado na região do massacre.....	83
2.3 Notas de conclusão.....	93
CAPÍTULO 3 - MARCAS DA VIOLÊNCIA E RESISTÊNCIA NA LUTA PELA TERRA	96
3.1 Violência e impunidade contra os povos do campo	97
3.2 Organização, lutas e resistências: o lugar da esperança entre os escombros da dor....	111
3.3 Notas de conclusão.....	129
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	131
REFERÊNCIAS	137
PROCESSOS CONSULTADOS.....	153
APÊNDICES E ANEXOS.....	154
APÊNDICE 1 - Massacres no Campo (1985 -2019)	154
APÊNDICE 2 - Relação de camponeses reconhecidos pela Comissão Nacional da Verdade	168
ANEXO 1 – Pareceres do INCRA	177
ANEXO 2 - Ata de Audiência Pública do Plano de Remoção da Fazenda Santa Lúcia....	185

RESUMO

A violência e a impunidade no campo são consequências do pacto de poder que orienta a estrutura política que consolida um modelo de desenvolvimento concentrador, degradador e excludente. Os massacres são expressões extremas da violência histórica que atinge os povos do campo e da floresta em suas lutas cotidianas pelo direito à terra e território. O Massacre de Pau d'Arco, localizado em uma das regiões mais conflituosas do país, foi mais um extermínio de trabalhadores rurais sem terra pela polícia. O objetivo central desta dissertação consiste em recompor e presentificar a memória do Massacre de Pau d'Arco estabelecendo relações com o histórico padrão de violência, violações de direitos e impunidade no campo, analisando o papel do Estado e do capital neste processo. Neste sentido, resgata a memória do massacre dialogando com mecanismos da Justiça de Transição. Considera a memória não apenas como medida de rememoração, mas, principalmente para que a história do massacre não seja esquecida e silenciada, como tantas outras. O não esquecimento impõe compromissos com a verdade, justiça, reparação e com transformações estruturais para que as violações não mais aconteçam. A dissertação também trata de lutas históricas que reagem ao avanço do capital na região sul/sudeste paraense, que vão desde o enfrentamento direto na mata para proteger a posse da terra e territórios, até a realização de massivas mobilizações unitárias, ocorridas até meados da década de 2.000 - que conquistaram importantes ações de reforma agrária, estabelecendo limites ao avanço desmedido do capital na região. São lutas que inspiram a resistência das famílias sem-terra que reocuparam a área onde ocorreu o Massacre de Pau d'Arco. Ali, pela luta e organização, constroem a esperança do porvir. Exigem justiça para os mortos e a realização das ações de reforma agrária para que possam reconstruir suas vidas, com a garantia do direito à terra e ao território.

Palavras-chave: Massacre de Pau d'Arco, violência no campo, memória e reparação, reforma agrária.

ABSTRACT

The violence and the impunity in the countryside are consequences of a mutual power covenant that guides a political structure consolidated by a model of concentrated and degraded development. The massacres are expressions of a historical extreme violence against the land and forest inhabiting peoples, who are dealing with the struggles for their land and territorial rights. The Pau d'Arco massacre was located in one of the most conflictive regions of the country, and it was another example of an extermination of land laborers by the police. The main objective is to rebuild and make present the memory of the Massacre de Pau d'Arco, relating it to a historical pattern of violence, violations of rights and impunity in the Brazilian countryside, studying the role of the State and of private investments. The research tries to recover the memory of the massacre, in the legal context and with tools of the Justice of Transition. This master thesis saves the memory of the massacre and dialogues with transition justice mechanisms. It is intended not only to keep the memory as a reminding measure, but also not to forget and silence the history of the massacre. That non-forgiven act imposes compromises with trust, justice and reparation, but also with structural transformations in order to not let violations happen anymore. The master thesis also studies other historical struggles, which reacted against the advancement of capital in the southern and southeastern region of the state of Para. Those struggles cope with the direct confrontations inside the forest to defend the land possession until the united massive mobilizations, which occurred until middle of the 2000s - since then those activities were responsible for important achievements in the land reform discussion and they established limits and rules for the capital expansion in the region. Those are the struggles which inspired the resistance of landless families, who re-occupied the Pau d' Arco Massacre area. Their hope for coming is based on the struggle and mobilization they face. They also claim for justice for the dead and land reform, which could provide them to rebuild their lives in accordance of land and territories rights.

Key-words: Pau d'Arco massacre, rural violence, memory and reparation, land reform.

APRESENTAÇÃO

Esta dissertação busca uma abordagem acadêmica para questões que envolvem as relações agrárias que tive a oportunidade de vivenciar durante os anos em que trabalhei na assessoria da CONTAG. Na trajetória profissional e militante, sempre foi desafiador e intenso partilhar dos espaços de luta pelo direito à terra em que processos eram inquietantes, mas animadores, porque resultavam em fortalecimento da organização e geravam conquistas. Em outros casos, no entanto, as experiências eram devastadoras, como aquelas relacionadas ao tratamento dos assassinatos, e massacres que tiram a vida de camponeses e lideranças.

Foi inevitável não sofrer a dor pela perda de muitos que se tornaram mais do que companheiros e companheiras de luta e militância, pois passaram a fazer parte do rol de amigos e amigas. Tão doloroso e revoltante quanto vivenciar essa violência histórica e sistemática, alimentada pela impunidade dos crimes, foi também conviver com a falta de vontade política do Estado. Sem políticas estruturais e sem reforma agrária não se põe fim às violações de direitos e à exclusão no campo.

Ao decidir pelo mestrado foi impossível dissociá-lo das trajetórias vivenciadas no trabalho. Optei por me aprofundar no estudo do Massacre de Pau d'Arco, principalmente por este estar em uma das regiões mais conflitivas do país. Na região sul/sudeste do Pará, a violência assume proporções desmedidas e alarmantes e os massacres são recorrentes, como nos casos da Fazenda Ubá (1985), Fazenda Princesa (1985), Castanhal Pau Ferrado (1987) e em Eldorado dos Carajás (1996). Outro fato relevante para a decisão foi que o massacre de Pau d'Arco é a segunda maior chacina realizada por policiais no campo brasileiro, atrás apenas de Eldorado dos Carajás quando morreram 19 trabalhadores.

Este trabalho tem dois eixos centrais de reflexão. O primeiro eixo consiste na rememoração do massacre de Pau d'Arco, debatendo a presentificação e o não esquecimento, como medidas de direitos, justiça e reparação. O segundo eixo trata de dinâmicas de organização e lutas, construídas pelos povos do campo em contraposição à histórica negativa de direitos e violências perpetradas pelo capital e o Estado. São atos de resistência que constroem conquistas e direitos.

Perpassando estes eixos, o trabalho debate os mecanismos do Estado que desde a colônia apoiam e fomentam um modelo de desenvolvimento que gera violência e

impunidade no campo. Aborda as alianças entre o Estado e o capital, especialmente na região onde ocorreu o massacre. Destaca que, tanto no regime ditatorial (1964-1985), como na democracia, as ações implementadas por esta aliança levaram a mais concentração, degradação, expulsões e violência contra os povos do campo e da floresta. Velhas e novas formas de violência, muitas vezes banalizadas pelo Estado e a sociedade, se encontram nos dias atuais. A análise sobre a ação do Estado considera que a opção sempre foi estruturar um modelo de desenvolvimento rural degradador e desigual, em que o direito à terra e território foram sempre negados aos povos do campo e da floresta.

Em contrapartida às situações de concentração e exclusão, o trabalho mostra que os povos do campo mantêm uma dinâmica de lutas, organizações que historicamente vêm reagindo à violência e pautando a realização da reforma agrária, e o fortalecimento da agricultura familiar e camponesa. Inspirados nessa trajetória, os sobreviventes do massacre de Pau d'Arco junto à outras famílias de trabalhadores sem-terra reocuparam a área da Fazenda Santa Lúcia, que foi palco da chacina. Com esta ação, mantêm viva a memória da dor exigindo justiça para os mortos com a condenação dos culpados e, também, a realização da reforma agrária para que possam transformar aquela terra em local de reconstrução da vida, com produção e reprodução social.

Este trabalho se embasou no universo da pesquisa qualitativa, com ênfase nas estratégias que partem da compreensão dos fatos e dados reunidos em várias fontes, como a literatura especializada, documentos e arquivos de instituições, processos judiciais e administrativos relativos ao caso. Também foram pesquisados documentos, artigos e matérias em revistas e sites de notícia, além da viagem de campo e entrevistas presenciais. A ampla bibliografia sobre o tema foi essencial para a compreensão e organização do conhecimento quanto aos elementos conceituais e teóricos.

Um primeiro destaque quanto à metodologia deste trabalho foi a definição sobre a utilização dos termos “massacre” e “chacina” como equivalentes, diferenciados apenas como recurso de elaboração. A opção foi manter a orientação utilizada pela CPT, que também é descrita por Almeida (1997). Para estes, massacre ou chacinas são aqueles conflitos agrários em que se registram pelo menos três assassinatos em uma mesma ocorrência, ou seja, em um só local e em uma mesma data. Os massacres se manifestam como expressões extremas de violência de quem opta pelo extermínio físico, como medida de solução para os conflitos (ALMEIDA, 1997; CPT, 2017).

Outra definição conceitual está relacionada à escolha do tratamento “povos do campo”, utilizado para nominar os principais sujeitos coletivos abordados no trabalho. Partiu-se da compreensão inicial que este termo dá conta de múltiplas identidades e lutas dos protagonistas tratados. Ao falar de “povos do campo”, o propósito foi incorporar e abarcar terminologias que eles mesmos utilizam para tratar de si, como camponês, trabalhador rural, lavrador, posseiro, acampado, assentado, sem-terra e assalariado rural, dentre outros. Esses termos identificam, predominantemente, os sujeitos nas suas relações com o campo e pelas atividades que desenvolvem. Sem prejuízo de, ao mesmo tempo, serem “poliprodutores” e realizar outras ocupações e atividades produtivas como o transporte de cargas, operador de máquinas em obras de infraestrutura, garimpo, ou pequenos negócios locais, por exemplo (MECHI, 2015).

O tratamento genérico busca incorporar relações políticas e sociais, inspiradas na definição de “campesinato”, feita por Fernandes, Medeiros e Paulilo (2009), que os considera como sujeitos políticos integrados ao jogo das forças sociais do mundo contemporâneo. Quando em determinados momentos, o tratamento é “povos do campo e da floresta”, a intenção é incorporar também os sujeitos que possuem relações sociopolíticas e produtivas vinculados à floresta, rios e demais bens da natureza, para além da terra. Esta abordagem ampla pretende trazer o conjunto dos sujeitos que se relacionam com a realidade em estudo. Em outros momentos há tratamento específico para camponês, agricultor familiar, trabalhador rural, posseiro, acampado, assentado, sem-terra, quilombola, indígenas. Esse recurso tornou-se necessário como forma de especificar o protagonismo de cada um destes sujeitos, em momentos em que a generalidade foi insuficiente para a descrição e abordagem pretendida.

O trabalho de campo, realizado entre os dias 18 de agosto a 02 de setembro de 2019 foi uma oportunidade importante para melhor compreender essas identidades, que respondem pela diversidade e dinâmica da vida e organização nos espaços locais. No campo foi possível combinar as informações e dados de fontes distintas, com os elementos observados na realidade pesquisada (YIN, 2010). Foram realizadas análises documentais, entrevistas, conversas e observações de locais e cenários, nos municípios de Marabá, Redenção, Xinguara e Pau d’Arco, incluindo a visita de estudo à Fazenda Santa Lúcia, local do Massacre.

Foram colhidas informações e analisados documentos e processos essenciais para a apuração e compreensão dos principais elementos relativos ao massacre e ao seu entorno (BAUER; GASKELL, 2002). Foram pesquisados o processo administrativo que

tramita no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), peças que compõem a ação criminal, principalmente laudos periciais, petições e memoriais da Ação Possessória, que tramita na Vara Agrária em Redenção (PA).

O trabalho de campo junto com as entrevistas e conversas realizadas com sobreviventes e acampados foi o ponto alto da pesquisa. Além de emocionantes e inesquecíveis permitiram aprofundar o conhecimento e a compreensão sobre as dinâmicas que fomentam a violência no campo, inclusive as extremas, como os massacres. A recomposição da memória do massacre, a partir das visões e lembranças de sobreviventes, foi um exercício de dor, solidariedade e indignação.

Trata-se de uma experiência que vai além da racionalidade que consta de livros e teorias. É um encontro direto com sentimentos, emoções, crenças e razões que movem as pessoas e que são parte da realidade pesquisada. Foi impossível manter uma postura isenta ou distante. Mas, a opção foi a de não abdicar das emoções e percepções e vincular estes sentimentos às leituras e análises, que ajudaram a explicar os fatos e a tecer as necessárias fundamentações teóricas.

Foram realizadas 16 entrevistas, envolvendo sobreviventes e acampados na área do massacre, lideranças sindicais e dos movimentos sociais, advogados, professores, servidores do INCRA e o juiz agrário que atuava (à época da visita) na região do massacre. Um dos servidores do INCRA pediu para não ter a conversa gravada e nem registrada por escrito. Já o juiz, também não concordou mas permitiu que as informações fossem escritas. Destaca-se que o perfil dos entrevistados foi definido em razão de participação ou vinculação com o caso estudado e, também no caso dos servidores públicos e advogados, pela atuação e conhecimento dos processos em análise.

As entrevistas realizadas a partir de um roteiro inicial junto com observações diretas, informações e análises que emergiram de conversas informais deram materialidade aos fatos. Se revelaram formas eficientes da “ordenação significativa desses fatos consistindo em conceitos, classificações, correlações, generalizações, princípios, leis, regras, teoremas, axiomas etc.” (LAKATOS, 1996, p. 114).

Foi possível entender melhor as dinâmicas territoriais, organizativas e sociopolíticas do local do massacre e da região percebendo conexões entre a realidade e os elementos históricos. Os métodos qualitativos utilizados permitiram reunir conteúdos e critérios desejáveis ao aprofundamento do debate teórico e conceitual e à conclusão da dissertação (FLICK, 2009).

A pesquisa foi construída considerando, dentre suas bases, acúmulos produzidos pela Comissão Camponesa da Verdade (CCV). Essa comissão foi constituída em 2012, como uma articulação de movimentos sociais agrários, gestores públicos e pesquisadores de instituições de ensino superior de diferentes regiões do País (SAUER; SARAIVA, 2015). A criação da CCV se deu com a realização do I Encontro Nacional Unitário dos Povos do Campo, das Águas e das Florestas. Esse evento ocorreu em Brasília (DF), em agosto de 2012, e reuniu mais de 5 mil pessoas mobilizadas pelos principais movimentos sociais envolvidos com as lutas pela terra. O I Encontro deliberou sobre a necessidade de construir mecanismos e espaços de intervenção junto à Comissão Nacional da Verdade (CNV), buscando reconhecimento dos casos de camponeses e camponesas vítimas das violações praticadas no período ditatorial (DECLARAÇÃO, 2012).

Orientou para a necessidade de trazer luz à impunidade que persiste em relação às violações, que foram praticadas no campo durante a ditadura civil-militar (1964-1985). Dados de um estudo publicado em 2013, pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos, identificou que pelo menos 1.196 camponeses e apoiadores haviam sido mortos ou desaparecidos no período. Desses, apenas familiares de 51 vítimas haviam requerido reparações à Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos, e só 29 tiveram seus direitos reconhecidos (VIANA, 2014).

A CNV tratou do tema dos camponeses, junto com a questão dos indígenas, a partir da criação do Grupo de Trabalho, como parte das investigações e estrutura daquela Comissão (BRASIL 2012). A esse GT foi atribuído o objetivo de “esclarecer fatos, circunstâncias e autorias de casos de graves violações de direitos humanos, como torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres[...]” (TELÓ, 2019, p. 169). As atribuições restritas limitaram o trabalho da CNV. Deixou de analisar e reconhecer “[...] uma série de violências estruturais que causaram intenso sofrimento às populações do campo, como os deslocamentos forçados, destruição de benfeitorias, incêndios de casas, aterramento de fontes de água, esvaziamento de reservatórios de água [...]”, que também deveriam ter sido elencadas entre as formas de violação dos direitos humanos (TELÓ, 2019, p. 169).

Um dos grandes desafios deste processo foi compreender melhor o significado e abrangência da Justiça de Transição como instrumento presente nas políticas de memória. Conceitualmente, Justiça de Transição se caracteriza pela interdisciplinaridade. Tem uma abordagem que se preocupa com o atendimento às

vítimas e às demandas sociais pró-direitos humanos, na intenção de que nunca mais ocorram as violações (BICKFORD, 2004). Justiça de Transição é definida pela Organização das Nações Unidas (ONU) como um conjunto de processos e mecanismos políticos e judiciais, mobilizados por sociedade em conflito ou pós-conflito para esclarecer e lidar com legados de abuso em massa contra os direitos humanos. Demanda a responsabilização pelos atos e a reparação (ONU, 2009). São mecanismos que se referem tanto a um conjunto de políticas públicas como, também, ao campo da investigação científica (BELL, 2009). Assegura a responsabilização pelas violações de direitos humanos e a reforma das instituições, para que adotem medidas estruturais e para que nunca mais se repitam (QUINALHA, 2013).

A literatura traz como origem da Justiça de Transição, os Tribunais de Nuremberg (Alemanha) e de Tóquio (Japão), realizados após a II Guerra Mundial como primeiras experiências do século XX desafiadas a julgar os crimes do nazismo (ELSTER, 2006).

Destaca-se que a decisão de trazer o debate sobre Justiça de Transição para este trabalho decorre não apenas de sua inserção nas políticas de memória, mas em especial, pela relação que existe entre os fatos geradores da violência no passado com o que ocorre no campo, no presente. A ação da ditadura civil-militar (1964 - 1985) levou à expulsão de muitos povos do campo e da floresta, de suas terras, e também, negou para outros milhares de sem-terra o direito de ter acesso às posses das áreas públicas, fartamente distribuídas aos projetos do capital. Fomentou ou ignorou violências e violações produzidas neste processo de apropriação e concentração das terras. Crimes do passado, que jamais foram apurados ou julgados e que continuam repercutindo e se agravando no presente, comprometendo o sistema democrático. Apontam para a necessidade de se cumprir, efetivamente a transição, exigindo reparação pelo Estado para que se faça justiça e para que as atrocidades não mais ocorram.

No desafio de buscar tratamento legal e democrático a fatos ocorridos em sistemas autoritários, vem ocorrendo situações em que os mecanismos transacionais se ampliam para além do campo judicial, incorporando atos administrativos e de políticas públicas essenciais à consolidação de transições democráticas (TORELLY, 2014). Considerando estes mecanismos como pilares indispensáveis ao processo democrático são construídos espaços de aprofundamento sobre as garantias de reparação. Assim, emergem debates que miram nas origens autoritárias e excludentes que repercutem nas violências do cotidiano e que precisam ser alcançadas no presente (ABRÃO; GENRO,

2012). Os direitos de transição devem, portanto, ser aplicados para o passado, o presente e para o futuro e não concorrem entre si, quando se voltam a enfrentar os crimes ocorridos antes (na ditadura), e as graves violações de direitos humanos que persistem no presente.

A violência do passado – o legado autoritário de regimes ditatoriais dispostos à tortura, à exceção, às execuções extrajudiciais – tem íntima relação com a violência do presente: ambas as sociedades, a do passado e do presente, foram e são marcadas pela brutalidade e por numerosos abusos de agentes do Estado (ABRÃO, TAVARES, 2015, p. 12).

É importante destacar que ao tratar da responsabilização do Estado pelas violências e violações cometidas não se abdica da necessidade imperiosa de exigir também, a punição, ágil e exemplar de todos os agentes privados, sejam eles mandantes ou executores dos crimes. Ao longo da história, latifundiários, madeireiros, grileiros, empresários, administradores, comerciantes, dentre outros, junto com pistoleiros e jagunços vêm cometendo variados crimes contra os povos do campo, muitos mantidos na impunidade, o que não pode prevalecer, ou ser tolerado.

Outra questão desafiadora do trabalho foi uma melhor compreensão sobre o tema da memória. Este trabalho aporta no entendimento de memória como presentificação do passado (CCV, 2016). Compreende a memória como parte essencial da construção da verdade e do projetar o futuro. Entende o processo de trazer a memória para o presente como mecanismo que faz “[...] emergir esperanças não realizadas desse passado e inscrever em nosso presente seu apelo por um futuro diferente” (GAGNEBIN, 1993, p. 58). É um entendimento da memória enquanto presentificação, que possibilita “não só (re)visitar e rememorar o passado, mas principalmente (re)construí-lo para que não seja esquecido” (SAUER, SARAIVA, 2015, p. 19).

A construção da memória do massacre de Pau d’Arco parte da visão e compreensão dos sujeitos sociais abordados em centralidade neste trabalho, os povos do campo. Assume um significado amplo que envolve a dimensão ética de reescrever, a contrapelo, as lembranças de histórias que costumam ser monopolizadas por grupos dominantes como se fora a versão única, verdadeira e totalizante (BENJAMIN, 1987). É uma forma de questionar a história composta apenas por abordagens oficiais que vem

servindo para preservar o imaginário colonialista¹ do discurso e dos interesses dominantes (ANSARA, 2012).

São memórias que trazem o passado para o presente não apenas como forma de documentar ou notificar os fatos, mas também, como meio de assegurar o não esquecimento das violências perpetradas pelo Estado, cobrando transformações estruturais no presente e no futuro. Dando materialidade ao debate do alargamento do alcance da Justiça de Transição, para as famílias que lutam pela terra em Pau d'Arco, a pauta estrutural para modificações da situação de violência e exclusão passa necessariamente, pela garantia do direito à terra. É medida de reparação que lhes assegura condições de produção e reprodução da vida e um futuro de paz.

A reflexão sobre o tema da memória passou a ter ainda mais valor frente às análises da impunidade, histórica e estrutural, que tem dentre os seus elementos a não efetivação de um “ajuste de contas” com o passado autoritário e repressor da ditadura civil-militar. A este respeito, Wladimir Safatle fez uma reflexão, durante uma entrevista realizada por Andrea Dip, publicada no site “Agência Pública” (2018) no âmbito do processo de eleições gerais no Brasil:

Eu acho que no fundo a gente está retornando ao horizonte de 1964 porque nós não conseguimos terminar com a ditadura. A ditadura se acomodou a um horizonte de democracia formal, mas no subterrâneo ela estava lá, presente e conservada. As polícias continuaram [a ser] polícias militares, os torturadores continuaram nas polícias, as Forças Armadas continuaram intocadas, nenhum torturador foi preso, você não obrigou os setores fascistas da sociedade a se culpabilizar pelo apoio que eles deram, você preservou os grupos políticos ligados à ditadura. [...] O Brasil é a prova mais cabal de que quando você não acerta suas contas com a história, a história te assombra (PUBLICA, 2018).

No campo, esta realidade não é diferente. Não houve responsabilização de agentes do Estado e de seus aliados pelas violações cometidos durante a ditadura civil-militar de 1964. A falta de reparação plena aos lesados e de punição efetiva aos agressores (civis ou militares) impõe à impunidade um papel de cúmplice da violência e da barbárie praticada contra os que lutam por direitos (MANIGLIA; CARVALHO NETO, 2015).

¹ O termo colonialismo certamente exigiria análises mais complexas, mas não é essa a intensão do trabalho. Mesmo sem aprofundamento é o mais acertado para abordar a memória oficial, que carrega a herança do domínio ibérico da matriz colonial de poder que nos remete à experiência violenta de dominação, presente nos modelos capitalistas que mantêm a lógica de repressão, opressão, despossessão e racismo que ainda operam na América Latina (MIGNOLO, 2010).

O atual contexto sociopolítico do Brasil é revelador desta realidade. A fragilidade da democracia brasileira deixa emergir ações de cunho repressor, violento, retrógrado e antidemocráticos, que deveriam ter sido abolidas com o fim da ditadura civil-militar. Especialmente após a posse dos governos de Michel Temer (2016) e Jair Bolsonaro (2019) estes processos se acirraram com mais ameaças às garantias constitucionais, estrangulamento da institucionalidade e o agravamento de situações de autoritarismo e violência. Parte do Legislativo, Judiciário, igrejas, mídias e, outros setores da sociedade negam conquistas democráticas, procurando desconstituir direitos sociais, criminalizar lutas políticas e desacredenciar personalidades e instituições que valorizam os Direitos Humanos (TERRA DE DIREITOS, 2019). Se acumulam pautas, discursos e práticas autoritárias e atitudes de cunho fascista contra pessoas consideradas opositoras de seus valores ou crenças, explicitando sentimentos de ódio e intolerância (REVISTA EXAME, 2018).

Os impactos dessa forma de agir recaem fortemente sobre as populações pobres, estejam elas nos morros, nos campos, nas florestas, nas terras indígenas ou nos territórios tradicionais. Há redução de direitos e de políticas públicas que possam atacar padrões de autoritarismo, repressão, desigualdade e exclusão.

Para o campo há um processo acelerado de desconstituição de direitos sociais, negativa dos princípios da função social da propriedade² e criminalização das lutas pela terra e a território. Acirram-se as estratégias políticas e econômicas que priorizam o apoio das ações do Estado ao avanço do capital sobre as terras. O governo Bolsonaro (2019-2022), mais incisivo caminha em sentido contrário à proteção ao meio ambiente e aos povos do campo e da floresta (MITIDIEIRO JUNIOR; FELICIANO, 2018). Com discurso negacionista em relação aos efeitos do desmatamento e das queimadas na Amazônia não se responsabiliza pelo controle e fiscalização sobre as terras e áreas de floresta e apoia práticas produtivas degradadoras e o uso intensivo de agrotóxicos. Também retira proteção aos povos indígenas e estimula a violência com a liberação do uso de armas nas propriedades rurais (TERRA DE DIREITOS, 2019).

² A função social da propriedade da terra está assegurada na Constituição Federal Brasileira, que estabelece que “o instituto da propriedade privada submete-se a inúmeras acomodações: tem que atender à sua função social (art. 5º, XXIII, e 186); cede diante de territorialidades indígenas (art. 231, § 6º); é transferida, mediante desapropriação, às comunidades quilombolas: (art. 68 do ADCT e STF: ADI 3239); está sujeita a confisco quando nela forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou exploração de trabalho escravo (art. 243)” (DUPRAT, 2018, p. 119).

A paralisação das ações de reforma agrária e o aumento na decretação de despejos pelo Judiciário aumentaram a insegurança e a possibilidades de mais conflitos no campo. Somente nas regiões sul e sudeste do Pará pelo menos dez áreas estavam, à época desta pesquisa na iminência de serem despejadas, inclusive Pau d'Arco (TERRA DE DIREITOS, 2019).

Esses são em síntese, os temas centrais abordados na dissertação que procuram trazer o conjunto das reflexões que subsidiaram o estudo. São debates buscando preencher lacunas, especialmente na compreensão do Massacre de Pau d'Arco, como parte da história do desenvolvimento rural, apoiado pelo Estado e fomentador de violência e exclusão no campo brasileiro.

Os debates desenvolvidos neste trabalho partiram de temas que apontavam a necessidade de aprofundamento, e que orientaram para as seguintes questões de pesquisa:

1) há um fio condutor entre violência no campo e o pacto de poder do Estado e o capital que sustenta o modelo de desenvolvimento degradador e desigual?

2) no contexto da violência decorrente dos conflitos por terra e território, como se avalia a persistência dos massacres, a exemplo do que ocorreu em Pau d'Arco, no Pará?

3) o silenciamento, esquecimento e impunidade dos crimes contra os povos do campo, na ditadura e na democracia, demandam ampliação das políticas de memória para assegurar justiça e reparação a qualquer tempo?

4) em contrapartida às históricas negativas de direito à terra e ao território, a organização, lutas e resistências dos povos do campo podem protagonizar direitos e estabelecer limites ao avanço do capital?

Frente à tais questões foi definido como objetivo geral do trabalho a construção de estudos e análises voltados a "recompor e presentificar a memória do Massacre de Pau d'Arco estabelecendo relações com o histórico padrão de violência, violações de direitos e impunidade no campo, analisando o papel do Estado e do capital neste processo". Para concretizar tal objetivo e realizar os debates propostos esta dissertação consta de três capítulos. O primeiro capítulo é voltado à construção da memória e história do massacre e traz a memória dos sujeitos e a presentificação, como elemento que cobra justiça para os mortos e a solução da questão fundiária. Reconhece as particularidades para os casos do campo, traz o debate sobre os mecanismos de Justiça de Transição que cobram atualização e ampliação das medidas de reparação pelos

crimes e violações, sobre os quais cabe à responsabilização pelo Estado, em qualquer tempo.

O segundo capítulo demonstra o fio condutor da ação do Estado que fomenta violações graves, sistemáticas e prolongadas de direitos humanos, historicamente ignoradas pelas instituições como se fossem o preço a pagar para o desenvolvimento do país (CIDHA, 2017). Detalha processos vinculados à região Amazônica, em especial, a partir da implantação da ditadura civil militar (1964-1985) e de sua estratégia de “integração” da região ao capital. Trata dos processos associados ao favorecimento do Estado que ampliaram os apossamentos ilegítimos, degradação e concentração das terras (TRECANI; PINHEIRO; ANTUNES, 2020).

No segundo capítulo há o destaque para a região sul/sudeste do estado do Pará, onde ocorreu o massacre de Pau d’Arco. Este crime se situa no contexto da violência, impunidade e de tradicional ausência do Estado na solução das questões fundiárias.

O capítulo três estabelece um diálogo entre as variadas formas de violência e as reações a esta situação por processos de lutas e resistências. Mostra lutas históricas que representam o protagonismo dos povos do campo, como classe e sujeito político (SAUER; SARAIVA, 2015) que, mesmo nos limites estruturais de concentração e opressão do capital, constroem conquistas e estabelecem um recorte no domínio das terras pelo capital na região.

CAPÍTULO 1 - MEMÓRIA, HISTÓRIA E NÃO ESQUECIMENTO: medidas de justiça e direitos

“Quem cala sobre teu corpo
Consente na tua morte”³

Milton Nascimento e Ronaldo Bastos

A luta pelo direito à terra no Brasil é repleta de histórias de conflitos, violências e violações cometidos por agentes privados e públicos. São atos de terror praticados contra os povos que resistem ao domínio das terras e do território, enfrentando a lógica sistêmica do capital e de seus perversos mecanismos de expulsões (SASSEN, 2016). As práticas autoritárias, desiguais e injustas, estabelecidas desde o escravismo e se estenderem para alcançar os tempos da moderna agricultura brasileira, não isentam os povos do campo da necessidade de continuar a luta pela terra, reagindo à histórica negativa de direitos.

As histórias de dor e insegurança se entrecruzam com lutas e resistências e vitórias. O protagonismo de homens e mulheres enfrenta a opressão em busca do direito à terra e território, vez que estes são elementos que dão sentido às suas vidas, valores e identidades. Mesmo fundamentais, estas lutas ficam invisibilizadas ou silenciadas, especialmente porque vivenciadas por pessoas a quem se impõe a exclusão de direitos, inclusive o direito às memórias e histórias. São como os detentores das “vidas infames”⁴, presentes nas reflexões de Michel Foucault, vislumbrados como “[...] vidas anônimas que só se manifestam tropeçando com o poder, debatendo-se com ele, trocando com ele palavras breves e estridentes antes de voltar para a noite” (DELEUZE, 1988, p. 102). São personagens ignoradas, porque considerados sem importância, “[...] vidas que são como se não tivessem existido”; muitas vezes sem nome e sem rosto, são apagadas da memória e da história (FOUCAULT, 2006).

Assegurar o registro e recompor a memória das violências e violações⁵ sofridas pelos povos do campo ao longo do tempo são fundamentais, não apenas para dar

³ Trecho da música “Menino” de Milton Nascimento e Ronaldo Bastos, escrita em homenagem ao estudante Édson Luís de Lima Souto, morto pela Polícia em março de 1968 durante a ditadura civil-militar (Rede Brasil Atual, 2018).

⁴ No artigo *A vida dos homens infames*, Michel Foucault utiliza o termo “infame” para tratar das vidas não-famosas, aquelas que ele diz não possuem lugar na história. Essa infâmia, estaria relacionada aos “pobres espíritos perdidos pelos caminhos desconhecidos, estes são infames com a máxima exatidão” (FOUCAULT, 2006, p. 210).

⁵ Ao tratar de violência, este trabalho considera especificidades dos atos que causam danos e atentam contra a pessoa e a vida, como: assassinatos, tentativa de assassinatos, ameaças de morte, agressões, torturas; já como violações aborda as ações, também violentas, que incorporam sentimentos e gestos de

visibilidade às ocorrências, mas sobretudo, para estabelecer uma dinâmica de não esquecimento. Preservar memórias registradas por diferentes protagonistas e em diferentes historicidades ajudam a compreender como o passado influencia no que virá com o tempo (ARENDDT, 2009). A compreensão da memória, como presentificação do passado (CCV, 2016), atualiza e estabelece vínculos entre o que foi vivido e o eterno presente. É um fenômeno que mantém a vida “[...] sempre guardada pelos grupos vivos e em seu nome, ela está em evolução permanente, aberta à dialética da lembrança e do esquecimento” (DECCA, 1992, p. 130).

O desenrolar dos fios da memória a partir da visão dos povos do campo estabelece uma perspectiva de construir “interpretações de imagens acerca das relações entre história, memória e direitos”, que se constroem com o tempo e com as dinâmicas da vida (MAGALHÃES, 2013, p. 45). Ao tratar do significado das “marcas” deixadas por migrantes que se estabeleceram como agricultores no município de Guarantã do Norte (MT), a autora analisa:

Ao levantar questões dessa experiência, pretendo fornecer elementos que abram para a reflexão sobre a pertinência a uma cultura e o direito à memória e à história como dimensões da cidadania e assim se incluem nas relações e disputas de poder. E de tal modo que, hoje, a luta pelos direitos à diferença cultural e de deixar marcas pode se transformar em um dos instrumentos de resistência contra a desagregação, o esfacelamento social e a atomização impostos na sociedade contemporânea (MAGALHÃES, 2013, p. 45 e 46).

Em perspectiva benjaminiana, a memória é redenção da história, como oportunidade de reconstruir o passado, sem silenciar e esquecer as dores (BENJAMIN, 1987). Neste sentido, trazer luz às experiências vividas pelos povos do campo, em suas lutas pela terra é elemento essencial para situar a os fatos a partir da percepção destes e vivência destes sujeitos, no tempo presente. As narrativas das vítimas pautam as possibilidades de reparação e a concretização da justiça pelas violências e violações por elas sofridas ou a elas relacionadas.

Os confrontos e disputas pela terra estão relacionados à memória e à cultura de contestação social, que parte das experiências dos povos do campo e da floresta, reafirmados como protagonistas políticos. Marcados pela expulsão e violência, estes povos carregam marcas de lutas, estratégias, resistências e conquistas quase sempre

desrespeito ou constrangimento, como prisões, perseguições, expulsões, despejos, queima de casa, roças e destruição de bens, crimes de pistolagem, etc.

esquecidas e negadas pelas fontes “oficiais”, além de apagados da memória e da história.

Ter os grupos sociais envolvidos, como os narradores das memórias, significa agir no sentido de romper com obstáculos e códigos que buscam invisibilizar e banalizar suas trajetórias. Gagnebin (2009, p. 53), destaca a partir dos escritos de Walter Benjamin e analisa como deve ser este processo:

[...] Deve muito mais apanhar tudo aquilo que é deixado de lado como algo que não tem significação, algo que parece não ter nem importância nem sentido, algo com que a história oficial não sabe o fazer. [...] Aqueles que não têm nome, o anônimo, aquilo que não deixa nenhum rastro, aquilo que foi tão bem apagado que mesmo a memória de sua existência não subsiste – aqueles que desapareceram tão por completo que ninguém lembra de seus nomes.

Considerando esses fatos e reflexões, este capítulo traz a memória do Massacre de Pau d’Arco buscando um diálogo conceitual com o significado do não esquecimento, que pauta a concretização de direitos e a reparação pela violência estrutural e institucional. Portanto, rememorar o massacre impõe uma trava ao silenciamento do Estado sobre políticas públicas estruturais, que possam reparar o direito das vítimas. Atenta para o fato (ou proposta) de pautar a reforma agrária como medida de reparação para as vítimas da violência (LERRER; FORIGO, 2019).

1.1 Memórias da Dor: o massacre de Pau d’Arco

Na manhã de 24 maio de 2017, em um instante de chuva torrencial sobre uma pequena clareira aberta entre um babaçual amazônico aconteceu mais um massacre de trabalhadores rurais na região sudeste do estado do Pará. Nove homens e uma mulher foram mortos na Fazenda Santa Lúcia, no município de Pau d’Arco (PA). Repetindo um padrão histórico, policiais perseguiram pelo mato, atacaram, torturaram e assassinaram trabalhadores que participavam da ocupação de uma terra com dominialidade duvidosa (PEREIRA; AFONSO, 2017).

Destacado para cumprir um mandado de prisão contra quatorze pessoas⁶, um contingente de 29 policiais, oito da Polícia Civil e 21 da Polícia Militar, incluindo um

⁶ Destaca-se que na peça de defesa contra os mandados de prisão temporária foram apontadas inúmeras irregularidades e imprecisões na representação de tal mandado, como a qualificação genérica das pessoas

Coronel e um Tenente, reunidos de seis unidades regionais distintas, surpreenderam 25 trabalhadores rurais no meio da mata e mataram dez deles. (CPT, 2017).⁷ Dentre os mortos estava a líder do grupo, Jane Júlia de Oliveira, de 43 anos, que recebeu cinco tiros. Também foram assassinados o seu marido, Antônio Pedro Milhomem (Tonho), Oseir Rodrigues da Silva, Nelson Souza Milhomem, Wedson Pereira da Silva, Weclbson Pereira Milhomem, Bruno Henrique Pereira Gomes, Hércules Santos de Oliveira, Regivaldo Pereira da Silva e Ronaldo Pereira de Souza. (CPT, 2017, p. 1.755). Todos foram alvejados a curta distância, com tiros no peito e na cabeça, configurando execução. Alguns corpos tinham escoriações e hematomas compatíveis com tortura (TINOCO, 2017).

Na véspera do massacre, os 25 trabalhadores se preparavam para reocupar a Fazenda Santa Lúcia, de onde eles e outros grupos já haviam sido expulsos em quatro outras ocasiões (TINOCO, 2017). Conforme relatado em entrevista⁸ realizada com um sobrevivente do massacre, aqui chamado de Acampado 01,⁹ o grupo havia improvisado um acampamento em uma mata próxima à sede da fazenda para esperar a chegada de outros trabalhadores que viriam pela manhã, para juntos, ocuparem a área. Na manhã seguinte, enquanto preparavam o desjejum, ouviram barulho de portas de carros, que não pareciam ser dos trabalhadores que estavam esperando. Presumindo ser a polícia ou os seguranças da fazenda, os acampados saíram correndo para um local de mata mais fechada, parando apenas diante dos sinais de uma forte chuva que chegava. Como relatou o Acampado 01, de lá eles confirmaram que os sons, de fato, eram fruto de uma ação da polícia, que chegou demonstrando muita violência, ao local do acampamento:

Eles chutava panela, eles gritava, eles xingava, os policiais, né? Eles xingava bastante, e a gente lá, escutando. Alguns companheiros saíram correndo e eu queria ir também. [...]. Ainda falei com a Jane, ela sentou bem pertinho de mim, aí eu falei, Jane vamos embora, vamos continuar andando. Ela falou assim, você é doido, é? Nós vamos molhar nossos trem de nós dormir, e outra, larga de ser besta

que seriam atingidas pela medida anunciados como Neguinho, Caveira, etc. e sem “indicativo sequer de certo grau de certeza na identificação física dos alvos” (CPT, 2017 - p. 1.536).

⁷ As informações relativas ao processo criminal foram obtidas em cópias de documentos arquivados no escritório da CPT de Marabá - PA. As principais informações aqui apresentadas constam do Relatório do Inquérito Policial 0058/2017 4 - DPF/RDO/PA e do Laudo Pericial nº 454/2017 da SETEC/SR/PF/PA (balística e necropsia dos corpos e reconstituição dos fatos). Os dados e informações aqui registrados serão referenciados como CPT (2017).

⁸ Entrevista realizada por Cleia Anice da M. Porto no dia 27 de agosto de 2019 no acampamento da Fazenda Santa Lúcia.

⁹ Por medida de proteção e segurança serão preservados os nomes dos sobreviventes e acampados que foram entrevistados e serão nominados de “Acampados”. Independentemente de serem homem ou mulher serão tratados pelo gênero masculino, evitando especificação.

que a polícia não entra no mato desse numa chuva dessas (Entrevista realizada em 27 de agosto de 2019).

Parte desses atos violentos podem ser verificados na figura 1 abaixo que contém detalhes sobre o acampamento destruído pela ação da polícia.

Figura 1 - Acampamento destruído pela polícia durante o massacre



Foto: Mácio Ferreira/Agência Pará (2017)

Juliana Tinoco (2017), em matéria publicada sobre o massacre na revista *Piauí*, descreve com detalhes este momento a partir de uma entrevista com um dos sobreviventes do massacre, nominado de “Acampado 02”¹⁰:

Os cinco que haviam disparado na frente, “quebrando os paus no peito”, pararam próximo a um ipê rodeado de capim alto. O tempo abafado anunciava que vinha uma tempestade. Quando Jane de Oliveira e os demais alcançaram o grupo perto da árvore, o mormaço já havia se transformado em chuva torrencial. A líder sem-terra sugeriu que estendessem uma lona preta, a fim de se protegerem do aguaceiro (TINOCO, 2017, p.20).

Pegos pela forte chuva e acreditando que a polícia não iria adentrar mais pela mata, os trabalhadores seguiram os conselhos de Jane Julia e estenderam uma lona preta para se protegerem. Com o barulho da chuva sobre a lona plástica, não perceberam a aproximação dos policiais e foram surpreendidos e executados.

A polícia estava na área para cumprir um mandado de prisão contra uma parte do grupo, que teria sido acusada pelos pretensos proprietários da fazenda de terem

¹⁰ Na viagem de campo realizada no Acampamento da Fazenda Santa Lúcia em agosto de 2019 houve uma conversa informal com este sobrevivente que prestou várias informações e impressões que ajudaram na composição deste trabalho. Não foi possível realizar uma entrevista mais detalhada porque o encontro coincidiu o dia reservado para concluir a construção de uma nova casa no lote, que não podia ser adiado.

matado um de seus seguranças e os ameaçado¹¹. Maria Inez Resplande de Carvalho, viúva de Honorato Babinski, afirmou em entrevista que “[...] em 30 de abril de 2017 houve uma emboscada no interior da propriedade que resultou na morte do vigilante Marcos Batista Ramos Montenegro” (AMAZÔNIA REAL, 2017). O que deveria ser uma operação policial para efetuar prisões¹² determinadas pelo Poder Judiciário, se transformou em um ato atroz de perseguição e morte:

Lamentavelmente, a autoridade policial utilizou os mandados concedidos pelo poder judiciário com o objetivo de justificar suas ações violentas. A intenção foi cumprimento de penas de morte, e não ordens de prisão, ocasionando um visível estado de exceção (CPT, 2017, p. 234).

A polícia veio para matar e defender a terra do fazendeiro (TINOCO, 2017). Esse sentimento é partilhado pelos sobreviventes que testemunharam as violências, como constam dos depoimentos contidos no inquérito policial e, também em entrevista realizada com o Acampado 01 que descreveu, o início do ataque:

Eles vieram pra matar. [...] ninguém viu eles chegando, porque eles vieram rastejando, o mato muito alto, muita chuva e quem tava debaixo da lona não escutou ninguém por causa do barulho da lona, e o capim molhado, você pisa nele e também não faz barulho. Então, eles chegaram rastejando, pelo menos na entrevista deles eles fizeram o gesto que veio rastejando. Aí eles chegou e já foi gritando e atirando, tá, tá, tá, tá. Muito tiro, muito tiro, mesmo (Entrevista realizada em 27 de agosto de 2019).

A repercussão foi imediata e mobilizou um conjunto de instituições, inclusive o Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) e a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC). Essas instituições deslocaram uma representação para o local do massacre visando acompanhar as primeiras providências para apuração do ocorrido, sendo uma das definições iniciais, a determinação de investigação a ser realizada pela Polícia Federal.

Como parte da investigação foi realizada a reconstituição do crime, a oitiva de diversas testemunhas e exame de balística em 53 armas apreendidas, além de necropsia dos corpos. Também ocorreu a delação premiada de dois policiais civis que

¹¹ Mandados de prisão preventiva, temporária e de busca e apreensão deferidos em 17/05/2017 pela Juíza Leonila Maria de Melo Medeiros, que respondia pela Vara Criminal da Comarca de Redenção/PA (CPT, 2017, p. 168).

¹² Auto de Representação constante do processo Nº 0006170-90.2017.8.14.0045, referente ao pedido de revogação de prisão de Genário Neves Miranda, citado como Genário, sogro do Lico. Foram decretadas prisões de seis pessoas, sendo três assassinadas durante o Massacre.

participaram da operação. O Laudo Pericial (CPT, 2017, p. 1.681) que compõe o processo criminal revela um conjunto de detalhes que ajudam a compreender o crime, a exemplo do que foi testemunhado por um dos sobreviventes do massacre, nominado naquele laudo, como testemunha 2:

[...] Da posição em que se encontrava ouvia os policiais gritando: “Levanta, véia safada, pra morrer!” E, na sequência, ouviu tiros e, em seguida, novos gritos: “Levanta para morrer, vagabundo!” “Bota a mão na cabeça para morrer, vagabundo!” Escutava também sons semelhantes a chutes e coronhadas. Pontuou que nenhum dos colonos revidou aos disparos. Teve a sensação que os policiais batiam, xingavam e humilhavam as vítimas e, após, atiravam nelas. Percebeu que a ação de execução era feita de um a um, sob os pedidos de clemência dos posseiros: “Não faz isso, pelo amor de Deus, faz isso não!” Informou que percebeu os policiais caminhando pela área. Ouvia um deles gritar: “Mata todos” (CPT, 2017, p. 1681)

Os relatos dos sobreviventes também dão conta de que, enquanto permaneceram escondidos no mato ouviram os policiais gargalhando e comemorando a tortura e morte de seus companheiros (TINOCO, 2017). Este fato consta no laudo da perícia, registrado naquele instrumento como depoimento da testemunha 4, que relatou suas impressões sobre a intensidade das agressões e humilhações praticadas pela polícia contra os ocupantes da área:

Relatou que, de onde estava na lagoa, ouviu gritos dos posseiros, como se estivessem sendo agredidos fisicamente, e os policiais dizendo: “Cadê a gostosona agora”. Vagabunda!!”. “Foi vocês, não foi? Que matou o segurança?” Foi vocês que mataram um pai de família!” “Olhe o que vagabundo merece!” “Tire o colete vagabundo!” “Vagabundo tem que morrer mesmo!” A partir daí batiam nos colonos, riam e atiravam. Relata que teve a sensação de que matavam um por um; batiam, riam e atiravam. Escutou várias vezes: “Essa é a minha vez, zero-um”. Cessados os disparos, escutou barulho como se estivessem jogando os corpos na carroceria da caminhonete (Arquivo CPT, 2017, p. 1.680).

Os policiais tentaram inicialmente construir uma versão de que teria havido confronto com os ocupantes. Este fato foi descartado pelo Ministério Público que caracterizou o ato como execução. Esta evidência foi comprovada pelo relato de várias testemunhas, como o do policial Raimundo Nonato de Oliveira Lopes, integrante da Delegacia de Conflitos Agrários (DECA), um dos dois envolvidos no massacre que optou pela delação premiada. Ele informou ter ouvido no local do massacre pessoas falando: “Tem que colocar arma na mão deles, na mão deles”, afirmando ainda “ter

visto Vitorino colocando a pistola apreendida na mão de Tonho e efetuando disparos” (CPT, 2017, p. 1700).

Além do desmentido das testemunhas, a versão de confronto não se sustentou diante de outras evidências, em especial, pelo fato não haver nenhum policial nem ao menos ferido. A perícia ainda considerou que a forma com que os policiais chegaram ao local, o padrão comum e a localização dos tiros deferidos, alguns por armas não registradas e juntamente ao empenho em modificar rapidamente a cena do crime, seriam indícios fortes de que ocorreu uma execução planejada:

A primeira fase da investigação da Polícia Federal, porém, desbancou essa versão rapidamente. Laudos de necropsia mostram que dois posseiros foram atingidos por disparos a curta distância; dois pelas costas, como se fugissem; seis tinham dois ferimentos a bala no peito, o que só é possível quando o atirador tem tempo para mirar. Coisas assim dificilmente ocorrem num tiroteio no meio da mata. Para reforçar, cinco das vítimas morreram com tiros de uma pistola .40 até hoje não localizada, a protocolar “arma fria” que policiais usam em execuções. Como não havia pólvora nas mãos dos posseiros, a Promotoria de Justiça concluiu que eles não atiraram. As delações premiadas de um delegado e de um agente da Polícia Civil derrubaram de vez a farsa, ao contar que assistiram à execução de quatro pessoas e que os policiais militares fizeram um pacto de ocultar a verdade (REVISTA ÉPOCA, 2018, p. 02).

Após o massacre, os policiais se apressaram em retirar os corpos do local visando apagar os vestígios e encobrir o crime. Os mortos foram jogados de qualquer jeito na carroceria de uma caminhonete e levados para a perícia. Sem nenhum tratamento pós-morte, os corpos foram devolvidos aos familiares (PEREIRA; AFONSO, 2017).

No caso de Pau d’Arco, há um elemento que não pode ser desconsiderado quando se analisa o comportamento extremado dos policiais, que é o fato do grupo ser coordenado por uma mulher. Esse sentimento foi explicitado em entrevista¹³ com a coordenadora da regional sul da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (FETAGRI), Valmizória Moraes:

A polícia agiu com aquele grau de violência, porque a principal acusada era uma mulher. Em primeiro lugar, o maior problema foi esse, era uma mulher que eles queriam prender. Então, para polícia, para o homem, principalmente, é inadmissível que tem uma mulher à frente de algo que pode fazer história. E além dela ser liderança lá, ela

¹³ Entrevista realizada por Cleia Anice na sede da Coordenação Regional Sul da FETAGRI em 27 de agosto de 2019.

tinha uns problemas pessoais. A história dela, né? É uma mulher que estava à frente de um grupo aí, que pode render alguma coisa a mais. Então, acho que tem o interesse do Estado em mostrar para gente que mulheres não tem que fazer dessa forma (Entrevista realizada em 27 de agosto de 2019).

O papel de liderança e capacidade mobilizadora de Jane Julia foi descrito em outra entrevista com “Acampado 01”, sobrevivente do massacre:

Ela foi escolhida presidente eu acho, porque ela tinha muita força, garra e muito amor pela terra. Ela queria, sabe, ela queria batalhar. Ela tanto queria para ela, como ela queria ajudar todo mundo, que todo mundo ganhasse e tivesse seu pedacinho de chão para plantar. Ela tinha muita garra, muita força e ela sabia correr atrás também, conversar, né? Correr atrás para dar aquela força para gente, né? Porque ela fazia tudo isso e ela falava, assim, para nós, gente, vocês têm que se esforçar mais, sabe? Lutar mais, se esforçar mais. Ela disse, olha eu tô fazendo isso aqui não é para mim, é para vocês, porque eu já tô morando num pedacinho de terra. Se sair um pedacinho para mim aqui, bem, e se não sair, eu tô batalhando é por vocês, é para vocês. Ela não cansava de, em toda a reunião, era toda reunião ela falava, que ela tava aqui para batalhar por nós. Ela falou assim, eu faço qualquer coisa para ver vocês, todo mundo assentado, todo mundo bonitinho em suas terras.

A cultura patriarcal que impõe desigualdades entre homens e mulheres e se expressa no machismo institucional, reforçou a postura dos policiais em Pau d’Arco, que impuseram mais violência e humilhação à Jane Júlia. Seguiram a corriqueira linha de atuar com desrespeito, desconsideração e violência contra as mulheres que exercem postos de liderança (MOREIRA, 2019). Jane Julia, além de ser a líder do acampamento, naquele momento questionava o poder estrutural de mando exercido historicamente pelos homens, a propriedade privada e a força repressora do Estado. Os depoimentos das testemunhas no inquérito apontam que este sentimento de afronta ao *status quo* aflorou entre os policiais: “Levanta, véia safada, pra morrer!” (Testemunha 2); “Cadê a gostosona agora. Vagabunda!!” (Depoimento da testemunha 4).

Jane Júlia havia assumido a liderança do grupo pouco tempo antes da ocorrência do Massacre, substituindo o coordenador anterior que era membro da Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Pará (FETRAF). A FETRAF foi a organização que protagonizou o primeiro acampamento na entrada da Fazenda, em 2013, demandando a obtenção da área ao INCRA. Esteve na condução do acampamento até 2017, pouco antes da ocorrência do massacre. A demora na conclusão do processo e discordâncias sobre a forma de condução da luta acabou gerando insatisfação em parte

do grupo, fazendo com que o representante da FETRAF, Ronaldo da Silva Santos, deixasse a liderança. Em entrevista¹⁴, o membro da coordenação regional da FETRAF na região, Francisco Ferreira de Carvalho, conhecido como Chico da CIB analisou a participação da entidade no processo:

O desfecho da Santa Lúcia eu digo que foi um acidente. Foi um acidente político, que não tinha que ter acontecido. No início, todos nós queria criar aquele assentamento na Santa Lúcia, na época. O prefeito queria, os vereadores queriam, a câmara queria, o fazendeiro topava, mas o INCRA ficou fazendo corpo mole. O INCRA não deu moral para a gente, para criar aquele assentamento, fez muito corpo mole e tal... Quando botou uma proposta para a mulher, a viúva do Babinski, foi uma proposta lá embaixo. Aí a mulher desistiu da proposta e entrou com a liminar. Mesmo assim a gente combinou de botar nosso povo na beira da estrada, no acampamento, e a gente ficar tentando negociar. E o que aconteceu? Demorou, enrolou e tinha um grupo de gente, que não era nem da FETAGRI, nem da FETRAF e nem do MST e nem da Liga, era um grupo clandestino. Eles saltou lá dentro área, e nós saímos num dia e no outro eles ocuparam (Entrevista realizada em 20 de agosto de 2019)

Com a saída da FETRAF, o acampamento ficou sem nenhuma “bandeira” política. Jane Julia não pertencia a nenhum movimento ou organização social reconhecida mas havia participado de uma luta anterior por moradia, na cidade de Redenção (PA) e era conhecida de alguns acampados. Foi convidada para colaborar com o grupo e assumiu a coordenação. A sua coordenação foi aclamada por vários acampados que consideram que o processo começou a andar mais rápido pela forma com que ela agia. A mesma forma aguerrida, no entanto, também gerou críticas de outros acampados, inclusive de outras organizações sociais, que a viam muito afeita ao enfrentamento, gerando riscos para si e seus coordenados (TINOCO, 2017).

Após o massacre a Liga dos Camponeses Pobres (LCP) apoiou a reocupação da área, mas, com pouca estrutura na região e priorizando atividades em outros locais, também deixou a coordenação. Atualmente, a CPT apoia politicamente o acampamento e acompanha as ações judiciais e administrativas que tratam do caso. O advogado José Vargas que defende as famílias na ação possessória, em entrevista¹⁵ detalhou este processo.

a primeira ocupação da área, realizada ano de 2013, foi coordenada pela Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Estado

¹⁴ Entrevista realizada por Cleia Anice da Mota Porto na sede da Regional Sudeste da FETRAF em Marabá – PA.

¹⁵ Entrevista realizada por Cleia Anice da Mota Porto no escritório de José Vargas em Redenção- PA.

do Pará (FETAGRI - PA), o que foi mantido até pouco tempo antes da ocorrência do Massacre. Quando a FETRAF deixou a coordenação, o movimento foi assumido por Jane Júlia, que não tinha vinculação política com nenhum movimento social, mas tinha experiência com coordenação de outro processo anterior de luta por uma área urbana no município de Redenção. Após a ocorrência do massacre, a LCP, apoiou o grupo no processo de reocupação da terra, mas também deixou a organização do acampamento. Hoje o acampamento é coordenado por uma Associação dos acampados e recebe o apoio e assessoria da Comissão Pastoral da Terra (CPT) de Marabá e Xinguara, no acompanhamento das ações judiciais e dos processos organizacionais dos acampados. (Entrevista realizada em 26 de agosto de 2018).

A ocorrência do Massacre de Pau d'Arco provocou enorme repercussão nacional e internacional, e gerou uma onda de denúncias e de pedidos de justiça vindos de variados setores da sociedade e de instituições públicas. No entanto, isto não foi suficiente para punir os responsáveis pela execução ou algum mandante. Pelo menos quatro inquéritos foram instaurados: um na Polícia Civil; um na Corregedoria da Polícia Militar e um procedimento Investigatório Criminal do Ministério Público Estadual, além de um procedimento em curso na Polícia Federal (Petição à CIDH, 2017). Mesmo assim, os executores do crime encontram-se em liberdade e não há nenhuma acusação formalizada contra eventuais mandantes dos assassinatos.

Em 2017, os policiais foram apontados como responsáveis e presos, mas colocados em liberdade em junho de 2018 ao ser concluída a fase instrução processual. O processo vem tramitando na justiça estadual e nos tribunais superiores resultando na denúncia oferecida pelo Ministério Público contra dezessete policiais, indicando que dezesseis devem responder pelo crime no Tribunal do Júri, caso não ocorra decisão em contrário nos recursos que tramitam nos tribunais (PÚBLICA, 2019).

A impunidade é reflexo da forma como as autoridades policiais, políticos e parte da sociedade da região banaliza as violências cometidas contra os povos do campo. Após o massacre houve uma manifestação pública em defesa dos policiais na cidade de Redenção (PA), onde ruralistas e parlamentares se solidarizaram com os que praticaram a chacina, proclamando-os como heróis (TINOCO, 2018). Essas ações explicitam o exercício do poder classista dos setores ruralistas e seus aliados que atuam para sobrepor aspectos políticos sobre julgamentos jurídicos, impedindo sanções contra atrocidades cometidas em nome do padrão de desenvolvimento que defendem. São fatos que abrem espaços para toda a sorte de violência física e simbólica, num ambiente onde

a “banalidade do mal” constitui grave ameaça às sociedades democráticas (ARENDR, 1999).

São explicativos, também, da atitude dos policiais que saíram determinados a matar, como se sentissem autorizados a isso. Afinal, é recorrente a realidade em que os crimes cometidos no âmbito de conflitos por terra normalmente não sejam punidos. Eles compõem um “[...] grave, sistemático e prolongado quadro de violência estrutural e de impunidade no contexto dos conflitos agrários no Brasil, especialmente no Estado do Pará, como explicita a denúncia sobre o caso apresentada à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), pela Rede Amazônica de Clínicas de Direitos Humanos (CIDHA) (CIDHA, 2017)¹⁶.

Reagindo a estes fatos e pautando o não esquecimento da chacina, no dia 15 de julho de 2017, menos de dois meses após o massacre, duzentas famílias de trabalhadores rurais, dentre elas sobreviventes, reocuparam a Fazenda Santa Lúcia. A reocupação foi motivada principalmente por um sentimento coletivo que seria necessário dar seguimento ao processo de obtenção da terra, que estava praticamente concluído no INCRA. Foi uma forma de dar sentido à luta daqueles que perderam a vida buscando implantar um projeto de assentamento (PA) de reforma agrária. De acordo com “Acampado 03”¹⁷:

[...] logo em seguida ao que aconteceu, os companheiros começou a chamar um e outro e dizer: “vamos continuar a luta da terra, tentar a conquista da terra”. E aí, conversa com um, conversa com outro e resolvemos acampar na fazenda, próximo da fazenda, em um corredor, no dia 15 de julho de 2017. [...] Fiquemos uns três meses acampados e depois destes três meses, mais ou menos no mês de setembro de 2017, não lembro o dia, mas já tava tendo lama e a gente bebia água de cacimba e a água já tava salobra, a gente veio pra sede, porque tinha poço aqui na sede. Aí, fizemos o corte popular e o pessoal já com o seu lote demarcado, foi pro seu lote, mexer com roça, mexer com tudo. [...] Para a reocupação, o povo pediu apoio à LCP, que apoiou o acampamento por um tempo, mas depois deixou e a gente seguiu com a Associação (Entrevista realizada em 17 de dezembro de 2019).

A reocupação da Fazenda Santa Lúcia se conecta à história de inúmeras outras batalhas que vêm sendo travadas pelos povos do campo, ao longo dos séculos, pela

¹⁶ Petição formulada à Corte Interamericana de Direitos Humanos pela Rede Amazônica de Clínicas de Direitos Humanos apoiada por outras instituições que fazem a defesa de Direitos Humanos no Brasil, onde foi pleiteada a convocação de Audiência Temática sobre Violência e Impunidade nos Conflitos Agrários no Brasil durante o 165º Período de Sessões, em Montevideu (Uruguai) de 23 a 27/10/2017.

¹⁷ Entrevista realizada por Cleia Anice da Mota Porto por gravação de áudio registrado por meio do aplicativo de WhatsApp, em 17/12/2019.

garantia do direito à terra no Brasil. Neste processo, a ocupação de latifúndios se transformou em um dos instrumentos privilegiados de luta contra o domínio das terras pelo capital. São lutas que demonstram a capacidade de fortalecer a organização de coletivos que demandam novas lógicas de produção e de ocupação do território. A formação de acampamentos e assentamentos tornaram-se estratégicos para demonstrar possibilidades de se estabelecer no campo, “espaços de reinvenção da sociedade através das interações sociais das diferentes biografias na busca de um lugar de vida, trabalho e cidadania” (SAUER, 2010, p.38).

A ocupação da terra como instrumento de luta e resistência pela garantia de direito e de justiça, foi um elemento central para a retomada da área onde ocorreu o massacre. Isto é exemplificado na análise realizada pelo acampado 04¹⁸, sobre o que espera da ação do governo, para solucionar o conflito na área:

[...] pelo ocorrido aqui, eu acho que tudo o que o governo podia fazer para corrigir o erro que ele cometeu, matar essas pessoas aí, era comprar essa terra e distribuir pro povo e acabar com isso. Legalizar. Aquele que merecia essas terras ganhasse, aquele que não merece, descartar. E botar para frente, porque você vê, esse homem que entrou aí, o nosso presidente, ele assinou um decreto aí que é para tirar todo mundo que invadiu as terras, né? Diz que quem é invasor não fica nas terras. E aí, o que ele vai fazer? Já estamos quase 14 milhões de desempregados, e as pessoas, assim como eu, tem milhares aí no campo trabalhando, tirando seu próprio sustento. E esse povo saindo daqui vai para onde, né? O que que eles vão fazer? Eu mesmo, saindo daqui o quê que eu vou fazer? Eu vivo de quê? (Entrevista realizada em 27 de agosto de 2019).

A força que aglutina os trabalhadores em um processo de ocupação de terras subverte a ordem imposta pelo Estado e pelo capital, que se vê confrontada pela dura realidade de exclusão e violência. O Acampamento da Fazenda Santa Lúcia, que recebeu o nome de Jane Júlia em homenagem à líder morta, além de ser um instrumento de afirmação da luta pela reforma agrária, também negou a comodidade da sociedade e do Estado de esquecer, com mais rapidez, as violências e violações que ali foram praticadas. Ao decidir retomar a terra, os trabalhadores enfrentaram medos e traumas, que ainda não superaram (BARROS, 2019), mas encararam esta iniciativa como um ato de resistência.

Com este gesto trouxeram para o centro do debate a agenda da justiça e dos direitos. Exigem punição aos responsáveis pelos crimes contra a vida e a garantia do

¹⁸ Entrevista realizada por Cleia Anice da Mota Porto no Acampamento da Fazenda Santa Lúcia, município de Pau d'Arco em 28/08/2019.

acesso à terra, onde morreram seus parentes e amigos e onde esperam construir e reconstruir suas vidas. Em entrevista, “Acampado 01” analisa esta situação e projeta o futuro:

A gente vai fazer o possível para permanecer aqui, para as pessoas saberem que é um lugar de muita tristeza, de muita dor, de muita angústia, mas que, também, pode produzir consequências positivas. E pode produzir isso, porque se a gente ganhar aqui, pra mim, já é uma consequência positiva. [...] ganhar isso aqui e permanecer aqui, sabe? Quero ter história e história boa, porque chega de história ruim, sabe? Se algum dia você voltar por aqui, você ver a fartura, sabe? Você vai ver eu feliz por saber que a gente ganhou, que a gente conquistou e que valeu a pena sofrer, valeu a pena batalhar, isto é o que mais me fortalece aqui, a esperança de chegar até a vitória (Entrevista realizada em 27 de agosto de 2019)

No acampamento Jane Júlia, além do enfrentamento cotidiano ao medo e possibilidade de novas violências, as famílias também convivem com a imprevisibilidade dos desdobramentos que serão dados às ações que tratam da questão fundiária da fazenda. Uma delas tramita no INCRA desde 2013, discutindo a possibilidade de destinação da terra ao programa de reforma agrária (Processo INCRA nº 546000.000967/2015-46). A outra é a ação possessória que corre na Vara Agrária de Redenção, que possui mais uma liminar de despejo deferida (Processo nº 0008492-25.2013.8.14.004). Além destas, os acampados acompanham as ações criminais que apuram os crimes dos envolvidos na morte dos trabalhadores.

Em entrevista realizada por Ciro Barros, da Agência Pública e publicada pelo site da Revista Exame em junho de 2019, a advogada da CPT de Marabá que acompanha o caso, Andreia Silvério, analisou esta situação das famílias questionando: “Como é que toca a vida com essas ameaças? Ameaça de despejo, ameaça de morte. Eles estão ocupando, fazendo suas plantações, tentando se consolidar, mas a ameaça de despejo é iminente” (REVISTA EXAME, 2019, s/p).

Este cotidiano de medo e insegurança é agravado, também, pelo fato de que não foi destinado aos sobreviventes e familiares nenhum tipo de apoio por parte do Estado. Este sentimento traz a memória do terror do massacre não somente para os sobreviventes e outras pessoas envolvidas diretamente na luta pela terra. Ela assume proporções ainda mais arrasadoras para as famílias dos mortos, desatacando que em Pau d’Arco ocorreu a morte de sete pessoas de uma mesma família: Ronaldo, Antônio, Nelson, Regivaldo, Wclebson, Wedson e Jane. Como exemplo da dor dos familiares, Verônica Pereira Milhomem, que era mãe, tia, irmã e cunhada das vítimas concedeu

entrevista à Revista Época onde manifestou que “de todas as más lembranças, a que ainda a choca é o dia do velório. Os corpos chegaram do Instituto Médico - Legal de cidades vizinhas já em decomposição. Havia dois corpos dentro de um mesmo saco. O enterro foi feito às presas”. Em outro trecho Verônica afirmou: “no dia que tiraram a vida da minha família, eles levaram a minha junto.” A reportagem também ouvia a viúva de Regivaldo, que refez com os repórteres o caminho no trecho de mata onde a polícia perseguiu o grupo no dia do massacre. Angustuada, ela disse: "Deus do céu, que terror foi esse caminho que os meninos fizeram"(REVISTA ÉPOCA, 2018 s/p).

Apesar da gravidade e dimensão do fato, segundo Andreia Silvério, na entrevista realizada à revista Exame, as vítimas ou familiares não tiveram qualquer tratamento diferenciado que atentasse para especificidade da forma e dimensão do acontecimento. O Estado sequer reconheceu sobreviventes e familiares como vítimas de um massacre, como descrito por Andreia Silvério, em entrevista à Revista Exame:

Eles não tiveram apoio nenhum: nem financeiro, nem social, nem assistencial, nem psicológico. Alguns permaneceram durante um tempo no programa de proteção às vítimas e testemunhas, mas solicitaram desligamento. [...] Eles não conseguiram continuar no programa. A maioria saiu e voltou para a área de ocupação. Lá eles não têm apoio nenhum mesmo. O tratamento que o Estado dispensou tanto aos sobreviventes quanto aos familiares foi de muito descaso. Tanto isso de os corpos serem retirados do local, irem para o IML em Redenção, terem ficado amontoados na mesma sala aguardando realização de perícia, tendo sido jogados em carrocerias de caminhonetes sem nenhum tipo de tratamento adequando. Quando os familiares receberam os corpos, eles não tinha sido nem mesmo tratados como deveriam, estavam em estado de putrefação. Uma situação muito chocante (REVISTA EXAME, 2019, s/p)

No meio desta mistura de dor, lutas e resistências os ocupantes da área decidiram construir um memorial em homenagem aos mortos no local onde a chacina foi cometida. Ali, ergueram uma capelinha branca, onde colocaram cruzeiros ladeando fotografias das vítimas e, ao lado, construíram um muro onde escreveram: “Massacre de Pau d’Arco nunca mais”, “Reforma Agrária, já!” e, “Ainda que as pessoas se calem, as pedras clamarão por justiça!”¹⁹. Esta ação, não apenas delimitou o local do massacre somente como lugar de justa homenagem, mas também, como espaço para a preservação da memória. O memorial se converteu em um mecanismo para o não

¹⁹ Eles limparam a área onde ocorreu o massacre retirando a vegetação para deixar apenas partes de um tronco de babaçu e de um pé de ipê (ou pau d’arco) que ainda guardam marcas das balas disparadas pela polícia naquela manhã de maio de 2017.

esquecimento das atrocidades forçando a presentificação de um passado doloroso que impõe, ao presente e futuro, a cobrança por justiça e de direitos para as vítimas da chacina, e também, para seus familiares e companheiros de luta.

Figura 2 - Memorial aos mortos e interior da capela do memorial



Fonte: Fotos da viagem de campo, realizada em 27 de agosto de 2019.

Junto ao memorial foram mantidos parte do tronco de um ipê e um babaçu onde ficaram marcas dos tiros disparados pela polícia, como detalha a figura 3 abaixo:

Figura 3 - Marcas de bala no tronco de Ipê e marcas de balas no tronco do Babaçu



Fonte: Fotos da viagem de campo, realizada em 27 de agosto de 2019

Também por meio do apoio do Movimento Humanos Direitos (MUHD) e da CPT foram construídos dez túmulos iguais, nos cemitérios onde foram sepultados os corpos. Oito na cidade de Redenção e 02 em Pau d’Arco, de acordo com os locais onde moravam os mortos.

Figura 4 - Túmulos coletivos no cemitério de Redenção e o de Jane Julia de Oliveira



Fotos da viagem de campo realizada em 28/08/2019

Estes símbolos se relacionam aos “lugares de memória”, que são parte dos instrumentos de reparação simbólica que compõem as “políticas de memória”. A construção de memoriais, monumentos, museus, definições de datas comemorativas, nomes de ruas e locais, dentre outros meios, são exemplos de lugares de memória. São símbolos e espaços que atuam para recuperar e preservar memórias, de modo a deixar para as gerações presentes e futuras a condenação de regimes ditatoriais e de crimes contra a humanidade e aos Direitos Humanos, exigindo reparação pelos mesmos (MEMÓRIAS DA DITADURA, s/d).

O memorial aos mortos erguido na Fazenda Santa Lúcia e os túmulos construídos em Pau d’Arco e Redenção representam, portanto, lugares de memória do Massacre de Pau d’Arco. No conceito histórico, segundo Nora (1993) estes são espaços que extrapolam a imagem tradicional de lugares privilegiados de preservação da tradição e das histórias contadas pelas nações.

Os lugares de memória nascem e vivem do sentimento que não há memória espontânea, que é preciso criar arquivos, que é preciso manter aniversários, organizar celebrações, pronunciar elogios fúnebres, notariar atas, porque essas operações não são naturais (NORA, 1993, p. 13).

Construídos sobre os pilares de memória coletiva ou compartilhada, os lugares de memória são pautados pelo repúdio às violências do Estado e na possibilidade de reconhecimento das responsabilidades pelas violações aos Direitos Humanos (PEDRETTI, 2018). A construção de políticas de memória e instrumentos de reparação, na perspectiva dos movimentos sociais e populares, diz respeito à "memória política dos vencidos", considerados estes, como grupos e sujeitos sociais chamados de "minorias" (ANSARA, 2012).

Lugares de memória construídos com visão classista, consideram as narrativas, celebrações, rituais e a organização sistemática de arquivos, relatos e registros de experiências de resistência e lutas dos sujeitos sociais e coletivos (ANSARA, 2012). Refere-se à luta contínua para revelar e trazer luz e verdade às violações historicamente negadas e levadas ao esquecimento pelo caráter ideológico e alienante da memória oficial. Trata portanto, da construção de uma política que possibilita o fortalecimento de espaços públicos da sociedade. Se sustenta na efetiva participação política construída nas lutas cotidianas e na presentificação do passado, de modo a forjar outras histórias, nunca narradas oficialmente. (COIMBRA, 2001).

A construção de "política de memória" se contrapõe às "políticas de esquecimento" envolvendo uma disputa de sentidos sobre as ocorrências do passado. Confronta distintas memórias antagônicas, que comportam diferentes versões do passado, especialmente sobre aquelas negadas ou desvirtuadas pela memória histórica oficial, que também se empenha em apagar vestígios das lutas e resistências populares (ANSARA, 2008). As políticas de esquecimento partem de opções e estratégias institucionais voltadas a formatar uma memória consensual coletiva formada por exemplo, pela fabricação de consensos ou adoção de medidas de reconciliações nacionais e anistias amplas (HUYSSSEN, 2000).

No Brasil, tanto o regime militar quanto o processo de redemocratização, impuseram uma memória oficial tentando o esquecimento de diversos eventos e atos violentos praticados pelo Estado. Ao esconder fatos repressivos e a violação dos direitos humanos, atribuíram caráter de normalidade aos acontecimentos como se estes não houvessem ocorrido. Também valorizaram as relações de poder impositivas que

ocorreram no regime de exceção como se fossem naturais, invisíveis e mesmo inconscientes, o que aliena e falsamente a justificativa de que a ditadura foi necessária para a "manutenção da ordem social" (ANSARA, 2012). São fatos que levam a um processo perigoso e ameaçador à democracia, visto que naturaliza e legitima acontecimentos políticos repressivos do passado, gerando conformismo e até mesmo louvações e celebrações sobre a ditadura civil-militar, desconsiderando seus efeitos negativos sobre as pessoas e o país.

Nas políticas de memória, a reparação simbólica comporta iniciativas voltadas à restituição da dignidade que fora negada às vítimas e às suas histórias. O memorial e os túmulos foram construídos em Pau d'Arco e Redenção (PA) como gestos simbólicos de homenagens aos mortos e seus familiares, se converteram também em lugares de resistência. Estão lá mostrando a história das violações, que exigem compromissos com a realização da justiça e da reforma agrária. Se incorporam ao debate contemporâneo sobre o significado de lugares de memória, que assumem proporções amplas a partir dos processos vinculados à justiça de transição. O debate atual faz com que lugares de memória sejam tratados de forma destacada, especialmente, quando a identificação e legitimação destes promovem iniciativas de memorização. São voltadas a visibilizar e problematizar experiências e narrativas de atrocidades vivenciadas no passado que não haviam sido "revelados em sua inteireza por instituições do Estado" (THIESEN; ALMEIDA, 2015, p. 19).

No caso dos lugares vinculados à ditadura no Brasil, há uma disputa política pelas suas legitimações. Grupos reivindicam que a estes espaços seja assegurada a concepção de que são lugares de memória e resistência que podem forçar a quebra do silêncio sobre os atos atrozados cometidos pelos ditadores. De outro lado, estão aqueles que negam a ditadura e querem deixar estas histórias no subterrâneo (THIESEN; ALMEIDA, 2015)²⁰.

²⁰ Dentre os lugares que denunciam a ditadura podem ser destacados: **a)** o Memorial da Resistência, inaugurado em janeiro de 2009, ocupando parte do primeiro andar do prédio antes utilizado pelo Departamento de Ordem Política e Social (DEOPS) no período de 1940 a 1983 em São Paulo (MEMORIAL DA RESISTÊNCIA DE SÃO PAULO s/d); **b)** projetos para a construção do Memorial da Anistia na Universidade Federal de Minas Gerais em Belo Horizonte, que está suspenso por ato de 13 de agosto de 2019, da ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos que cancelou a obra iniciada em 2009 (ESTADO DE MINAS, 2019, s/p.); **c)** em Petrópolis há um movimento pela desapropriação do antigo centro clandestino de tortura e extermínio da ditadura, chamado "Casa da Morte", para transformá-la no Centro de Memória, Verdade e Justiça. Foi publicado decreto de tombamento, em 14 de dezembro de 2018 e de Declaração de Utilidade Pública do imóvel, em 29 de janeiro de 2019, pela prefeitura de Petrópolis para a construção do Memorial de Liberdade, Verdade e Justiça (G1, REGIÃO SERRANA, 2019, s/p).

Na região onde se localiza Pau D'Arco há também um espaço que vem sendo reivindicado como local de memória e de resistência contra violações do Estado. Trata-se de iniciativas em torno da utilização da “Casa Azul”, localizada na cidade Marabá (PA), que foi palco de diversos episódios de violência e violações dos direitos humanos praticados por agentes da ditadura contra os “guerrilheiros do Araguaia”²¹. Na Casa Azul funcionava oficialmente o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) na década de 1970, mas era um local clandestino de atuação do Centro de Informações do Exército (CIE) (THIESEN; ALMEIDA, 2015). Atualmente a casa abriga o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

A principal iniciativa de preservação da memória e história da Casa Azul vem sendo protagonizada pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA). Foi elaborado um relatório com estudos realizados a partir de pesquisas bibliográficas, relatos de testemunhas e georreferenciamento da área que integra o complexo do prédio. O relatório conclui sobre o valor cultural, histórico e documental da Casa Azul²² (JORNAL GGN, 2017). Tal relatório foi apresentado durante um ato público realizado na Câmara Municipal de Marabá, em 19 e 20 de maio de 2017. Na ocasião, o reitor da UNIFESSPA, Maurílio de Abreu Monteiro afirmou:

A Casa azul é um marco dessas atrocidades e nossa intenção é, com apoio da sociedade, transformar esse complexo arquitetônico num centro vivo de memória, não só dos que morreram, mas dos que foram atingidos, espoliados pela ditadura. Que essa seja uma luta encampada por todos, não só pela Universidade. [...] Nosso esforço foi oferecer um estudo sólido, com todas as condições de justificar o tombamento, para que a partir daí possa ser preservada essa história. O que nós estamos fazendo com esse trabalho importante é iniciar um processo de tombamento da Casa Azul, para preservar a memória da Guerrilha e dos desaparecidos políticos (UNIFESSPA, 2017, s/p.)

Fontes distintas relatam que desaparecidos políticos da Guerrilha do Araguaia foram aprisionados, torturados, mortos ou vistos pela última vez na Casa Azul (LUIZ; REIS; SILVA, 2018). Com o passar do tempo essas histórias vão ficando distantes da memória da população como constatado durante o trabalho de campo realizado na cidade de Marabá, na segunda quinzena de agosto de 2019. Foram relatadas várias

²¹ “Estima-se que ali foram mortos por tortura ou execução mais de trinta guerrilheiros, militantes do PCdoB e moradores acusados de apoiar a Guerrilha” (BRASIL, COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014).

²² Para a realização do estudo foi constituído o “Grupo de Trabalho Casa Azul”, instituído pela Reitoria da UNIFESSPA em 2015 por meio da portaria N° 0305, com o objetivo de elaborar subsídios a um posterior pedido de tombamento do imóvel (LUIZ; REIS; SILVA, 2018, p.84).

histórias de atrocidades cometidas contra os guerrilheiros e camponeses, mas nas entrevistas ou em conversas informais com lideranças e moradores, várias pessoas não conheciam ou não sabiam precisar onde seria a Casa Azul. José Batista, advogado da CPT em Marabá²³. Ao analisar a lógica do esquecimento sobre estes fatos considerou que:

Isso vai ficando cada vez um pouco mais distante, né? Porque... Claro que se você for na região de São Geraldo, São Domingos²⁴, ali, você vai encontrar muitos agricultores daquele tempo, que vão contar essa história para ti, sem dúvida nenhuma. Mas na sociedade, de modo geral, isso vai, com o tempo, perdendo força. Porque a historiografia é muito pouca sobre esse assunto (Entrevista realizada em 19 de agosto de 2019).

Fatos como estes demonstram que memórias não preservadas e reveladas podem ficar no subterrâneo de mentes e corações que preferem “esquecer” as dores do passado, ou podem desaparecer como fruto de estratégias de esquecimento e silenciamento. É o caso, por exemplo, do que ocorreu com a chamada “Operação Limpeza”. Foram ações realizadas para apagar os rastros das violências perpetradas por agentes das Forças Armadas em vários locais clandestinos de aprisionamento e tortura, inclusive na Casa Azul (LUIZ; REIS; SILVA, 2018). No momento da pesquisa não havia definição sobre a possibilidade de transformar a Casa Azul em lugar de memória e resistência. Permanece a disputa pela institucionalização desta possibilidade, necessária especialmente por estar localizada no contexto e na região onde a violência e o autoritarismo permanecem como fortes legados da ditadura civil militar (UNIFESSPA, 2017, s/p).

Neste sentido, os sobreviventes e acampados na Fazenda Santa Lúcia mesmo não possuindo informação ou acúmulo analítico sobre o significado dos lugares de memória e nem sobre a discussão quanto ao destino da Casa Azul, se somaram aos macros objetivos políticos, jurídicos, psicológicos ou sociológicos que orientam este tema nas políticas de memória e reparação. A construção do memorial no local da chacina e dos túmulos nos cemitérios de Redenção (PA) e de Pau d’Arco produziram efeito semelhante aos pretendidos por estas ações. Foram gestos de homenagem aos mortos, mas se converteram em peças políticas. Ajudam a preservar a memória e deixar para as gerações presentes e futuras, a mensagem de condenação pública pelas

²³ Entrevista realizada por Cleia Anice da Mota Porto no escritório da CPT de Marabá, em 19/08/2019.

²⁴ São Geraldo e São Domingos são municípios onde se concentraram ações mais intensas durante a Guerrilha do Araguaia (CAMPOS FILHO, 1997).

atrocidades. Eles também repercutem a histórica violência praticada contra os povos do campo na sua luta por direitos.

Os símbolos e marcas deixadas pela história da luta pela terra representam uma resistência ao anonimato das vítimas e ao esquecimento das violações praticadas por agentes públicos e privados em nome do capital. Nas cobranças por direitos, justiça e reparação, a rememoração atua para exigir o fim da impunidade e do silenciamento de milhares de outros fatos semelhantes. Fatos que nunca foram julgados, reparados ou impedidos de repetição ao longo do tempo, como comprovam os dados sobre a violência e impunidade no campo organizados pela CPT.

O não esquecimento também questiona o crescente processo de silenciamento sobre as políticas públicas de reforma agrária, cada vez mais acentuado (LERRER, 2019). Ao trazer luz às dores e injustiças cobranças são impostas para que sejam enfrentadas as causas estruturais que sustentam as graves, sistemáticas e prolongadas violações de direitos relacionados aos conflitos agrários, na maioria das vezes provocadas por agentes do Estado (CIDH, 2017).

Rememorar Pau d'Arco significa compor a história da execução de dez trabalhadores pela polícia, desvenda as inúmeras tentativas de garantir o direito à terra na Fazenda Santa Lúcia, cerceadas por violações de direitos e, revela que as demandas dos acampados foram ignoradas pelo órgão responsável pela regulação fundiária, o INCRA, até resultar na chacina. Pau d'Arco exemplifica a forma como o Estado reage às lutas e demandas ligadas à questão agrária, seguindo uma tradição histórica de negar direitos aos povos do campo e priorizar os donos das terras. São fatos que visibilizados e preservados podem ampliar as perspectivas de reconhecimento e de busca de reparação pela violência estrutural e institucional, entendida como aquela “praticada por órgãos e agentes públicos que deveriam responder pelo cuidado, proteção e defesa dos cidadãos” (LADEIA; MOURÃO; MELO, 2016, p. 399).

Neste sentido, por mais dolorosas que sejam as memórias da dor e do medo que remontam ao massacre de Pau d'Arco, sua rememoração ajuda tecer os fios que constroem a história. Estes registros são como aqueles atos que “não podem ser proibidos de ser história” (MAGALHÃES, 2013, p. 44), especialmente quando se associam à busca por direitos e justiça.

1.2 Memória e Direitos: um horizonte no debate sobre reparação às vítimas da violência no campo

“Memória de um tempo onde lutar
Por seu direito
É um defeito que mata”²⁵
Gonzaguinha

A luta pela terra na Fazenda Santa Lúcia em Pau d’Arco, se vincula à negativa de um direito macro e estrutural de democratização de acesso à terra para os povos do campo e da floresta. Fruto de uma demanda histórica nunca superada no Brasil, tem relação direta com o padrão de desenvolvimento rural degradador e desigual que se consolidou por meio da concentração fundiária (TEIXEIRA, 2013). Estruturado pela propriedade privada e a produção de monoculturas para exportação, este modelo de desenvolvimento resulta no domínio de grandes áreas para sustentar sistemas agrários excludentes que levam à expulsão e às violações de direitos de populações locais (STEDILE, 2000; MARTINS, 1994).

No período da ditadura civil militar (1964 a 1985)²⁶ a realidade de concentração, degradação ambiental e exclusão no campo foi elevado a novo patamar. A intensificação do processo de modernização conservadora da agricultura pela adoção dos paradigmas da “Revolução Verde” com novas técnicas de cultivo e um leque de insumos químicos voltados à elevação da produção e produtividade (SILVA, 1982; PETERSEN, 2013). Em nome da modernização do campo, a elite agrária e os setores da indústria e do capital se aliaram ao governo militar. Esse destinou apoio institucional e fartos incentivos fiscais e financeiros para a expansão das fronteiras agrícolas e agregação de novas e mais rápidas esferas de “rentabilidade ao capital” com a “produção de fazendas” (MARTINS, 2018, p. 85)²⁷. Este processo marcou uma “nova tendência de concentração e exclusão na estrutura fundiária brasileira” acentuando as situações de expulsão das populações locais de seus territórios (CASTRO, 2019, p. 99).

²⁵ Trecho da composição chamada “Pequena memória para um tempo sem memória” escrita por Gonzaguinha (<https://www.lettras.mus.br/gonzaguinha/1772122/>).

²⁶ Este trabalho trata “ditadura civil militar” considerando as relações entre agentes do Estado e o setor privado que apoiou e esteve à serviço do sistema ditatorial demarcando responsabilidade compartilhada. No campo, “o latifúndio funcionou como um braço privado antes, durante e depois da ditadura civil militar de 1964 [...]” CCV, 2016, p. 18 e 48).

²⁷ Martins (2018) considera “produção ou fundação de fazendas” (ou de indústrias) como um meio adotado para obter recursos dos incentivos fiscais destinados pelo Estado para expansão de fronteiras na Amazônia. Processo que coincidiu com ampliação de alternativas de investimento do capital em outros setores da economia, fomentando “a expansão territorial do capital [...]” (MARTINS, 2018, p. 84).

A estratégia econômica da ditadura civil-militar de assegurar o desenvolvimento capitalista no campo não significou renunciar à opção política de prestigiar e garantir sobrevivência das oligarquias fundiárias do passado, até porque foram essenciais para a realização do golpe e a instauração da ditadura (MARTINS, 2018). Um dos exemplos está no processo de implantação do Estatuto da Terra, por meio da Lei 4.504 aprovado em novembro de 1964, para definir como ideal para o desenvolvimento, a imposição da “marca da racionalidade empresarial aos estabelecimentos rurais” (MEDEIROS, 2015, p. 70).

Por outro lado, na prática dispensou a efetivação da desapropriação de latifúndio por extensão e exploração, que estava prevista no Estatuto. Adotou a colonização privada e fomentou a apropriação de terras públicas, além de incentivar financeiramente a implantação de grandes projetos. Negou qualquer “alternativa de reforma agrária radical” pois a ordem foi modernizar o campo “sem afastar o latifúndio” (MARTINS, 1994, p. 80).

A violência contra a população que não se enquadrou às estratégias econômicas e políticas do regime militar foi legitimada pelo Estado, que formatou um ambiente institucional de repressão às lutas sociais pela terra com perseguições, invasões de moradias, prisões, torturas e mortes a líderes e criminalização das lutas sociais pela terra²⁸ (MEDEIROS, 2015). Seja pela ação privada ou executada por agentes públicos não foram poupados instrumentos de repressão no campo, que partia de um argumento falacioso de combate à “uma suposta revolução agrária, de orientação comunista”. Foi uma das bandeiras usadas pela elite agrária para apoiar o golpe militar em 1964 (MARTINS, 2018, p. 76).

As práticas repressivas foram ainda mais intensas a partir do surgimento de grupos políticos opositores ao regime civil militar. Eram movimentos de resistência armada no campo, como os ocorridos na Serra do Caparaó (MG); Registro, no Vale do Ribeira (SP) e na Região do Araguaia (PA) (SUDART, 2006). Este último, a Guerrilha do Araguaia, foi o mais expressivo e duradouro destes movimentos e que sofreu maior repressão tendo sido exterminado por ação do Exército (MECHI, 2015).

²⁸ A criminalização de lutas e movimentos sociais tratadas neste trabalho emerge da utilização de mecanismos institucionais repressivos para inibir ou impedir e desacreditar lutas, manifestações e ações políticas e de pressão. Agentes estatais infiltrados, prisões, instauração de processos criminais, denúncias caluniosas, dentre outros meios, são usadas com objetivo de amedrontar, desmobilizar, neutralizar e incriminar a dissidência política. Busca-se impedir a apresentação de reivindicações e as legítimas pressões democráticas pela garantia de direitos e contra as injustiças sociais. O direito penal torna-se instrumento de contenção de ações legítimas, como se fossem questão de polícia (ALVARES, 2016).

Essa ação armada ocorreu entre os anos de 1972 a 1975 na região conhecida como Bico do Papagaio que hoje compreende os limites entre os estados do Tocantins, Pará e Maranhão. Foi um movimento que buscou o apoio e participação de vários camponeses e era orientado e dirigido pelo Partido Comunista do Brasil (PC do B). Pretendia articular a ação revolucionária com a luta pela reforma agrária, para conquistar o poder político por meio da revolução (MORAIS; SILVA, 2005).

A existência da guerrilha serviu de argumento para intensificar a repressão a todas as lutas pela terra justificando o incremento de perseguições, prisões, torturas e mortes a líderes e a criminalização das lutas sociais, como medidas que seriam necessárias para conter o surgimento de novos focos de luta armada (MEDEIROS, 2015). A vinculação proposital daqueles que lutavam e resistiam na terra à figura de “subversivos e comunistas – então perseguidos do Estado” (TELÓ, 2020, p. 165), fez com que proprietários de terra se sentissem legitimados a promover a expulsão dos trabalhadores das áreas, sem que isso fosse considerada uma prática condenável (MEDEIROS, 2015). Martins (1994, p. 82) descreve esta identificação política entre a ação dos militares e dos grupos privados no processo de repressão aos trabalhadores:

A repressão militar em si mesma abriu as portas para a ação violenta dos grandes proprietários de terras, através de seus capatazes e pistoleiros, em centenas de pontos no país inteiro, na certeza de eram impunes e, além disso aliados da repressão na manutenção da ordem (MARTINS, 1994, p. 82).

Como em toda a história agrária brasileira, a influência do latifúndio foi crucial para definir a forma de agir do Estado. Uma das primeiras providências do regime militar foi revogar um grande número de desapropriações de terras que haviam sido realizadas pelo governo João Goulart (TELÓ, 2020) e promover expulsões violentas de trabalhadores das áreas que ocupavam (CARNEIRO; CIOCCARI, 2011). Passaram a invadir e revirar casas de camponeses e ameaçar as famílias em busca de informações, documentos e armas (MEDEIROS, 2015), perseguir, violar direitos, ameaçar, exilar, prender lideranças e intervir nas entidades sindicais (PORTO; TEIXEIRA, 2020). Também passou a ser corriqueira a proteção do Estado às práticas de superexploração no trabalho e de trabalho escravo (FIGUEIRA, 2004). O argumento era a necessidade de concretizar a modernização da agricultura²⁹ e o desenvolvimento nacional que

²⁹ A modernização da agricultura ancorada no modo de produção capitalista foi concebida como hegemônica e inevitável. Aportou para o setor alto processo de mecanização, novas técnicas de cultivo e vasto leque de insumos químicos, além da manipulação genética de sementes e plantas adaptáveis a solos

demandava a “implantação de infraestrutura, em especial, a construção de rodovias” que igualmente fez gerar outro intenso processo de expulsão dos povos do campo e da floresta de seus territórios (TELÓ, 2020, p. 167)

Portanto, vários matizes de violações de direitos estiveram presentes nas bases do modelo de desenvolvimento rural que emergiu da ditadura civil-militar. Teve como centro a estratégia de desterritorialização e a negativa de direitos à terra e território aos povos do campo e da floresta (CANUTO, 2019). A violência e impunidade que se apresentam no contexto atual, são parte da trajetória de imposição de desigualdade e injustiça contra os povos do campo, fomentada pela concentração e exclusão, historicamente patrocinadas e apoiadas pelos mecanismos do Estado (FABRINI; ROOS, 2014).

O processo que orienta a persistência da impunidade influencia na continuidade de práticas opressoras também em tempo de democracia. No campo, por exemplo, mesmo findada a ditadura as políticas agrárias subsequentes não vieram no sentido de alterar as situações anteriores, mantendo a lógica do desenvolvimento concentrador e excludente. Não foram eliminadas do cotidiano dos trabalhadores a prática da violência e das expulsões. O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) noticiou estes fatos a partir de dados publicados pela CPT:

Depois da restauração do poder civil, entre 1985 e 2016, a CPT registrou 1.387 assassinatos no campo. Em outras palavras, houve três vezes mais registros de mortes derivadas de conflitos no campo no período democrático do que nos anos anteriores à redemocratização. Isso não significa que ocorreram mais mortes no período democrático, pois antes os registros eram mais precários – mas mostra a relevância dos conflitos desde 1985 (MST, 2017, s/p.).

Os governos civis que sucederam os governos militares mantiveram igual lógica econômica. Mesmo que tenham alavancado algumas políticas públicas de apoio à agricultura familiar e camponesa, os ares da democracia não foram suficientes para que o Estado protagonizasse mudanças estruturais que democratizassem a terra ou impusesse limites à desigualdade, como analisado pela CPT:

e climas diversos. O Sistema Nacional de Crédito Rural com oferta de créditos subsidiados e orientados por assistência técnica obrigatória, fomentou aquisição de sementes, fertilizantes, defensivos agrícolas e maquinários que reconfigurou e industrializou a agricultura. O caráter de concentração, degradação ambiental e exclusão, fez este processo ser chamando de “modernização conservadora, ou dolorosa” (GRAZIANO, 1981).

São casos que explicitam não só a morosidade e a omissão do INCRA, do poder judiciário e da polícia na resolução dos conflitos por terra; a cumplicidade, o conluio e a conivência desses órgãos com os grandes proprietários de terra, mas, principalmente, a opção política do governo federal em favorecer os setores ligados ao agronegócio, à mineração etc. no controle das riquezas existentes na Amazônia e promover a exclusão social de camponeses e camponesas (CPT, 2018, p. 187).

Nem mesmo durante o governo Lula (2003 - 2010) que possuía um viés popular, houve alteração do “modelo macroeconômico brasileiro” [...], mantendo os “interesses do capital internacional sobre a economia” [...], cenário onde o agronegócio exerceu “expressiva função econômica” (STEDILE, 2016, p. 27). As demandas contemporâneas do capital global colocaram o Brasil no centro do interesse de grupos e nações, empolgadas pelo potencial de novas áreas de terras, mananciais de água doce, florestas e minérios, dentre outros bens da valiosa diversidade biológica do país (POCHMANN, 2020).

O Estado continua privilegiando ações altamente concentradoras e excludentes, desconsiderando que elas podem, inclusive, comprometer a soberania sobre o território. Na visão de Pochmann (2020) são ações que fomentam uma “reforma agrária às avessas”. O apoio público leva cada vez mais à intensificação dos processos de estrangeirização³⁰ pela dinâmica da financeirização da riqueza, que além da compra das terras incorpora a “captura dos recursos naturais, biodiversidade e demais componentes de uso agrário” (POCHMANN, 2020, p. 01).

O desempenho do Estado na estruturação deste padrão de desenvolvimento, foi analisado pela CCV. A CCV refletiu sobre mecanismos de responsabilização a serem atribuídas ao Estado por ações políticas, financeiras e institucionais fomentadoras de violências, violações e impunidade no campo. Análise descrita no relatório final da CCV:

Como não são apenas ações isoladas, a Comissão Camponesa entende que devem ser considerados nos estudos investimentos econômicos e políticos que levaram à modernização conservadora (mais dolorosa que conservadora) e os seus impactos, ou seja, ações diretas do Estado e políticas públicas que resultaram em mais concentração fundiária e violação de direitos no campo. Consequentemente, as políticas governamentais aprofundaram o problema fundiário, aumentaram as

³⁰ Sinteticamente, a estrangeirização das terras é aqui tratada como resultado da demanda mundial por terras que gerou pesados investimentos de empresas e grupos estrangeiros, produtivos ou especulativos em vários países. Fato que transforma a terra em um ativo financeiro e produz profundas transformações agrárias, tanto em termos do uso, como do controle da terra (SAUER, 2016).

desigualdades sociais decorrentes da concentração da propriedade da terra e financiaram a destruição ambiental, para promover a expansão da fronteira agrícola com a conversão de floresta em pasto e lavouras, violando direitos de pessoas e comunidades especialmente na Amazônia e Cerrado (CCV, 2016, p. 48).

Para a CCV (2016), o conceito de responsabilidade do Estado³¹ que foi estabelecido para o trabalho da CNV era reduzido, previa apenas o reconhecimento de ações praticadas diretamente por agentes públicos. A CCV considerou que a responsabilização incorpora também a prática de ações indiretas e comuns na realidade de violências e violações de direitos no campo. São, como exemplo, casos de “omissão, conluio, acobertamento ou mesmo a privatização da ação do Estado em que o latifúndio funcionou como braço privado, antes durante e depois da ditadura civil-militar de 1964” (CCV, 2016, p. 23). As atuações que responsabilizam o Estado são aquelas executadas diretamente ou orientadas pelas “altas esferas de poder, que contaram com apoio e ação de diferentes setores, como empresários e outros grupos, demarcando uma responsabilidade compartilhada” (CCV, 2016, p. 24).

Com a limitação na compreensão sobre responsabilização, esta pauta não foi incorporada no relatório final da CNV. A forma limitada de atuação da CNV tem relação com o contexto da aprovação da Lei de Anistia, que assumiu um caráter bilateral e conciliatório, baseado na aceitação social de pacto de esquecimento (BRASIL, 1979). Esta visão, estabelecida pela pressão principalmente de militares, para eximir agentes públicos e privados da responsabilização pelas violações de direitos cometidos durante a ditadura, influenciou no formato e alcance do trabalho da CNV (GASPARI, 2014). Mesmo importante e essencial, o resultado da CNV não logrou tratar da totalidade das violências e violações, reconhecendo somente 434 casos de mortes e desaparecimento, nestes incluídos 41 camponeses (CNV, 2013). Destaca-se que os camponeses reconhecidos pela CNV são majoritariamente lideranças e militantes de partidos ou organizações (VIANA, 2020).

³¹ Dentre ações e políticas de “interesse do Estado” que resultaram na violação de direitos, o relatório final da CCV exemplificou: **a)** incentivos fiscais, subsídios, concessões, projetos de colonização etc. privatizaram a terra em benefício de poucos, a exemplo da privatização das terras públicas da Amazônia e nas fronteiras agrícolas, em detrimento dos camponeses e demais populações tradicionais; **b)** Incentivos fiscais, concedidos pela SUDAM e que permitiram que terras ocupadas por populações tradicionais fossem transferidas para grandes projetos agropecuários; **c)** Recursos públicos favoreceram a privatização e grilagem de terras públicas e foram responsáveis pela violência contra trabalhadores/as rurais; **d)** O atual regime cartorial é um tipo de violência, pois houve uma privatização do poder (da autoridade) de definir se uma terra é particular, pública e que é o dono; e) políticas de expansão das fronteiras agrícolas resultaram em violação de direitos, inclusive a violência que tem como substrato a luta pela posse (acesso) da terra. (CCV, 2016, p. 49).

As limitações para a ampla e efetiva apuração dos crimes da ditadura civil-militar cometidos no campo determinaram este resultado. O baixo reconhecimento das vítimas e das violações sofridas durante a ditadura incorporou no resultado da CNV a trajetória histórica de impunidade que caracteriza a realidade brasileira. No caso dos camponeses, implicou na sua exclusão dos mecanismos de Justiça de Transição. Sem reconhecimento, não se recompõe a memória, verdade para cobrar justiça e transformações estruturais nos modos do desenvolvimento produtor de exclusão e violência (VIANA, 2014).

A transição democrática brasileira (anos 1990) não completou seus processos de modo a impedir mais mortes, torturas e violências do que no período da ditadura (GOMÉZ, 2009). Limitada, a democracia política não impôs o rompimento do fio condutor entre as violações do passado e do presente. O capitalismo da barbárie continua se sustentando no autoritarismo e exceção contra os segmentos vulnerabilizados, como detalha Dornelles (2014):

Este elo entre o passado e o presente de práticas de violências e crimes contra a humanidade perpetrados por agentes do Estado se fundamenta na lógica presente nas políticas amnésicas que acompanham os processos incompletos de transição, expressos pelos pactos de conciliação. Assim, é que o passado de violações de direitos humanos reproduz-se no presente.[...] O atual contexto contemporâneo da ordem neoliberal não apenas nos obriga a uma análise sobre o quadro atual de ampliação do aparato punitivo do sistema de controle social penal, como também faz emergir um passado obscuro que reaparece no presente como fantasma de um longo passado de violências massivas contra populações excluídas, contra escravos, pobres, negros, indígenas, populações marginalizadas, favelados, camponeses, trabalhadores urbanos, defensores de direitos humanos, ativistas sociais, militantes de esquerda, etc. (DORNELLES, 2014, p. 324):

O Massacre de Pau d'Arco se situa no ambiente de violência extrema contra os povos que lutam pela terra. Assim como no passado não logra o conhecimento da justiça com a punição ou responsabilização pelos atos ali cometidos (TERRA DE DIREITOS, 2019). Ao mesmo tempo em que se mantém a inércia do Estado para punir os responsáveis pelos crimes, também não são protagonizadas ações que levem à responsabilização dos atos públicos que desencadearam o conflito e o massacre. Em especial, a forma morosa e ineficaz com que o INCRA lidou com a questão.

Como órgão do Estado responsável pela solução das questões fundiárias, o INCRA não conseguiu concluir o processo (antes amigável) de compra da área que fora

ofertada pelo fazendeiro. Deixou que a ação se arrastasse por anos, em idas e vindas entre a Superintendência Regional e a Presidência daquele órgão público (CIDHA, 2017). O conflito foi acirrado pelos sucessivos despejos das famílias acampadas, determinados pelo Juiz da Vara Agrária de Redenção (PA), mesmo tendo sido apresentados questionamentos sobre a legalidade do título da área em disputa. Por fim, a ação ilegal e arbitrária da polícia desvirtuou uma determinação judicial e executou dez pessoas que lutavam pelo direito à terra (CPT, 2019). São atos, portanto, que carecem de responsabilização e punição uma vez que tanto a inércia e a parcialidade, como a ilegalidade das ações públicas, contribuíram para que dez pessoas fossem executadas em uma ocupação.

A falta de responsabilização pelos atos que levaram à violência estimula que mesmo após o massacre não ocorram modificações no tratamento que vinha sendo dado pelo Estado para a solução do conflito, o que pode inclusive, levar à mais violência. Pelo contrário, no contexto prospectivo de paralização das ações de reforma agrária pelo governo de Bolsonaro não há sinalização de solução daquele conflito (LEITE; TUBINO; SAUER, 2019). Um exemplo desta postura foi relatado pelo advogado da CPT, José Batista, informando sobre uma audiência realizada entre parlamentares do estado do Pará e o presidente do INCRA. Segundo Batista, ao ser questionado sobre a priorização da destinação da Fazenda Santa Lúcia, em razão do massacre, o presidente teria negado peremptoriamente esta possibilidade:

[...] nessa audiência que teve lá em Brasília, que o pessoal levantou esse argumento, e não foi nem a gente, foram os senadores que levantaram esse argumento. E eram todos da bancada ruralista, com exceção do Paulo Rocha. “Não, mas lá teve foi um massacre, 10 trabalhadores...” Dizem que ele falou “Aqui isso não faz diferença. Se morreu dez, se morreu vinte, se morreu trinta, aqui isso não faz diferença. É um problema criminal. Isso não tem nada a ver com o processo da Reforma Agrária. E nenhum processo aqui vai atravessar na frente porque morreu cinco, dez ou vinte lá”. Isso foi a resposta que ele deu pros senadores. E morre a conversa (Entrevista realizada em 19 de agosto de 2019).

Este posicionamento foi corroborado pelo coordenador de obtenção fundiária da Presidência do INCRA, Marcelo Afonso, quando entrevistado. Ao ser perguntado sobre a possibilidade do INCRA priorizar a obtenção da Fazenda Santa Lúcia, em razão do massacre, ele respondeu:

A justiça, em si, não vai residir na compra desta terra. Eu acho que ela vai muito mais além. Justiça é saber quem fez, porque fez, de quem é a culpa. Eu acho que aí é uma reparação pela perda das vidas que aconteceu ali. E não é razoável desapropriar ou comprar uma área como forma de fazer justiça para quem morreu. Eu acho que não tem relação. O assentamento é um compromisso nosso com os que morreram e com os ficaram lá. Mas, assim como tem demanda em Pau d'Arco, tem de outros, pelo Brasil a fora. É esta a distinção que eu quero fazer. Eu não posso colocar aqui, na frente, um imóvel porque ele que teve uma chacina. Esta vinculação não é boa, eu creio que é um precedente ruim. Temos um compromisso a partir de um processo que foi iniciado e que tem que ser concluído, mas a priorização não é só pelo fato da chacina. E o momento, na conjuntura atual, nos impede de fazer qualquer ação, por uma questão de responsabilidade. Não dá pra fazer qualquer compromisso sem ter as condições de honrar. E esse compromisso, é o recurso (Entrevista realizada em 06/08/2019)³².

Esta também foi a linha adotada pelo Juiz de Direito titular da Vara Agrária de Redenção (PA), Haroldo Silva da Fonseca, em entrevista realizada no Fórum daquela cidade. Mesmo não tendo sido autorizada gravação as anotações mostram que, em síntese, ele argumentou que “não há qualquer tratamento especial para processos onde haja violência, em razão da disputa pela terra”. “A terra, palco de violência não pode ser concedida como uma medida de reparação às vítimas, porque isto significaria mudar o foco da punição. Os assassinatos, como ilícito criminal, devem ter respostas apenas no que seja compatível com Justiça Penal. Não se confundem com as previsões do Direito Civil, ou como medida de solução para conflitos em uma justiça agrária”³³ (Entrevista realizada em 26 de agosto de 2019).

Estas manifestações exemplificam a forma como a maioria dos agentes públicos encaram os atos de violência decorrentes de conflitos fundiários. A percepção é que as ocupações de terras são erradas por princípio, podendo ser enquadradas como ato terrorista (BARROS, 2018). Portanto, para eles não haveria que se falar em responsabilização do Estado pela violência decorrente das disputas pela posse da terra, negada aos povos do campo, nem mesmo se a violência por perpetrada pelo Estado. Este vem sendo, assim, desobrigado de reparar as violências por ele causada e, também, por não impedir que novos conflitos se desencadeiem, solucionando estruturalmente os problemas que levam à violência (TRECANNI; PINHEIRO; ANTUNES, 2020).

³² Entrevista realizada por Cleia Anice da Mota Porto na sede do INCRA nacional em Brasília – DF.

³³ Entrevista realizada por Cleia Anice da Mota Porto na sede da Vara Agrária no Fórum de Redenção em 26/08/2019. O juiz concordou com a entrevista, mas pediu para não ser feita gravação em razão do cargo que exerce.

A violência estrutural e a impunidade sustentadas pela ação parcial, omissão e inércia do Estado desafiam a um debate mais amplo sobre a construção de políticas de memória. A repetição de padrões de violência institucional contra os povos que lutam pela terra traz as violações do passado para o presente. São mantidas pela ligação entre a estrutura atual de poder e os mecanismos opressores do passado que continuam inspirando e modelando a ação do Estado no presente.

A exclusão dos camponeses da Justiça de Transição³⁴, como representação da persistência da impunidade é um dos elementos centrais que garantem os padrões de repetição das atrocidades (CCV, 2016). A não responsabilização de agentes do Estado e seus aliados e a falta de reparação com punição aos agressores conferiu à impunidade papel importante para a persistência da violência no campo no período democrático. Maniglia e Carvalho Neto (2015) sobre as consequências da inconclusa e falaciosa Justiça de Transição no campo, afirmaram:

Este trabalho, mais do que descritivo de uma situação de dor, injustiça e repressão, é um depositário da caótica ditadura, existente ainda no meio rural brasileiro, não tendo mais como agentes os ditadores militares e seus apoiantes. Neste momento ficaram somente os apoiantes que, agora aliados às multinacionais, ainda torturam os trabalhadores camponeses e sustentam as injustiças, como a maior concentração fundiária do mundo e o trabalho análogo ao de escravo, em um total desrespeito à democracia (MANIGLIA; CARVALHO NETO, 2015, p. 90)

A persistência da violência em tempos de democracia, traz, portanto, novos conteúdos aos debates quanto à abrangência e significado de justiça transição. Justiça e reparação recebem novos contornos, exigindo um alargamento de seu conceito de modo a alcançar as situações que extrapolam o período ditatorial. É o caso, por exemplo, das violações contra os povos indígenas mencionadas por Roht-Arriaza (2011) quando analisou os desafios dos processos de anistia latino-americanos:

E em todo o hemisfério, a emergência de novas batalhas pelos direitos humanos, especialmente em volta do protesto contra a criminalidade e em torno das extrações de recursos naturais da população indígena e das comunidades locais, demonstra que os avanços dos tribunais em uma área não traduzem necessariamente uma total pré-disposição para a proteção dos direitos. Até que os maiores impedimentos-político,

³⁴ Como consta na introdução, Justiça de Transição é aquela que reúne um conjunto de mecanismos políticos e judiciais, mobilizados por sociedades em conflito ou pós-conflito, trazendo à tona o passado e formas de lidar com legados de violações em massa contra os direitos humanos. Busca a prestação de contas dos culpados, a reparação às vítimas e a realização de ações para que novas violências sejam impedidas (TORELLY, 2014).

estrutural e cultural-para superar a impunidade sejam resolvidos, a busca pela anistia legal na região é, na melhor das hipóteses, uma vitória parcial (ROHT-ARRIAZA, 2011, p. 160)

Os principais acúmulos sobre o alcance ampliado da reparação pelo Estado encontram-se nas discussões sobre o genocídio de milhares de indígenas expulsos de suas terras durante e após a ditadura (TELÓ, 2020). Na mesma linha, estão os pleitos contra o extermínio de jovens negros, a maioria moradores de favelas, historicamente vítimas de massacres realizados por policiais (SOARES, 2005). O movimento “Mães de Maio”³⁵, por exemplo atenta para a temática da memória da tortura institucional que não está restrita a uma reconstituição do passado, protagonizou a instauração da Comissão da Verdade e da Democracia no Brasil e pleiteia a “Criação de uma Comissão da Anistia para os Presos, Perseguidos, Mortos e Desaparecidos Políticos por agentes do estado durante o período democrático” (WERNECK, 2018, p. 03)

Esses fatos confirmam que a repetição do legado de violências atualmente exige novos mecanismos de reparação. Considerando que o sistema de justiça ordinário, baseado na lógica individual, é insuficiente para a solução de demandas que afetam o coletivo, Abrão e Tavares (2015, p. 12) analisam:

Apropriar-se dessas ferramentas no presente significa avanço e aperfeiçoamento da capacidade institucional do Estado em responder às necessidades protetivas dos direitos humanos. São desejáveis e bem-vindas, nesse sentido, *uma comissão da verdade para investigar crimes massivos do presente*, a exemplo dos crimes ocorridos em maio de 2006 na grande São Paulo e na Baixada Santista, ou *uma comissão de reparação* para simplificar a aplicação da obrigação do Estado em reparar suas ações ou omissões advindas de repetições de padrões de violência institucional, ou ainda a criação de um programa de memória para retirar da invisibilidade as vítimas desses padrões institucionais de violência (grifos meus).

No contexto agrário, os números demonstram a persistência de um padrão de violência que se arrasta pelo tempo sem indícios de soluções estruturais (CIDHA, 2017). Dados registrados anualmente pelo Relatório de Conflitos no Campo organizado pela CPT, mostram que os atos de violência não são casos isolados. Estão conectados ao modelo de desenvolvimento rural e se revelam como gargalo não resolvido pelo Estado brasileiro. A cada quadra histórica, novos indicadores de violências e violações se

³⁵ O Movimento Mães de Maio é uma articulação organizada em São Paulo após a Chacina na Baixada Santista que ocorreu em maio de 2006, envolvendo mães dos jovens que foram assassinados por agentes do Estado.

manifestam frente às novas estratégias de domínio do território e dos bens naturais pelo capital (DELGADO, 2018)

Perseguições, expulsões e mortes não cessaram após a ditadura e se repetem, como consta do relatório da CPT publicado em 2019, com dados de 2018. Demonstra que no período pós-ditadura, entre 1985 e 2018, foram registrados 1.468 casos de violência no campo com a morte de 1.940 pessoas. Somente no Estado do Pará foram 484 conflitos registrados no mesmo período, envolvendo 724 vítimas (CPT, 2019). Nesta lamentável estatística não se desprezam as ocorrências de chacinas, registrando que entre 1985 a 2017, 223 trabalhadores rurais foram mortos em 47 massacres (CPT, 2017). Somente na região sul e sudeste do Pará no mesmo período foram 33 chacinas, totalizando 208 pessoas assassinadas. No ano do Massacre de Pau d' Arco em 2017 foram registradas cinco (05) chacinas que vitimaram 31 trabalhadores e trabalhadoras rurais (CPT, 2018).

Dornelles (2014, p. 329) ao analisar a permanência de mecanismos de repressão utilizados na ditadura, inclusive na conformação dos organismos de segurança pública, considera que:

A continuidade das práticas de repressão, ou de “violência sem lei”, em pleno regime democrático – após 1985 – teve por base todo o aparato repressivo construído durante o regime militar e a maneira como se deu o processo de transição democrática, sob a iniciativa dos pactos “por cima”³⁶, conciliação de elites, dirigida pela oposição liberal e por setores do regime militar que buscavam uma saída para o esgotamento do próprio modelo político autoritário que, já na segunda metade dos anos de 1970, apresentavam dissensões no seio das classes dominantes que desde 1964 deram sustentação ao regime.

Portanto, o contexto agrário que conforma a repetição dos padrões de violências e violações representados, principalmente pelas chacinas, não pode ser relativizado ou omitido. Exigem transformar as instituições para a efetiva responsabilização pelo Estado, pondo fim à impunidade e garantindo a implantação de políticas públicas estruturais que assegurem que as violações nunca mais ocorram.

Neste sentido, faz-se necessária a adoção de medidas de justiça e reparação frente às condições econômicas, ambientais, sociais, fundiárias e jurídicas que continuam fomentando violações, com características do passado (ALVARES, 2020). A

³⁶ O autor revela que ao tratar de “pactos por cima” recorre ao conceito Gramsciano de “Revolução Passiva”, como processos conservadores de modernização, sem a participação ativa e independente de segmentos populares nos processos políticos de transformação.

perspectiva do nunca mais em relação às violências no contexto das disputas por terra e território, demanda a democratização do direito à terra e território, como ideal de igualdade e democracia.

1.3 Notas de conclusão

As memórias dos trágicos fatos registrados na Fazenda Santa Lúcia em Pau d'Arco, têm a força de se somar a outras violências ocorridas no campo brasileiro que cobram justiça e reparação. Pautam o comprometimento da sociedade e do Estado quanto à responsabilidade e punição pelos crimes e a realização de transformações estruturais assegurando a construção da paz, que é de interesse coletivo.

Sendo assim, não é menor o esforço de visitar e revisitar lembranças, emoções e sentimentos vinculados aos lugares, documentos e pessoas que são capazes de impedir que as marcas das violências se apaguem com o tempo. A memória da dor sulcada na face e no coração dos sobreviventes de Pau d'Arco e dos demais povos que lutam pelo direito à terra e ao território impõe ao Estado uma responsabilidade, não apenas a punição aos culpados das atrocidades. Também cobra direitos e mecanismos de reparação para as vítimas diretas e indiretas do desenvolvimento rural concentrador e excludente.

A recomposição de memórias do Massacre de Pau d'Arco obriga a refazer caminhos marcados pela angústia, indignação e, muitas vezes, desalento pela impunidade rotineira. Mas também traz à tona a memória pretérita do crime cometido pelos agentes do Estado, cobrando reparação. Este sentimento foi descrito pelo “Acampado 04”:

É a história da humanidade pela luta da terra. Isso aí é um símbolo que tem que estar, uma memória que sempre tem que estar acessa para contar a história do campo aqui do Pará. O Pará, ele sempre foi muito violento no campo, né? E essas pessoas eles, por mais que estivessem errados no tempo que fizeram isso, mas isso aí demonstra um ato de coragem, né? Morreram para ver se conquistavam a terra. Arriscaram a vida para arrumar um direito. Por exemplo, não deu certo com eles, mas pode dar com nós, né? Para os que ficou, da história. E é isso aí. Eu acho que é muito importante preservar a memória de quem já foi, e principalmente por essas pessoas que lutou tanto pela terra (Entrevista realizada em 27 de agosto de 2019).

Os trabalhadores sem-terra foram mortos pela polícia quando tentaram ocupar uma área de titularidade duvidosa e que havia sido ofertada ao INCRA pelo proprietário

para ser destinada à reforma agrária. O processo que se arrastou por anos, não foi solucionado, gerando o conflito e as mortes. No momento da pesquisa e passados mais de dois anos das mortes, o processo continuava paralisado no INCRA. O Judiciário mesmo sem julgar os questionamentos quanto a regularidade dos títulos da terra determinou novo despejo das famílias e ainda não condenou os policiais acusados pelo crime, que soltos, continuam atuando no mesmo município do massacre.

Diante desta realidade de incertezas e impunidade não resta alternativa aos acampados senão enfrentar a dor e o medo e resistir na ocupação da área onde ocorreu o massacre. É uma luta penosa para que não se apaguem as marcas da violência e para que não sejam esquecidas as suas demandas por justiça e direitos que passa pela destinação da terra para a reforma agrária.

São medidas para sobrepor-se à banalização e à barbárie buscando compromissos com a justiça e com novas bases de sustentação para o desenvolvimento rural. Neste sentido, não silenciar é uma medida que vai na contramão de visões recorrentes que negam a existência de uma questão agrária³⁷ (BUAINAIM et al., 2013). Esta é uma visão que não se sustenta frente à realidade fundiária brasileira que é uma das mais concentradas no mundo, fato gerador de forte exclusão no processo de posse e de uso da terra. A questão agrária não apenas persiste, mas se mantém imbricada com o tema da reforma agrária, que vem sendo adiada ao longo dos séculos (DELGADO, 2017).

Mesmo que as relações tenham se reconfigurado no campo, há um fio condutor da história estruturado nesta concentração fundiária que desde a colônia foi orientado no sentido de constituir o regime agrário de grandes propriedades, fomentador da violência no campo (PRADO JÚNIOR, 1942). A concentração que não arrefeceu ao longo da história vem sendo agravada por crescente mercadorização, com recortes de estrangeirização, das terras e demais bens comuns da natureza, que estabelece um

³⁷ A questão agrária é aqui entendida “como o conjunto de inter-relações e contradições derivadas de uma estrutura fundiária altamente concentrada que, por seu turno, também determina a concentração de poder econômico, político e simbólico, criando estruturas de sujeição da população rural e uma cultura incompatível com um tipo de exploração racional da terra definido pela fala/prática oficial como a “mais adequada” para o desenvolvimento nacional” (MENDONÇA, 2010). Debates atuais abordam a questão agrária como aquela decorrente de transformações agrárias onde a terra é parte fundamental das disputas geopolíticas pela expansão das fronteiras, resultando ou agravando conflitos socioambientais, especialmente nas disputas pela terra e recursos naturais. Tem “como ponto de partida a expansão do capitalismo industrial e suas consequências para o campo (mais especificamente para a agricultura) e a população camponesa, ainda no Século XIX” (SAUER, 2016, p. 72).

processo amplo de domínio sobre os territórios e levam à situações mais graves de expulsões e violências no campo (SASSEN, 2016).

Neste sentido, ao atuar contra o esquecimento e o silenciamento das violências no campo, os movimentos sociais afirmam a continuidade de demandas por reforma agrária, como medida estruturante de transformação da realidade que impõe a continuação das violações de direitos humanos. Apontam inclusive, novos significados para esta agenda.

Em contraposição ao agronegócio (ENGELMAN, 2016), a luta pela reforma agrária incorpora além da democratização das propriedades, a defesa da biodiversidade e do controle sobre o uso da terra e dos territórios da agricultura familiar, camponesa e indígena, assegurando alimentos saudáveis produzidos em bases agroecológicas (MPOFU, 2008). São elementos que se relacionam com a defesa da vida, propósitos que negam uma realidade com criminalização da luta e banalização da violência no campo (GUIMARÃES; BARP, 2011)³⁸.

Considerando o direito de acesso à terra pelos povos do campo como medida de justiça e reparação, retoma às conclusões do trabalho da CNV para pautar o debate sobre o alargamento dos mecanismos da Justiça de Transição na democracia. Considerando “que a ditadura favoreceu a expulsão de milhares de pessoas das terras onde residiam e trabalhavam e contribuiu para o aumento da concentração fundiária [...]” (TELÓ, 2020).

Esta perspectiva de reparação se insere no âmbito das denúncias de violações de direitos humanos cometidos fora de período ditatorial que estão fazendo emergir debates sobre criação de Comissões da Verdade e da Democracia são diálogos pertinentes que precisam ser aprofundados, frente aos dados da realidade. Isto demanda análises que considerem a “Justiça de Transição sob uma perspectiva integral e holística” ajustada para assegurar uma política ampla, legítima, eficaz e sustentável, propiciadora do desenvolvimento humano ao longo do tempo das violações (PIOVESAN, 2015, p. 179).

Isso ocorre porque o presente de uma sociedade não pode ignorar a persistência de violações do passado no presente, considerando que “não há justiça sem memória da injustiça” (MATE, 2009, p. 9). As práticas do passado ditatorial que persistem e

³⁸ Guimarães e Barp (2011) tiveram como referência às reflexões de Arendt (1999), tratando da banalização violência no campo a partir da prática da pistolagem no estado do Pará, analisando como na rede dos crimes por encomenda, desde os mandantes aos executores e em todas as fases, inexistiu capacidade de pensar a partir de consequências morais.

comprometem a plenitude dos direitos humanos precisam ser reparadas e transformadas. Para os povos do campo, incluindo os acampados de Pau d'Arco, é necessário que as instituições assegurem o direito à terra e território como medida estratégica e estruturante de transformação das bases do desenvolvimento, que se quer promotor de igualdade, liberdade e paz.

CAPÍTULO 2 - A AÇÃO DO ESTADO E O DESENVOLVIMENTO RURAL NA AMAZÔNIA

“... a história da sociedade brasileira tem sido uma história inacabada, uma história que não se conclui, uma história que não chega ao fim de períodos definidos, de transformações concluídas. Não é uma história que se faz é uma história sempre por fazer”
Martins (1994)

A formação da estrutura agrária brasileira carrega marcas dos tempos coloniais e do escravismo com histórias repletas de autoritarismo, repressão, degradação e exclusão. São marcas que associam a propriedade da terra a “um sistema político persistente” (MARTINS, 1994, p. 13), que mantém os tempos atuais do desenvolvimento³⁹ brasileiro atrelado à concentração da terra e renda como fatores determinantes das relações de poder no campo. As origens desta concentração remontam ao processo de colonização que teve as capitânicas hereditárias e concessões de sesmarias como bases para a institucionalização do monopólio da terra (MARTINS, 1994).

Na trajetória de constituição da estrutura fundiária e das relações socioeconômicas e políticas no campo alguns elementos se destacam, como por exemplo, a opção dominante pelo modelo primário-exportador e latifundiário, a partir da propriedade privada da terra; a transferência de terras públicas para o setor privado, promovendo a espoliação e expulsão em massa de populações locais (VINHAS, 1968). Este processo afetou duramente os sistemas de uso comum das terras, como os adotados pelas populações indígenas, muitas dizimadas ou expulsas de seus territórios (ALMEIDA, 2010). Os minifúndios (pequenas propriedades) também passaram a fazer parte do cenário, quando se constituíram a partir do acesso às posses nas terras que se situavam nas bordas das grandes fazendas (PRADO, 1960).

³⁹ Este trabalho aborda *desenvolvimento* enquanto conceito amplo. No entanto, compreende que as dinâmicas aqui tratadas se relacionam com o modelo de *crescimento econômico*, apoiado na concentração e exploração das pessoas e da natureza para a acumulação de renda e poder, ou nos princípios da “acumulação via espoliação” (HARVEY, 2004). Afasta-se, portando dos valores da sustentabilidade e de mecanismos de controle e intervenção pública com caráter distributivo e solidário que, segundo Piketty (2014) atacariam desigualdades sociais e concentração de riquezas, sem a formação de oligarquias antidemocráticas. Não remove fontes impeditivas da expansão das liberdades reais e não atua para o fim da pobreza e tirania ou carências de oportunidades econômicas, impondo um Estado que leva à destituição social e sistemática e negligência (fomenta) a intolerância, violência e repressão (SEN, 2010).

Até 1850, não havia regulação formal das ocupações das terras públicas, o que foi alterado pela Lei de Terras (Lei 601/1950). Tal lei constituiu um novo patamar na formação da propriedade privada, quando estabeleceu o mecanismo da compra e venda como única forma de acesso à terra (CASTRO, 2019).

A característica da estrutura fundiária concentrada nunca foi abalada, seja pela rápida migração para interior do país, ou pelos processos diversos de estruturação da economia, como nos grandes ciclos econômicos do Pau-Brasil, cana-de-açúcar, gado e couros ou o do café (VINHAS, 1968). Nem mesmo as legislações agrárias modernas, como o Estatuto da Terra de 1964 e a Lei Agrária de 1993 (que regulamentou a Constituição, promulgada em 1988, na transição democrática pós-regime militar) foram implementadas no sentido de democratizar o direito de acesso à terra (STEDILE, 2002).

Outro destaque para o processo da formação da estrutura agrária foi a expansão da fronteira agrícola, que desde a colonização vem incorporando novas áreas ao avanço da produção capitalista no campo. A fronteira representa um lugar de oportunidades, mas como segue a lógica da concentração da propriedade fundiária e da produção de monocultura, muitos ficam excluídos de seus processos. Como não são espaços vazios a serem incorporados ao processo de reprodução ampliada e territorial do capital, estas áreas se transformam principalmente em locais de expulsões, superexploração do trabalho, violência e expropriação (MARTINS, 2018, p. 10).

Martins (2018) identificou nestes espaços de fronteira a lógica que denominou de “frente pioneira”, que representa os movimentos de expansão da ocupação das terras a partir do estímulo de políticas públicas e de incentivos para integrar “áreas não ocupadas ou insuficientemente ocupadas”. Também nominou de “frentes de expansão” os espaços compostos por posseiros que se apropriaram de pequenas áreas, sobrevivendo em economia de base familiar e sem documentação que legitimasse a posse da terra (MARTINS, 2018).

A sobreposição da frente pioneira com a frente de expansão transforma o campo brasileiro em espaço permanente de conflito. O capital chega em áreas onde estão posseiros, indígenas, quilombolas, ribeirinhos e diversas populações tradicionais. A diversidade de interesses e relações fazem com que as situações de conflitos e tensões perpassem a realidade como parte intrínseca da fronteira (CASTRO, 2005). A disputa pela posse e uso da terra é uma luta entre classes sociais que, segundo Martins (1985) representam grandes embates que ocorrem em razão da distribuição desigual da

propriedade fundiária, garantida por um pacto sustentado pelo Estado e constituído de relações de cooptação visando favorecer grandes proprietários de terra.

A região sul/sudeste do Estado do Pará, onde ocorreu o massacre de Pau d'Arco é um exemplo de frente pioneira na Amazônia. Uma ocupação que especialmente, a partir da década de 1960 se deu por fortes incentivos públicos, principalmente para a formação de pastagens. O apoio do Estado à ocupação das áreas “vazias” por projetos de colonização⁴⁰ ou por atividades produtivas voltadas à “modernização” da agricultura e pelas ações de infraestrutura, produziram um amplo e rápido fluxo migratório para a região. As ocupações das terras se deram tanto pelos processos dirigidos pelo Estado como em ações de ocupação espontânea das terras devolutas por famílias de migrantes pobres, somando-se às famílias “que ali viviam sem nenhum tipo de documento que os caracterizasse como proprietários de terra” (PEREIRA, 2015, p. 63).

A corrida pela apropriação privada das terras e demais recursos naturais, a opção política do Estado de apoiar e priorizar os grandes projetos do capital, o advento da Revolução Verde⁴¹ com mudanças no padrão produtivo e aliado à baixa capacidade das instituições para regular as formas de acesso e uso das terras, transformou os posseiros e as populações locais em permanentes vítimas de ações violentas, perseguições, expulsões e mortes por aqueles que lhes negaram o direito de ter acesso à terra e território.

Este capítulo visita este contexto, apresentando velhas e novas dinâmicas econômicas implementadas na Amazônia, todas elas no sentido de acirrar os processos de concentração da terra, degradação ambiental, exclusão e espoliação dos espaços construídos pelos povos do campo e da floresta. Revela uma trajetória histórica de conflitos vinculados à disputa pela posse da terra que se estendem aos tempos modernos

⁴⁰ Os projetos de colonização foram parte da estratégia de ocupação e integração econômica de regiões tidas como “atrasadas”: Nordeste, Centro Oeste e o Norte. O Plano de Integração Nacional (PIN), instituído em 1970, estabeleceu a reserva de 10 km de cada lado das rodovias federais para colonização e reforma agrária com ideia de expansão da fronteira inspirado na “Marcha para o Oeste”. A lógica geral dos projetos era seleção de população, especialmente do sul e sudeste (e de locais mais tensionadas por conflitos), para ocupar pequenos ou médios lotes em ações coordenadas pelo INCRA. Em 1971 foi criado o Programa de Redistribuição de Terras e de estímulo à Agroindústria do Norte e Nordeste (PROTERRA), destinando crédito para compra de terras e estrutura para empresas implantarem a colonização privada. A colonização foi medida política de esvaziamento da desapropriação e da reforma agrária (ROCHA, 2011).

⁴¹ Apoiada em promessa de aumento de alimentos e erradicação da fome, a Revolução Verde se caracteriza basicamente como paradigma tecnológico voltado ao aumento da produção e produtividade. Pela evolução dos conhecimentos especialmente da química, mecânica e biologia estabeleceu nova trajetória tecnológica baseada no uso intensivo de insumos químicos (fertilizantes e pesticidas). O aumento de agrotóxicos e o crescimento da indústria de insumos químicos, elevaram o índice de degradação ambiental, esgotamento e contaminação de solos, águas e pessoas (ALBERGONI; PELAEZ, 2007).

do desenvolvimento rural. Situa a Chacina de Pau d'Arco neste processo de disputa por terra, onde um grupo de famílias acampadas lutam para transformar aquela área em um PA de reforma agrária.

2.1 Marcas da ação do Estado que fomenta a violência

É quase impossível pensar o desenvolvimento rural na contemporaneidade sem considerar em perspectiva histórica e do ponto de vista dos povos do campo, as marcas da violência estrutural deixadas ao longo dos séculos. Na colônia, os escravocratas contaram com o apoio, fomento e conivência do império para justificar a violência como estratégia de ocupação e domínio das terras. Na trilha dos açoites, desferidos por latifundiários contra o povo africano escravizado, a violência e as violação seguiram pela história, persistindo até os dias atuais. A priorização do apoio político, financeiro, institucional e normativo do Estado aos interesses do capital continua ocorrendo em projetos que se colocam em conflito com os objetivos e demandas dos povos do campo e da floresta. Trata-se de uma opção política de manter um modelo de desenvolvimento rural orientado para constituir um regime agrário de grandes propriedades (PRADO JÚNIOR, 1942).

Utilizam-se de históricos arranjos políticos, institucionais e econômicos que na visão de Martins (1994), se baseiam em ciclos de poder e influência das elites oligárquicas sobre o Estado. São relações que persistem e que preservaram as teias de clientelismo político e da submissão aos compromissos com o latifúndio estruturador do atraso (MARTINS, 1994). A concentração das terras no Brasil é decorrente destas relações de privilégio de uns poucos sobre os poderes do Estado. Garantem a apropriação privada e o domínio das terras por meio da destruição da natureza e da destruição das gentes (SOUZA FILHO, 2013). Este fato é considerado por Castro (2019, p. 19), como parte dos fundamentos históricos geradores do conflito por terra no Brasil:

O acesso à terra foi construído sob a sombra de processos históricos marcados pelo privilégio de alguns, isto é, como vantagem ou prerrogativa válidas apenas para um indivíduo ou um grupo, em detrimento da maioria. Traduz o atraso, o anômalo e o marginal, na face visível de sujeitos sistematicamente excluídos e diferenciados no acesso à terra (CASTRO, 2019).

Tendo a concentração fundiária como base de sustentação do modelo de desenvolvimento rural, mesmo com inúmeras mudanças nas relações produtivas e sociopolíticas no campo, não se observam transformações substantivas nos elementos que fundamentam a questão agrária e a reforma agrária. A concentração e exclusão continuam regendo a estrutura do direito de posse e uso da terra (DELGADO, 2017). Mesmo diante de algumas modificações que apontam para ressignificações no campo agrário, como novas noções de rural e de ruralidades⁴² ou bases produtivas orientadas pelo pensamento ecológico, os elementos centrais da concentração e da violência permanecem (MOREIRA, 2019). Mesmo que novas demandas sociais e políticas atuais exijam mudanças profundas nas formas de se relacionar com a terra e a natureza, a preservação de práticas arcaicas mantém, no presente, os “traços do latifúndio, do escravismo e da degradação ambiental que desde a colônia orientam o regime agrário brasileiro” (PRADO JÚNIOR, 1942, p. 114).

O Brasil detém o título de país com uma das maiores concentrações de terra no mundo, realidade que faz emergir marcas de extrema desigualdade e exclusão. O relatório produzido pela Oxford Committee For Famine Relief (OXFAM) para tratar das razões da desigualdade, ao abordar os números sobre a concentração da terra observou que 45% da área rural está nas mãos de menos de 1% das propriedades. Por outro lado, os estabelecimentos com área inferior a dez hectares somam mais de 47% do total de propriedades, mas ocupam menos de 2,3% da área rural total (OXFAM, 2019).

A persistência da concentração fundiária se confirma pelos dados do Censo Agropecuário de 2017. Os números de 2017, consolidados em outubro de 2019 a partir da pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelam persistência da concentração das terras e o aumento do domínio das áreas por megaempreendimentos. Segundo os dados, a área total dos estabelecimentos iguais ou maiores a 1 mil hectares aumentou de 45% para 47,6% em relação ao Censo de 2006, aumentando em quantidade e extensão, pois eram 47,5 mil e subiram para 51,2 mil em

⁴² Há muitos debates sobre o conceito de ruralidade, mas em síntese, este trabalho considera a abordagem que parte das modificações do espaço rural pela modernização da agricultura a partir da década de 1960, que alterou as dinâmicas das comunidades rurais, pelo êxodo rural industrialização. O meio rural perdeu características e funções tradicionais incorporando novas práticas produtivas, serviços e modos de vida tipicamente urbanos. As redefinições sobre o rural estão por exemplo, em novas práticas políticas, econômicas e sociais; diversidade e diversificação da economia de determinada região; inserção de atividades não-agrícolas aproveitando potencialidades sociocultural e a vinculação população ao manejo dos recursos naturais, favorecendo e conformando dinâmicas territoriais específicas (ABRAMOVAY, 1999).

2017. A área aumentou de 150 milhões de hectares no passado para 167 milhões de hectares. Além da concentração das terras, chama atenção que dois mil estabelecimentos ocupam área maior do que quatro milhões de propriedades rurais, o que formatariam os “superlatifúndios” que estão localizados principalmente nas áreas de fronteira agrícolas (ZOCCHIO, 2019).

Uma característica do atual processo de concentração das terras decorre do aumento do domínio do capital global sobre o território⁴³, pressionado pela elevação da acumulação da renda fundiária por setores internacionais, como empresas, países, bancos, fundos de pensão e outros negócios ligadas ao capital financeiro. Este movimento do capital se relaciona também à demanda de expansão de monoculturas para exportação, medida essencial para sustentar o lucro e o papel econômico do agronegócio⁴⁴ (DELGADO, 2010).

A lógica econômica do agronegócio se consolida pelo “pacto de poder entre cadeias agroindustriais e grande propriedade fundiária” estabelecendo uma aliança de classe para a captura do excedente econômico da terra (DELGADO, 2013, p. 63). Esta aliança reúne o agronegócio com outros setores como o da mineração, exploração florestal, capital financeiro, além de empresas transnacionais (DELGADO, 2018). As políticas de Estado e os incentivos da mídia completam este quadro de apoios que impulsionam o domínio e o controle sobre as terras, águas, florestas e sementes pelo capital. Esta trajetória de voracidade do mercado de terras, “sem fronteiras e com muita grilagem”, vem atingindo áreas privadas e públicas, inclusive terras de assentamentos e territórios étnicos e ambientais protegidas constitucionalmente (DELGADO, 2018, p. 286).

Ao tratar da combinação atual entre as elites e das capacidades sistêmicas do mercado financeiro, Sassen (2016) analisa o que chama de “formações predatórias” do capitalismo avançado, fomentando a formação de grandes corporações. Com nível de acumulação extraordinário e poder devastador afetam profundamente as pessoas e os bens naturais, com maior ataque à biosfera e aumento das capacidades de extração. Os níveis de acumulação inéditos geram mais desigualdades e novas formas de expulsões

⁴³ Processo que se convencionou chamar de “land grabbing” (em inglês) e “acaparamiento” ou “extranjerización de tierras” (em espanhol) (SAUER; LEITE, 2012).

⁴⁴ Delgado (2013) definiu a “economia do agronegócio como o pacto de poder que representa estratégia de captura da renda da terra, à revelia dos interesses gerais do país. Destaca como sendo uma formação ideológica capaz de construir hegemonia moderna pelo alto, com estratégia que vai além da econômica, articulando a grande propriedade fundiária, as cadeias agroindustriais e as burocracias de Estado para viabilizar o projeto de acumulação de capital pelo setor primário.

em todo o mundo e tem a exorbitante dimensão da concentração, inclusive no mercado global de terras, como corolário dos propósitos neoliberais. Lógica que reforçada pela demanda de cultivos industriais e alimentos acelerou a aquisições de terras pelo capital internacional, fazendo explodir as expulsões das populações locais e produzindo enorme prejuízo aos bens naturais com as práticas de monocultura (SASSEN, 2016).

As formas de agir do Estado para consolidar o avanço do capital no campo se manifestam de diversas formas ao longo da história. Os mecanismos de sustentação legal e a criação de aparatos financeiros são os mais visíveis. São iniciativas que visam fortalecer setores como o do agronegócio, madeireiro e minerário que produzem normalmente para exportação, por meio de leis, normas e ajustes das instituições (RODRIGUES; COSTA, 2016).

A flexibilização de direitos socioambientais somados à inércia do Estado na aplicação de mecanismos de controle e fiscalização da posse e uso da terra e das relações de trabalho e produção, são o outro lado do apoio institucional para facilitar os negócios e empreendimentos privados no campo. Caminham à margem da ética e na ilegalidade para atender os interesses do capital, independente de seus impactos (DELGADO, 2017). São mecanismos resultantes “de uma combinação dos poderes de Estado para, na prática tornar inócuas as regras constitucionais” (DELGADO, 2017, p. 100). Um dos exemplos mais vigorosos é o fato de nunca ter sido efetivado o instrumento para exigir o cumprimento da função socioambiental da propriedade, como medida estratégica para defender os interesses coletivos vinculados às formas de posse e uso da terra (SOUZA FILHO, 2013).

Operacionalmente, o Estado atua reduzindo orçamentos públicos, desmontando as estruturas ou flexibilizando normativos e regramentos destinados à fiscalização e controle das relações de trabalho, conservação ambiental e de saúde, comércio ou sobre os modos de produzir, dentre outros processos de interesse coletivo (LEITE; TUBINO; SAUER, 2019). É possível elencar alguns destes mecanismos que exemplificam a parcialidade do Estado no apoio aos interesses privados no campo, como, por exemplo, quando: a) deixa de regular a desenfreada privatização e concentração da terra, silenciando cada vez mais as ações de reforma agrária; b) estimula a abertura de novas fronteiras e a tomada de terras dirigindo recursos e aprovando medidas legais para a regularização da grilagem⁴⁵, que levam à expulsão de populações de seus territórios; c)

⁴⁵ Desde a Lei de Terras (Lei 601/1850) há uma sucessão de institutos jurídicos que buscam regularização de terras públicas urbanas e rurais. Nos últimos anos, foram aprovadas a Lei 11952/2009, que originou o

ignora, banaliza e não pune crimes praticados contra os povos que resistem e lutam pelo direito à terra; d) se mantém alheio às relações precárias de trabalho e de trabalho escravo⁴⁶; e) negocia sucessivos rolamentos de dívidas no crédito rural valendo-se de recursos altamente subsidiados⁴⁷; f) perdoa passivos ambientais, defende desmatamentos e queimadas ilegais e mantém a isenção fiscal para o comércio de agrotóxicos⁴⁸ e, f) não se preocupa em manter a segurança e soberania alimentar do povo, negando direitos e medidas de proteção e estímulo à produção de alimentos saudáveis (LEITE; TUBINO; SAUER, 2019)

São mecanismos que fazem parte da lógica de funcionamento das estruturas que sustentam o capital a partir de uma pauta política que compreende uma gama de instrumentos heterogêneos, mas articulados, que garantem o funcionamento da economia do agronegócio com a apropriação dos recursos territoriais (DELGADO, 2013). Enquanto o Executivo molda as políticas e o modo de agir das instituições públicas, o Legislativo, conservador e avesso a pautas identitárias e populares, se encarrega de dar legalidade aos atos com leis que ampliam ou retiram direitos de acordo com os interesses do capital (LACERDA, 2020). Agem sobre os projetos políticos e econômicos em pauta, muitas vezes atropelando a Constituição. O Judiciário, por sua vez, tem a judicialização das causas, articulada com a morosidade na apreciação dos processos como poderosa arma para se omitir em decisões estratégicas não contrariando interesses dos que determinam pactos de poder. Em outros casos, utiliza-se do ativismo e da parcialidade para decidir rapidamente contra interesses dos povos do campo, subvertendo o significado da função judicial como “atividade pública limpidamente ética e minuciosamente técnica” (ESCRIVÃO FILHO; SOUZA JUNIOR, 2016, p. 151).

As reformas e ajustes institucionais são trilhados para manter o projeto político de classe. Por meio de uma conciliação pelo alto entre as elites fazem avançar a

Programa Terra Legal, destinado à regularização de terras na Amazônia atualizada pela conversão da Medida Provisória nº 759/2016 na Lei 13.465/2017 e a Medida Provisória 910/2019, que tratam da regularização de terras Públicas Federais, além da Lei 13.178/2015, sobre legalização de registros cartoriais em toda zona de fronteira.

⁴⁶ Nas últimas duas décadas, as operações realizadas pelo Grupo Móvel de Fiscalização resgataram do trabalho escravo, ou análogo à escravidão, mais de 52 mil pessoas. (Repórter Brasil)

⁴⁷ Lei 13.340/2016 autorizou aos produtores rurais inscritos na Dívida Ativa da União e com débitos originários de operações de securitização e PESA (Programa Especial de Saneamento de Ativos) pudessem liquidar dívidas com desconto de 60% a 95% do total, sendo que as com valor superior a um milhão de reais, teriam 65%, além de outros benefícios que foram concedidos aos devedores.

⁴⁸ Desde 2004, a base de cálculo do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) é reduzida em 60% para o comércio de agrotóxicos, como foi estabelecido pelo Convênio nº 100/97 do Conselho Nacional de Política Fazendária/Ministério da Fazenda.

modernização dos sistemas aos interesses do capital, evitando rupturas do status histórico de dominação para “que não afetem as estruturas sociais e principalmente, sem que o povo participe” (SOUZA JUNIOR, 2008, p. 107)

Porto Gonçalves et al. (2017, p. 32) consideram que em nome da acumulação do capital e “para atender aos desígnios das oligarquias e seu projeto de desenvolvimento”, a sociedade é obrigada a conviver com consequências perversas. Por exemplo, com o consumo crescente de agrotóxicos⁴⁹ inclusive muitos deles banidos em outros países, com a elevação de trabalho escravo, grilagem, desmatamento e queimadas, tomada de terras protegidas constitucionalmente, além da exploração ilegal de madeira e de outros bens da natureza.

Usando o argumento do equilíbrio da balança comercial, os poderes do Estado e parcela significativa da sociedade enaltecem a elevação da produtividade do agronegócio e dos grandes projetos no campo fechando os olhos para o não cumprimento de regras essenciais à garantia de direitos fundamentais e de proteção individual e coletiva. Desconsideram os riscos de um colapso socioambiental e o agravamento das situações de desigualdade, pobreza e injustiça, com a expulsão das pessoas de suas terras, seus territórios e seus direitos (SASSEN, 2016).

A postura de defesa do agronegócio predador e excludente é reforçada por “[...] jornalistas, editorialistas e comentaristas regionais que escrevem para um público amplo e difuso nas colunas de “opinião”, escandindo os efeitos da estrutura fundiária, exaltando as possibilidades do mercado de commodities e relativizando os efeitos das mudanças climáticas [...]” (ALMEIDA, 2010, p. 103). Mitidiero e Feliciano (2018) analisam que isso também não favorece à apuração e punição dos crimes contra os povos do campo e da floresta e dos ataques às organizações e defensores de direitos humanos, considerados pelos defensores do agronegócio como descartáveis frente ao contribuído que o setor oferece à economia do país.

Em especial na região Amazônica, lugar de expansão de fronteira, as estratégias de apoio do Estado ao grande capital sempre foram destacadas. Historicamente asseguraram-se condições para expandir o domínio privado sobre os bens da natureza disponíveis na região independentemente dos impactos dos projetos sobre o território, o meio ambiente e a vida das pessoas

⁴⁹ Entre o dia 01/01/2019 e 03/12/2019 o governo federal aprovou a utilização de 467 novos agrotóxicos, totalizando 2.533 novos produtos liberados no ano (<https://contraosagrototoxicos.org/tag/anvisa/>).

A presença do Estado na ocupação do território amazônico se deu em apoio aos grandes empreendimentos, inclusive com financiamentos públicos, desde os tempos áureos da borracha. Essa parceria funcionou como um mecanismo de monopolização da terra e a consequente exclusão social da população tradicional da região (SAUER; ALMEIDA, 2011, p. 18).

A partir da implantação da ditadura civil-militar em 1964, com a revolução verde, os grandes programas de desenvolvimento e de incentivos fiscais, elevou-se a pressão e competição sobre os recursos naturais (PICOLI, 2006). Junto a isso, os fluxos migratórios, dirigidos e espontâneos decorrentes dos programas de colonização, também contribuíram para novas dinâmicas econômicas e sociais que reconfiguraram a geografia da região (CASTRO, 2005). Em nome da modernização do campo, a elite agrária e os setores da indústria e do capital se aliaram ao governo militar apoiando a estratégia de abrir fronteiras e integrar a região ao mercado.

Martins (2018) destaca mecanismos utilizados pelos militares para atrair investimentos e capitais assegurando condições socioeconômicas à ocupação e à reprodução capitalista na região e visando garantir maior rentabilidade aos novos investimentos. Segundo o autor, para lograr resultados pretendidos, o governo federal concedeu às grandes empresas nacionais e multinacionais incentivos fiscais, possibilitando desconto de 50% do imposto de renda dos empreendimentos situados em outras regiões mais desenvolvidas do país. A condição era que o dinheiro dos descontos fosse depositado no Banco da Amazônia S/A (BASA). Após a aprovação de um projeto de investimentos pelas autoridades governamentais, a empresa deveria investir 75% do capital de um novo empreendimento agropecuário ou industrial na região Amazônica. Tratava-se, portanto, de uma doação e não de um empréstimo (MARTINS, 2018).

Do ponto de vista da estratégia militar, o governo afirmava o ideário da integração e de defesa da segurança nacional para justificar a necessidade de ocupação da floresta despovoada, antes que os estrangeiros o fizessem. Defendendo a necessidade de promover a “ocupação dos espaços vazios, mas potencialmente poderosos”, o discurso do governo, enfatizava que “o despertar da Amazônia” poderia atrair “o interesse estrangeiro sobre a terra prometida”. Considera que esta alternativa, além de ineficiente e incoerente com a realidade local, provocava “o brio nacional”⁵⁰ (BRASIL, 1970, p. 145). Pereira (2015, p. 103) mostra o trecho de outro discurso onde o

⁵⁰ Trecho do Discurso proferido em uma reunião extraordinária da SUDAM intitulado “Sob o signo da fé”, realizado pelo Presidente da República, Emílio Garrastazu Médici durante Reunião Extraordinária da SUDAM, em Manaus-AM, no dia 08/10/1970. (BRASIL, 1970, p. 145).

presidente afirmava que havia “o esforço necessário à solução dos problemas: do homem sem-terra no Nordeste e o da terra sem homens na Amazônia”. Dentre as principais formas de solução para estas questões o governo apontava a realização de colonização na região da BR-230, a rodovia Transamazônica.

Foram argumentos utilizados para intensificar a estratégia de implementação da lógica rodoviária na região, turbinada por incentivos governamentais e empresariais que fomentavam a migração rumo a Amazônia. Nesta estratégia estava a distribuição de terras pelo INCRA para atender objetivos de expandir a fronteira agropecuária e explorar os recursos minerais e o potencial hidrelétrico, com a implantação de grandes projetos (MESQUITA, 2014)

Seguindo o conceito de integração nacional, o Estado implantou uma série de medidas e projetos voltados à expansão da ação privada na região que vão desde a realização de pesquisa, mapeamento de produtos minerais e promulgação da lei de incentivos fiscais (Lei 5.174/66) até o lançamento da Operação Amazônia, com a criação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). Então vinculada ao Ministério do Interior, a SUDAM deveria “planejar, coordenar, orientar, executar e promover a ação federal na região amazônica brasileira” (PICOLI, 2006, p. 37). Em desdobramento a essas ações, intensificou-se o processo de implantação de grandes obras com a construção da rodovia Transamazônica (1971); a criação de projeto de colonização às margens da rodovia em 1970; a federalização de terras estaduais (DL 1.164/71) e a implantação da represa de Tucuruí (1973). Processos que foram recheados de entrega de terras públicas às empresas privadas (NOSSA, 2012).

Picoli (2006) afirma que a estratégia de valorizar economicamente a região com um modelo de desenvolvimento ancorado na expansão capitalista, mobilizou ações do Estado, como descrito abaixo

Para facilitar e concretizar a realização dos objetivos dos capitalistas, o Estado adotou como estratégias a criação de órgãos facilitadores, para legalizar a estrutura necessária e a transferência de capital para a região Amazônica. Dessa forma, o Estado criou mecanismos que ofereciam as condições necessárias para a apropriação de terras devolutas, passando ao domínio de empresas nacionais e internacionais (PICOLI, 2006, p. 45).

O apoio estatal no fomento a este processo de entrada do capital financeiro na região de uma forma descrita por Hébette (2004, p. 127) como o ataque de “um bando de gaviões sobre sua presa”. Se por um lado o projeto político dos militares foi usado

para fomentar a acumulação no campo, por outro, desconsiderou completamente os interesses ou a defesa dos direitos das populações e povos locais. Ignorou também milhares de migrantes pobres que haviam chegado à região, mobilizados pela propaganda e por programas oficiais de colonização (PETIT, 2003).

Não fazia parte do objetivo do “Estado de classe” atuar em defesa dos direitos dos povos do campo e da floresta, como avalia Hébette (2004, p. 359 - 360).

É que o Estado, sendo Estado de classe, não pode se permitir políticas contrárias aos interesses do capital, ou mesmo aos interesses de classes dos grandes proprietários fundiários. Tanto é assim que, em junho de 1976, uma simples Exposição de Motivos conhecida pelo nº 005, garantia a manutenção dos latifúndios criados na Amazônia, mesmo “à revelia da lei e da ordem”, uma vez que contribuíssem para o desenvolvimento da região. Política, portanto, contrária à de fixação do homem à terra – mas favorável ao subdesenvolvimento do trabalhador da terra e à criação de excedentes, com vistas a utilização sazonal nas fazendas, ou nos grandes projetos, que se multiplicam na Amazônia (construção de estradas, de hidrelétricas, mineração, extração de madeira, etc.) (HÉBETTE, 2004).

A ausência de atribuição de qualquer papel estratégico aos povos do campo e da floresta rompeu com toda perspectiva de desenvolvimento regional que pudesse estar baseada na agricultura familiar e camponesa (COSTA, 2013). Para o governo ditatorial e para aqueles que vislumbraram a propriedade da terra como um grande negócio, não houve problema em expropriar milhares de famílias e fomentar a concentração fundiária, como menciona Martins (1995, p. 97):

Uma das consequências das ações públicas e dos incentivos fiscais aplicados na Amazônia foi a adoção de mecanismos que levaram a uma contrarreforma agrária. Isto porque, se entre 1950 e 1960, havia 86,46% das terras da Amazônia ocupadas por estabelecimentos agrícolas com menos de 100 hectares, no período de 1960 a 1970, o percentual destes estabelecimentos chegou a apenas 35,3% das terras. Já em 1975, foram registrados 99,8% dos estabelecimentos com área superior a 1 mil hectares (MARTINS, 1995).

Para sustentar o modelo de desenvolvimento pautado na apropriação privada dos bens naturais e na concentração da terra, a aliança entre os militares e a burguesia agrária se valeu de muita repressão e violência sobre os sujeitos sociais que disputavam o direito de acesso e permanência nos territórios (FERNANDES, 1999). O Estado ditatorial não se absteve de impor o seu aparelho repressor para expulsar indígenas, posseiros, pescadores, extrativistas e garimpeiros das suas terras para poder implantar a agropecuária e as grandes empresas e projetos (AFONSO, 2016).

Ao movimento de expansão da fronteira amazônica foi incorporada à prática de grilagem⁵¹. Ocorreram como se fossem consequências naturais das demandas do capital na região e das “agroestratégias”⁵² (ALMEIDA, 2011, p. 37). A intensificação da especulação imobiliária vinculada à ausência de controle do Estado, resultou em um processo gigantesco de apropriação ilegal das terras da região. No Estado do Pará, por exemplo, há inúmeros registros de propriedades registradas a partir de mecanismos criminosos de falsificação de títulos de propriedades rurais que envolveram escritórios de fabricação de documentos e cartórios de registros de imóveis em vários municípios. A utilização destes recursos concretizou enormes operações para a apropriação de milhares de hectares de terra com a utilização de documentação falsa. Como afirma Treccanni (2001):

Técnicos do ITERPA acreditam que, no Pará, pelo menos mil títulos de terra falsos teriam sido forjados entre 1963 e 1967 envolvendo cerca de 3 milhões de hectares. Estes títulos encontram boa aceitação no mercado, talvez por ser muito fácil registrá-los nos Cartórios de Registro de Imóveis (TRECCANNI, 2001, p. 201).

O processo histórico de grilagem das terras públicas na Amazônia se mantém ativo e se intensifica a partir de um ciclo lucrativo. Envolve a derrubada da floresta e o comércio da madeira extraída, a formação de pastagens e legitimação de titulação e revenda da área, até a destinação das terras voltadas à produção para exportação (PEREIRA, 2015).

Este processo continua aquecido, com a Amazônia sendo almejada e disputada. Na atualidade, mesmo havendo mudanças significativas na configuração mundial do capital e nos processos de expansão, pouca coisa mudou na prática da violência contra os povos do campo. A fronteira continua sendo um lugar de perversidade contra os “excluídos deste processo” (MESQUITA, 2011, p. 45). O fomento à expansão de exportações de commodities primárias, como grãos, madeiras, carnes e minérios

⁵¹ O termo grilagem surgiu da prática de forçar os aspectos de envelhecimento a falsos documentos para apropriação privada irregular ou ilegal de terras públicas. A grilagem tem sido regra na formação da propriedade privada rural no Brasil, em diferentes momentos históricos foram utilizados mecanismos jurídicos e sociais para assegurar o acesso à terra e aos recursos florestais. A degradação ambiental e a violência contra povos do campo e da floresta, são alguns elementos desse problema brasileiro (IPAM, 2006).

⁵² Almeida (2011) definiu “Agroestratégias” como parte da pauta política mundial que tem um conjunto de estratégias e medidas públicas e privadas (heterogêneas, mas combinados) voltadas a garantir a apropriação crescente dos recursos territoriais pelo capital.

estimula a apropriação privada das terras⁵³. Com a redução dos recursos públicos para a fiscalização e a flexibilização das regras sobre o direito de posse e uso das terras, este processo, comumente é combinado com a grilagem, desmatamento e degradação da floresta (PRESSE, 2019).

Segundo Castro (2005), as relações estabelecidas na fronteira continuam sendo sustentadas pela ilegalidade e criminalidade, pois:

A violência tem uma função muito particular do ponto de vista do mercado, pois a lógica perversa em curso é justamente a sustentação da ilegalidade, por processos ilegais, como o uso da máquina pública para a limpeza das transações comerciais. A apropriação indevida de terras públicas, de créditos públicos destinados ao desenvolvimento de recursos naturais e do patrimônio milenar de populações locais tem financiado os setores produtivos e o mercado. As análises sobre o lugar do ilícito, do ilegal e do clandestino na dinâmica das fronteiras deveriam ser incorporadas à análise econômica de viabilidade e de custos do desenvolvimento (CASTRO, 2005, p. 34).

Este contexto tem, entre as suas consequências um crescente processo de desmatamento e degradação da floresta Amazônica, como registrou o Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (IMAZON). Os dados revelaram a ocorrência do aumento de 212% no desmatamento em outubro de 2019, em comparação com o mesmo mês do ano de 2018. No mesmo período, a degradação florestal também teve crescimento de 394%⁵⁴. Os dados do Sistema de Alerta de Desmatamento⁵⁵ (SAD) do IMAZON mostraram que em 2019 foram perdidos 583 km² de floresta, número muito acima do que foi devastado em 2018, que chegou a 187 km² (IMAZON, 2019).

A figura 5 elaborada a partir dos dados do SAD pelo revela além dos índices gerais de desmatamento e degradação ocorridos em outubro de 2019, o ranking do desmatamento também por estado. O estado do Pará registrou o maior percentual de desmatamento, somando 59%, seguido pelo estado de Mato Grosso com 14%;

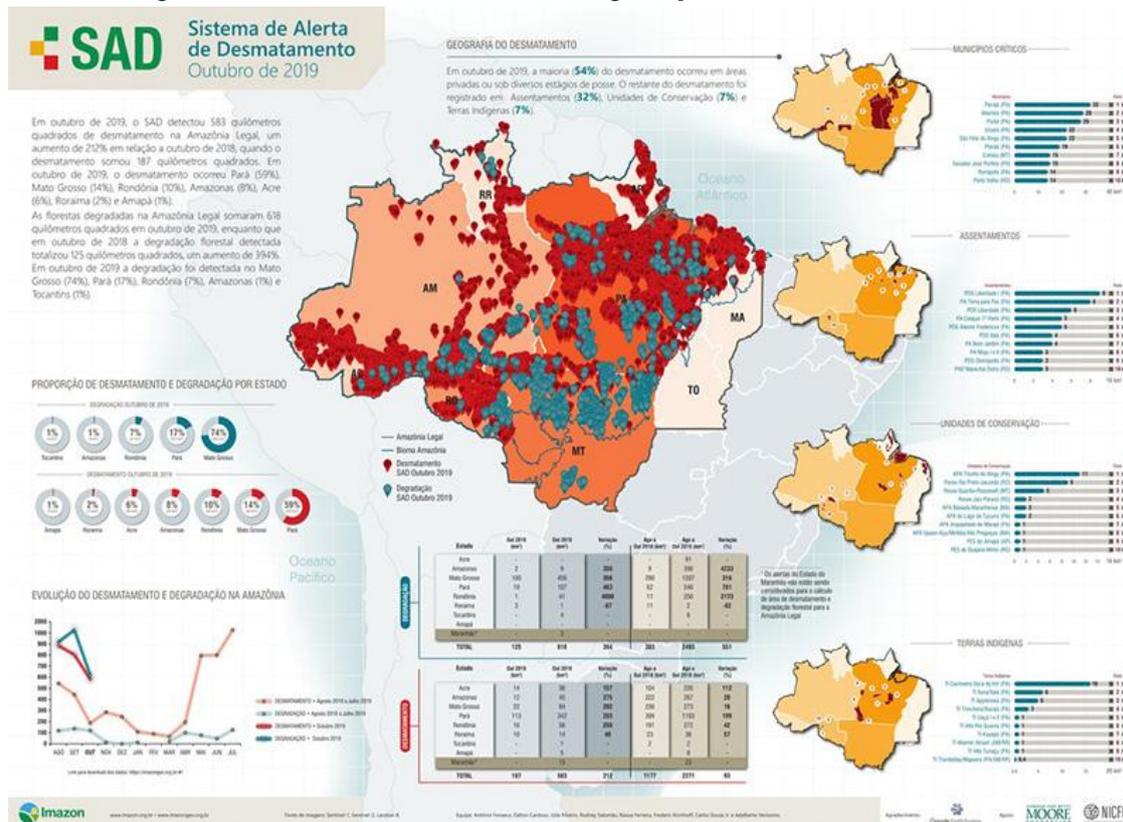
⁵³ Exemplo de favorecimento de transferência de terra pública para o setor privado é a edição da Medida Provisória 910, de 12 de dezembro de 2019 e os Decretos 10.165 e 10.166, da mesma data. Estes instrumentos reduzem os critérios de controle, premiando a grilagem e o desmatamento (TUBINO; LEITE; SAUER, 2019).

⁵⁴ O IMAZON classifica “desmatamento” como processo de realização do corte raso, que é a remoção completa da vegetação florestal (na maioria das vezes ocorre para a conversão das áreas em pasto) e a “degradação florestal” como resultado de queimadas ou de extração das árvores (normalmente para fins de comercialização da madeira) (IMAZON, 2019).

⁵⁵ O Sistema de Alerta de Desmatamento (SAD) é uma ferramenta de monitoramento baseada em imagens de satélites, desenvolvida pelo IMAZON para reportar mensalmente o ritmo do desmatamento e da degradação florestal da Amazônia. Operando desde 2008, atualmente o SAD utiliza os satélites LANDSAT 7 (sensor ETM+), LANDSAT 8 (OLI), SENTINEL 1A e 1B, e SENTINEL 2A e 2b (MSI) com os quais é possível detectar desmatamentos a partir de 1 hectare mesmo sob condição de nuvens.

Rondônia apresentou 10%; Amazonas totalizou 8%; Acre obteve 6%; Roraima com 2% e Amapá com 1%. O mapa também demonstra que 54% do desmatamento na Amazônia ocorreu em áreas privadas ou sob diversos estágios de posse. Demais registros foram: Assentamentos com 32%, Unidades de conservação com 7% e Terras Indígenas com 7% do total (IMAZON, 2019).

Figura 5 - Índices de desmatamento e degradação ambiental (outubro/2019)

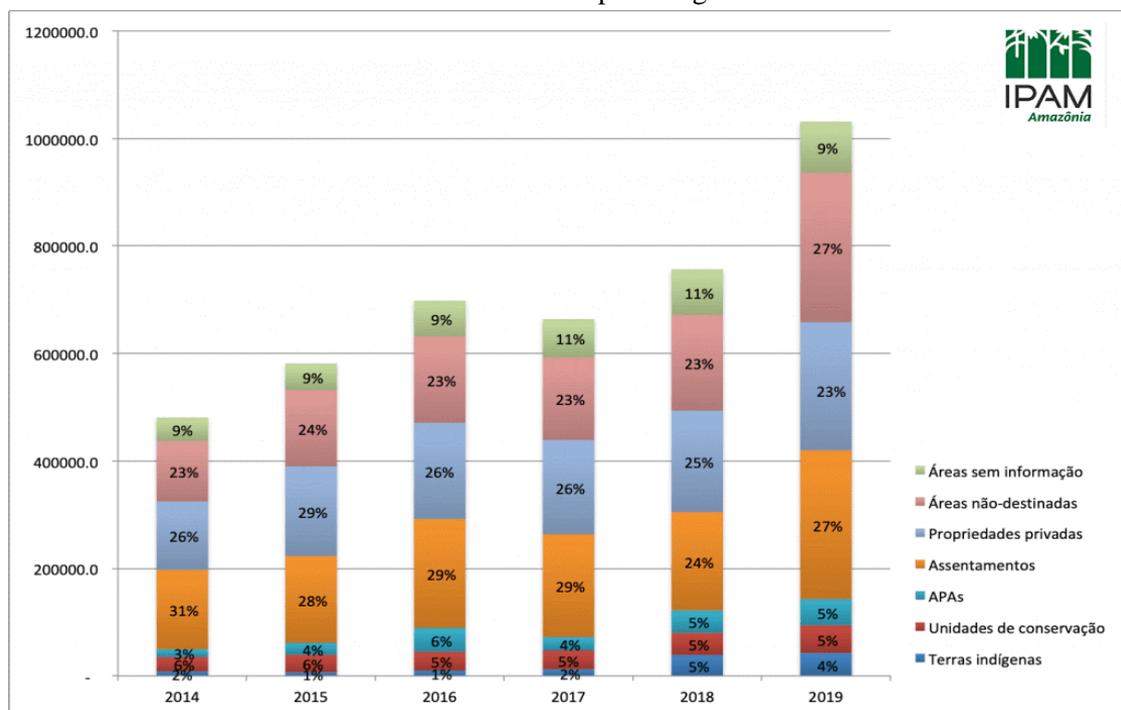


Fonte: SAD, 2019 - Elaboração: IMAZOM, 2019

Analisando dados semelhantes referentes ao período de agosto de 2018 e julho de 2019 extraídos do Sistema Oficial de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia (PRODES) e que foram divulgados em novembro de 2019 pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), o Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM) destacou alguns índices, de acordo com divisões das categorias fundiárias com maiores índices de desmatamento. O IPAM registrou que 35% do total de desmatamento ocorreu em áreas não especificadas, consideradas griladas. Também analisou os dados dos assentamentos e observou que o desmatamento nestas áreas não possui relação com a produção familiar. Isso porque, dos 283 mil km² derrubados nessa categoria, 154 mil km² ou 55% da área, se concentram em 57 assentamentos.

Representa, portanto, somente 6% dos 917 projetos que registraram retirada de árvores, entre agosto de 2018 e julho de 2019. O gráfico 1 abaixo demonstra estes dados:

Gráfico 1 - Desmatamento por categoria fundiária



Fonte: PRODES, 2019 - Elaboração: IMAZOM, 2019

Estes dados são reflexos do aprofundamento do domínio do capital sobre a Amazônia. Combinado com a parcialidade e desmonte do Estado tornam mais distantes o horizonte de medidas, como as postuladas por Piketty (2014), como por exemplo, priorizar qualquer caráter redistributivo na implantação das políticas e projetos públicos para a região. Indica o aumento das desigualdades sociais, a concentração de riquezas e o fortalecimento das oligarquias antidemocráticas.

As contradições e os profundos impactos negativos decorrentes destas estratégias políticas e econômicas para a região, nem sempre contam com o conformismo e o silêncio dos oprimidos e excluídos. A negativa de direitos de acesso e resistência na terra pelos povos do campo tem sido combustível poderoso para fomentar reações e vigorosos processos de organização, mobilização e pressão social

[...] as reivindicações por acesso à terra têm sido tensionadas pela expansão crescente de uma agricultura intensiva, altamente tecnificada que, para sua expansão, depende da manutenção de um estoque fundiário disponível – quer em função das demandas dos mercados, quer, ligados a elas, de criação de infraestrutura necessária ao escoamento das mercadorias produzidas (rodovias, ferrovias, aquavias, portos, etc.). (MEDEIROS, 2019, p. 107).

Como as lutas sociais podem impor limites no avanço do domínio das terras pelo capital por meio de movimentação e organização política na região⁵⁶, o braço repressor do Estado se estende para, junto com os setores privados, atuar com violência e opressão contra os povos, organizações e as lideranças que ousam fazer o enfrentamento (CONGILIO; IKEDA, 2014). Para impedir qualquer avanço nestes movimentos organizativos, instituem processos que buscam isolar, enfraquecer, desacreditar e criminalizar os movimentos sociais e suas lutas. No âmbito da questão agrária, considerando a tendência “da expansão voraz do agronegócio (também da mineração, da exploração da água, do ar, etc.)”, Mitidiero e Feliciano (2018) analisam as expressões desta violência:

Não precisa ser um pesquisador astuto ou obstinadamente investigativo para descobrir que a oligarquia rural, rebatizada de agronegócio, nunca aceitou as conquistas dos movimentos sociais organizados e muito menos “engoliu” uma série de pequenas concessões dos governos do Partido dos Trabalhadores aos homens e mulheres do campo. Atualmente, as terras das sociedades indígenas, as áreas quilombolas, os projetos de assentamento de reforma agrária e as áreas de proteção ambiental são o foco de ataques dos ruralistas nos âmbitos dos poderes legislativo, executivo e diretamente nos espaços rurais, sendo que, por um lado, os ataques se dão no âmbito político-legislacional e, do outro, por meio de crimes contra a vida, geralmente por meio da execução de violência física contra os povos do campo (MITIDIERO; FELICIANO, 2018, p. 219).

Estas estratégias sempre moveram a ação do Estado de privilegiar o agronegócio e os grandes projetos do capital, sem reconhecer a existência da questão agrária no Brasil. A persistência da violência no campo tem estreita relação com a não realização da reforma, constantemente relegada a espaços subalternos na agenda política nacional (MARTINS, 1999).

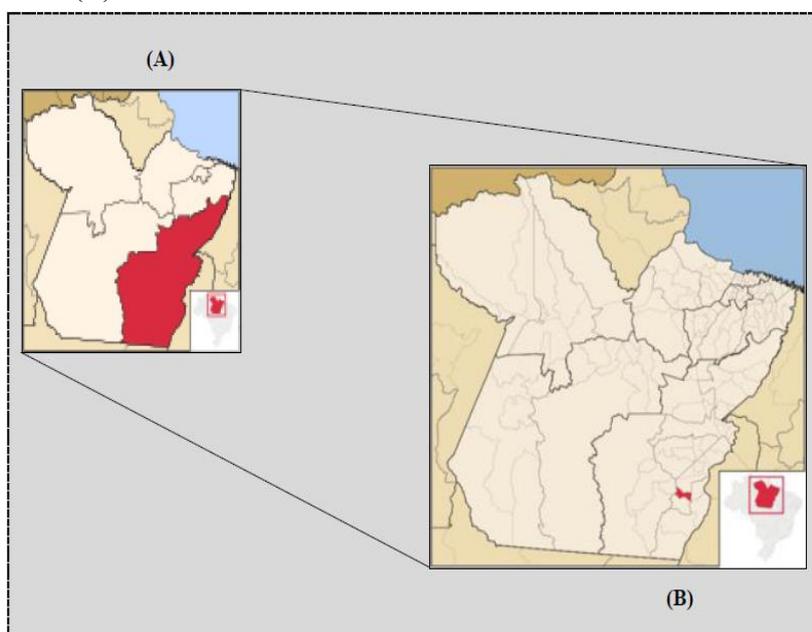
Na sequência histórica do uso dos mecanismos de Estado para consolidar o padrão de desenvolvimento rural concentrador e excludente, a violência assume papel estrutural e sistemático, alimentada pela impunidade no campo. É um padrão de atuação onde se inverte os papéis do Estado que deliberadamente, nega o seu caráter protetor, regulador, fiscalizador e garantidor da defesa dos bens comuns e coletivos e dos Direitos Humanos fundamentais, para privilegiar os privilegiados.

⁵⁶ Um exemplo da força organizativa dos povos do campo na região sul/sudeste do Pará em reação ao avanço do capital, foi a pressão social que logrou a implantação de cerca de 500 Projetos de Assentamento entre 1995 a 2017 na região (AFONSO, 2016), como será detalhado no capítulo III.

2.2 A ação do Estado na região do massacre

No cenário de violências que persiste no campo e de maneira destacada na Amazônia, ocorreu a Chacina de Pau d'Arco. Pau d'Arco. O nome atribuído à chacina, faz referência ao município onde está localizada a Fazenda Santa Lúcia, palco do conflito. O município está situado na macrorregião sudeste do Pará, parte importante do estado composta por 14 municípios, e que tem a cidade de Marabá como centro administrativo⁵⁷.

Figura 6 - Macrorregião Sudeste do Estado do Pará (A) com destaque para o município de Pau d'Arco (B)



Fonte: IBGE

Esta região registra os maiores índices de violência e impunidade campo no Estado do Pará, destacando vários assassinatos e chacinas. As regiões sudeste e sul do Pará tiveram um processo vertiginoso de povoamento durante as décadas 1960 e 1970 auge da estratégia política, econômica e social dos governos militares para a Amazônia. O slogan “integrar para não entregar” orientou investimentos e incentivos públicos na implantação de grandes projetos mineradores e madeireiros, além da agropecuária extensiva na região (PEREIRA, 2015). Essas atividades seguiram o curso de projetos

⁵⁷ Pau d'Arco até 1993 pertencia ao município de Redenção e é originário de uma antiga vila de garimpeiros, conhecida como Gameleira. Redenção, por sua vez, foi desmembrada do município de Conceição do Araguaia no ano de 1982 (IBGE).

econômicos priorizados muito antes para a Amazônia voltados à integração nacional da região. Integração que, na verdade, era uma inserção nos mercados globais, como ocorreu com o incentivo ao comércio da borracha. Esse ciclo comercial fez com que o sudeste paraense vivesse o seu primeiro grande ciclo econômico no período 1890 até 1910, quando surgiram cidades como Conceição do Araguaia, Marabá e São João do Araguaia (NOSSA, 2012). Esse foi também um primeiro momento em que se registra um grande fluxo para a região do Bico do Papagaio, local de confluência dos rios Araguaia e Tocantins, onde se formam as fronteiras dos estados do Tocantins, Maranhão e do Pará.

Com a queda no preço da borracha no mercado internacional em 1920, emergiu na região o ciclo da castanha. O grande interesse econômico nesta atividade desencadeou uma série de ações para garantir o acesso privado às áreas de castanhais. Este processo, combinando com a expropriação violenta e controle político voltados à legalização da posse por meio da “compra” de títulos da dívida pública, arrendamento ou o aforamento (EMMI, 1999). Com o domínio das áreas, as oligarquias exportadoras da castanha e os comerciantes passaram a controlar a dinâmica das relações sociais, determinando o uso dos meios de transporte e o valor e fluxo das mercadorias⁵⁸. Situação que persistiu até o setor extrativo perder influência política e econômica, em uma mudança na estratégia para conferir maior poder ao Estado (CONGILIO; IKEDA, 2014).

Nesta alteração na estratégia ocorreu com a chegada do regime militar que protagonizou uma investida mais acirrada para a integração da Amazônia ao restante do país e ao mercado capitalista. Minimizando a tradição extrativista como base das atividades produtivas e de renda da região, o governo militar adotou iniciativas econômicas que extrapolaram alguns interesses mais imediatos das oligarquias exportadoras de castanha (CONGILIO; IKEDA, 2014). Ao não privilegiar o extrativismo vegetal, o prestígio político dos donos dos castanhais foi afetado, assim como os ganhos econômicos. Isso fez com que estes atessem fogo nas castanheiras, que deram lugar à pecuária e à exploração madeireira, que se converteria em novo ciclo econômico na região (NOSSA, 2012).

⁵⁸ Durante o ciclo da Castanha, na cidade de Marabá, Deodoro Mendonça tornou-se o primeiro “imperador da borracha”. Nas décadas posteriores, as famílias Mutran, Chamon, Mussalen e Moraes, chegadas do Maranhão, passaram a controlar com mão de ferro os castanhais, estruturando a atividade que fez produzir um novo êxodo para a região (NOSSA, 2012, p. 407).

Seguindo a linha política e econômica de integração, a ditadura civil-militar no final das décadas de 1960 e 1970 investiu fortemente na instalação de grandes obras de infraestrutura que impactaram na configuração do sul e sudeste paraense. Um dos destaques foi a construção da Rodovia Transamazônica, seguindo a lógica de deslocamento rodoviário iniciada por Juscelino Kubistchek que em 1960 havia inaugurado a Rodovia Belém-Brasília (PEREIRA, 2015). Outra grande obra do período foi a represa de Tucuruí, aproveitando o potencial hidrelétrico da região para sanar demandas de produção de energia no país. Esses processos, segundo Nossa (2012) foram recheados de entrega de terras públicas às empresas privadas e desencadeando novos e intensos fluxos migratórios e novos impactos na configuração política, econômica e cultural da região.

A partir de 1980 a mineração industrial passou a ser outra forte atividade econômica (NOSSA, 2012). Uma mina de ferro descoberta em 1966 deu origem à criação do Projeto Grande Carajás, criado pelo presidente João Batista Figueiredo (BRASIL, 1980). Na década de 1980 foi instalado no município de Parauapebas o principal empreendimento minerário desse projeto, a Companhia Vale do Rio Doce. Essa empresa mineradora estatal recebeu volumosos investimentos e, posteriormente passou a fazer parte do município de Canaã dos Carajás. Em 1994, Canaã foi emancipado de Parauapebas, que já fizera parte de Marabá. Em maio de 1997, no governo Fernando Henrique Cardoso a companhia foi privatizada, passando a ser a empresa VALE S/A., considerado o maior complexo minerador de ferro de alto teor do mundo, com extração de minérios como o cobre e o níquel, além do ferro. A empresa funciona como “um poder paralelo” na região e sua operação gera inúmeros conflitos territoriais (NOSSA, 2012).

Junto com as operações minerárias, destacam-se também as atividades madeireiras e pecuárias como determinantes para a configuração econômica, social, política e ambiental das regiões sul e sudeste do Pará (PEREIRA, 2015). Essas atividades foram também estruturadas com o apoio e mecanismos normativos, institucionais e financeiros do Estado que, mais uma vez, fomentou a concentração fundiária, como analisaram Congilio e Ikeda (2014, p. 82)

Ao incluir a produção madeireira, agropecuária e da mineração como setores incentiváveis, e ao reconhecer o valor das terras como recursos próprios dos que viessem a pleitear a ajuda financeiro, o Estado estabeleceu íntima relação entre incentivos fiscais e grande propriedade da terra [...] (CONGILIO; IKEDA, 2014, p. 82).

Dentre as políticas de fomento e incentivo à ocupação da região, junto aos incentivos às atividades econômicas, foi articulado um projeto de colonização visando além de “povoar” a Amazônia, esvaziar tensões e conflitos sociais que ocorriam em outras regiões do país, especialmente no Nordeste (PEREIRA, 2015). Com uma meta ambiciosa de assentar um milhão de famílias no eixo da Rodovia Transamazônica, o governo militar desencadeou vigorosas campanhas oferecendo facilidades de transporte e assistência para atrair interessados na colonização. Segundo Kohlhepp (2002), o slogan “há terra para todos na Amazônia” deu um impulso à migração de massa, mas nem de longe alcançou o resultado otimista da reforma agrária prometido pelo governo

No começo, eram um milhão de famílias a serem assentadas; mais tarde, o INCRA reduziu este número para 100 mil e, em meados dos anos 1970, somente 7% do número planejado estava assentado na Transamazônica (KOHLHEPP, 2002, p. 38).

Mesmo sem o sucesso anunciado para as ações de colonização, outras estratégias econômicas como a construção de rodovias, aceleraram a ocupação das terras e o povoamento nas regiões sul e sudeste do Pará:

No caso da região sudeste do Estado do Pará, os fluxos migratórios aumentaram consideravelmente durante as décadas de 1960 e 1970 de modo que a própria conjuntura da ocupação do território no Estado do Pará foi alterada dos rios para as estradas. Nasciam no meio da imensidão das florestas núcleos habitacionais e vilarejos de “não paraenses”, um “Brasil” singrava a mata, abria estradas, caçava terras e vivia-se sob outro ponto de vista a experiência de governos militares e vivências de políticas na “ditadura na floresta” (MESQUITA, 2014, p. 207).

Além das famílias que chegaram à região motivadas pelos projetos de colonização e pelos programas do governo, Octávio Ianni (1981) trata também de outro público e de outra forma de ocupação das terras na região Sudeste do Pará, precedentes do ciclo da borracha. Segundo o autor, durante esse ciclo foram formados latifúndios de várias extensões pela ocupação espontânea e sem documentação ou regularização, o que tornou o seringalista, “posseiro de uma extensa área de terras”. Com a crise da economia da borracha entre 1912-1960, ocorreu uma “campeonização geral da sociedade local”. Mesmo com grandes extensões de terras ocupadas destacavam-se unidades produtivas, familiares ou não, constituídas de pastagens, roças, extrativismo e pesca. Estas áreas de ocupação precária, “sem marcas nem demarcações”, viriam a ser objeto

de ocupação das novas grandes fazendas e empreendimentos na região (IANNI, 1981, p. 88).

No geral as dinâmicas de ocupação das terras, de estruturação econômica e de urbanização do sul e sudeste paraense ocorreram embasadas na precariedade de títulos e em informações insuficientes sobre as demarcações das terras. Era uma ocupação estimulada e patrocinada pelo Estado, que não estava presa à critérios, controle e comprovação de dados sobre a localização e presença ou não de moradores mais antigos nas áreas, o que potencializava a ocorrência de conflitos. Ao analisar os conflitos a que estavam submetidos os posseiros, na situação de precariedade na terra frente à investida do capital apoiado pelo Estado e por grileiros, Martins (1984) afirma:

Os posseiros não estão lutando dentro de marco de legalidade que tivesse deixado de ser observado pelo Estado, como acontece com os assalariados rurais. Eles estão lutando contra um tipo de legalidade que garante a prepotência e a impunidade de grileiros e fazendeiros, aos quais dá condição de regularizarem com mais facilidade dos que os trabalhadores a situação das terras que disputam (MARTINS, 1984, p. 92).

Condizente com o projeto de ocupação da região que, efetivamente era pautado pelo governo militar, não foi dada qualquer prioridade aos povos do campo e da floresta, resultando na expulsão e espoliação de locais ou chegantes, que ocupavam pequenas áreas. Com destaque para os detalhes dados por Pereira (2015):

As promessas do governo militar de destinação de terras, crédito e implantação de infraestrutura, traziam no centro uma orientação política voltada ao avanço do grande capital na região que produziu um crescente processo de concentração de terras vinculada as diversas atividades, sejam as vinculadas à exploração agropecuária, madeireira ou mineral, em especial porque a estratégia de ocupação das terras estava aliada ao fomento à implantação dos grandes projetos que impulsionassem as atividade produtivas voltadas à exportação, em especial do minério e da carne bovina (PEREIRA, 2015, p. 116).

Este contexto foi analisado pelo professor Airton Pereira, durante entrevista realizada em Marabá⁵⁹. Ao tratar da trajetória dos conflitos e violência, ele analisou alguns casos relacionados à tomada da terra dos posseiros pelas grandes fazendas instaladas na região com o apoio do Estado:

Por exemplo, se você pegar a Fazenda Bradesco, a Fazenda Tainá Racan, há relatos de pessoas daquela região de Conceição do Araguaia

⁵⁹ Entrevista realizada por Cleia Anice da Mota Porto na UNIFESSPA, Marabá – PA em 20/08/2019.

de que o Bradesco grilou, tomou terra de muitos camponeses ali, que eram posseiros antigos na beira do Rio Araguaia. Então quer dizer, o modelo de desenvolvimento para a Amazônia, e aí eu digo *para* porque ele é de fora para dentro, né? que aí não é só o Sul e Sudeste do Pará, mas a Amazônia de uma forma geral, mas vamos pensar mais na Amazônia Oriental, essa região aqui mais do Pará, é um modelo de desenvolvimento pautado na grande propriedade da terra, sobretudo para criar boi. É isso (Entrevista realizada em 20 de agosto de 2019).

As expulsões e expropriações dos povos do campo para dar lugar aos grandes empreendimentos do capital é característica central do processo de ocupação da região. A trajetória de conflitos e violência decorrentes desta realidade tomou dimensões ainda mais acentuadas com a ocorrência da Guerrilha do Araguaia que teve lugar em vários municípios do sul e sudeste paraense. A guerrilha foi um movimento armado contra a ditadura militar, exterminado pelo Exército em 1974. Essa ação desencadeou uma presença ostensiva de tropas militares na região, declarada área de segurança nacional desde 1970 (MECHI, 2015). A existência da guerrilha, também serviu de argumento para elevar a violência e a repressão contra os povos do campo, tanto pela polícia como por jagunços e pistoleiros, abertamente aliados aos interesses econômicos apoiados pelo Estado. Martins (1984) relata um exemplo destes apoios de pistoleiros que eram consentidos pelo Estado, no qual segundo ele, mesmo dispondo de um aparato institucional de justiça, polícia, etc., era comum a utilização de tropa de jagunços para acompanhar oficiais de justiça em cumprimento de mandados expedidos por juízes em ações possessórias.

Mesmo após a guerrilha⁶⁰ o terror continuou imperando na região, sendo que “até hoje os camponeses sentem-se vigiados” (MECHI, 2015, p. 296). Mantendo a orientação ideológica e operacional das tropas que combateram a guerrilha, as forças repressoras continuaram empenhadas em conter o trabalho de organização de igrejas e sindicatos (FIGUEIRA, 1986), reprimindo qualquer movimento que pudesse representar um perigo (vermelho ou foco guerrilheiro) ou comprometesse o projeto econômico e político da elite regional. Mantiveram a lógica do “inimigo interno como oponente não declarado” o qual deve ser combatido e exterminado (NEGREIROS; FRANCO; SCHINCARIOL, 2015, p. 425).

⁶⁰ Após o término da Guerrilha do Araguaia, o exército permaneceu ao longo da rodovia Transamazônica, entre Imperatriz (MA) e Itaituba (PA). A Companhia de Comando da 23ª Brigada de Infantaria da Selva, como sede em Marabá, coordena, hoje, além das unidades militares abrigadas em Marabá: o 50º Batalhão de Infantaria da Selva (Imperatriz - MA), o 51º Batalhão de Infantaria da Selva (Altamira - PA), o 53º Batalhão de Infantaria da Selva (Itaituba - PA) e o 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva (Tucuruí - PA). São cerca de 5.600 soldados (PEREIRA, 2015, p. 131).

Não raro, estes argumentos foram e continuam sendo usados contra os povos que lutavam pela terra. Nas regiões sul e sudeste do Pará é comum somar-se à ação dos grandes proprietários de terra contra a reforma agrária, a produção e propagação de fatos políticos que buscam associar lutas às “ações guerrilheiras” ou “subversivas” no campo.

A bandeira anticomunista mobiliza políticos, membros dos aparelhos do Estado e jornais, transformando-se em arma poderosa de disputa e construção de um inimigo comum, que precisa precisava ser exterminado. Não podem prevalecer para não impedir o latifúndio e os grandes projetos de terem, não apenas “a renda da terra, mas status social e político” (PEREIRA, 2015, p. 187). São argumentos comumente utilizados para recorrer ao aparato policial e a outros mecanismos do Estado para conter ocupações, efetuar expulsões e legitimar assassinatos cometidos por pistoleiros e policiais (TRECANNI; PINHEIRO; ANTUNES, 2020). É mais um dos legados da ditadura que permanece no favorecimento aos grandes fazendeiros. Se sentem autorizados ao uso da violência para eliminar os “inimigos do desenvolvimento”, que seriam os povos do campo e as lideranças na luta pela reforma agrária (PEREIRA, 2015).

A violência que persiste no presente, ocorrem sob a mesma realidade fundiária do passado. São ocupações desordenadas, áreas sobrepostas e disputas intermináveis pela terra, confirmando um propalado caos fundiário, nunca solucionado na região (e no Brasil) (CIDHA, 2017). A omissão, parcialidade e incompetência do Estado em não regular o direito de uso e posse da terra foi, e continua sendo determinante para a persistência dos graves conflitos agrários.

Atualmente há um novo grande projeto do Estado para a região sul e sudeste do Pará, é integrá-la às áreas de expansão de produção agrícola. Anunciam o desejo de implantar os mesmos padrões utilizados no MATOPIBA⁶¹, atraindo especialmente produtores para o plantio da soja, o que poderia desencadear um novo fluxo migratório (BECKMANN; SANTANA, 2019). O empenho do Estado e de setores do capital, está em priorizar investimentos em ações destinadas à ampliação de novas fronteiras agrícolas nas áreas que, “superadas as derrubadas da floresta para pastagens, e abertas pela expansão das lavouras de soja a partir da década de 1990, representam um marco nas agroestratégias do capital para esta região do Brasil” (SAUER; PIETRAFESA, 2013, p. 259). Se mantiverem a lógica e processos anteriores, sendo provável que esta

⁶¹ MATOPIBA é um acróstico formado pelas siglas dos estados de Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia, onde o projeto é desenvolvido.

“nova marcha” represente o agravamento dos conflitos socioambientais, como mais uma investida do capital sobre as terras e os demais bens naturais (SAUER; PIETRAFESA, 2013).

Os históricos processos que formatam e caracterizam o modelo de desenvolvimento rural excludente e degradador fazem com que se mantenham também, uma trajetória de lutas e resistências pelo direito à terra. São ações que vem permeando a vida de milhares de pessoas que enfrentam a pressão e a violência do latifúndio e do Estado. Nesta luta cotidiana as ocupações, especialmente de áreas improdutivas e públicas, são consideradas instrumentos estratégicos de organização e resistência capazes de mobilizar e pressionar milhares de pessoas e pressionar o Estado pela realização da reforma agrária. As ocupações dão visibilidade à desigualdade e exclusão e exige regulação sobre as condicionantes que regulam o direito de propriedade e o cumprimento da função social da terra.

As informações sobre problemas quanto a dominialidade e a produtividade na área da Fazenda Santa Lúcia foram um dos argumentos centrais que orientaram a ocupação da área pelos trabalhadores sem-terra. Este fato foi relatado em uma entrevista realizada com Acampado 02, que assim analisou:

[...] o que a gente sabia é que tinha dúvida até do próprio INCRA. O pessoal tem terra aqui como pública. Por isso que o pessoal entraram. Agora eles estão dizendo que os títulos são bons, né? Alguns órgãos dizem que os títulos são bons. E fizeram a vistoria ainda antes do massacre. Eles vieram concluir o processo e entrar em acordo de compra, foi depois do massacre. Acho que foi em outubro, novembro (Entrevista realizada em 29 de agosto de 2019).

Assim como diversas outras áreas na região, a Fazenda Santa Lúcia com dimensão de 5.694 mil hectares declarados, foi instalada no final dos anos 1960. O fazendeiro Honorato Babinski veio do Paraná para explorar madeira e adquirir terras. Quando morreu, em 2013, Babinski era um latifundiário detentor de mais de 40 mil hectares em várias fazendas espalhadas pelo estado (PEREIRA; AFONSO, 2017).

Na ação possessória que tramita na Vara Agrária de Redenção (Ação Possessória 0008492-25.2013.8.14.0045) o advogado dos acampados demonstra que o deferimento da liminar de despejo, renovado desde 2013, se baseia em uma matrícula da área que não foi ratificada pelo Instituto de Terras do Pará (ITERPA). Esse informa que o título foi emitido nos anos 1960, mas não confirmou domínio à área da Fazenda Santa Lúcia. Mesmo assim, após o massacre e mesmo com dificuldades para delimitar a cadeia

dominial, o INCRA firmou parecer considerando preenchidas as condições para a realização da compra do imóvel (PARECER SR 27, 2018). No entanto, esse parecer não foi suficiente para que a área não fosse comprada pelo INCRA e nem transformada em projeto de assentamento.

Apesar dos anos em que se sucederam lutas, demandas e conflitos relacionados àquela terra, o INCRA não conseguiu concluir o processo de aquisição da área para fins de reforma agrária. Ainda em 2015, o pretense proprietário ofereceu a terra para ser comprada pelo Estado, formalizando ao INCRA uma proposta de acordo de compra e venda, alegando que isto evitaria procedimentos judiciais para a imissão de posse. No entanto mesmo com esta possibilidade de negociação amigável, emaranhada em indefinições e procedimentos burocráticos protelatórios, o INCRA não solucionou o problema (CPT, 2019).

O processo administrativo para obtenção da terra (Processo INCRA nº 54600.000967/2015) revela uma sucessão de idas e vindas intermináveis, reunindo um conjunto de medidas que protelaram a conclusão do processo. As dificuldades residiram principalmente na divergência entre o INCRA e os herdeiros da terra quanto ao valor a ser pago. Também atrasaram o trâmite várias arguições quanto à competência das instâncias internas do INCRA para decidir sobre fases processuais e ainda, por problemas decorrentes da dificuldade em reunir a cadeia dominial definitiva do imóvel.

Independente da gravidade da situação e da iminência de novas violências na área, o INCRA como autarquia do Estado responsável pela gestão fundiária e realização da reforma agrária, não agiu como deveria. Este processo moroso e ineficaz foi denunciado junto à CIDH, em 02 de agosto de 2017, onde foi relatado:

[...]a inoperância e despreparo dos gestores do INCRA, ficou demonstrada diante da morosidade na condução do processo de averiguação da validade dos documentos apresentados pelos pretensos donos da fazenda, e no encaminhamento do processo de compra, contribuindo para o desfecho final da ação violenta, na medida em que não priorizou e nem agiu corretamente no processo de aquisição do imóvel, para solucionar rapidamente o conflito (CIDHA, 2017).

Destaca-se que pelos dados do título do ITERPA há possibilidades, inclusive, de sobreposição da área da fazenda Santa Lúcia com a do PA de reforma agrária Nicolina Rivetti (Ação Possessória 0008492-25.2013.8.14.0045). Em entrevista realizada com o

advogado José Vargas⁶², que defende as famílias acampadas na ação possessória, ele explicou alguns detalhes deste caso:

Aparentemente, cruzando o georreferenciamento informado pelos fazendeiros, no próprio processo, com as coordenadas que constam no título do ITERPA, haveria sobreposição de cerca de 80% da área da fazenda ao PA da reforma agrária Nicolina Rivetti. Além disso, as informações sobre o PA que constam no processo administrativo de criação do assentamento no Incra não coincidem com as que foram prestadas pelo INCRA e pelo ITERPA na ação possessória (Entrevista realizada em 27 de agosto de 2019).

Chama atenção ainda, o fato de que as informações que constam no processo administrativo de criação do PA Nicolina Rivete são diferentes daquelas prestadas pelo INCRA e ITERPA na ação possessória, demonstrando o quanto é frágil a documentação (Ação Possessória 0008492-25.2013.8.14.0045). Como mencionado, estes argumentos foram fundamentais para as famílias sem-terra decidirem sobre as ocupações e reocupações da área ao longo do tempo. Há entre eles a certeza de que a terra é grilada! Após a morte do pretense proprietário a terra deixou de ser produtiva, não fazendo mais sentido se manter como uma propriedade privada. Como relatou “Acampado 03” em entrevista:

[...] quando o Honorato era vivo, ele tinha relação com a terra aqui. Depois que ele morreu, aqui tava alugado para o fazendeiro vizinho. Da última vez que o povo ocuparam mesmo, aqui tinha sete cabeças de gado, só. Mas aqui mesmo era alugado para o vizinho. Gado deles, coisa deles, aqui não tinha. [...] Do início, quando o pessoal entrou, que nem eu tava falando, eles sabiam de um senhor, que era amigo do Honorato, que tinha ganhado uma casa, dele. O Honorato, o dono daqui que faleceu, tinha dado um imóvel, uma casa em Redenção para ele. Quando, depois que ele faleceu, aí a Marinês, a viúva, foi e tomou a casa, porque não tinha transferido para o nome dele. Aí ele ficou assim meio contrariado e falou: “Olha”, tipo assim na linguagem dele. “Eu era laranja dele, aquela terra não tem documento, ele mesmo fala”. E aí arrumou, foi no cartório, puxou a cadeia dominial do cartório, e viu que não tinha. E o pessoal.... Tinha como era terra pública, quando incentivou entrar. É tão tanto, que em 2013 ele não tinha GEO (Entrevista realizada em 28/08/2019).

Como não houve solução administrativa no INCRA, a disputa pela posse da terra adentrou o campo judicial, onde estas alegações têm sido destacadas e corroboradas com dados e informações em uma ação possessória. Sem dominialidade comprovada não há como afirmar que a área não seja pública e, conseqüentemente, terra grilada.

⁶² Entrevista realizada por Cleia Anice da Mota Porto, na cidade de Redenção/PA.

Também, há o debate sobre a improdutividade e o não cumprimento da função social da propriedade, o que, portanto, resultaria na impossibilidade de a área ser propriedade protegida legalmente (CF, 1988, artigo 186).

A ação possessória relativa à Fazenda Santa Lúcia faz parte do rol de processos que revelam um sistema de justiça que não se baseia em práticas dialógicas para a solução de conflitos. Sucessivos mandados de despejo têm sido deferidos, apesar das dúvidas sobre a cadeia dominial do imóvel e ignorando o fato de ter havida uma chacina na área. Isto exemplifica a priorização do reconhecimento do direito de propriedade, mesmo incerto, em detrimento dos argumentos ou demandas dos trabalhadores. A não observância dos critérios constitucionais exigidos para a propriedade e o menosprezo à violência sofrida, negam o princípio da prevalência da garantia dos direitos fundamentais na perspectiva da coletividade (ESCRIVÃO FILHO; SOUZA JUNIOR, 2016). Outro destaque é que os juízes que deferiram as liminares desde o início deixaram de cumprir procedimentos especiais que são determinados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará para casos de conflito agrário⁶³, causando mais transtornos e o agravamento do conflito, como foi relatado na denúncia à CIDHA, já mencionada.

Seguindo a tradição histórica no tratamento de conflitos agrários, os mecanismos do Estado que deveriam ser ágeis para proteger e regular a prevalência de direitos individuais e coletivos, foram desconsiderados. A demora na conclusão do processo de aquisição da terra pelo INCRA foi decisiva para desencadear a disputa pela posse da área da fazenda Santa Lúcia, resultando no Massacre. São razões que demonstram que por parcialidade, omissão e inércia, o Estado agiu, inclusive na ilegalidade, defendendo os interesses privados dos pretensos proprietários da Fazenda Santa Lúcia. Tornando-se, portanto, responsável pelo Massacre de Pau d'Arco.

2.3 Notas de conclusão

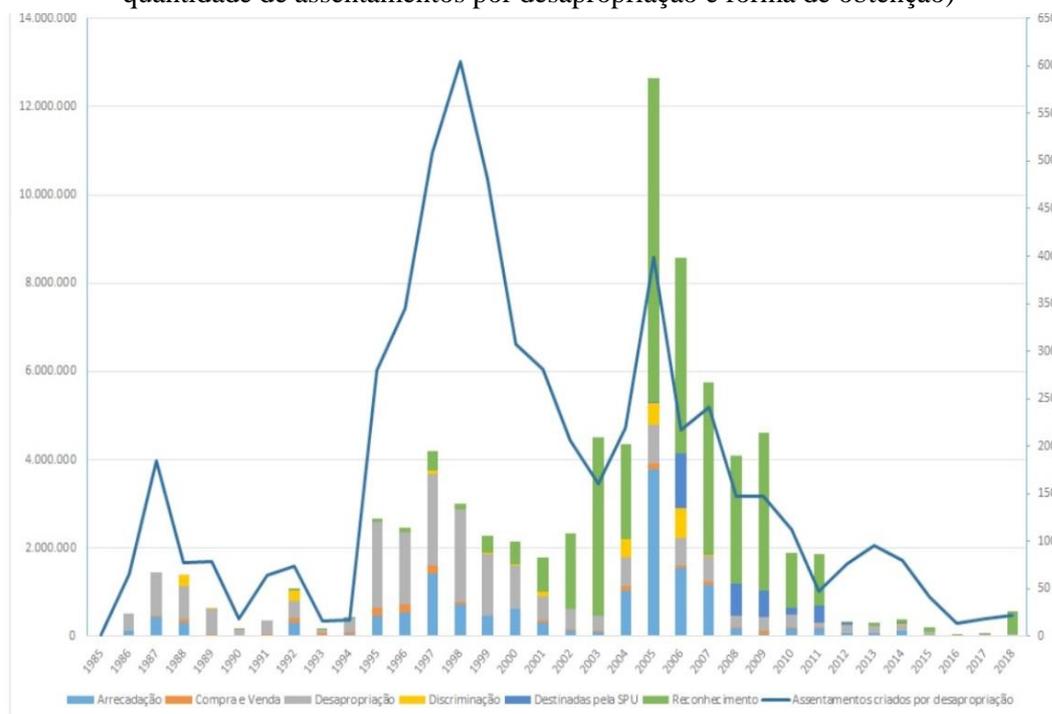
Os históricos arranjos políticos, institucionais e econômicos determinados pela influência das elites oligárquicas sobre o Estado (MARTINS, 1994) fazem do Brasil um

⁶³ Ato Normativo do TJ/PA regula os mandados em ações possessórias: prevê audiência de justificação antes do deferimento de liminar, com notificação ao INCRA e ao ITERPA para participarem e prestarem informações sobre a situação fundiária; obrigatoriedade de coletar parecer do Ministério Público e requisitar batalhão de polícia especializado sediado na capital do Estado para as operações (CIDHA, 2017).

dos países com maior concentração de terras no mundo. Estas relações de poder privilegiam o modelo de desenvolvimento predador e desigual e acirram a apropriação privada das terras pelo capital, se constituindo como parte dos fundamentos históricos que fomentam os conflitos por terra.

Estes processos estão sendo intensificados, em especial pelo “retorno do ideário neoliberal para o campo”, que começou a tomar forma a partir de 2016 e se intensifica na atualidade, tem anulado qualquer iniciativa de cunho distributivo da terra (LEITE; TUBINO; SAUER, 2019, p. 176). Não houve área indígena decretada, reconhecimento de território quilombola e as ações de reforma agrária estão paralisadas no INCRA desde 2016. Muitos processos foram arquivados e desde 2018 que não se destinam novas áreas para assentamentos de famílias sem-terra. Situação que é extrema no ambiente de reduções sistemáticas no número de famílias assentadas (CPT, 2020), como demonstra o gráfico abaixo

Gráfico 2 - Ritmo de criação/reconhecimento de assentamentos no período 1985-2018 (área, quantidade de assentamentos por desapropriação e forma de obtenção)



Fonte: INCRA (Lei de acesso à informação); Elaboração: Acácio Zuniga Leite, 2020

Ao comentar a paralisação da reforma agrária, José Batista (advogado da CPT em Marabá - PA) analisou a situação atual do INCRA Regional, onde há crescente desmantelamento e esvaziamento na capacidade de agir daquele órgão público

Não sei como é em outras regiões do Brasil, mas a nossa aqui, o INCRA não consegue responder por 10% da demanda que chega anualmente. Então 90% vai ficando acumulada aí, isso na questão fundiária, falando do processo de democratização do acesso à terra. Então, não tem como dizer que o Estado não é conivente com essa situação da violência, né? Porque se os seus órgãos principais para apresentar solução, encaminhar o problema da descentralização do acesso à terra, democratização do acesso à terra, o Estado faz questão de que ele não funcione. Ou seja, não tem concurso público, não tem orçamento, é sucateamento, é esvaziamento de suas funções, e pronto. Então esse é um fator muito importante de compreensão sobre como o Estado age para fomentar a violência (Entrevista realizada em 19/08/2019).

São dados reveladores da opção política do Estado que historicamente priorizou o apoio aos grandes projetos do capital ao mesmo tempo em que se omitiu em realizar a reforma agrária e se manteve inerte para regular a estrutura fundiária. O avanço privado sobre as terras e os bens naturais aliado à não democratização da terra como alternativa ou solução para questões estruturais do desenvolvimento rural, transformam o campo em lugar de desterritorialização, degradação e de violação dos direitos humanos (ALANTEJANO, 2018).

São medidas políticas portanto, que precisam ser rompidas, exigindo transformações estruturais que assegurem dignidade aos povos do campo e da floresta, por meio do direito à terra e ao território.

CAPÍTULO 3 - MARCAS DA VIOLÊNCIA E RESISTÊNCIA NA LUTA PELA TERRA

“A violência é a parteira
de toda a sociedade velha
que está prenhe
de uma sociedade nova.
Ela mesma é uma potência econômica.”
Karl Marx

O Brasil sempre foi o país do latifúndio (TRECANI, 2001) que carrega os traços de uma violência histórica, sistemática e prolongada. São frutos da ação do Estado atrelado ao poder político que prioriza o desenvolvimento rural centrado na concentração fundiária e na produção para exportação (MARTINS, 1994). Para manter a lógica de dominação e exclusão, ignora a violência e não atua para punir os crimes no campo, fazendo da impunidade cúmplice das atrocidades.

A violência contra os que lutam pela terra e território continua ocorrendo de variadas formas, desde as mais brutais até aquelas sutis, camufladas de institucionalidade ou legalidade, como a omissão ou inércia frente à regulação e fiscalização das relações produtivas, de trabalho e para o cumprimento da função social da terra. No período colonial ou na república, nas ditaduras ou na democracia, os trabalhadores nunca deixaram de sofrer os efeitos da força opressora do Estado e do poder econômico, que se consideram donos das terras e das vidas (PORTO GONÇALVES, 2006).

Reagindo a esta realidade e exigindo justiça e reforma agrária, os povos do campo vêm forjando lutas a quente pela terra e território. Seguindo esta toada, em Pau d'Arco no meio das memórias da dor e do sofrimento pelo massacre ocorrido em 2017, também emergem lutas e atos de resistência. Duzentas famílias, inclusive sobreviventes da chacina, reocuparam a área e continuam tentando refazer suas vidas, pressionando o INCRA para a solução definitiva do problema fundiário e também, tentando resistir a mais um mandado de despejo decretado pelo Poder Judiciário, a pedido do pretenso proprietário.

Este capítulo aprofunda o debate sobre o caráter da violência e impunidade no campo e demonstra que, em reação, lutas e resistências populares vêm impondo algum limite ao avanço absoluto do latifúndio e seus aliados. Com suas lutas e organização, os povos do campo e da floresta vêm construindo e preservando territórios de produção

familiar e camponesa onde buscam o direito a ter direitos de viver e produzir, com liberdade e dignidade.

Conquistas históricas da classe trabalhadora encontram-se ameaçadas pela conjuntura política que impõe retrocessos aos direitos e fomentam processos que aumentam a privatização de terras, água e florestas para a expansão do capital no campo (WELFORD; SAUER, 2019). Realidade que desafia a capacidade de organização e resistência para preservar direitos e fortalecer os territórios da agricultura familiar e camponesa.

3.1 Violência e impunidade contra os povos do campo

A violência no campo está calcada na dimensão estrutural das profundas contradições do capitalismo e em particularidades do desenvolvimento rural brasileiro. Este modelo de desenvolvimento, apesar de enaltecido como moderno e dinâmico, mantém retrógradas práticas de apropriação e uso ilegal das terras valendo-se de violências e violações (MITIDIERO; FELICIANO, 2018).

O processo de expansão e acumulação do capital intensifica a degradação ambiental, a expulsão e a violação de direitos dos povos, para garantir o modelo econômico pautado pela captura e superexploração dos bens naturais e na renda fundiária (DELGADO, 2013). Esta lógica centralizada na razão econômica e no lucro para o exercício de poder e dominação, é concebida a partir da propriedade da terra e “materializa embates territoriais e verdadeiras lutas por território” (SAUER; PIETRAFESA, 2013, p. 24).

Tavares dos Santos (1993, p. 139) afirmou que

A terra constitui um meio de produção fundamental, fonte de apropriação da renda capitalista da terra, de exploração do trabalho dos camponeses e da mais-valia dos trabalhadores rurais. A terra também é a base do poder político, local e regional, uma garantia de exercício das práticas de dominação clientelísticas, manipuladas pelos agentes do capital e da propriedade fundiária, e pelos representantes do Estado intervencionista. A propriedade privada da terra constitui um dos fundamentos do prestígio social e do exercício da dominação (TAVARES DOS SANTOS, 1993).

As relações sociais e de poder pautadas pela “correlação desigual de forças empreendidas pelo Estado capitalista burguês e pelo grande capital” produzem e reproduzem a violência desde o latifúndio retrógrado na colônia até os tempos dos

modernos projetos do agronegócio (CONGILIO; IKEDA, 2014, p. 86). A atualidade se traduz num “sistema-mundo-moderno-colonial”, considerando a colonialidade⁶⁴ como o processo que legitima a reprodução das relações sociais e de poder para a manutenção de práticas de dominação e violência, em nome do que é definido como moderno (PORTO GONÇALVES, 2006, p. 139). Os projetos econômicos para Amazônia, assim como no passado, continuam vendo esta região como se fosse um espaço vazio a ser explorado, desconsiderando os impactos sobre a natureza e os povos locais. Para o capital, não importa que estes sejam extirpados em nome do progresso no “balcão de negócios” da elite transnacional (MITIDIÉRO; FELICIANO, 2018, p. 253).

O ambiente conflitivo que emerge destes processos é parte da história do campo, repleta de violências. Por outro lado, as lutas sociais são também expressões históricas de resistência e contraposição aos padrões impostos pelo Estado e o capital. As lutas são expressões do exercício democrático no processo de disputas por direitos, pautando ação, incidência e regulação pelo Estado para tanto (FOLEY, 2014). No entanto, para os representantes do capital, sejam públicos ou privados, as lutas no campo significam apenas instrumentos de confronto aos seus projetos e devem, portanto, serem eliminadas antes que representem ameaças ou empecilhos. Estes setores negam o outro que não esteja do seu lado, não reconhecendo que “ao inverso da cidadania dilacerada, as lutas sociais [...] estão a construir uma cidadania concreta, tecendo um espaço social no qual seria assegurado o direito à vida e o respeito à diferença, na luta por um processo civilizador ainda inacabado” (TAVARES DOS SANTOS, 2007, p. 91).

A violência contra povos do campo e da floresta e a criminalização das organizações sociais são estruturais das relações de poder estabelecidas pela propriedade privada da terra. Medeiros (1996) ao analisar os dilemas, relações e práticas políticas que levam à persistência da violência, considera que:

A violência no campo indica a existência de uma face da sociedade incapaz de reconhecer direitos e negociar interesses, visto que nega o outro. Como há de um lado, a defesa dos interesses absolutos da propriedade, nega-se qualquer possibilidade de discuti-los através da constituição de outra concepção de direito que coloque em pauta o tradicional lugar da propriedade fundiária (MEDEIROS, 1996, p. 13).

⁶⁴ A colonialidade pode ser entendida como padrão ou matriz colonial de poder baseada na naturalização de certas hierarquias (territoriais, raciais, epistêmicas, culturais e de gênero). Produz subalternidade e oblitera conhecimentos, experiências e formas de vida por exploração e dominação e mantém relações de dominação nas diversas esferas da vida social. Em contraposição, o movimento decolonial atua pela transgressão, insurgência e incidência, que identifique, dê visibilidade e encontre lugares de exterioridade e construção de alternativas de afirmação e liberdade (WALSH, 2009).

São violências que ocorrem sistematicamente e se manifestam de variadas formas, seja por expulsões, ameaças, prisões ilegais e arbitrárias, sequestros, mortes e chacinas, ou por qualquer outra maneira que impeça as lutas e resistências dos povos nas áreas a serem dominadas pelo capital e o agronegócio (CPT, 2018).

Neste processo, sempre houve estreita relação entre violência (privada) e ações do poder público. Não é incomum, por exemplo, encontrar policiais executando mandados de despejos ou de prisões (legais ou ilegais), acompanhados por pistoleiros, jagunços ou milícias à serviço de quem detêm poder econômico e político (MARTINS, 1994). Da mesma forma, é corriqueiro observar a parcialidade e conivência de setores do Judiciário - ágil para deferir liminares de despejo e altamente moroso ou inoperante para julgar os crimes contra os camponeses (PORTO GONÇALVES, 2006).

No legislativo, um dos principais exemplos de utilização das instituições em defesa do capital e contrária à democratização do espaço rural, está na atuação da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) (nome oficial da Bancada Ruralista). Representando o agronegócio e envolvendo parlamentares de vários partidos e setores, a FPA, de forma sistemática e violenta, atua para impedir a constituição de direitos sociais e coletivos e implantar uma agenda privatista. Investe no descrédito e criminalização das organizações e das lutas sociais, como por exemplo no empenho em realizar diversas Comissões Parlamentares de Inquérito na Câmara e Senado (CPMI), em especial a CPMI da Terra, voltadas à investigar movimentos sociais e instituições, como o INCRA e a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) (SIMIONATTO; COSTA, 2012).

Estas situações ficaram mais evidenciadas com a ocorrência do golpe parlamentar-jurídico e midiático em 2016 que retirou Dilma Rousseff da presidência da república, fazendo com que forças conservadoras assumissem o poder. No Governo Michel Temer (2016 - 2018) e com a eleição de Jair Bolsonaro em 2018, as pautas históricas de interesse do agronegócio e de setores agroexportadores e multinacionais vieram para o centro da agenda nacional (LEITE; TUBINO; SAUER, 2019).

Com o governo Temer iniciou-se o retorno da agenda neoliberal e um profundo, rápido e amplo desmonte das estruturas do estado democrático de direito (CARDOSO JÚNIOR, 2018). Na área agrária, o primeiro gesto foi a extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), indicando o desmonte que viria com a paralização das ações de reforma agrária e para a agricultura familiar. A eleição de Bolsonaro aprofundou este cenário de desmantelamento, ampliou a criminalização das

organizações e a negativa de direitos aos povos do campo e da floresta (LEITE; TUBINO; SAUER, 2018).

Com discurso conservador, agressivo e beligerante o governo Bolsonaro passou a ser editadas medidas provisórias e decretos, demitindo servidores, cortando recursos e extinguindo programas e ações de atendimento aos povos do campo e à população pobre. Aponta para riscos permanentes à democracia e agrava a desregulamentação constitucional e legal, que impacta profundamente no direito à terra e território. Aprofunda o pacto de poder do agronegócio, onde “a violência como forma de reprodução capitalista não é algo esporádico e externo às dinâmicas do capital mas sim, inerente à sua lógica reprodutiva” (MITIDIERO JUNIOR; FELICIANO, 2018, p. 222).

O abandono das soluções estruturais por parte do Estado para atendimento das questões da terra pelo Estado faz com que a questão agrária se mantenha no presente. A estratégia de acumulação e expansão do capital pelo agronegócio, madeireiras, mineradoras e hidronegócios tem a violência como parte intrínseca de seus projetos (MITIDIERO JUNIOR; FELICIANO, 2018). Velhas e novas formas de violações se encontram e vão se acumulando e se adaptando às dinâmicas do desenvolvimento desigual e predatório como parte dos processos de apropriação de mais terras e territórios.

Há uma relação histórica e cíclica entre as ações voltadas à reforma agrária e o grau de violência contra os povos do campo. Historicamente, o aumento do número de conflitos se vincula à intensidade das lutas e ações dos movimentos sociais. Quando a violência assume proporções mais acentuadas é comum uma ação mais incisiva do Estado, mesmo que pontual e isolada, como forma de amenizar os conflitos. Verano, Gosh e Figueiredo (2018) chamam atenção que, no entanto, mesmo havendo aumento da violência após o ano de 2015 ocorreu uma diminuição significativa nos assentamentos, revelando mudança de postura do Estado, desconsiderando a persistência ou agravamento de conflitos:

Três momentos[...] despertaram nossa atenção, de 1995 a 1988, de 2002 a 2006 e de 2015 a 2017. No primeiro, observa-se que o grande número de homicídios (puxado principalmente pelas chacinas de Corumbiara, em 1995 e Eldorado dos Carajás, em 1996) provoca uma reação do Estado que, a partir de 1997 aumenta consideravelmente o número de famílias assentadas. No segundo período (em que o ano de 2003 apresentou o índice de homicídios de 73), observa-se a mesma tendência de exacerbação de violência no campo e a utilização do Programa Nacional de Reforma Agrária como uma política de apaziguamento dos conflitos no campo. O terceiro período (de 2015 a

2017) é o mais curioso, somente será possível fazer alguma correlação estatística nas próximas décadas com uma série histórica maior. Nesse período o que se observa é que a violência aumenta vertiginosamente e a reforma agrária recua até chegar ao incrível número de zero famílias assentadas em 2017 (VERANO; GOSH; FIGEIREDO, 2018, p. 116).

Este momento de acirramento da violência pode ser analisado pelos dados da CPT que, desde 1985 vem registrando informações sobre o campo⁶⁵. Dados sobre ano de 2019 mostram que a violência generalizada não arrefeceu, pois foram registrados 32 assassinatos, o que significa uma elevação de 14% em relação a 2018, quando ocorreram 28 mortes. Destaca-se que dentre as pessoas assinadas, 47% eram lideranças. Seguindo tendência dos últimos anos a maioria da violência está concentrada na Amazônia Legal, onde ocorrem 66% dos conflitos por terra e 25, das 32 mortes no campo, representando 84% do total. O estado do Pará liderou este triste ranking de violência, com 30.043 famílias envolvidas em 143 conflitos por terra. Ainda de acordo com a CPT, a situação se agrava diante da postura do atual governo federal, considerado pela entidade como “agente protagonista da violência” (CPT, 2020c, s/p).

Em 2019 foram registrados 1.833 conflitos no campo, o maior número registrado nos últimos 15 anos e 23% a mais do que as ocorrências de 2018, quando foram identificados 1.486 conflitos. Os conflitos de 2019 vitimaram 859.023 pessoas, 11% a menos do número de 2018, quando foram registradas 960.342 pessoas envolvidas. Tratando especificamente dos conflitos por terra, em 2019, foram registrados 1.254, o que significa um aumento de 12% em relação à 2018, quando ocorreram 1.166 casos. (CPT, 2020c, s/p)

Os registros de 2017 revelam que aquele foi considerado o ano com maior número de mortes desde 2003, quando aconteceram 33 assassinatos. Naquele ano foram registrados 71 assassinatos, sendo que 31 mortes decorreram de cinco chacinas, dentre elas o Massacre de Pau d’Arco, que aconteceu em 24 de maio de 2017 (CPT, 2018).

Analisando as raízes da violência que dão corpo e caracterizam os conflitos no campo, no ato de divulgação do relatório de conflitos 2018, Jane Bellini agente da CPT nacional, afirmou:

⁶⁵ O relatório “Conflitos no Campo Brasil” se converteu em um dos maiores instrumentos de análise sobre comportamento dos principais agentes relacionados à questão dos direitos no campo, sob a ótica da ocorrência de violências e violações. Reúne informações e dados sobre conflitos por terra, água e os ligados às questões trabalhistas. Traz o número de pessoas envolvidas nos casos de violência contra as pessoas: assassinatos, tentativa de assassinatos, ameaças de morte, torturas, presos e agredidos. Violência contra a posse, considera: famílias expulsas e despejadas, ameaças e tentativas de expulsão e despejo, casa, roças e bens destruídos, e pistolagem.

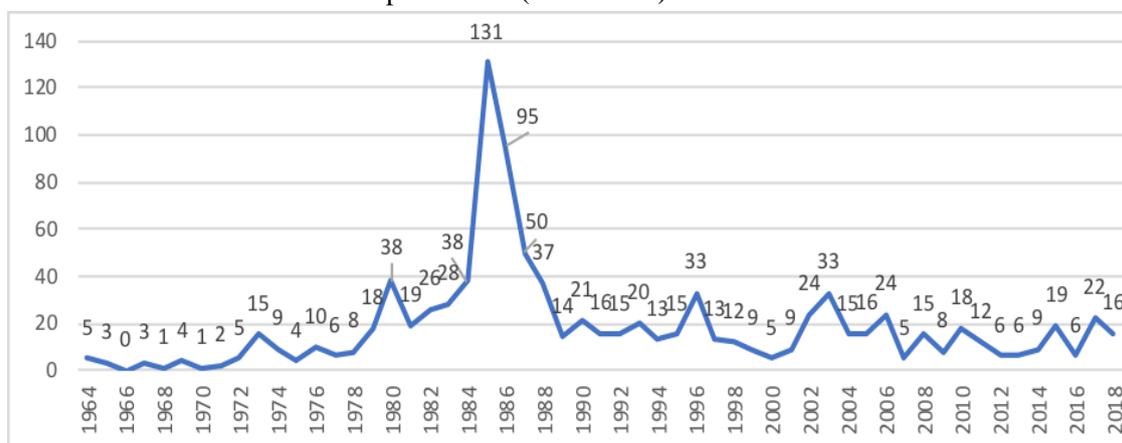
[...] O direito à propriedade vale mais do que o direito à vida. Os assassinatos não são o único tipo de violência no campo. Existem intimidações e expulsões violentas, quase sempre por pistoleiros. Os camponeses não suportam a pressão: são homens armados que chegam aos acampamentos de madrugada atirando e ateando fogo. Muitos tentam se proteger, outros fogem e muitas famílias não voltam” (UOL, 2019, s/p.).

Este relato reproduz parte das diversas formas de expulsões dos povos do campo pelas articulações entre latifúndio e Estado. Na Amazônia Legal, os números são ainda mais graves, em razão da persistência da lógica de expansão das fronteiras agrícolas. Os permanentes fluxos de capital e os investimentos governamentais para incentivar a ampliação “sobre as terras sem uso” especialmente para atender o mercado exportador, tem como parte das consequências, além da destruição ambiental, os conflitos sociais (SAUER; PIETRAFESA, 2013, p. 248). O aumento do desmatamento e a investida sobre os territórios, mesmo daqueles protegidos constitucionalmente, são ações executadas ou patrocinadas pelos latifundiários, grileiros, madeireiros, garimpeiros e mineradoras. A continuação da implantação de grandes projetos de infraestrutura (construção de rodovias, hidrovias, ferrovias, hidrelétricas) e a drástica redução das fiscalizações e do controle fundiário, agravam as desterritorialização e expulsões dos povos acirrando os conflitos e a violência no campo (PORTO GONÇALVES et al., 2016).

Os números de 2017, 2018 e 2019 confirmam que a violência permanece em maior escala na região da Amazônia legal. Destaca-se que as populações tradicionais são o maior grupo implicado nos conflitos pela terra (TRECANI; PINHEIRO; ANTUNES, 2020). Pelos dados da CPT, entre 2000 a 2015 a Amazônia concentrou 44% dos conflitos pela posse da terra, número que saltou 50% entre os anos 2008 a 2015.

Trecani, Pinheiro e Antunes (2020) detalharam os dados referentes ao Estado do Pará a partir da sistematização dos números do relatório da CPT sobre os assassinatos no campo de 1964 a 2018. Localizaram 556 assassinatos de camponeses, lideranças sindicais, religiosas, políticas e advogados. Com estes dados e os registros dos últimos cinco anos da CIDHA, os autores elaboraram o gráfico abaixo, demonstrando a evolução anual destes números no Estado do Pará.

Gráfico 3 - Camponeses lideranças sindicais, religiosas, políticos e advogados populares assassinados no campo no Pará (1964-2018)



Fonte: Arquivo CIDHA; Elaboração: Trecani, Pinheiro e Antunes (2020)

Trecani, Pinheiro e Antunes (2020) analisaram a violência contra as populações tradicionais e também as mudanças no perfil dos agressores que vem ocorrendo ao longo do tempo, destacando o papel do Estado neste processo:

Os Relatórios sobre Conflitos no Campo publicados pela CPT nos últimos dez anos mostram uma modificação na identificação das vítimas da violência e de seus perseguidores. De um lado surgem como principais alvos da violência as populações tradicionais: de maneira especial os indígenas, quilombolas e agroextrativistas, sobretudo na região amazônica. Do outro lado o antigo latifundiário dono das fazendas de gado foi substituído pelo “agronegócio”: os plantadores de soja, dendê, empresas reflorestadoras, e pelas mineradoras. Em comum estes atores sempre tiveram o Estado e seu aparato repressivo ao seu serviço (TRECANI; PINHEIRO; ANTUNES, 2019, s/p).

Fazendo um recorte no perfil de vítimas da violência, observa-se que os povos indígenas têm sido os mais atacados, com seus territórios e suas vidas fortemente ameaçadas por grileiros, madeireiros e garimpeiros. Destaca-se que esses agressores agem, se sentem autorizados e respaldados por políticas e discursos do governo atual, que estimula as violências e a apropriação privada das terras protegidas legalmente, como analisado pelo Conselho Indigenista Missionário (CIMI) (CIMI, 2019).

O CIMI, assim como a CPT, divulga relatórios anuais sobre a violência contra os povos indígenas. Em setembro de 2019, divulgou os dados do ano de 2018, registrando 135 mortes. Os maiores números de assassinato ocorreram nos estados de Roraima (62)

e Mato Grosso do Sul (38). Em 2017, haviam sido registrados 110 casos (CIMI, 2019). Também em 2018, foram registrados 109 casos de invasões, exploração ilegal de recursos naturais e danos diversos ao patrimônio, enquanto em 2017 registraram 96 casos. Dados parciais de 2019, apontam que nos nove primeiros meses foram contabilizados 160 casos de invasão em terras indígenas (CIMI, 2019). O agravamento da situação na Amazônia foi assim apresentado no relatório:

Ao analisarmos os interesses de exploração que se direcionam para a Amazônia hoje, e levando em conta a ampla devastação de outras regiões brasileiras, é preciso fazer emergir um grito de alerta. A Amazônia não pode ser convertida – neste novo ciclo de colonização financeirista, de ritmo acelerado e tecnologias potencialmente bem mais destrutivas do que as utilizadas no passado – em um horizonte de projeção de lucros e de máxima exploração capitalista (CIMI, 2019, p. 10).

Há um renovado modo de apropriação das terras indígenas, com uma forma mais agressiva de esbulho possessório⁶⁶ e violação de direitos. Como informa o documento do CIMI, até pouco antes os invasores entravam nas terras indígenas e ficavam apenas o tempo suficiente para roubar madeira, minérios e produtos da biodiversidade local. Nos últimos tempos, os invasores chegam dispostos a se apropriarem definitivamente da área, realizando até a divisão dos territórios ancestrais em lotes, para venderem as áreas, ignorando o fato destes serem protegidas constitucionalmente como terras da União, de usufruto (CIMI, 2019).

A criminalização das organizações e das lutas tem sido outra forma relevante de prática de violência contra os povos do campo, com crescente perseguição e eliminação de quem ousa se colocar contra o avanço do capitalismo no campo. Esta criminalização mostra que a violência tem outro viés, que vai além da disputa pela posse da terra, assumindo caráter de [...] “crime político. São assassinatos políticos que visam destruir organizações sociais de luta por justiça social. Não são crimes individuais, são crimes com repercussão coletiva” (MIDIÉRO JUNIOR; FELICIANO, 2018, p. 239).

O ataque às organizações e às lutas sociais é parte da ofensiva de classe para descredenciar e fragilizar as organizações, frente a sociedade e instituições, como analisa Afonso (2016):

⁶⁶ Ato violento de retirada de uma pessoa da posse de um bem, provocando a perda de um bem legítimo. Caracteriza crime de invasão com o intuito de adquirir a posse (Código Civil, art. 1.210, §1º).

Além da violência física, ganhou força nos últimos anos a violência oriunda do processo de criminalização. Lideranças dos trabalhadores e seus apoiadores são vítimas, cada vez mais frequentes, de ações penais e civis em razão de liderarem lutas pela terra e mobilizações de pressão em defesa da reforma agrária. Na conjuntura atual, os setores que comandam a expansão das frentes do capital no meio rural e sustentam o atual modelo de desenvolvimento para o campo, estão cada vez mais fortalecidas. Além de manterem em curso a política de desconstrução de direitos já conquistados, de perseguição e criminalização dos Movimentos Sociais e das populações camponesas, estão conseguindo impor na pauta do Congresso Nacional, inúmeros projetos que tem como objetivo, aumentar o controle e a concentração da terra, se apropriarem das riquezas do solo e subsolo, eliminar obstáculos que possam comprometer essa expansão e apropriação (AFONSO, 2016, p. 161).

As manifestações de intolerância, discursos de ódio e denúncias falsas contra as organizações e lideranças têm se intensificado. A farta difusão pela mídia e redes sociais junto com discursos e pronunciamentos oficiais aumentam as agressões. Analisando o impacto destes fatos nas organizações, o CIMI afirmou:

As perseguições contra indígenas, quilombolas, trabalhadores sem-terra, entidades e instituições que prestam apoio e solidariedade aos grupos sociais e étnicos vêm se aprofundando e tomando proporções perigosas, na medida em que qualquer forma de manifestação e de ação coletiva passa a ser criminalizada e toda expressão de solidariedade e apoio suspeita (CIMI, 2016, s/p).

Na esteira da criminalização lideranças são investigadas, denunciadas, perseguidas, desacreditadas e, muitas vezes levadas à prisão sem a comprovação de crimes ou sem ter o direito de defesa. Entidades e movimentos sociais têm, rotineiramente, contas e projetos vasculhados e, mesmo que não sejam comprovados desvios ou malversação de recursos, meras questões burocráticas são utilizadas como argumento para impor interdição ou impedimento de atuação (AFONSO, 2016). O acirramento de cerco político, policial e judicial sobre as organizações sociais faz aumentar o temor das lideranças de serem envolvidos em denúncias e repressões, influenciando na fragmentação e desaceleração de mobilizações e lutas. Necessariamente, isto gera menor capacidade de organização e pressão pela garantia de direitos (AFONSO, 2016).

Outro fator que impõe maior destaque sobre a violência no campo diz respeito à impunidade dos crimes. O relatório da CPT (2019) mostrou que em 33 anos (de 1985 a 2018) foram registrados 1.468 casos de violência no campo, com a morte de 1.940 pessoas. No mesmo período, o Poder Judiciário apreciou somente 117 casos e julgou

apenas 8% das ações que envolviam mortes. Os números mostram que 34 mandantes, 101 executores e 16 suspeitos de serem mandantes e 204 de serem executores foram absolvidos, nos casos em que houve julgamento. O Estado do Pará, que possui 484 conflitos registrados no mesmo período, envolvendo 724 vítimas, teve apenas 22 casos levados a julgamento⁶⁷. Ao analisar esta impunidade, Afonso (2014), destaca

É importante observar que, a grande maioria dos poucos julgamentos realizados em que o mandante do crime sentou no banco dos réus, ocorreu naqueles casos em que o assassinato provocou uma grande repercussão nacional e até internacional. Nas centenas de casos em que não se conseguiu dar visibilidade para o fato e provocar pressão sobre o Judiciário e o próprio Estado, os processos permaneceram nas gavetas dos fóruns e os crimes acabaram prescrevendo (AFONSO, 2014, p. 177).

A impunidade é estrutural e estimuladora da violência. A maioria dos acusados pelos crimes contra os povos do campo não são responsabilizados e punidos pelos seus atos. A impunidade atinge também os crimes cometidos pelo Estado e, neste quadro, há que se considerar as violações praticadas durante a ditadura civil-militar. Como descrito anteriormente, os mecanismos da Justiça de Transição ainda não alcançaram a totalidade das ocorrências no campo. Não houve apuração efetiva e os camponeses não foram reconhecidos pelo relatório da CNV e excluídos de seus mecanismos (VIANA, 2013).

Um dos exemplos da prática de violência pelo Estado, refere-se à ação do Exército na repressão e extermínio da Guerrilha do Araguaia, que atingiu inúmeros camponeses e que não foi totalmente apurada e punida (CAMPOS FILHO, 1997). Para desencorajar a formação de núcleos de luta pela terra, a ditadura civil-militar matou, exilou, torturou, expulsou das terras, prendeu indiscriminadamente e cometeu violações de toda ordem na perseguição aos guerrilheiros, camponeses e seus familiares. Constam em diversos relatos ações ostensivas de militares, como as que foram registrados em pesquisa realizada por Mechi (2015). Segundo ela

[...] buscava-se o chefe da família, que era submetido às mais diversas formas de tortura, visando colher qualquer tipo de informação sobre a atividade guerrilheira. Em alguns casos, marido e mulher, ou mesmo a família toda, eram submetidos a torturas. Além da coleta de das informações sob tortura, os moradores eram privados de seus meios de subsistência, ao terem suas roças e casas queimadas. Muitas pessoas

⁶⁷ Entre 1985 a 2018 foram registrados no Maranhão, 168 mortos e seis casos levados a julgamento; em Rondônia, 153 mortos e dois julgamentos; na Bahia, 130 mortos, dois julgamentos (CPT, 2018).

jamais puderam voltar às suas antigas terras, posteriormente incorporadas pelo latifúndio, que ganhou força na região com o fim da guerrilha (MECHI, 2015, p. 86).

É relatado também o desaparecimento de vários membros da guerrilha. Jamais localizados fazem com que suas famílias continuem em eterno luto, sem poder velar e sepultar seus mortos. Muitos corpos foram mutilados, retirando as mãos ou a cabeça, para dificultar a identificação. Se confirmados os mortos, seus nomes eram riscados da lista, mas os corpos eram deixados na mata (CAMPOS FILHO, 1997). Uma destas ocorrências que diz respeito à eliminação de vestígios da guerrilha no final da ditadura civil-militar, trata da queima de corpos na Serra das Andorinhas (PA), após serem desenterrados de locais onde teriam sido presos, torturados e mortos. Denúncias mostram também, casos de repressão em campos de concentração, como o que foi registrado na Fazenda Bacaba, localizada às margens da Rodovia Transamazônica, em São Domingos do Araguaia (PA) e na base militar de Xambioá (TO). Na Bacaba, cerca de 300 camponeses foram presos e severamente torturados durante vários dias (MECHI, 2015; PEIXOTO, 2013).

Mesmo findada a guerrilha muitas atrocidades se mantiveram na região, como forma de atemorizar a população e inibir qualquer tentativa de novos focos de luta. Muito desta violência persistente tem a ver com a impunidade dos crimes, que não reconhecidos ou julgados, correm o risco de cair no esquecimento, como analisou Peixoto (2013):

A impunidade que vigora hoje no Pará tem elo com a repressão à Guerrilha, uma vez que se banalizou uma rotina de eventos brutais impostos aos camponeses, vistos e tratados pelos militares como ameaça comunista. A repressão maltratou a população local, destruiu roças, humilhou e torturou moradores no campo de concentração que foi a base militar de Xambioá. A Comissão da Anistia do Ministério de Justiça está agora tratando de reparar o dano cometido pelo Estado brasileiro. A repressão à Guerrilha, fazendo da tortura instrumento de coerção, estabeleceu a brutalidade contra o camponês como um padrão de conduta reproduzido por fazendeiros e grileiros, violência tolerada e em muitas circunstâncias apoiada pelo Estado (PEIXOTO, 2013, p. 238).

Na esteira da violência da guerrilha, o latifúndio da região manteve os ataques contra os povos do campo. Entre os anos de 1964 a 2018, em apenas 06 dos municípios do Estado do Pará onde ocorreu a guerrilha, foram registradas 335 mortes. Foram 96 casos em Xinguara; 66 casos em São Geraldo do Araguaia; 61 casos em Marabá; 30

casos em São Félix do Xingu; 42 casos em Eldorado dos Carajás e 40 casos em Conceição do Araguaia (TRECCANI; PINHEIRO; ANTUNES, 2020).

Muitos outros fatos registrados pela história revelam a institucionalização da violência como parte da aliança entre o latifúndio e Estado, articulada em defesa da propriedade privada e contra a reforma agrária, que não se restringem ao período ditatorial. Como exemplo, está a criação da União Democrática Ruralista (UDR) em meados da década de 1980, já terminada a ditadura civil-militar. Foi constituída e reconhecida politicamente como uma organização de fazendeiros voltada a impedir a realização do I Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA) que havia sido lançado durante o 4º Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais, coordenado pela Confederação Nacional de Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (CONTAG) (CONTAG, 2004).

Publicamente, a UDR defendia o uso da violência e da força armada para impedir as ações do governo e, também do parlamento no processo de votação da Constituição que iria reger o período democrático. Além da violência física contra os povos do campo, a UDR atuava contra os órgãos públicos responsáveis pela execução das ações de reforma agrária, visando dificultar ou desqualificar as suas ações, como descrito abaixo:

[...] a UDR utilizava-se de métodos fraudulentos para impedir a desapropriação de terras, ocupando áreas, até improdutivas, com gado. Abarrotavam o MIRAD com pedidos de revisão de atos desapropriatórios, alegando falta de vistoria do INCRA. Tudo isso, buscando desmoralizar O PNRA e o próprio INCRA, que tinha à frente José Gomes. Mais uma vez, o governo federal recuou diante da pressão das forças reacionárias que até hoje dominam a área rural (CONTAG, 2004, p.63).

O início da redemocratização, foi mais um tempo de muita violência de pistoleiros, jagunços e policiais. Com caráter seletivo, a violência atingia principalmente as lideranças e apoiadores, buscando desarticular e cortar os canais de apoio às lutas no campo (CONTAG, 2004). Foram assassinadas lideranças expressivas, destacando: João Canuto e Irmã Adelaide em 1985; Paulo Fonteles em 1987; José Canuto, Paulo Canuto e Braz Antônio em 1990; Expedito Ribeiro em 1991; Antônio Teles em 1992 e Arnaldo Delcídio em 1993 (AFONSO, 2016, p. 54).

A forte pressão política, aliada ao acirramento da violência fez o governo recuar na implantação do PNRA, retrocedendo na execução de ações mais amplas que

avançassem na garantia do direito à terra (CONTAG, 2004). Mesmo com a redução das ações da UDR, as articulações por ela construídas, não arrefeceram e continuam influenciando e inspirando a lógica de atuação dos ruralistas. Muito mantêm as mesmas formas de pressão institucional visando impedir avanços na reforma agrária e também, persistem no uso da força e da violência como *modus operandi* (TRECCANI; PINHEIRO; ANTUNES, 2020).

Esse fio condutor de violências alimentadas pela impunidade, destacam-se a ocorrência dos massacres de trabalhadores. De acordo com a CPT (2018), foram 33 chacinas registradas na região sudeste do Pará, entre os anos 1975 e 2015, totalizando 208 pessoas assassinadas. Em apenas três dessas, Ubá, Princesa e Eldorado dos Carajás, os processos foram concluídos e alguns dos responsáveis julgados. Nos municípios de Xinguara e Pau D'Arco, no mesmo período, 140 trabalhadores rurais foram mortos e nenhum dos crimes foi julgado (CPT, 2018). Entre 1985 a 2017, 223 trabalhadores rurais foram mortos em 47 massacres, apenas em nove estados brasileiros: Amapá, Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, Mato Grosso, Pará, Rio Grande do Sul, Rondônia e Tocantins (CPT, 2017).

Normalmente, os massacres são realizados por policiais ou pistoleiros e, em muitos casos, esses agem em conjunto ou colaboração para proceder ao serviço de “limpeza” das áreas para os negócios de grileiros e latifundiários (ALMEIDA, 1997). Pereira e Afonso (2017) descrevem os massacres como representações de “uma pedagogia do terror” que quer demonstrar as hierarquias de poder sobre a vida - o poder classista que deve ser mantido sobre quem deve obedecer, ser silenciado ou disciplinado:

Cadáveres degolados, carbonizados, ensanguentados, desfigurados. São práticas que tem como propósito fazer com que as pessoas saibam, mas também vejam, elas mesmas, com seus próprios olhos os recados dos grandes proprietários rurais escritos com caligrafias sangrentas. Avisos de morte (PEREIRA; AFONSO, 2017, p. 187).

Almeida (1997, p. 43) trata das chacinas como sendo rituais de passagem para o genocídio, “mediante uma ação continuada, uma certa frequência e regularidade nos atos de violência e força bruta contra povos indígenas e camponeses”. Substituem critérios de mediação institucional na resolução dos conflitos, pelo extermínio físico, como um princípio operacional sancionado para coibir a violência dos sem-terra e limpar as áreas, expulsando os povos do campo e da floresta. (ALMEIDA, 1997).

A persistência das chacinas sem que ocorram punições e medidas efetivas de não repetição desta prática por parte do Estado junto com a não condenação dos crimes pela sociedade, fere a consciência ética, social e jurídica da nação. Parecem autorizar as atrocidades, naturalizando das atrocidades contra o povo pobre, principalmente dos que lutam contra a opressão e exclusão. Não há trégua na barbárie e muitos casos são sequer registrados. Somente fatos mais relevantes são divulgados e compõem estatísticas e anotações sobre a realidade, mas muitos permanecem ignorados.

Esta prática de ignorar e de silenciar sobre os crimes leva a uma crescente banalização da violência. Faz parte de um processo gradual de resignificação de comportamentos que levam à “negação de consequências, encobrendo-se a responsabilidade pelo dano até que, por fim, se possa culpar a vítima e desumanizá-la” (CARDIA, 1995, p.353). Medeiros (1996) também analisou este processo:

[...] dessa forma, a violência ganha legitimidade e aparece como um comportamento imperativo, tendo efetividade e orientando constantemente a conduta nos vários setores da vida social, inclusive as relações entre iguais. A emergência desse código que sancionou a violência prende-se à próprias condições de constituição e desenvolvimento da sociedade de homens livres e pobres (MEDEIROS, 1996, p. 3).

A naturalização da barbárie e a legitimação do comportamento arbitrário e violento de policiais e a concordância com a existência da pistolagem como modus operandi do latifúndio, faz parte da estratégia de dominação de classe. Compõe a narrativa de setores que afirmam que sem-terra é bandido e, portanto, a morte destes em defesa da propriedade privada seria uma medida normal em que não caberia a ninguém “questionar ou examinar o que é obvio para todos” (ARENDDT, 1994, p. 16). É uma banalização da violência que remonta à histórica estrutura da colonização e do escravismo, que tinha como natural a negativa de direitos e a prática da coerção por grupos, tidos como privilegiados.

Analisando cenários como estes e relações estabelecidas entre empregadores e trabalhadores rurais resgatados do trabalho escravo, Bruno (2019) caracterizou tais relações como aquelas pautadas na “plenitude da autoridade”:

[...] os códigos que regulam essas relações não se pautam pela percepção de direitos e garantias de condições de trabalho, mas estão, em grande medida, baseados em valores conservadores: eles defendem a plenitude da autoridade; concebem o poder acima da lei; exigem a lealdade dos trabalhadores; seguem os critérios de uma

ideologia de status que enfatiza e justifica sua suposta superioridade; agem segundo a lógica da punição e da proteção e, quando consideram necessário, recorrem à violência física e acionam a justiça privada de suas milícias armadas, para cercear o direito de ir e de vir dos trabalhadores rurais e fazer valer seus propósitos (BRUNO, 2019, p. 153).

A violência na Fazenda Santa Lúcia, que resultou no Massacre de Pau d'Arco é uma síntese representativa de históricas formas de violências que persistem no campo. Carrega uma infinidade de atos e símbolos de imposição de classe sustentada pelo pacto de poder que favorece à concentração e impõe a manutenção da propriedade privada acima do direito à vida. São violências e violações de direitos humanos que conferem responsabilidade ao Estado exigindo soluções estruturais.

3.2 Organização, Lutas e Resistências: o lugar da esperança entre os escombros da dor

“Os homens fazem sua própria história,
mas não a fazem como querem;
não a fazem sob circunstância de suas escolhas
e sim sob aquelas com quem se defrontam diretamente,
legadas e transmitidas pelo passado.”

Karl Marx

A memória do massacre de Pau d'arco se situa na secular saga dos povos do campo em busca de terra e direitos, alimentada por histórias de lutas pela reforma agrária, como ideal de democracia. Se inspira em sujeitos coletivos que forjaram organizações e resistências contra o extermínio, a opressão e a exclusão. O acampamento da Fazenda Santa Lúcia busca alcançar e ampliar direitos construídos pelas lutas Indígenas, Quilombolas, de Canudos, Contestado, Ligas Camponesas, Trombas e Formoso, Guerrilha do Araguaia, Corumbiara, Eldorado dos Carajás, dentre outras. As lutas sociais por reforma agrária e políticas públicas de apoio à agricultura familiar e camponesa, mesmo massacradas, têm sido essenciais para demarcar a construção de direitos humanos no campo (ESCRIVÃO FILHO; SOUSA JUNIOR, 2016).

A Amazônia, como fronteira em movimento, consolidada por frentes de expansão sobre as frentes de exploração (MARTINS, 2018), carrega marcas dos conflitos pela posse e permanência na terra. A abundância de “terras desocupadas” e de

recursos naturais, os sucessivos deslocamentos e migrações e a economia extrativa, vinculadas às oligarquias apoiadas pelo Estado (EMMI, 1999), são componentes da desigualdade, concentração fundiária e relações de trabalho pautadas por dominação e subordinação de pessoas e da natureza (SOUZA FILHO, 2013). Historicamente, estes são catalizadores de violentas disputas no campo.

Em contraposição às permanentes situações de violência, as lutas e resistências perpassam a história do direito à terra na região sudeste do Estado do Pará, forjadas em processos de organização social dos povos do campo. Os processos mais recentes podem ser identificados em três esferas, não necessariamente distintas ou separadas, vez que não são estanques no tempo ou no espaço. A primeira delas, que se intensificou com as grandes migrações durante a ditadura civil-militar, envolve um processo de enfrentamento direto, na mata, entre posseiros e jagunços, grileiros e policiais, para garantir o direito de acesso e permanência nas posses (PEREIRA, 2015); a segunda, no final da ditadura civil-militar e início da redemocratização, corresponde às construções de estratégias e ações voltadas à formação e fortalecimento do processo organizativo, em especial a partir da estrutura de Sindicatos de Trabalhadores Rurais (STR); o terceiro momento, já no período democrático, se caracteriza por mudanças na forma de organizar mobilizações e tratar as demandas locais pela terra, com a construção de processos massivos e unitários.

O primeiro momento desta análise, conta do temo de forte presença dos povos do campo na formação das posses, muitos vindos de outros estados, motivados pelos programas e propagandas do governo. Foram aqueles que, excluídos dos grandes projetos do governo ditatorial, passaram a ocupar áreas públicas, especialmente no entorno de tais projetos. Pressionados e ameaçados nestas ações, foram obrigadas a encontrar formas de reagir e defender o direito de permanecer na terra, como analisa Hèbette (2004):

Houve casos em que os posseiros tiveram que ficar em pé de guerra para enfrentar a violência do latifúndio; entrincheiravam durante semanas. Só trabalhavam em regime de mutirão (...). Essa resistência solidária, organizada, permite a permanência de muitos na terra (...). Essa impôs limites a violência dos gananciosos e temperou a audácia dos pistoleiros. Não acabou com o derramamento de sangue que, até hoje, continua: não eliminou com o conflito que persistirá até que reformas institucionais sejam adotadas. Mas milhares de migrantes estão nos seus lotes e, a cada dia, novas terras são conquistadas (HÈBETTE, 2004, p. 194).

Sem estes mecanismos de defesa e ataque, planejados e executados pelos posseiros, seria impossível preservar as posses, plantações, animais e a própria vida, fortemente ameaçadas por pistoleiros, policiais e milícias. Hèbette (2004) analisou que os desafios de sobrevivência e sentimento de solidariedade moviam estas articulações, que se expressavam na união, como instrumento de defesa coletiva de seus interesses.

Inicialmente, as manifestações e articulações coletivas não possuíam institucionalidade, ocorrendo como mecanismos forjados pelos posseiros, para o enfrentamento direto com os invasores das posses. Apenas eventualmente contavam com apoio de lideranças sindicais, advogados, membros da Igreja que se envolveram nestes embates, onde inclusive, muitos deles foram mortos, presos e até enquadrados na Lei de Segurança Nacional (GRYNSZPAN, 2005).

Pereira (2015) também analisa como se deu o processo de organização e articulação da luta dos posseiros pela garantia de permanência nas terras:

Mesmo compondo grupos heterogêneos, dispersos e distintos, esses trabalhadores, denominando-se posseiros, conseguiram se organizar para defenderem-se das reações dos grandes proprietários de terra. Não só estabeleceram alianças com sindicatos, parlamentares e com a Igreja Católica, formada por agentes de pastorais, padres, bispos, entre outros, sensíveis à suas lutas, mas conseguiram montar estratégias de defesas e de confrontos armados como trincheiras e emboscadas, além de um sistema de comunicação interna e externa à área litigiosa, rocas coletivas, trabalho solidário, fabricação de armas rudimentares e munição, etc. (PEREIRA, 2015, p. 224).

Neste processo, a organização como instrumento de articulação e representação da luta foi assumindo contornos de institucionalidade, necessária para tratar das demandas que impossíveis de serem respondidas no isolamento da posse no meio da mata. Surgiram associações, grupos espontâneos e organizações com caráter institucional, como as delegacias sindicais e os sindicatos (PEREIRA, 2015). Os primeiros STRs no Pará surgiram na década de 1960 e só foram aumentar em número, nos anos 1970 (WELCH, 2006). Neste tempo, também foram ampliadas as articulações da Igreja católica, com a criação da CPT nacional, em 1975, que se articulou com o trabalho desempenhado pelas Comunidades Eclesiais de Bases (CEBs). Foi também o momento de surgimento de partidos políticos de esquerda, aliados da luta pela terra (PEREIRA, 2015).

A CPT nacional definiu que a ação principal dos agentes da igreja, naquele contexto, seria articular o trabalho pastoral com assessoria política, voltada à

organização dos povos do campo para buscarem alternativas a opressão e exclusão (POLETO; CANUTO, 2002). Para a Amazônia, foi privilegiado o trabalho junto aos posseiros, especialmente nas regiões com maiores conflitos (MARTINS, 1989). Em 1976 foram criadas CPTs em Marabá e Conceição do Araguaia, que atuaram principalmente, na formação política dos povos do campo (PEREIRA, 2015).

Comentando esse trabalho realizado pela igreja, Francisco Di Assis, ex-presidente da FETAGRI e da Coordenação regional sudeste da entidade, comentou:

Naquela época, pelo menos na nossa comunidade, a CPT tinha um papel muito importante de reunir o povo, pra conversar, pra discutir os problemas da comunidade e tal. E entre os problemas da comunidade era ver como fazer para viver, pra garantir a alimentação. E aí, nesta conversa, que entrava a história da terra, a necessidade de ter um local para produzir alimento para as pessoas, para sobrevivência, pelo menos. Não tinha emprego na época, não tinha outro meio de vida, o pessoal sem estudo tinha que lavrar a terra mesmo (Entrevista realizada em 22/08/2019).

Um dos trabalhos centrais da pastoral foi investir para resgatar a direção dos sindicatos, exercida por pessoas ligadas aos fazendeiros e ao estado. Uma das estratégias da ditadura civil-militar era controlar as entidades sindicais, não apenas na região, mas em todo o país. Fazia intervenções, nomeações de dirigentes ligados aos fazendeiros e ao poder local e transformava as sedes em postos de atendimento médico, odontológico e social, por meio do Fundo de Assistência do Trabalhador Rural (FUNRURAL) e do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (PRORURAL) (MEDEIROS, 1989). Foram ações voltadas à cooptar lideranças, enfraquecer e despolitizar os instrumentos de lutas pela terra, transformando as entidades em órgãos de colaboração do governo.

No sul e sudeste do Pará foi significativa a interferência do Coronel Sebastião Rodrigues Moura, Curió, que havia atuado na Guerrilha do Araguaia e continuou na região para conter novas ameaças do “perigo vermelho”. Buscando fortalecer sua base política, interferiu em fundações e eleições sindicais. Também acusava a igreja católica de ocultar padres e freiras comunistas e subversivos (PEREIRA, 2015). Além de ameaçar e perseguir grupos que queriam mudar a prática sindical, Curió manobrava os aparelhos institucionais e fraudava processos para garantir a eleição de seus protegidos. Ação que era partilhada por servidores do INCRA, das Delegacias Regionais do Trabalho e do Grupo Executivo de Terras do Araguaia Tocantins (GETAT) (PEREIRA, 2015). Francisco Di Assis relatou este processo:

Aconteceu no período da ditadura, mas depois rolou muitos outros casos. Teve muita eleição de Sindicato aqui, que era com a polícia na porta e entrava para dentro para votar quem o delegado, quem o policial achava que deveria entrar. Teve muitos aqui. Muita gente morreu porque ousou tomar o sindicato da mão do Estado. O GETAT foi criado aqui para distribuir terra para os grandes e para oprimir os trabalhadores, e uma das funções cujo GETAT tinha aqui era fundar sindicato e botar sobre o controle do patronato (Entrevista realizada em 22 de agosto de 2019).

Para reverter essa prática, a CPT privilegiou estratégias e instrumentos político-pedagógicos para atuar junto às delegacias Sindicais, que eram estruturas dos STRs nas comunidades e povoado. Potencializavam a mobilização da base para acumular forças e conquistar as direções dos sindicatos (PEREIRA, 2015).

Com a redemocratização, a defesa dos posseiros se ampliou principalmente com apoios e manifestações favoráveis à luta pela reforma agrária, vindas da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Isso legitimava a atuação dos agentes pastorais, padres e freiras (CNBB, 1980). Além da CNBB, várias outras organizações também se articulavam e manifestavam apoio à luta pela terra, dentre elas, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e a CONTAG, seguido pela recém-criada Central Única dos Trabalhadores (CUT) (PEREIRA, 2015). Este apoio assumiu proporção de destaque em 1983, quando foi instituída a Campanha Nacional pela Reforma Agrária (CRA). Era uma articulação política encabeçada pela Associação Brasileira de Reforma Agrária (ABRA); CIMI; CPT; Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (IBASE) e Linha 6 da CNBB (PETRINA, 1993).

Era um momento de ampliação da luta pela terra também na região sul e sudeste paraense. Junto a isso, a conquista de sindicatos combativos que assumiam a luta pela reforma agrária, passava a demandar a construção de estratégias com um caráter mais amplo na luta institucional (PEREIRA, 2015). Em 1996, foi criada a Regional Sudeste da FETAGRI, com sede em Marabá. Surgiu da demanda de ter uma ação da entidade de representação estadual mais regular e próxima da base, o que era difícil com a sede da entidade em Belém. A Coordenação que foi criada, articulava sindicatos de 17 municípios e assumiu uma linha combativa de enfrentamento às questões da terra, tornando-se uma referência no sindicalismo e para outras organizações da região.

No final da década de 1980, o MST começou a ser estruturado na região sul e sudeste do Pará. Inicialmente se instalou em Conceição do Araguaia e foi ampliando a organização para outros municípios de acordo com as estratégias e lutas a serem

travadas (AFONSO, 2016). O MST inovou a forma de agir na região. Tradicionalmente, os grupos ocupavam as áreas para e logo após, cadastravam os trabalhadores e dividiam as parcelas, onde tocavam roças, construía moradias e pressionavam o INCRA pelo assentamento. O MST introduziu os acampamentos coletivos e massivos, mais próximos das cidades para dar visibilidade à luta e repercutir na sociedade. Enfrentava o latifúndio como bandeira política e forma de pressão no Estado (HÉBETT, 2004)

A demanda pela terra era crescente e o processo de ocupação das áreas públicas se acelerou, assim como a violência, que persistia no campo. Este cenário demandava uma estrutura organizativa mais qualificada para responder pelas pautas de luta que emergiam. Desta forma, as lideranças iniciaram um debate buscando construir novas estratégias de enfrentamento à estas questões, como foi analisado por Francisco Di Assis:

Em fevereiro de 1996, nós fizemos um encontro em Marabá para conversar um pouco sobre a nossa organização sindical aqui na região né? Foi quando nós criamos a Regional da FETAGRI. [...] E naquele período nós fizemos um diálogo sobre a realidade dos representados nossos, dos agricultores familiares na região, e dos vários desafios postos à época. Nós avaliamos que a grande confusão tava em torno da questão da reforma agrária: muita gente despejada, muita gente presa, muitas assassinadas. E na época nós tinha 86 PA aqui na região, cada uma situação mais precária que do outro e num rápido levantamento, nós constatamos que nós tinha mais de 400 ocupações que, teoricamente, era apoiada pelos sindicatos na região, pois os sindicatos tinham uma postura de não organizar, mas apoiar as ocupações. E ali, era notícia de despejo, de prisão, de assassinato todo dia, né? Então foi aí que nós pensamos e fizemos o diálogo: diante do quadro, nós temos que mudar a nossa estratégia, construir uma estratégia nova de atuação para enfrentamento disso. E o plano foi visitar as áreas, não fazer visitas de sindicato em sindicato, porque já sabíamos, já conhecíamos a realidade, o posicionamento de cada dirigente, não só no encontro, mas no cotidiano aqui (muitos iam resistir e não iam querer mudar a forma de agir). [...] Feita esta coisa toda e é bom registrar que fizemos o encontro em fevereiro e logo em abril aconteceu o Massacre em Eldorado. Nós já tínhamos conversado sobre a nossa realidade, mas há que reconhecer que o massacre alterou muita coisa na realidade regional, né? e também alterou o comportamento nosso, enquanto movimento sindical aqui da região (Entrevista realizada em 14 de fevereiro de 2020) ⁶⁸

Inicialmente, a FETAGRI e CPT construíram uma proposta de realizar uma grande ação de massa para articular e dar visibilidade às lutas e organizar a pauta. No processo, buscaram o MST e outras entidades de apoio e assessoria, como Federação de

⁶⁸ Entrevista realizada por Cleia Anice da Mota porto, utilizando gravação de áudio via whatsapp, em 14/02/2020.

Órgãos para Assistência Social e Educacional (FASE), a Fundação Agrária do Tocantins Araguaia (FATA) e a Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos (SPDDH), dentre outras.

Como não havia informações sistematizadas sobre a realidade, nem mesmo no INCRA, o primeiro desafio para consolidar a estratégia programada, foi organizar um amplo diagnóstico regional. Foram identificadas 161 áreas de ocupação e acampamentos, somando 1.151.799 hectares, com mais de 26 mil famílias. Também foram registrados 173 Projetos de Assentamentos, onde, 75% das famílias não tinham recebido créditos de implantação, 85% não tinham acesso ao crédito PROCERA, 88% viviam sem nenhum tipo de assistência técnica e a maioria não possuía estradas. Identificaram ainda, que 64,01% das ocupações se localizavam em áreas próximas à Marabá, o que facilitava a mobilização (AFONSO, 2016).

No desenrolar destas ações, em abril de 1996 ocorreu o Massacre de Eldorado dos Carajás com a morte de 19 trabalhadores sem-terra, na Curva do S, na Rodovia PA-150 (hoje atual BR 155). A repercussão nacional e internacional frente à dimensão daquele ato cruel desencadeou inúmeras manifestações exigindo respostas imediatas do Estado. Pressionado, o governo Fernando Henrique Cardoso (presidente da república à época) criou o Ministério Extraordinário de Política Fundiária, no dia 29 de abril daquele ano. Na sequência, implantou uma Unidade Avançada do INCRA em Marabá que foi depois transformada na 27ª Superintendência do órgão para atuar nas regiões sul e sudeste do estado. Foram também instaladas em Marabá, a Justiça Federal (JF) e o Ministério Público Federal (MPF) (AFONSO, 2016).

As articulações de apoio ao MST e de pressão conjunta ao governo exigindo justiça e solução para o problema fundiário de Eldorado dos Carajás fortaleceram a construção da unidade e os laços de solidariedade entre os povos do campo. Seguindo esta trilha, foram construídas alianças e redes de apoio na região que se tornaram fundamentais para concretizar as ações de massa que estava sendo gestada.

A decisão foi pela organização de grandes acampamentos e ocupações a serem realizados no INCRA de Marabá, durante vários anos seguidos. Desta forma, entre os anos de 1997 a 2011 foram realizadas ações articuladas entre os principais movimentos sociais do campo, que envolveram milhares de famílias e perduravam por vários dias e até semanas, só terminando com a concretização de negociações com o governo (AFONSO, 2016).

A estratégia inovava na atuação dos sindicatos, que eram acostumados com o recebimento de denúncias ou pedidos individuais para a solução isolada de cada demanda vindos das áreas ocupadas ou com assentamento. Com os grandes acampamentos, a base passou a ser mobilizada coletivamente para pressionar o governo a resolver em conjunto as demandas. Um dos grandes desafios foi encontrar formas para construir uma pauta única com as questões gerais após o levantamento de demandas de todas as áreas de ocupação e assentamento. Em entrevista, Francisco Di Assis explicou o processo:

[...] Nós fizemos uma discussão de que nós tinha que enfrentar o latifúndio aqui na região, como enfrentamos. E, na nossa avaliação, nós derrotamos o latifúndio aqui. Mas, nós começamos a avaliar que, para atingir diretamente o latifúndio aqui na região, nós tinha que enfrentar era o Estado, direto. Porque na hora de mandar a polícia, a polícia não era do fazendeiro, a polícia era do Estado. Na hora de sair o crédito, a terra, era o Estado que tinha que decidir. Então, vamos pautar o Estado nesse negócio. Então, entrar na terra, atirar... conversar com o gerente, conversar com o fazendeiro, mandar recado para não sei quem. Não! Nós conversa com o Estado, e o Estado conversa com quem ele achar que tem que conversar. Nós vamos enfrentar. Nosso inimigo é o latifúndio, mas nós vamos enfrentar é o Estado. Foi aí que houve a mudança de comportamento. E como é que se enfrenta o Estado? Aí nós vamos botar a sociedade no meio. A sociedade marabaense eles xingaram muito nós, mas eles participaram do processo (Entrevista realizada em 22 de agosto de 2019).

Superando desafios para a mobilização ampla e coletiva, foram organizados sucessivos acampamentos no INCRA de Marabá, coordenados pela FETAGRI e MST, com apoio da CPT e das outras organizações de assessoria. (A FETRAF se incorporou ao processo no acampamento realizado em 2011, após a sua criação na região). A pauta central era o direito à terra, com a desapropriação das áreas ocupadas e o assentamento das famílias. Também demandavam políticas públicas para os assentamentos e a agricultura familiar e camponesa, especialmente crédito, assistência técnica e infraestrutura para as áreas.

Os principais acampamentos massivos ocorreram nos seguintes anos:

- a) Outubro de 1997, durante 18 dias, com a participação de cerca de 5 mil trabalhadores/as⁶⁹.

⁶⁹ A negociação ocorreu na presidência do INCRA em Brasília. Pautou a exoneração do Superintendente (militar, oriundo do período da ditadura, acusado de não respeitar os trabalhadores); a definição do módulo médio de 50 hectares e 100 hectares, para o tamanho das parcelas dos assentamentos de ocupações novas e velhas (a superintendência queria diminuir parcelas em novos assentamentos para 25 hectares); e a definição da Programação Operacional (PO) do INCRA, com metas de desapropriação de

- b) Abril 1999, durante 20 dias, com a participação de 9 mil trabalhadores/as⁷⁰
- c) Julho de 2000, durante 13 dias, com a participação de 8 mil trabalhadores/as⁷¹
- d) Março de 2003, durante 20 dias, com participação de 3 mil trabalhadores/as⁷²;
- e) 2011, durante de 15 dias, participação de 06 mil trabalhadores/as⁷³.

O início destas mobilizações e lutas desencadeadas na região se inseriram num crescente processo nacional de mobilizações pela reforma agrária, que se encontrava bastante fortalecido na década de 1990. Esta luta recebia amplo apoio da sociedade, especialmente comovida pelo Massacre de Eldorado. Neste processo, emergiam várias lutas importantes, como a Marcha Nacional do MST realizada em 1997 e que reuniu milhares de pessoas. Também, a CONTAG passou a realizar anualmente os “Gritos da Terra Brasil”, como ação de massa nacional e com desdobramento nos estados. As Ocupações de terras também aconteciam em todas as regiões do país, junto com várias outras ações de pressão, cobrando reforma agrária e políticas públicas para o campo (AFONSO, 2016).

A eleição de Luiz Inácio Lula da Silva em 2002, ampliou a expectativa dos povos do campo pela execução da reforma agrária. No entanto, as alianças estabelecidas com setores conservadores da política nacional e a opção conciliatória pela governabilidade não permitiram que a reforma agrária viesse para o centro da agenda política. Os movimentos sociais se envolveram em muitos debates políticos sobre a governabilidade, na elaboração e definições de políticas públicas para o campo e muitos

imóveis ocupados e destinação de recursos para infraestrutura e crédito, com a participação dos representantes da FETAGRI e do MST na definição dos recursos. Também negociou critérios de transparência sobre recursos financeiros disponíveis para a Superintendência (PEREIRA, 2015).

⁷⁰ O governo FHC criou o programa “Novo Mundo Rural”, tentando conter as ocupações crescentes das terras e os avanços conquistados pela pressão social. A mobilização regional teve este tema como central na pauta, inserindo-se nas ações nacionais que questionavam tal programa. Também reafirmou as pautas sobre o tema da terra e das políticas públicas para a região (AFONSO, 2016).

⁷¹ Demandava o cumprimento dos acordos, negligenciados pelo INCRA e reafirmou as pautas pela reforma agrária e por políticas públicas. O Superintendente foi exonerado e os acordos reafirmados (AFONSO, 2016).

⁷² No início do governo Lula, os movimentos buscaram incidir na decisão do Partido dos Trabalhadores que havia deliberado por um nome para ocupar a Superintendência Regional do INCRA, com perfil diferente do que havia sido indicado pelo conjunto dos movimentos da região. Não houve consenso e prevaleceu a decisão do Partido, sem avanços na negociação (AFONSO, 2016).

⁷³ Este acampamento ocorreu logo após o assassinato do casal de extrativistas, José Claudio Ribeiro da Silva e Maria do Espírito Santo Silva em Nova Ipixuna – PA, trazendo novamente para a pauta o tema da violência no campo. Mesmo com a mobilização, naquele ano não houve desapropriação, criação de assentamento e nenhuma família foi assentada. Um recorde negativo nos 18 anos de existência da Superintendência de Marabá, sinalizando para a redução nas ações de reforma agrária, que se iniciaram no governo Dilma Rousseff (AFONSO, 2016), agravando-se nos governos Temer e Bolsonaro.

de seus quadros passaram a compor o governo. Igual estratégia política mantida nos dois mandatos de Lula e, também, no governo seguinte de Dilma Rousseff, frustrando as expectativas positivas do início (LERRER; FORRIGO, 2020).

Mesmo sem maiores avanços na reforma agrária, houve conquistas importantes em outras áreas, como a construção e implantação de muitas políticas públicas, a criação de estruturas institucionais e o aumento dos recursos orçamentários em apoio aos assentamentos e à agricultura familiar e camponesa (CONTAG, 2017).

No início do governo Lula observou-se um aumento nas ocupações de terra, que foram diminuindo nos anos seguintes. Tantos governos de Lula e de Dilma, foram mantidas as grandes mobilizações nacionais, como o “Abril Vermelho”, coordenado pelo MST, as “Jornadas da Agricultura Familiar”, pela FETRAF e os “Gritos da Terra Brasil” e as “Marchas das Margaridas” pela CONTAG, reunindo milhares de pessoas (CONTAG, 2017). Neste processo, destaca-se a realização do I Encontro Nacional Unitário dos Povos do Campo, das Águas e das Florestas (ENCONTRO UNITÁRIO), que foi realizado em Brasília, em agosto de 2012. Este encontro é considerado como um marco na retomada de ações unificadas entre as organizações do campo (DECLARAÇÃO, 2012).

No contexto em que ocorriam as mobilizações e ações nacionais de massa pautavam principalmente, a afirmação política dos povos do campo e de suas demandas na agenda nacional, questionando o apoio do governo popular ao agronegócio e aos grandes projetos. Especificamente, buscavam ampliar e fortalecer as ações de reforma agrária, a liberação de recursos e as condições institucionais para a implantação das políticas públicas. No entanto, estas ações não tinham o caráter de pressão por mudanças estruturais e distributivas (LERRER; FORRIGO, 2020). Estes fatores influenciaram na redução das ocupações de terra e nas mobilizações, situação agravada pelo aumento da criminalização e repressão às manifestações, especialmente após a instalação do governo Temer e a eleição de Bolsonaro (AGÊNCIA ESTADO, 2019).

Na região sul e sudeste do Estado do Pará mesmo com a diminuição das lutas coletivas, foi mantido um legado do período das grandes mobilizações e dos processos organizativos do período anterior, com a preservação da dinâmica das ocupações de terra, para pressionar pela reforma agrária. Atualmente, milhares de famílias permanecem acampadas, como informou, em entrevista, José Batista Afonso Gonçalves:

O passivo dos velhos tempos da luta aqui ainda é muito grande. Nós temos, somando os três movimentos principais aqui (MST, FETAGRI e FETRAF), em torno de umas 160 fazendas ocupadas, com mais ou menos 1 milhão e meio de hectares, onde deve ter umas 16 mil famílias, ainda fruto do passado, somado com umas poucas do presente. Tem caso aí de 20 anos, que foi ficando aí, se arrastando pelo tempo sem solução. Passou pelo governo ABCD e... chegou até o do Bolsonaro. E agora, vai resolver? (Entrevista em 19 de agosto de 2019, em Marabá-PA).

Os grandes e sucessivos acampamentos realizados no INCRA de Marabá junto com as ocupações terra lograram interferir na estrutura concentrada e desigual do capital na região. Alterou a correlação de forças, ampliando o número de famílias assentadas e potencializando a implantação de políticas públicas. Foram conquistadas terras e realizadas ações que impactaram na vida dos povos do campo e na economia dos municípios e da região, como analisou em entrevista, Francisco de Assis:

Bom, mas falando do resultado, do legado que ficou nesses anos todos, foram mais de 100 mil famílias, que cada uma conquistou o lote para morar, para trabalhar, para viver. Então, o primeiro legado é a conquista da terra, né? Você vê, ao todo, são mais de 7 milhões de hectares saindo arrancada do fazendeiro, e em nenhum destes, o governo chegou primeiro e criou o assentamento, foi tudo na marra, mesmo. Depois, o governo foi criando o assentamento, mas como resultado dum processo duro de ocupação. Com muitos assassinatos de lideranças e tal. Eu costumo dizer que eu encontrei nesses acampamentos, gente que era, o marido, a mulher, três filhos, dois cachorros magros. Era tudo o que a família tinha. O cara botava num saco, amarrava um canto de um lado do saco, botava nas costas e ia pro acampamento. Era tudo o que a família tinha. Hoje você vai lá na casa de um cara como esses e tem uns que entregam 300 a 400 litros de leite por dia. Conheço cara, que hoje ele tem caminhão, tem 10 alqueires de frutas, de cupuaçu de açaí, de peixe, no lote dele. Melhorou muito e muitos que não tinha nada, hoje tem caminhonete, a mulher tem o carro dela, todos os filhos têm moto. Então, acho que a terra, a pessoa ter a terra, ter o bem da terra, eu acho que foi a primeira grande conquista, o grande legado da luta. Outra questão das conquistas das lutas travadas para a reforma agrária, são os recursos que vieram para região como fruto dessa luta e que mudou, alterou em muito a economia regional, no comércio e tal. Só pra ter ideia, em São Domingos do Araguaia, que é um município pequeno de 20 e poucos mil habitantes, o leite produzido hoje pela agricultura familiar lá, é maior do que o FPM Municipal, mensal. Isto em São João, São Domingos, São Geraldo do Araguaia, Eldorado do Carajás, Piçarra, entendeu? São municípios que sem os assentamentos, não era o município que é hoje entendeu?

Outra questão que eu também coloco, é essa coisa da influência na política, né? Houve influência forte nisso: Houve uma mexida na realidade no poder do latifúndio, dos fazendeiros na região, né? Foram mais de 7 milhões de hectares que eles brigaram e muito, disputaram na bala e na justiça o controle destes 7 milhões de hectares, que hoje

tá na reforma agrária, né? Então acho que essa foi uma grande questão. Tudo seguido de muita luta.

Foram de 96 a 2001 2003/2004, que todo ano tinha um acampamento grande né? Fizemos acampamento de 30 dias, com 10 mil pessoas nos acampamentos em Marabá, com a cidade lotada, na estratégia de não mais ficar fazendo ocupação isolada, né, disputando atrás do toco lá com jagunço e fazendeiro. Não, nossa estratégia era: Vamos fazer o enfrentamento com o governo, que é responsável pela política. O governo é que se vira com a responsabilidade dele. E foi daí que teve esta grande reunião, digamos assim, que mobilizou todo mundo. Quem não vinha para o acampamento, apoiava o acampamento. Você vê que na sociedade, no comércio. Quando a gente chegava numa cidade pequena dessas aí, os comerciantes reconheciam que foram muitas coisas que vieram: do PRONAF, das habitações que aconteceram na região. Não foi só o processo da conquista da terra, pela terra. Mas em torno dos benefícios que também vieram junto, né? Resumindo é assim: o legado é a terra, a mexida na economia local, a mudança real das condições de vida das famílias, o reconhecimento social e digamos assim, o empoderamento das lideranças associativas, cooperativistas e dos sindicalistas da região. Passou a ter um respeito das lideranças. Então, o sindicalista chamava, vamos acampar no INCRA e o povo vinha, vinha mesmo. Os trabalhadores vinham, escutavam aquele chamado. Então, não era uma ocupação espontânea que os colonos, os trabalhadores faziam e o sindicato ia lá apoiar. Não, nós, através das nossas organizações, chamamos para nós a responsabilidade, coordenamos, mobilizamos a ação. Era um negócio coordenado, e um processo participativo, de parceria muito forte com os outros movimentos aqui na região, com o MST, depois com o surgimento da FETRAF e uma aliança, uma parceria muito forte com as entidades de assessoria e apoio da região, de forma mais especial com a Pastoral da Terra (Entrevista realizada em 14 de fevereiro de 2020).

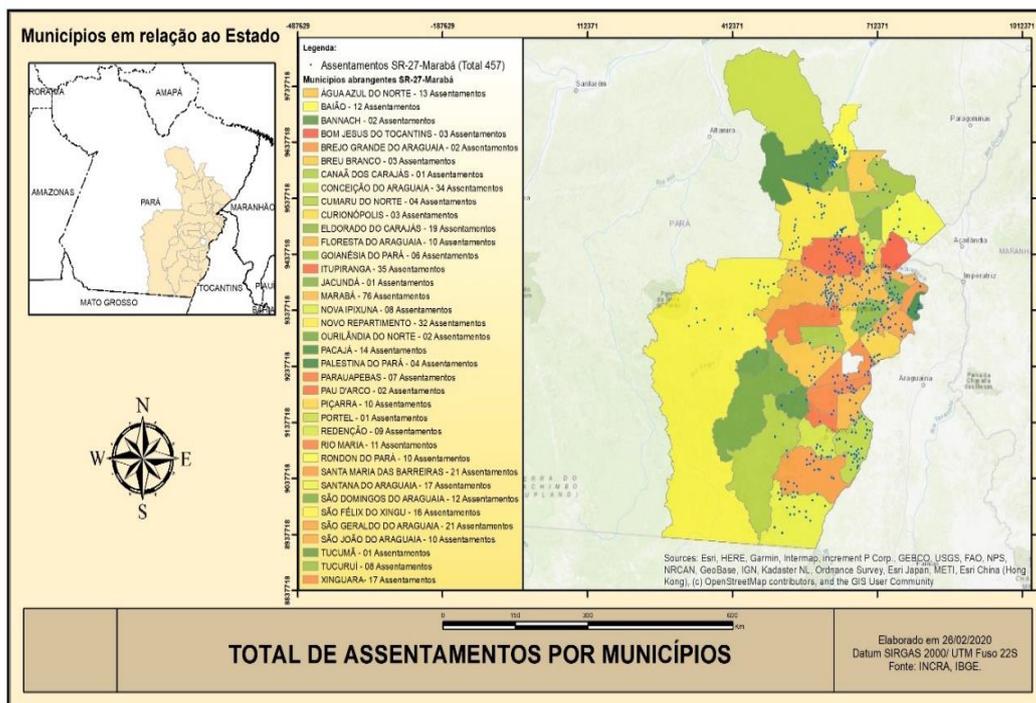
O esforço mobilizador e a capacidade de pressão resultante destas lutas históricas, foram suficientes para se contrapor às ofensivas do INCRA e dos setores políticos ligados aos pecuaristas na condução das ações de reforma agrária, forçando uma reação à hegemonia do capital e do agronegócio na região.

Esta realidade está demonstrada nos mapas de projetos de assentamento abaixo, produzidos a partir de dados disponíveis no Acervo Fundiário INCRA. Esses mapas identificam a quantidade e a localização dos PAs criados por município e data de criação, além do número de famílias assentadas na abrangência da Superintendência Regional do INCRA (SR-27). Destaca-se que os dados deste acervo, no momento da pesquisa, disponibilizavam registros referentes à SR- 27, até o ano de 2013⁷⁴. Mesmo assim, foi decidido utilizar esta fonte, por ser oficial e representativa. Até 2013, foram

⁷⁴ Há registros divulgados em outros meios que identificam 514 Projetos de Assentamentos (PAs) implantados na região, com capacidade para assentamento de 93.696 famílias, em 4.282.244,54 hectares (SILVA JUNIOR et al., 2019). No entanto, como tais dados não estavam disponíveis no momento da elaboração dos mapas optou-se por utilizar os dados oficiais contidos no Acervo Fundiário do INCRA.

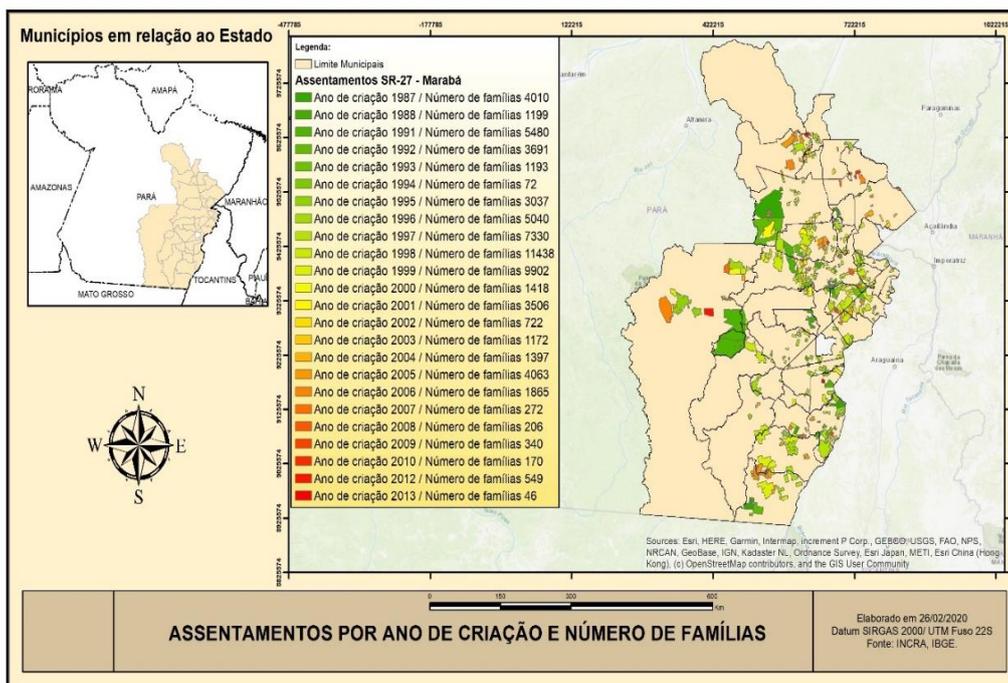
registrados 457 projetos de assentamento distribuídos por quase quatro milhões de hectares de terras, em 37 municípios da região onde estão 68.118 mil famílias assentadas (INCRA, 2020).

Figura 7 - Assentamentos implantados na região sudeste do Pará, por município



Fonte: Acervo Fundiário/INCRA

Figura 8 - Assentamentos implantados na região sudeste do Pará, por ano de criação e número de famílias assentadas



Fonte: Acervo Fundiário/INCRA

Somadas, as famílias acampadas e assentadas reúnem cerca de 500 mil pessoas que estão envolvidas nas dinâmicas econômicas, sociais, culturais e políticas da agricultura familiar e camponesa na região. Uma representatividade expressiva construída pelos assentamentos de reforma agrária e acampamentos (SILVA JUNIOR et al, 2019). São dados que se destacam frente à realidade brasileira que de 1985 a 2018 criou e reconheceu 9.375 assentamentos, abrangendo 78.589.419 hectares em todo o país (LEITE, 2019).

As lutas sociais travadas ao longo da história influenciaram na configuração econômica e social da região. O sul e sudeste paraense marcados pela acumulação de capital via agronegócio, mineração e grandes projetos, passou a ter no seu desenho milhares de projetos de assentamento de reforma agrária e unidades da agricultura familiar e camponesa. São unidades que mantêm relações, modos de vida e identidades sociais e culturais vinculadas aos povos do campo e são responsáveis por grande parte do abastecimento regional (SILVA JUNIOR et al., 2019).

Estes resultados positivos, aliados ao caráter massivo e coletivo das ações realizadas, deixaram marcas na memória e na organização dos povos do campo na região sul e sudeste paraense. Deram visibilidade e reconhecimento ao movimento em Marabá e região incidindo politicamente junto aos governos estadual e federal, nas instituições e na sociedade. Praticaram a formação política, o empoderamento, a compreensão e conscientização e fomentaram a capacidade mobilizadora dos povos do campo, construindo identidades coletivas forjadas "debaixo da lona preta dos acampamentos" (AFONSO, 2016).

Afirmaram o potencial transformador da ação unitária e de massa, construindo novas práticas de enfrentamento ao Estado para exigir a realização da reforma agrária (PEREIRA, 2015). As mobilizações se legitimaram e se multiplicaram no tempo e nos lugares. Para cobrar as pautas negociadas e articular novos processos, ocorreram diversas ocupações de prédios públicos, trancamento de estradas e ferrovias e manifestações públicas, que junto com ocupações de terras se transformaram em importantes ferramentas políticas e de pressão para as negociações com os governos (CONTAG, 2009).

Seguindo a trilha histórica das lutas por terra na região, no ano de 2013 foi desencadeado o processo de reocupação da Fazenda Santa Lúcia, no município de Pau

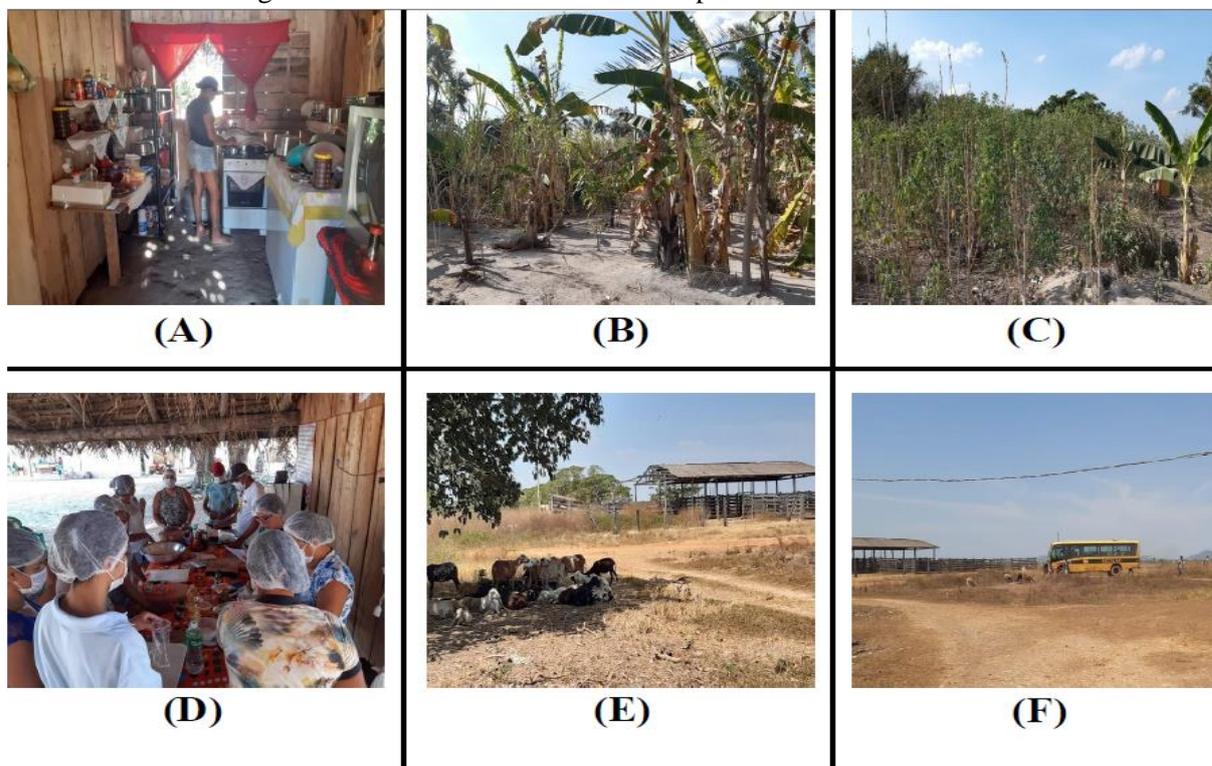
d'Arco. Após o massacre ocorrido em maio de 2017 e enfrentando o medo de novas violências, 200 famílias, dentre elas sobreviventes do massacre, reocuparam a área.

Mesmo diante de enorme imprevisibilidade com a iminência de mais um despejo, a vida pulsa no acampamento organizado na área. Lá, as famílias acampadas construíram, na luta, a esperança de que podem conquistar a terra.

Em torno do memorial erguido em homenagem aos mortos na chacina, dividiram entre si, a área em lotes e construíram casas de madeira cobertas de palha de babaçu. Nas roças, quintais e pastagens cultivam uma diversidade de produtos e criam galinhas, porcos, vacas, cabras e outros animais. Movimentam as feiras das cidades vizinhas, de Redenção e Pau d'Arco. “Aqui na feira de Redenção, a parte de farinha, amendoim, abóbora vem de dentro da Santa Lúcia” (José Vargas, em entrevista realizada em 26 de agosto de 2019).

Na área, também circula um ônibus escolar para o transporte das crianças, são ministrados cursos de profissionalização e há uma associação - Associação Trabalhadores e Trabalhadoras Nova Vitória - que organiza e representa o grupo em ações que tratam do direito à terra e busca viabilizar os projetos produtivos dos acampados.

Figura 9 - Cenas do cotidiano no Acampamento Jane Júlia



Fonte: Foto da viagem de campo. 28/08/2019

Figura 10 - Placa de identificação do acampamento na entrada da Fazenda



Fonte: Foto da viagem de campo.28/08/2019

A Associação Nova Vitória, que coordena a luta no Acampamento Jane Júlia não está vinculada à “bandeira” de nenhum movimento social de luta pela terra. As famílias acampadas recebem apoio político da CPT, que faz a defesa nos processos judiciais e administrativos.

A área ocupada pelas famílias sem-terra se converteu em um espaço de transformações e articulações de diversas dimensões da vida, com histórias permeadas por emoções diversas. A dinâmica interna foi sendo reconstruída em meio a múltiplos sentimentos: profunda dor pela violência do passado, medo do presente frente à possibilidade de despejo e novos conflitos e a esperança no futuro, movida pela resistência. Estes sentimentos foram exemplificados em uma entrevista realizada com “Acampado 01”, sobrevivente da chacina:

[...] aquela capela ali (se referindo ao memorial aos mortos), para mim, justifica muito, assim, ter sempre aquela memória do que aconteceu ali. Então, vai estar sempre na mente das pessoas, principalmente das crianças que crescerem aqui, elas vão saber respeitar aquele local. Saber que naquele local é que tirou dez vidas, dez vidas na maior covardia, porque massacraram muito antes de matar [...]. A gente vai fazer o possível para permanecer o memorial, para as pessoas saberem que é um lugar de muita tristeza, de muita dor, de muita angústia, mas que pode produzir consequências positivas e pode produzir isso, porque se a gente ganhar aqui, pra mim, já é uma consequência positiva. [...] ganhar isso aqui e permanecer, sabe? Quero ter história e história boa, porque chega de história ruim, sabe? Se algum dia você voltar por aqui, você ver a

fatura, sabe? Você ver eu feliz por saber que a gente ganhou, que a gente conquistou e que valeu a pena sofrer, valeu a pena batalhar, isto é o que mais me fortalece aqui, a esperança de chegar até a vitória. (Entrevista realizada em 27 de agosto de 2019).

A esperança de conquista da terra é movida, como foi dito antes, por informações de que a área é pública e portanto, passível de obtenção pelo INCRA. Mas sobretudo, o que movimenta a esperança para a continuidade da luta são as relações que as famílias possuem com a terra, como alternativa de vida, produção e paz. A falta de oportunidades para uma vida e trabalho “na rua”, como se referem à cidade, aliado ao papel atribuído por eles à terra, desperta sentimentos que transcendem à dor e ao medo e mobilizam a crença no futuro. Em conversas e entrevistas realizadas no acampamento foi possível constatar estes sentimentos, como exemplificam os relatos a seguir:

A terra pra mim significa paz, fatura, dignidade, liberdade. É tudo. [...É da terra que eu vou tirar todo alimento, não só pra mim, mas toda a minha família e para todos nós, porque nós vivemos de tudo que vem da terra, né? Pra mim a terra é tudo e me traz paz, porque hoje eu não consigo mais viver na rua [...] Minha vida na rua acabou, e eu não consigo conviver com aquelas policiais que fizeram toda essa tragédia aqui dentro, e saber que elas estão soltas e eu presa. Me considero uma pessoa presa, porque não posso mais andar pela cidade, não vou mais num barzinho, num show, na pizzaria com meus filhos, porque tenho medo de ser alvejado. A rua acabou até em termos de trabalho, porque não tenho como trabalhar mais lá, sabe? Então, pra mim, aqui é o lugar da minha paz, do meu sossego, da minha liberdade (Acampado 01. Entrevista em 27/08/2019)

Terra pra mim é minha vida. Fui nascido e criado na roça e é o que eu sei fazer. O meu pai me ensinou a mexer na roça, a trabalhar na roça com ele, desde muito pequeno. Estudei pouco, porque na época que eu ia pra escola não era igual hoje, não tinha merenda, tinha que ir de a pé, 10 quilômetros, às vezes montado num cavalo, umas 2 muitas léguas. Minha esperança é que dê certo, né? Porque a minha maneira de lutar pela terra é trabalhando, fazendo meus serviços. Qualquer dia, qualquer hora eu estou fazendo alguma coisa, porque ser vier a vitória, ela vai ver que tem trabalho, produção. (Acampado 03. Entrevista em 27/08/2019).

Estou aqui pelo sonho de arrumar uma terra pra gente produzir, principalmente porque aqui a terra é mais produtiva. Pra gente plantar mais. [...] Porque a gente que, muitas vezes é pobre, se não tiver uma terra que a gente tem que plantar, tudo fica muito difícil para a gente. Aqui não, aqui a gente vai lá, como você viu as fotos aí, vai lá e planta, não bota adubo nenhum e ela produz. Quando muito, a gente abre um poço se quiser fazer um plantio de açaí aí, só irriga. Pronto. Tá aí, tranquilo. É uma região muito produtiva aqui. Aqui é uma vida mais sofrida, mas ao mesmo tempo uma vida que a gente vive. Trabalha por conta. Se por exemplo, igual eu mexo com farinha aqui, oh, eu faço de cinco a dez sacos de farinha por semana. Se hoje eu não quiser, por exemplo, fazer farinha hoje eu não faço. Amanhã eu já faço. Aí hoje eu vou cuidar de um porco, amanhã eu vou cuidar de

uma coisa. Eu vou plantar, vou limpar uma mandioca. A gente faz no dia que a gente quer, e a gente vê as planta crescer é bonito demais. Quando a gente planta uma roça aqui, a gente planta um arroz que o arroz começa a cheirar... E o milho? Aí vem a pamonha! A gente planta melancia na roça, a gente vê... Isso aí é que é bom. (Acampado 04. Entrevista 27/08/2019).

Estas entrevistas mostram exemplos de histórias que orientam a resistência, solidariedade e a coragem, mostrando que a organização do grupo é capaz de fazer com que reinventem e reconstruam suas trajetórias destroçadas pelo massacre. O cotidiano de enfrentamento à violência e ao conflito, significa o enfrentamento à homogeneidade do agronegócio. Assim como outras famílias acampadas, buscam o direito à terra para que esta se converta em espaço de vida, um lugar “que dá sentido à existência” (SAUER, 2010, p. 43).

A conquista da terra da Fazenda Santa Lúcia é medida essencial não somente para as pessoas que estão acampadas, mas também, para as famílias dos trabalhadores que foram mortos no massacre. Muitas delas, continuam dependentes da terra para garantirem sustento e qualidade de vida. O assentamento naquela área é também muito significativo, quando se considera que estrategicamente, esta área se localiza ao lado do mais antigo PA de reforma agrária do município, o Assentamento Nicolina Rivetti, conhecido como Guarantã. Juntas, estas áreas têm potencial para produzir modificações substanciais na realidade da ‘ruralidade de espaços vazios’ locais (WANDERLEY, 2001) e se transformar em local de vida, produção e reprodução social.

Envolvidas por essas convicções, as famílias acampadas articuladas pela Associação Nova Vitória e junto com a CPT se desdobram para cobrar o julgamento e a punição dos responsáveis pelo massacre, para impedir o cumprimento da liminar de despejo deferida pela Vara Agrária de Redenção e para pressionar o INCRA a concluir o processo de obtenção da terra e implantar o assentamento. Cobram o cumprimento de condicionantes para o caso de o despejo ser inevitável, como definidas na Resolução 10/2018 do CNDH, que estabelece que despejos como este só podem ocorrer mediante o cumprimento de um plano de remoção. Neste caso, tal planejamento deve ser elaborado e cumprido pela Prefeitura Municipal de Pau D’Arco com definição de um local para recebimento do grupo, de seus animais e pertences bem como o estabelecimento de condições para efetuar o transporte dos mesmos (CPT, 2020).

Os acampamentos, há muito estão entre as estratégias mais radicais de ações políticas dos povos do campo. São lutas difíceis e desafiadoras, mas em muitos casos

significam a única forma capaz de fazer romper com as cercas do latifúndio e pautar o Estado pela desapropriação das áreas e implantação de assentamentos de reforma agrária. São ações que “[...] Ferem os preceitos econômicos e culturais dos ruralistas a respeito da considerada inabalável propriedade privada da terra” (MIDIERO JUNIOR; FELICIANO, 2018, p. 236).

Pau d’Arco, que se inspira nas grandes lutas do passado pela terra, ao vivenciar a reocupação da área e a resistência das famílias com a organização do acampamento, transforma-se neste movimento contestador que também inspira outras lutas. Especialmente no atual momento da conjuntura, de muita perseguição, retrocessos políticos e redução da capacidade organizativa, persistir nesta luta gera esperanças para outros povos do campo, que também sabem, que não podem abrir mão do combate e da resistência pela prevalência dos direitos, e para garantir que a terra venha a ser democratizada e transformada em efetivo espaço de vida.

Esperança e conquistas, só possíveis, se construídas pela luta e organização!

3.3 Notas de conclusão

No cenário conflitivo onde se desenrolam as disputas de classe pelo direito à terra, a violência contra os povos do campo é constante e diversificada. Permanentes, os crimes contra os povos que lutam pela terra e território, se manifestam de diversas formas e proporções e, raramente são julgados e punidos. São violências executas por pistoleiros, jagunços, grileiros, policiais e outros agentes, públicos e privados, em nome dos projetos do agronegócio e do capital. Neste rol também estão os processos de criminalização das organizações, que ferem a democracia e buscam impedir o legítimo direito de lutar por justiça e dignidade. São frutos do pacto de poder do Estado com o capital que sustenta a desigualdade, opressão e banaliza as atrocidades e a impunidade, como parte de suas estratégias de dominação. São violências que conferem responsabilidade ao Estado, pelo apoio e fomento ao desenvolvimento concentrador e excludente.

Reagindo às violências e às histórias de dor e sofrimento, emergem lutas e atos de resistência em defesa da reforma agrária e da garantia de democratização da terra e território. As lutas protagonizadas pelos povos do campo contrariam os interesses daqueles que, portadores de uma ideologia de status, se consideram donos de poder

absoluto e individual sobre territórios e a biodiversidade (ELIAS, 2000). São fruto de embates decorrentes da distribuição desigual da propriedade fundiária, sustentada pelo Estado, como analisa Martins (2005, p.10):

Ao lutar pela terra de que necessita para trabalhar, ao resistir contra a expropriação, a expulsão, o despejo, ao ocupar as terras ociosas das grandes propriedades ou das propriedades públicas, o trabalhador está pondo em questão o atual direito de propriedade e suas consequências sociais. [...]. É neste sentido que a luta pela terra põe também em questão esse pacto político, questionando sua legitimidade social e política. Nesse plano, ela põe em risco o regime e atual estrutura do Estado, os compromissos e acordos que os sustentam

Portanto, não há modo de romper com a opressão e desigualdade do modelo de desenvolvimento concentrador e excludente, a não ser pela organização e a luta. São muitas lutas desenvolvidas ao longo do tempo e a memória de cada uma delas, conta uma história de protagonismo e resistência em busca de conquistas que assegurem a garantia de direitos, vida digna e liberdade.

A luta de Pau d'Arco torna-se uma inspiração para a continuidade destas histórias de resistência. Mesmo ameaçados, os acampados persistem desafiando os portadores de poder político e econômico que submetem a governança dos Estados aos seus interesses (SASSEN, 2016). Por meio da luta e organização as famílias acampadas constroem a esperança do porvir. Exigem justiça para os mortos e o direito à terra, para que possam reconstruir suas vidas, com garantia de direitos, produção e paz.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

*“E que minhas veias não terminam em mim
senão no sangue unânime
dos que lutam pela vida,
pelo amor,
pelas coisas,
pela paisagem e pelo pão,
pela poesia de todos.”*

Roque Dalton

O desafiador caminho da pesquisa ratificou o entendimento de que a violência no campo é consequência das profundas contradições oriundas do capitalismo e, nas especificidades das retrogradadas práticas que sustentam o modelo de desenvolvimento rural brasileiro, degradador e desigual. O Estado é apropriado pelo setor privado para agir, prioritariamente, no atendimento aos interesses do capital, independentemente dos impactos que estas ações possam exercer sobre os povos, ou sobre os bens da natureza.

São criados mecanismos de sustentação legal e realizados ajustes e adaptações nos aparatos institucionais e financeiros para que estes possam fortalecer as atividades de setores como o do agronegócio, madeireiro, minerário que produzem, principalmente para exportação. Por outro lado, investe-se na flexibilização de direitos e no desmantelamento de políticas públicas que, somado à omissão política e à inércia administrativa, fazem com que os processos voltados ao desenvolvimento rural caminhem à margem da ética e na ilegalidade, agravando as situações de violência, degradação e exclusão dos povos do campo.

Numa combinação dos poderes do Estado para tornar inócua as regras e normas legais, reduzem-se os orçamentos e desmontam-se as estruturas públicas, impedindo ações como a fiscalização das relações trabalhistas, sociais e ambientais e de saúde. É deixado também de exigir o cumprimento dos requisitos constitucionais da função socioambiental da terra, como condicionante do direito de posse e propriedade da terra.

Na região Amazônica, as históricas pressões do capital sobre a terra, água, madeira, biodiversidade e minerais fazem com que estes fatores assumam maiores proporções. São ações que incrementam as estratégias e ideologias que foram adotadas pela ditadura civil-militar (de entregar e integrar a região ao capital).

Na região sul/sudeste do Estado do Pará onde ocorreu o massacre de Pau d'Arco, dinamizada economicamente em especial a partir da década de 1960, também incorpora o mesmo padrão desigual e degradador de desenvolvimento (PEREIRA,

2015). Com forte e amplo investimento público priorizado para a estruturação do agronegócio e grandes projetos, atualmente aponta como nova fronteira para expansão das lavouras de soja, seguindo o novo marco nas agroestratégias do capital para a região (SAUER; PIETRAFESA, 2013). Os atuais investimentos governamentais para expansão destas fronteiras fazem com que velhas e novas formas de exploração econômica se encontrem.

Ignorando a proteção constitucional às terras e às gentes, o Estado desmonta os mecanismos institucionais e normativos de regulação da posse e do uso dos bens naturais (DELGADO, 2018). Intensifica as políticas que fortalecem os grandes grupos econômicos, animando a corrida pela apropriação privada dos bens da natureza, potencializando mais conflitos sociais e desterritorialização dos povos do campo e da floresta (SAUER; PIETRAFESA, 2013). São processos que acirram as expulsões e violação de direitos dos povos para garantir maiores níveis de captura e superexploração da natureza e da renda fundiária (DELGADO, 2013).

A violência e impunidade persistem como elementos sistêmicos e estruturais. São frutos da distribuição desigual da propriedade fundiária, garantida pelas alianças políticas que favorecem a concentração sustentada pelas instituições do Estado (MARTINS, 1985). Junto da violência produzida pelos mecanismos do Estado na sua aliança histórica com o capital, estão os rotineiros crimes praticados por latifundiários, madeireiros, grileiros, empresários, comerciantes etc. que, junto com pistoleiros e jagunços praticam toda sorte de atrocidades contra os povos do campo. São mandantes e executores de crimes contra a vida, a liberdade, o direito ao trabalho, ao patrimônio, a organização, dentre outros, que muitas vezes contam com anuência ou omissão dos órgãos do Estado.

São violências e violações de direitos que assumem variadas formas, caracterizadas por assassinatos, espancamentos, expulsões, ameaças, prisões ilegais e arbitrárias, sequestros e chacinas, dentre outras (CPT, 2018). Junto com a criminalização das lutas, são persistentes agressões aos direitos e à vida que se acumulam sob o manto da omissão e inércia do Estado, determinando a constância da impunidade. Situação que precisa ser eliminada da história, apurando os crimes e punindo com rigor todos os culpados, para assegurar a prevalência da democracia e do Estado de Direito.

A violência e as violações são muitas vezes esquecidas, silenciadas ou banalizadas. São tratadas pelo poder político dominante como se fossem condições

previsíveis e naturais contra os povos que lutam pela terra. É como se a estes sujeitos, não fosse assegurado o direito de proteção pelo Estado.

Neste ambiente, os massacres se revelam como expressões extremas de violência. São utilizados como forma de demonstrar maior poder de dominação sobre os povos do campo pela prática do terror, que conta com a impunidade (PEREIRA; AFONSO, 2017). A chacina em Pau d'Arco se soma a muitas outras chacinas e casos de extermínio de trabalhadores rurais sem terra pela polícia (TERRA DE DIREITOS, 2019). Seguindo a trilha da impunidade recorrente no campo, o Estado ainda não assegurou punição ou responsabilização pelos atos ali cometidos, punindo os responsáveis. Também não adotou ações que levem à responsabilização pelos fatos que desencadearam o massacre e nem concluiu o processo no INCRA para garantir o assentamento das famílias. Enquanto isso há uma liminar de despejo para ser cumprida, elevando a insegurança e o risco de novos conflitos e violências na região.

Neste contexto, a recomposição da memória do massacre se impõe como medida de não esquecimento e exigência de justiça e reparação. Junto com a reocupação da área e a organização dos espaços produtivos e de vida no acampamento, a construção dos memoriais em homenagem aos mortos fortalece a resistência, assegura o não silenciamento e pauta a garantia de direitos. A presentificação da memória, a partir das lembranças e percepções das vítimas do massacre, recompõe a verdade e cobra justiça, reparação e transformações estruturais para que as violações não mais aconteçam. Medidas que passam pelo fim do silenciamento, da impunidade e exigem a realização da reforma agrária, como ações políticas de promoção da justiça, reparação e concretização de direitos fundados na democracia e sustentabilidade da vida.

Dialogando com os mecanismos da Justiça de Transição, desafiam o alargamento do debate sobre direitos de reparação considerando que as violências transcendem ao período ditatorial (1964-1985), mas são originadas nas opções e ações do Estado executadas, em especial naquele período. São padrões estruturais de violações, mantidos pela história que comprometem a plenitude dos direitos humanos e que nunca foram efetivamente responsabilizados (TELÓ, 2020).

Reagindo à trajetória de negativa de direitos e à persistente violência, os povos do campo vêm protagonizando históricas lutas e resistências pelo direito à terra e território. Na região Sul/sudeste do Estado do Pará, o processo de lutas se deu de várias formas, desde o enfrentamento direto entre posseiros e pistoleiros, no meio da mata, até a realização de grandes mobilizações unitárias, com acampamentos massivos,

trancamento de estradas, ferroviárias e prédios públicos, além da ocupação de terras improdutivas. Nesta trajetória também foi construída uma estratégia de fortalecimento da ação sindical e da organização dos povos do campo, buscando construir uma atuação combativa de defesa da reforma agrária pelas entidades e também, pela ampliação da capacidade institucional para denunciar a violência e mediar as demandas e conflitos

A partir da década de 1990, com um acentuado processo de ocupações de terras, a FETAGRI e o MST, com apoio da CPT e outras entidades de assessoria, decidiram por novas estratégias de luta e pressão ao Estado e ao latifúndio. Inovaram na construção de grandes mobilizações, com a realização de acampamentos unitários e massivos, na sede da Superintendência do INCRA de Marabá (PA), onde reuniam milhares de pessoas durante vários dias, até conseguirem negociar as pautas propostas com os governos. Tendo o direito à terra como centro essas mobilizações conquistaram importantes ações de reforma agrária e a implementação de políticas públicas para a agricultura familiar e camponesa na região (AFONSO, 2016).

Mesmo não rompendo com a estrutura de acumulação do capital essas ações conquistaram força e representatividade política, angariando representatividade capaz de se contrapor às ofensivas do Estado, forçando uma reação à hegemonia do agronegócio na região. O cenário socioeconômico do sul e sudeste paraenses passou a contar com mais de 500 projetos de assentamento de reforma agrária e outras centenas de acampamentos onde se preservam territórios de produção familiar e camponesa. São espaços que mantêm relações, modos de vida e identidades sociais e culturais dos povos do campo e são responsáveis por grande parte do abastecimento alimentar da região (SILVA JUNIOR et al., 2019).

Como legado deste processo, apesar de redução nas lutas e mobilizações sociais nos últimos anos, mais de 16 mil famílias permanecem acampadas nas fazendas da região, mantendo acesa a pauta da reforma agrária e dos direitos no campo. Dentre estas, estão as 200 famílias que reocuparam a área onde ocorreu o Massacre de Pau d'Arco. Protagonizam lutas que persistem em um contexto de muitos retrocessos, especialmente pela condução política do governo Bolsonaro. Contexto, que chama pela retomada da capacidade de articulação das ações unitárias e de massa, não apenas na região sul e sudestes do Estado do Pará, mas em todo o país. É um cenário que aponta para um imenso e urgente desafio de reunir forças políticas e organizativas suficientes para a disputa de classe que assegure preservar e ampliar as conquistas e garantir a democracia.

São lutas necessárias que se somarão à memória de muitas outras do passado, que continuam inspirando as que virão, pelo incansável protagonismo dos povos do campo. Um exemplo de inspiração do que aconteceu antes, na região sul/sudeste do Estado do Pará, foi destacado por Emanuel Vanberg, conhecido como Mano, ex-agente da CPT, em uma entrevista onde analisou um possível legado deixado pela Guerrilha do Araguaia na atualidade. Ele avaliou que mesmo não tendo sido um movimento de luta específica voltado à realização da reforma agrária, a guerrilha envolveu muitos camponeses e tinha a terra como uma das questões centrais da luta por democracia e direitos. Para ele:

a memória e a mística da Guerrilha do Araguaia persistem nos processos de resistência e na formação de uma base da agricultura camponesa na região, dominada pelo agronegócio e os grandes projetos. A “mística da guerrilha, sempre ficou por aqui, e ainda tá viva na região. A história da guerrilha está um pouquinho na cabeça de todo mundo”. (Entrevista realizada em setembro de 2019)⁷⁵.

Francisco Di Assis, também avaliando este tema acrescentou que as ocupações, acampamentos e a parte de terra “tomada da mão do latifúndio pela luta”, homenageia a memória dos guerrilheiros. Ele afirmou:

Mesmo sem pensar nisso, nós acabamos fazendo um pouco do que eles pensaram fazer com a Guerrilha. Nós acabamos traduzindo o desejo que eles tinham. Eles eram um bocado de menino estudioso, que almejavam controlar o Estado, tomar o poder a partir daqui. E nós quase quebramos o latifúndio aqui, pela nossa luta. (Entrevista realizada em 22 de agosto de 2019, em Marabá).

Por isso, tão relevantes as memórias e histórias de resistências dos povos do campo onde se inserem as diversas lutas do sul e sudeste do Pará, especificamente a de Pau d’Arco. O resgate da memória dos processos históricos de lutas no campo não são apenas registros do passado mas trazem à tona embates, estratégias e resistências que tornaram possíveis a construção de histórias e conquistas, a maioria desconhecida, ou ignorada pela sociedade. Refazer estes caminhos é uma medida de não silenciamento de fatos, que não podem ser apagados da historiografia, até mesmo a dos movimentos sociais. Conhecer e reconhecer abordagens e visões dos povos do campo sobre os movimentos que protagonizam a resistência, ajudam a construir interpretações e aportes

⁷⁵ Entrevista realizada por Francisco Di Assis Soledade por gravação de áudio, via whatsapp.

teóricos sobre as dinâmicas da organização social (ESCRIVÃO FILHO; SOUSA JUNIOR, 2016).

Rememorar os processos organizativos e de luta desencadeados na região é importante também para reconhecê-los como parte da trajetória de construção de direitos e justiça para os povos do campo. Um percurso que é dialético, de construção não linear, que se inventa e se reinventa em avanços e retrocessos diversos, porque diversos são os sujeitos, as estratégias e as circunstâncias onde se desenrolam. São lutas que se fazem contra a opressão e a tirania de um modelo desigual e degradador de desenvolvimento. São (re)existências protagonizadas pelos povos do campo, que exigem o direito de ter direitos à terra, território e a justiça.

Não há trégua para a violência campo e, portanto, não há como arrefecer na continuidade das lutas. A defesa da reforma agrária é medida de esperança, resistência, democracia e inspiração dos que acreditam que a unidade e a organização dos povos do campo podem construir o novo mundo, possível!

REFERÊNCIAS

- ABRAMOVAY, R. **Do setor ao território: funções e medidas da ruralidade no desenvolvimento contemporâneo** In: IPEA. Interrelações entre as transformações demográficas e a agenda social. Brasília, DF. Instituto de Pesquisas Aplicadas (IPEA). 1999.
- ABRÃO, P.; TAVARES, A. B. Passado, Presente e Futuro: O papel democrático dos direitos de transição. In: SOUSA JUNIOR, J. G. D. et al. **O direito achado na rua: introdução crítica à justiça de transição na América Latina**. O Direito Achado na Rua. Brasília: DF: UnB. 2015.
- ABRÃO, P.; GENRO, T. Os Direitos da Transição no Brasil. In: ABRÃO, P.; GENRO, T. **Os Direitos da Transição e a Democracia no Brasil**. Belo Horizonte: Fórum. 2012.
- AFONSO, J. B. G. A difícil luta para punir os responsáveis pelos crimes no campo. In: **Comissão Pastoral da Terra (CPT)**. Conflitos no Campo. Goiânia: CPT Nacional. 2014.
- AFONSO, J. B. G. **O Massacre de Eldorado Dos Carajás e a Luta do Movimento Camponês Pela Terra no Sul e Sudeste do Pará**. 2016. Dissertação (Mestrado em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Marabá, Pará, 2016.
- AGÊNCIA ESTADO. **Movimentos perdem força e invasões de terra caem na gestão Bolsonaro**. Publicado em 14 de Setembro de 2019. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/politica/2019/04/15/interna_politica.749554/invasoes-de-terra-caem-apos-inicio-da-gestao-bolsonaro.shtml. Acesso em Janeiro/2020.
- ALANTEJANO, P. A Política Agrária do Governo Temer: A Pá De Cal na Agonizante Reforma Agrária Brasileira? Revista Okara: **Geografia em Debate. Dossiê Michel Temer e a Questão Agrária**. v. 12. n° 2. 2018.
- ALBERGONI, L.; PELAEZ, V. Da Revolução Verde à agrobiotecnologia: ruptura ou continuidade de paradigmas? **Revista de Economia**, v. 33, n. 1(31), p. 31-53, jan./jun. 2007.
- ALMEIDA, A. A. B. A reconfiguração das agroestratégias: novo capítulo. In: SAUER, S; ALMEIDA, W. (org) **Terras e território na Amazônia: demandas, desafios e perspectivas**. Brasília: Editora UnB, 2011.
- ALMEIDA, A. W. B. Terras de preto, terras de santo, terras de índio: uso comum e conflito. In: Brasil. Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). **Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável. Brasil Rural em debate:**

coletânea de artigos. Nelson Giordano Delgado (coord.). Brasília: CONDRAF/MDA, 2010.

ALMEIDA, A. W. Rituais de Passagem entre a Chacina e o Genocídio: Conflitos Sociais na Amazônia. In: ANDRADE, M. P. (org). **Chacinas e Massacres no Campo**. v. 4. UFMA, 1997.

ALVARES, G. A. **Criminalização dos movimentos sociais revive a ditadura.** Publicado em 24 de Novembro de 2016, pelo site Justificando. Disponível em: <http://www.justificando.com/2016/09/24/criminalizacao-dos-movimentos-sociais-revive-ditadura/>. Acesso em fevereiro/2020.

AMAZÔNIA REAL. **Chacina em Pau D'Arco: dona da fazenda Santa Lúcia fala sobre conflito agrário no Pará.** 2017. Disponível em: <file:///C:/Users/Oem/Desktop/Mestrado/DissertaçãoAnotações/Entrevista%20proprietária-Site%20Amazônia%20Real.html>. Acesso em dezembro/2019.

ANISTIA INTERNACIONAL. **Um pacto pela vida dos jovens negros.** Disponível em <https://anistia.org.br/um-pacto-pela-vida-dos-jovens-negros/>. (s/d) Acesso em Março/2020.

ANSARA, S. Políticas de memória x políticas do esquecimento: possibilidades de desconstrução da matriz colonial. **Revista de Psicologia Política**, v.12, n.24, p. 297-311, 2012.

ARENDT, H. **Sobre a Violência.** Rio de Janeiro: Re lume Dumará, 1994.

ARENDT, H. **Entre o passado e o futuro.** 6ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2009

ARENDT, H. Eichmann em Jerusalém. **Um relato sobre a banalidade do mal.** São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

BENJAMIN, W. **Magia e Técnica, Arte e Política.** São Paulo: Brasiliense, 1994.

BARROS, C. **Na mira do congresso, ocupações são motor da reforma agrária no Brasil.** Publicado em 23 de Dezembro de 2018. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/brasil/na-mira-do-congresso-ocupacoes-sao-motor-da-reforma-agraria-no-brasil/>. Acesso em janeiro de 2020.

BAUER, W. M.; GASKELL, G. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

BECKMANN, E.; SANTANA, A. C. Modernização da Agricultura na Nova Fronteira Agrícola do Brasil: MAPITOBA e Sudeste do Pará. **Revista em Agronegócio e Meio Ambiente**, v. 12, nº 1, p. 81-102, 2019

BENJAMIN, W. **Sobre o Conceito de História**. Obras Escolhidas, v. São Paulo: Brasiliense, 1987.

BICKFORD, L. **Transitional justice**. In: **The Encyclopedia of Genocide and Crimes Against Humanity**. New York: MacMillan, v. 3, p. 1054 - 1047, 2004.

BRASIL, **Criação da Comissão Nacional da Verdade**. Diário Oficial da União, 05 de novembro de 2012.

BRASIL, **Comissão Nacional da Verdade. Relatório Final da CNV**. Disponível em: <<http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/index.php/outros-destaques/574-conheca-e-acesse-o-relatorio-final-da-cnv>>. Publicado em: 10 de dezembro de 2014.

BRASIL. **Discurso presidencial da República. Presidência da República, 1970**. (<http://www.sudam.gov.br/conteudo/menus/referencias/biblioteca/arquivos/extinta-sudam/1968-cai2177-caf3128-cod388-operacao-amazonia-discursos.pdf>). (Acesso em 15 de dezembro de 2019).

BRASIL. **Dispõe sobre terras nacionais às margens de Rodovias Federais na Amazônia Legal**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del1164.htm. Acesso em: janeiro/2020.

BRUNO, R. A Humilhação como Recurso de Poder: Empregadores e Trabalhadores Rurais Escravizados no Brasil Contemporâneo. In: LEITE, S. P.; BRUNO, R. (org.). **O rural brasileiro na perspectiva do século XXI**. Rio de Janeiro, RJ: Garamond, 2019.

BUAINAIN A. M. Sete Teses sobre o Mundo Rural Brasileiro. **Revista de Política Agrícola**, v. 22, n. 2, p. 104-121, Abr/Mai., 2013.

CAMPOS FILHO, R. P. **Guerrilha do Araguaia: A esquerda em armas**. Goiânia: Editora da UFG, 1997.

CANUTO, Antônio. **Resistências e Lutas Conquistam Território no Araguaia Mato-Grossense**. São Paulo: Outras Expressões, 2019.

CARDIA N. Direitos Humanos e exclusão moral. **Sociedade e Estado**, v. X, nº 02, Brasília, p. 343-389, 1995.

CARDOSO JUNIOR, J. C. **A Constituição golpeada: 1988-2018**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2018.

CARNEIRO, A.; CIOCCARI, M. Retrato da Repressão no Campo. Brasil, 1962-1985. Camponeses torturado, mortos e desaparecido. 2.ed., Brasília: MDA, 2011

CASTRO, E. Dinâmica socioeconômica e desmatamento na Amazônia. **Novos Cadernos NAEA**, v. 8, nº 2, p. 5 - 39, 2005.

CASTRO, L. F. P. **Conflitos por Terra no Brasil e na Colômbia: Mecanismos de Apropriação Privada e os Camponeses Como Sujeitos Coletivos de Direito**. 2019. Tese (Doutorado em Ciências Sociais - Universidade de Brasília, Brasília, 2019).

CCV. Comissão Camponesa da Verdade. In: Comissão de Direitos Humanos, Senado Federal. **Relatório Final. Violações de Direitos no Campo, 1946 a 1988**. Brasília, 2016.

CIMI, Conselho Indigenista Missionário. **Relatório Violência contra os povos Indígenas no Brasil. Dados de 2018**. 2016 Disponível em: <https://cimi.org.br/observatorio-da-violencia/> Acesso em janeiro de 2020.

CIDHA, Clínica de Direitos Humanos da Amazônia. **Solicitação de Audiência Temática à Comissão Interamericana de Direitos Humanos-Sobre Violência e Impunidade nos Conflitos Agrários no Brasil**. Ofício encaminhado em 01 de agosto de 2017.

COIMBRA, C. M. B. **Operação Rio: o mito das classes perigosas**. Niterói, RJ: Intertexto/Oficina do Autor. 2001.

CONGILIO, C. R.; IKEDA, J. C. O. A ditadura militar, expansão do capital e as lutas sociais no sudeste paraense. **Revista Lutas Sociais**, v. 18, n. 32, p. 79 - 90, 2014.

CONTAG, Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, **Anais do 12º Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares**. 13 a 17 de março de 2017. Brasília: CONTAG, 2017

CPT. Pastoral da Terra. **Edição Extra**. Ano 42. nº 233, 2017.

CPT- Comissão Pastoral da Terra – **Conflitos no Campo – Brasil 2017**. Goiânia: CPT Nacional – Brasil, 2018.

CPT. Comissão Pastoral da Terra. **Arquivos sobre o processo criminal referente ao massacre de Pau d'Arco**. 2019a

CPT. Comissão Pastoral da Terra. **Nota: Mais uma INJUSTIÇA! Mantido o DESPEJO das famílias da Fazenda Santa Lúcia, palco do Massacre de Pau D'Arco – PA**. Publicada em 24 de Outubro de 2019. 2019b. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/publicacoes> Acesso em dezembro/2019.

CPT. Comissão Pastoral da Terra. **Nota sobre o adiamento do despejo em Pau d'Arco**. 2020a. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/publicacoes>. Acesso em fevereiro/2020.

CPT. Comissão Pastoral da Terra. **Termo de Audiência Pública - Elaboração do plano de remoção/despejo Fazenda Santa Lúcia**. Realizada em 03 de Fevereiro de 2020b.

CPT. Comissão Pastoral da Terra. **Balanco da Reforma Agrária 2019**. Publicado em 06 de Janeiro de 2020. 2020c. Disponível em <https://www.cptnacional.org.br/publicacoes-2/destaque/5039-balanco-da-reforma-agraria-2019>. Acesso em 14/01/2020.

CPT. Comissão Pastoral da Terra. **Conflitos no Campo Brasil 2019**. Centro de Documentação Dom Tomás Balduino. Goiânia: CPT Nacional, 2020.

DA SILVA, J. G. **A modernização dolorosa: estrutura agrária, fronteira agrícola e trabalhadores rurais no Brasil**. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

DECCA, E. S. Memória e Cidadania. In: Secretaria Municipal de Cultura. **O Direito à Memória: Patrimônio Histórico e Cidadania**. São Paulo: Departamento Patrimônio Histórico. 1992.

DECLARAÇÃO. Encontro Nacional Unitário de Trabalhadores e Trabalhadoras, povos do campo, das águas e das florestas: Por terra, território e dignidade. Brasília, 20 a 22 de agosto de 2012.

DELEUZE, G. **Focault**. São Paulo: Brasiliense, 5ª reimpressão da 1ª edição, 1988.

DELGADO, G. C. Especialização primária como limite ao desenvolvimento. **Revista Desenvolvimento em Debate**, v. 1, n. 2, p.111 - 125, jan./abr. 2010.

DELGADO, G. C. Economia do agronegócio (anos 2000) como pacto do poder com os donos da terra. **Revista Reforma Agrária**, edição especial,, p. 61 - 68, jul. 2013.

DELGADO, G. A Questão Agrária Hoje. In: MATEI, L. (org.) **Reforma Agrária no Brasil: Trajetória e Dilemas**. Insular, 2017.

DELGADO, G. C. **Terra, Trabalho e Dinheiro: Regulação e desregulação em três décadas da Constituição Federal, de 1988**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo: Edições Loyola, 2018.

DONELES, J. R. W. Crimes de Massa e Continuidade do Estado de Exceção e o Estado Democrático de Direito no Brasil. In: Giuseppe Tosi et al. (org.). **Justiça de Transição: direito à justiça, à memória e á verdade**. João Pessoa. Editora UFPB, 2004.

DUPRAT, D. Conflitos Agrários e o judiciário. In: **Comissão Pastoral da Terra – Conflitos no Campo - Brasil 2017**. Goiânia: CPT Nacional – Brasil, 2018

ELIAS, N.; SCOTSON, J. **Os estabelecidos e os outsiders. Sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000.

EMMI, M. **A Oligarquia do Tocantins e o domínio dos castanhais.** Belém: UFPA/NAEA. 1999

ENGELMANN, S. O papel da reforma agrária popular no brasil. 2016. Disponível em: <https://mst.org.br/2016/09/26/o-papel-da-reforma-agraria-popular-no-brasil/> . Acesso em 09 de janeiro de 2019.

ESCRIVÃO FILHO, A.; SOUSA JUNIOR, J. G. **Para um debate Teórico-Conceitual e Político Sobre os Direitos Humanos.** Belo Horizonte: Editora D'Plácido. 2016.

ESTADO DE MINAS. **Damareis cancela Memorial da Anistia em BH: 'Não temos dinheiro para isso'.** Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2019/08/13/interna_politica,1076902/damareis-cancela-memorial-da-anistia-em-bh-nao-temos-dinheiro-para-isso.shtml. Acesso em dezembro/2019.

FABRINI, J. E.; ROOS, D. **Conflitos Territoriais entre o Campesinato e o Agronegócio Latifundiário.** São Paulo: Outras Expressões, 2014.

FERNANDES, B. M. **Contribuições ao estudo do campesinato brasileiro. Formação e territorialização do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST (1979/1999).** 1999. Tese (Doutorado em Geografia) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999.

FERNANDES, B. M.; MEDEIROS, L. S. de; PAULILO, M. I. (Org.). **Lutas camponesas contemporâneas: condições, dilemas e conquistas – o campesinato como sujeito político nas décadas de 1950 a 1980.** São Paulo: Ed. da Unesp, 2009.

FIGUEIRA, R. R. **Pisando fora da própria sombra: a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

FLICK, U. **Desenho da pesquisa qualitativa.** Porto Alegre: Artmed, 2009.

FOLEY, G. F. Mediação comunitária para a emancipação social. **Revista do Advogado**, nº 123, p. 83 - 89 ago. de 2014.

FOUCAULT, M. **A vida dos homens infames.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

G1. GLOBO.COM, Região Serrana. **Casa da Morte, espaço de tortura na ditadura, é declarada como imóvel de utilidade pública para criação de memorial.** Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/regiao-serrana/noticia/2019/01/31/casa-da-morte-espaco-de->

[tortura-na-ditadura-e-declarada-como-imovel-de-utilidade-publica-para-criacao-de-memorial.ghml](#). Acesso em dezembro de 2019.

GAGNEBIN, J. M. **Lembrar, escrever, esquecer**. 2ª Ed., São Paulo: Ed. 34. 2009.

GAGNEBIN, J. M. **Walter Benjamin: os cacos da História**. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1993.

GRAZIANO, J. **A modernização dolorosa: estrutura agrária, fronteira agrícola e trabalhadores rurais no Brasil**. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

GRYNSZPAN, M. Posseiro (Verbetes). In: MOTTA, M. (Org.). **Dicionário da Terra**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

GÓMEZ, J. M. Memória, Justiça e Direitos Humanos: a propósito da herança das ditaduras militares no Cone Sul latino-americano. In: SÜSSEKIND, E. (org.) **Memória e Justiça**. Museu da República. Rio de Janeiro: Jauá Ed. 2009.

GUIMARÃES, E. C. S.; BARP, W. J. Pistolagem no contexto do judiciário: o caso do Pará. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, ano 5, 9ª ed, Ago/Set. 2011.

HARVEY, D. **O novo imperialismo**. São Paulo: Edições Loyola, 2004.

HÉBETTE, J. **Cruzando a fronteira: 30 anos de estudo do campesinato na Amazônia**. v. I; Belém: EDUFPA, 2004.

HÉBETTE, J. **Cruzando a fronteira: 30 anos de estudos do campesinato na Amazônia**. Belém: EDUFPA. v. II. 2004.

IANNI, O. **A luta pela terra: história social da terra e da luta pela terra numa área da Amazônia**. Petrópolis: Vozes, 1981.

IMAZON. **Boletim do Desmatamento na Amazônia**. Disponível em <https://imazon.org.br/mapas>. Acesso em dezembro de 2019.

INCRA. **Acervo Fundiário – INCRA/2020**. Disponível em: http://certificacao.incra.gov.br/csv_shp/export_shp.py . Acesso em Fevereiro/2020.

IPAM. Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM). **A grilagem de terras públicas na Amazônia brasileira**. Brasília: MMA, 2006. Disponível em: < https://www.mma.gov.br/estruturas/225/arquivos/9_a_grilagem_de_terras_publicas_na_amaznia_brasileira_225.pdf>. Acesso em: 27 de abril de 2020.

JORNAL CGN. **Universidade apresenta relatório sobre valor histórico-cultural da Casa Azul**. 2017. Disponível: <https://jornalggn.com.br/direitos-humanos/universidade-apresenta-relatorio-sobre-valor-historico-cultural-da-casa-azul/>. Acesso em janeiro/2020.

KOHLHEPP, G. Conflitos de Interesse no ordenamento territorial da Amazônia brasileira. **Estudos Avançados**, v. 16, nº 45. Disponível em: 2002<https://cyberleninka.org/article/n/830484/viewer>. Acesso em janeiro de 2020.

LACERDA, M. B. **O novo conservadorismo brasileiro**. Porto Alegre: Ed.Zouk, 2020.

LADEIA, P. S. S.; MOURÃO, T. T.; MELO, E. M. O silêncio da violência institucional no Brasil. **Revista Médica de Minas Gerais**, nº 26, Supl. 8, p. 398 – 401, 2016.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Técnicas de pesquisa**. 3ª edição. São Paulo: Editora Atlas, 1996.

LEITE, A. Z. **A paralisação da criação de assentamentos de reforma agrária e da homologação de famílias**. In: NERA – Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária – Artigo DATALUTA: abril de 2019, p. 2 - 7, 2019a.

LEITE, A. Z.; TUBINO, N. L. G.; SAUER, S. Políticas públicas para terra e o território: um olhar prospectivo sobre os próximos quatro anos no campo brasileiro. In: **Brasil incertezas e submissão?** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2019. 2019b.

LERRER, D.; FORIGO, A. A. A política de silêncio do problema agrário brasileiro. In: **Estudos Sociedade e Agricultura**, v. 27, nº 3, p. 483 – 508, out./19 – jan./ 20.

LUIZ, J. M.; REIS, N. F. I.; SILVA, I. S. A ditadura e os rastros da repressão no sudeste paraense: desvelando memórias sobre a Casa Azul. *Sæculum*. **Revista de História**, v. 39, n. 39, p. 83 - 102, dez. 2018.

MANIGLIA, E.; CARVALHO NETO, G. R. Justiça de Transição no Campo: Inconclusa e Falaciosa. A Busca da Verdade Real. **Retratos de Assentamentos-Revista do Núcleo de Pesquisa e Documentação Rural (Nupedor)**, v. 18, nº 2, 2015.

MAGALHÃES, N. A. Marcas da terra, marcas na terra. Um estudo da terra como patrimônio cultural e histórico Guarantã do Norte-MT (1984-1990). Brasília: Editora UnB, 2013.

MATE, R. Justicia de las Víctimas. **Terrorismo, memoria, reconciliación**. Barcelona: Anthropos Editorial, 2008

MARTINS, J. S. **A militarização da questão agrária no Brasil** (Terra e poder: o problema da terra na crise política). 2ª ed. Petrópolis: Vozes. 1984.

MARTINS, J. S. **Caminhada no chão da noite: emancipação política e libertação dos movimentos sociais no campo**. São Paulo: Hucitec, 1989.

MARTINS, J. S. **O Poder do Atraso**. São Paulo: Editora Hucitec, 1994.

MARTINS, J. S. **Os camponeses e a política no Brasil**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1995.

MARTINS, J. S. Reforma agrária: o impossível diálogo sobre a história possível. **Tempo Social**, v. 11, nº 2, p. 97 - 128, 1999.

MARTINS, J. S. **Fronteira: a degradação do Outro nos confins do humano**. 2ª ed. 3ª reimpressão – São Paulo. Contexto, 2018.

MARX, K. **O Capital**. Livro I. São Paulo: Boitempo, 2013.

MECHI, P. S. **Os Protagonistas do Araguaia: trajetórias, representações e práticas de camponeses, militantes e militares na guerrilha**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2015.

MEDEIROS, L. S. **Conflitos fundiários e violência no campo**. In: COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Conflitos de Terra no Brasil. Goiânia 2014: CPT Nacional. 2015.

MEDEIROS, L. M. **Dimensões políticas da violência no campo**. Rio de Janeiro. Tempo, 1996.

MEDEIROS, L. S. **História dos Movimentos Sociais no Campo**. Rio de Janeiro. FASE, 1989.

MEDEIROS, L. S. Movimentos sociais, questões fundiárias e mediações jurídicas: apontamentos sobre as relações entre o Direito e os conflitos sociais. In: LEITE, S. P.; BRUNO, R. (orgs). **O Rural Brasileiro na Perspectiva do Século XXI**. Rio de Janeiro, RJ: Garamond, 2019.

MENDONÇA, S. R. A Questão Agrária no Brasil: a Classe Dominante Agrária - Natureza e Comportamento 1964-1990. v. 05. João Pedro Stédile (Org.). 2ª Ed. São Paulo: Expressão Popular. 2010.

MEMÓRIAS DA DITADURA. **O que é Justiça de Transição. Direito à Reparação**. Instituto Vladimir Herzog. Disponível em <http://memoriasdaditadura.org.br/justica-de-transicao/>. Último acesso em 08 de janeiro de 2020.

MESQUITA, T. B.; FONTES, E. J. O. Na fronteira amazônica: Abel Figueiredo e as memórias de uma “ditadura na floresta”. **Revista Eletrônica da ANPHLAC**, n.16, p. 155-185, jan./jul. 2014.

MIGNOLO, W. **Só descolonização da subjetividade trará mudança à América Latina**. 2010. Disponível em: <http://www.dw-world.de/dw/article/0,,5285265,00.html>. Acesso em janeiro de 2020.

MITIDIEIRO JUNIOR, M. A.; FELICIANO, C. A. A Violência no Campo Brasileiro em Tempos de Golpe e a Acumulação Primitiva de Capital. **OKARA: Geografia em debate**, v.12, n. 2, p. 220 - 246, 2018.

MORAIS, T.; SILVA, E. **Operação Araguaia: os arquivos secretos da guerrilha**. 2ª edição. São Paulo: Geração Editora, 2005.

MOREIRA, S. L. S. **A contribuição da Marcha das Margaridas na construção das políticas públicas de agroecologia no Brasil**. 2019a. Dissertação (Mestrado em Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural), Universidade de Brasília, Brasília, 2019a.

MOREIRA, R. J. Identidades rurais, natureza, multiplicidades e subalternias. In: LEITE, S. P.; BRUNO, R. (org.). **O Rural Brasileiro na Perspectiva do Século XXI**. Rio de Janeiro, RJ: Garamond, 2019b.

MPOFU, E. Agroecology is our best hope for sustainable development. Experiences in family farming and agroecology. **Farming Matters Magazine**, n. 03, 2018.

NEGREIROS, N.; FRANCO, F. L.; SCHINCARIOL, R. L F C. **A Doutrina de Segurança Nacional e o massacre da população preta, pobre e periférica**. In: O direito achado na rua: introdução crítica à justiça de transição na América Latina. v. 7. Brasília: Editora UnB.

NOSSA, L. **Mata! O major Curió e as guerrilhas no Araguaia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. S/2004/616. **O Estado de Direito e a Justiça de Transição em sociedades em conflito ou pós-conflito**. In: Revista Anistia Política e Justiça de Transição. Brasília: Ministério da Justiça, n. 1, jan/jun. 2009.

OXFAM. **Menos de 1% das propriedades agrícolas é dona de quase metade da área rural brasileira**. Publicado em 27 de Agosto de 2019. Disponível em: <https://oxfam.org.br/publicacao/menos-de-1-das-propriedades-agricolas-e-dona-de-quase-metade-da-area-rural-brasileira/>. Acesso em janeiro de 2020.

PEDRETTI, L. **Políticas de memória, reparação e direitos humanos no contexto pré-eleitoral**. Disponível em: <http://iespnaseleicoes.com.br/as-politicas-de-memoria-reparacao-e-direitos-humanos-no-contexto-pre-eleitoral-e-eleitoral/2018>. Acesso em 04 de novembro de 2019.

PEREIRA, A. R. **Do Posseiro ao Sem-terra. A luta pela terra no sul e sudeste do Pará.** Recife: Editora UFPE, 2015.

PEREIRA, A. R.; GONÇALVES AFONSO, J. B. **Conflitos e Violência no campo, na Amazônia brasileira.** In: Comissão Pastoral da Terra – Conflitos no Campo – Brasil. Goiânia: CPT Nacional – Brasil, 2017.

PEIXOTO, R. Memória, verdade e justiça. **Novos Cadernos NAEA**, v. 16, n. 02, p. 225 - 253, dez. 2013.

PETIT, P. **Chá de Promessas.** Elites políticas e transformações econômicas no Estado do Pará, pós 1964. Belém. Paka-Tatu, 2003.

PETRINA, Cláudia. **CNRA: a Campanha Nacional pela Reforma Agrária.** IBASE, Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas. Maio de 1993

PICOLI, F. **O capital e a devastação da Amazônia.** São Paulo: Expressão Popular, 2006.

PIKETTY, T. **O Capital no século XXI.** Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

PIOVESAN, F. Justiça de Transição e o Direito Internacional dos Direitos Humanos. In: SOUSA JUNIOR, J. G. et. al. (org.). **O Direito Achado na Rua. Introdução Crítica à Justiça de Transição na América Latina.** v. 7. Brasília: UnB, p. 177 – 180, 2015.

PRADO JUNIOR, C. A Questão Agrária e a Revolução Brasileira – 1960. In: STEDILLE, J. P. (Org). **A questão Agrária no Brasil: O debate tradicional 1.500 – 1960.** São Paulo: Expressão Popular, 2005.

PRADO JÚNIOR, C. **Formação do Brasil Contemporâneo.** São Paulo: Martins Editora, 1942.

PRESSE, F. **Modelo agrícola voltado à exportação no Brasil desmata Amazônia e impacta clima, dizem especialistas.** Publicado em 24 de Agosto de 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/natureza/noticia/2019/08/04/modelo-agricola-voltado-a-exportacao-no-brasil-desmata-amazonia-e-impacta-clima-dizem-especialistas.ghtml>. Acesso em fevereiro/2020.

POCHMANN, M. **Reforma Agrária às avessas é marcada por ocupação pelo capital estrangeiro.** Publicado em 13 de Janeiro de 2020. Disponível em <https://jornalggn.com.br/artigos/reforma-agraria-as-avessas-e-marcada-por-ocupacao-pelo-capital-estrangeiro-por-marcio-pochmann/> Acesso em janeiro/2020.

POLETO, I.; CANUTO, A. **Nas pegadas do povo da terra: 25 anos da Comissão Pastoral da Terra.** São Paulo: Edições Loyola, 2002.

PORTO GONÇALVES, C. W. Geografia da violência no campo brasileiro: O que dizem os dados de 2003. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 75, p. 139 - 169, out. de 2016

PORTO GONÇALVES, C. W.; CUIN, D. P.; LADEIRA, J. N.; SILVA, M. N.; LEÃO, P. C. R. **A Contrarreforma Agrária na lei e na marra – Brasil (2015-2017)**. In Conflitos no Campo Brasil, 2017. Goiânia.

PORTO-GONÇALVES, C. W. **A globalização da natureza e a natureza da globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

PORTO, Cleia Anice da Mota; TEIXEIRA, Marco Antônio. **Ação e resistência da CONTAG na ditadura civil-militar no Brasil**. In: Lutas, memórias e violações no campo brasileiro: conflitos, repressão e resistências no passado e no presente. Brasília. 2020 (no prelo, s/p).

PÚBLICA. Agência Pública. **Entrevista a Wladimir Safatle, realizada por Andrea Dip. Publicada no Site em 09-10-2018**. Disponível em <https://apublica.org/2018/10/quando-voce-nao-acerta-suas-contas-com-a-historia-a-historia-te-assombra/>. Último acesso: Fevereiro\2019.

PÚBLICA. Agência Pública. **2 anos do massacre de Pau d'Arco: mandantes ainda impunes e ameaça de despejo**. Publicado em 25/05/2019. Disponível em: <https://apublica.org/2019/05/dois-anos-do-massacre-de-pau-darco-mandantes-ainda-impunes-e-ameaca-de-despejo/>. Acesso em fevereiro/2020.

QUINALHA, R. H. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Editorial **Justiça de Transição contornos do conceito**. 2013.

REDE BRASIL ATUAL. **Tiros no Calabouço. Há 50 anos morreu o estudante Edson Luís**. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/politica/2018/03/tiros-no-calabouco-um-estudante-morre-cinquenta-anos-atras/>. Acesso em fevereiro de 2020.

REVISTA EPOCA. **A associação de esquemas criminosos que levou à chacina de Pau d'Arco, no Pará**. Publicada em 26/02/2018. Disponível em: <https://epoca.globo.com/brasil/noticia/2018/02/uma-chacina-enterrada.html>. Acesso em março/2020.

REVISTA EXAME. Conteúdo violento no Facebook aumenta quase 10 vezes em um ano. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/tecnologia/conteudo-violento-no-facebook-aumenta-quase-10-vezes-em-um-ano/>. Acesso em fevereiro/2019.

REVISTA EXAME. Dois anos do massacre de Pau D'Arco: mandantes impunes e ameaça de despejo. Publicado em junho de 2019. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/brasil/dois-anos-do-massacre-de-pau-darco-mandantes-impunes-e-ameaca-de-despejo/>. Acesso: dezembro/2019.

ROCHA, B. N. **Nas Fronteiras de um desejo**. In: O direito às avessas: por uma história social da propriedade. MOTTA, Márcia e SECRETO, Maria Verônica (org.) Guarapuava: Unicentro, 2011; Niterói, EDUFF, 2011. p. 347 - 356.

RODRIGUES, F. O. C.; BORGES, W. “A chegada do estranho”: mineração e conflitos por água nas comunidades camponesas de Caetitê e Pindaí- Bahia, Brasil. **Revista Pegada**, v. 17, n. 1, p. 67 – 89, 2016.

ROTH ARRIAZA, N. **Impunidade na América Latina: Tribunais Nacionais e desafios ainda existentes**. In: A anistia na era da responsabilização: O Brasil em perspectiva internacional comparada. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia. Oxford: Oxford University, Latin American Centre. 2011.

SASSEN, S. **Expulsões. Brutalidade e complexidade na Economia Global**. 1ª ws. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2016.

SAUER, S.; ALMEIDA, A. W. B. (Org.). **Terras e territórios na Amazônia: demandas, desafios e perspectivas**. Brasília: UnB, 2011.

SAUER, S.; LEITE, S. P. Expansão agrícola, preços e apropriação de terra por estrangeiros no Brasil. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 50, n. 3, jul. 2012.

SAUER, S.; PIETRAFESA, J. P. Novas Fronteiras Agrícolas na Amazônia: Expansão da Soja como Expressão das Agroestratégias no Pará. **Revista Geografia Agrária**, p. 245 – 264, 2013.

SAUER, S.; SARAIVA, R. C. F. Violência, Repressão e Resistências Camponesas: Reflexões e (Re)Construções a partir da Comissão Camponesa da Verdade. **Retratos de Assentamentos**, v. 18, n. 2, p. 19 - 38, 2015.

SAUER, S. Terra no século XXI: Desafios e perspectivas da questão agrária. **Revista Retratos de Assentamentos**, v. 19, nº 02, p. 69 - 97, 2016.

SEN, A. **Desenvolvimento como Liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SIMIONATTO, I.; COSTA, C. R. Como os Dominantes Dominam: O Caso da Bancada Ruralista. **Revista Temporalis**, v. 12, n. 24, p. 215 - 237 jul./dez. 2012.

SILVA JR, A. L. et, al. **O Acampamento Helenira Resende e a (Re)Existência Camponesa diante de Múltiplas Expropriações**. In: NERA – Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária – Artigo DATALUTA: novembro de 2019.

SOARES, I. V. P.; QUINALHA, R. H. Lugares de memória no cenário da justiça de transição. **Revista Internacional de Direito e Cidadania**, n. 10, p. 75 - 86, jun. 2011.

SOUSA FILHO, C. F. M. **A usurpação das terras e das gentes.** 2013. Disponível em: <http://www.direitosocioambiental.com.br/aula-usurpacao-das-terras-e-das-gentes/>. Acesso em 18 de novembro de 2019.

SOUZA JUNIOR, J. G. **Reformismo e gatopardismo.** Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris Editor, 2008.

STÉDILE, J. P. (org). **A questão agrária hoje.** Porto alegre: ed. Universidade UFRGS, 2002.

STÉDILE, J. P. Tendências do Capital na Agricultura. In: STÉDILLE, J. P. (org). **A questão agrária no Brasil.** v. 7, 1ª ed, São Paulo: Expressão Popular, 2016.

STUDART, H. **A lei da Selva.** São Paulo: Geração Editorial, 2006.

TAVARES DOS SANTOS, J. V. A Cidadania Dilacerada. In: Revista Crítica de Ciências Sociais, n.º. 37, jun. 1993. Universidade Federal do Rio Grande do Sul (p. 131 – 148)

TAVARES DOS SANTOS, J. V. As lutas sociais contra a violência. **Revista Política e Sociedade,** n.º 11, p. 71 – 100, out. 2007.

TELÓ, F. **A memória sobre a questão agrária durante a ditadura de 1964 -1985: a Comissão Nacional da Verdade e a sociedade civil.** v. 39, n. 1. UFPB, 2019.

TERRA DE DIREITOS. **Dois anos do Massacre de Pau D'arco.** 2019. Disponível em <https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/11>. Acesso em 10 de janeiro de 2020.

TEIXEIRA, G. **Os Indícios do Agravamento da Concentração da Terra no Brasil no Período Recente.** In: A questão agrária no Brasil., João Pedro Stedille (Org.). v.7, 1ª ed, 2ª reimpressão São Paulo: Expressão Popular, 2013. p. 89 – 102.

THIESEN, I.; ALMEIDA, P. C. Lugares de Memória da Ditadura e a Patrimonialização da Experiência Política. **Revista Museologia e Interdisciplinaridade,** v. IV, n. 8, p. 15 - 29, 2015.

TINOCO, J. **O Massacre de Pau D'Arco. Porque as chacinas se repetem no sul do Pará?** Revista Piauí, n. 135. Dezembro de 2017.

TORELLY, M. D. Das Comissões de Reparação à Comissão da Verdade: contribuições da Comissão sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (1995) e da Comissão de Anistia (2001) para a Comissão Nacional da Verdade. In: TOSI, G. et al. (orgs.). **Justiça de Transição, à memória e à verdade.** João Pessoa: Editora da UFPB, 2014.

TRECANNI, Girolamo Domênico. **Violência e Grilagem: instrumento de aquisição da propriedade da terra no Pará.** Belém: UFPA/ITERPA, 2001.

TRECCANI, G. D.; PINHEIRO, Maria Sebastiana Barbosa; ANTUNES, Halyme Ray Franco. **Violência e grilagem: a violação dos direitos humanos no campo no Estado do Pará (1964-2019)**. In: Lutas, memórias e violações no campo brasileiro: conflitos, repressão e resistências no passado e no presente. Brasília, 2020 (no prelo s/p).

UOL. **Justiça julgou apenas 8 em cada 100 assassinatos no campo em 33 anos**. 2019. Disponível em <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/09/27/justica-julgou-apenas-8-em-cada-100-assassinatos-no-campo-em-33-anos.htm>. Acesso em janeiro de 2020.

VIANA, G. **Camponeses atingidos por processos na Justiça Militar e o acesso aos direitos da Justiça de Transição**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2013.

VIANA, G. **Camponeses na Comissão Nacional da Verdade**. In: Lutas, memórias e violações no campo brasileiro: conflitos, repressão e resistências no passado e no presente. 2020 (prelo s/p).

VINHAS, M. **Problemas Agrário-Camponês no Brasil – 1968**. In: STEDILLE, J. P. (Org). A questão Agrária no Brasil: O debate tradicional 1.500 – 1960. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

VERANO, T. C.; GOSH, M. S.; FIGUEIREDO, R. S. **Assassinatos no campo e reforma agrária: uma análise estatística e espacial do período de 1996 a 2007**. In: COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. Conflitos no Campo Brasil 2017. Goiânia: CPT/Expressão Popular, 2018.

WALSH, C. **Interculturalidad, Estado, Sociedad: Luchas (de)coloniales de nuestra época. Universidad Andina Simón Bolívar, Ediciones Abya-Yala, Quito, 2009**. Disponível em: <http://www.flacsoandes.edu.ec/interculturalidad/wp-content/uploads/2012/01/Interculturalidad-estado-y-sociedad.pdf>. Acesso em fevereiro/2020.

WANDERLEY, M. N. B. A ruralidade no Brasil moderno. In: GIARRACCA, N. (org). **Una nueva realidad en América Latina**. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales; 2001. p. 31 - 44.

WERNECK, M. O Movimento Mães de Maio e a Instauração da Comissão da Verdade da Democracia. 2018. Disponível em: <https://docplayer.com.br/71784872-O-movimento-maes-de-maio-e-a-instauracao-da-comissao-da-verdade-da-democracia.html>. Acesso em janeiro de 2020.

WOLFORD, W.; SAUER, S **Notas e questões para uma conclusão prospectiva. Desenvolvimento e transformações agrárias: BRICS, competição e cooperação no sul global**. Sérgio Sauer (org.). São Paulo: Outras Expressões, 2019.

ZOCCHIO, G. **No censo agropecuário, o latifúndio sobe e a produção familiar desce**. 2019. Disponível em: <https://outraspalavras.net/ojoioeotrigo/2019/11/no-censo-agropecuário-o-latifundio-sobe-e-a-produção-familiar-desce/> . Acesso em 21 de janeiro de 2020.

PROCESSOS CONSULTADOS

INCRA. Processo INCRA nº 54600.000967/2015. Processo Administrativo para obtenção da Fazenda Santa Lúcia, em Pau d'Arco. Acesso em Janeiro/2020.

INCRA. Parecer Revisor INCRA, nº 9237/2018/SR (27) MBA-T/SR (27) MBA/INCRA. Parecer sobre Análise da cadeia dominial da Fazenda Santa Lúcia. Acesso em Janeiro/2020.

ÓRGÃO. Ação Possessória 0008492-25.2013.8.14.0045. Título da ação possessória. Acesso em Janeiro/2020.

DPF/RDO/PA. Delegacia de Polícia Federal em Redenção/PA. Relatório do Inquérito Policial 0058/2017 4-DPF/RDO/PA nº 454/2017. Arquivos da Comissão Pastoral da Terra (CPT). Acesso em Janeiro/2020.

APÊNDICES E ANEXOS

APÊNDICE 1 - Massacres no Campo (1985 -2019)

Nº	LOCAL CHACINA	DATA	NÚMERO DE MORTOS	BREVE HISTÓRICO
1.	Castanhal Terra Nova Município de São Geraldo do Araguaia	12/08/1984	04	Foram mortos: Joaquim Ribeiro de Souza; João Batista Alves, o Caolho; José Leite Cavalcante e Cicero Pereira Cavalcante. 03 ficaram feridos: Raimunda Leite Cavalcante; Adão Cavalcante e um menino de 14 anos (esposa e filhos de Cícero Cavalcante. A chacina foi atribuída a Sebastião da Teresona ⁷⁶ , pistoleiro que ficou famoso pelos serviços de pistolagem prestado para fazendeiros paraenses.
2.	Gleba CIDAPAR (Conflito na Empresa Grupo Real) Município de Vizeu	04/01/1985	03	Três posseiros conhecidos como Quintino Silva Lira (líder posseiro), Bodão e Mão de Sola foram assassinados pela polícia militar em uma festa na Gleba CIDAPAR em Vizeu-Ourem. Os assassinatos se deram por ação do Capitão Cordovil, com mais 30 policiais militares. Ocorreram várias outras mortes neste conflito que foi um dos principais na época. Começou pelo menos 10 anos antes deste episódio e envolveu, de um lado, cerca de 10 mil famílias de posseiros e o povo indígena Tembé (+ - 50 mil pessoas) e de outro, a empresa do Rio Grande do Sul, chamada Grupo Real (também conhecida como Grupo Joaquim Oliveira) sobre 387 mil hectares entre os rios Piriá e Gurupi, ao longo da BR 316, que liga o Pará ao Maranhão. As terras estavam sob jurisdição do INCRA, ITERPA e FUNAI. O conflito adquiriu características de guerrilha e autotutela de interesse tanto dos trabalhadores quanto das empresas”. Entre o final de 1984 e o começo de 1985 catorze camponeses foram assassinados por pistoleiros e policiais militares
3.	Fazenda Fortaleza Município de Xinguara (PA)	20/01/1985	06	Prisão, tortura e assassinatos após sequestro comandado pelo pistoleiro Sebastião da Teresona. Foram mortos o posseiro e líder sindical Lázaro Pereira Sobrinho, os posseiros José Francisco de Souza (conhecido como Antônio Tropeiro ou Carroceiro) e Ercílio Francisco Xavier, além de três peões não identificados. Também foram queimadas pelo menos 16 casas e pertences foram roubados pelos pistoleiros.
4.	Castanhal Pau Ferrado	13/04/1985	03	Foram mortos: Severino Lopes da Silva, Adão Vieira e Salustriano (Terto). Este conflito ocorria, pelo menos desde 1983, quando 400

⁷⁶ Sebastião Pereira Dias, conhecido como Sebastião da Teresona, foi acusado por aproximadamente 50 assassinatos de aluguel. Em 1991, foi julgado e condenado por outros assassinatos não vinculados a conflitos por terra e em 1995, morreu na cadeia, em meio a uma rebelião, sem nunca ter sido levado a júri pelos crimes contra trabalhadores rurais.

Nº	LOCAL CHACINA	DATA	NÚMERO DE MORTOS	BREVE HISTÓRICO
	Município de Xinguara (PA)			famílias coletoras de castanhas conflitavam com a família Mutran na região. Vários assassinatos foram cometidos por pistoleiros contratados na área e, pelo menos outras 02 chacinas: entre 1983 e 1984 em 13/08/1987.
5.	Fazenda Surubim Município de Xinguara (PA) Localidade Gogó da Onça	23/05/1985	03	03 posseiros da mesma família foram mortos e queimados: Francisco Pereira Morais, Manuel Pereira Morais e Leonilde R. da Silva. O fazendeiro João Almeida Nelito, de Marabá (PA), conflitava com 600 famílias por 3600 hectares de terra. O caso foi levado à justiça federal, pela inoperância local. Os pistoleiros, irmãos Guedes, do grupo de Sebastião da Teresona, foram presos um ano depois
6.	Castanhal Ubá Município de São João do Araguaia (PA)	13/06/1985	06 (Sendo 01 adolescent e de 13 anos, grávida)	Morreram os trabalhadores rurais João Evangelista Vilarins, Francisco Pereira Alves, Januário Ferreira Lima e Francisca de Souza, esta, gestante, assassinados por pistoleiros, a mando de Edmundo Virgolino, Miguel Marabá e Sebastião da Teresona. Além disso, as casas das vítimas foram queimadas e seus corpos jogados no rio. Em 1991, os pistoleiros foram julgados e condenados por outros assassinatos não vinculados a conflitos por terra.
7.	Castanhal Ubá São João do Araguaia (PA)	18/06/1985	03	Uma semana após o massacre de 06 posseiros, pistoleiros chefiados por Sebastião da Teresona mataram mais dois posseiros e um funcionário da fazenda neste novo massacre: José Pereira Silva (animador da comunidade), Valdemar Alves de Almeida e Nelson Ribeiro (assassinado com aproximadamente 40 tiros). Outros posseiros conseguiram fugir, evitando um massacre ainda maior.
8.	Canavieiras (BA)	02/07/1985	04	Cercados por aproximadamente vinte pistoleiros em um barco, quatro posseiros foram mortos: José Cardoso Filho, Raimundo Osmar Alves, João Batista Cardoso dos Santos e João Mineiro. Como reação, os posseiros mataram 02 pistoleiros. Na área, sub judice desde 1979, ocorreram outros ataques e assassinatos. Eulina do Nascimento se declarava proprietária da terra. Em 1982, Gerson Alves do Vale comprou o direito à terra. Em 1984, Dely Dias dos Santos (conhecido como “Dely Ruim”, dizia ter comprado o direito a terra. (Dely é o mandante do massacre, segundo confissão de pistoleiros em 1986). No oposto, dezenas de famílias posseiras, mesmo com títulos registrados em cartório, ao longo dos anos sofreram ameaças de despejo e por solicitação da FETAG e da CPT, foi constituída uma Comissão Interministerial (Ministério da Justiça, MIRAD, INCRA e Polícia Federal) para levantar dados das terras nos cartórios da região. Em seguida, o INCRA recebeu as terras para programa de reassentamento.

Nº	LOCAL CHACINA	DATA	NÚMERO DE MORTOS	BREVE HISTÓRICO
9.	Fazenda Plis Município de Paragominas (PA)	20/09/1985	03	Seis trabalhadores rurais de Belém (PA) foram escravizados na Fazenda Plis, no ano de 1985. Diferente do que havia sido contratado para abrir picadas, por 10 mil cruzeiros ao dia, os trabalhadores não recebiam remuneração e nem tinha descanso. Este trabalho escravo gerou um conflito e os pistoleiros assassinaram três trabalhadores: Antônio B. Ferreira Varela, Raimundo Ferreira Brandão e Eder F. Santos. Na ocasião, os demais estavam desaparecidos e um deles, Marcus José Souza Silva, conseguiu fugir com a ajuda de outro fazendeiro, tendo denunciado os crimes junto aos familiares dos desaparecidos. Na fazenda foram encontrados instrumentos de tortura, além de correntes. Foi apontado como mandante, o fazendeiro Joaquim Lourenço Matos, e os pistoleiros Orlando Padilha Martins e Edilson Rodrigues de Sousa foram denunciados como executores das mortes. Já no ano de 1990 os acusados foram pronunciados, mas após, o processo foi arquivado
10.	Fazenda Princesa Marabá (PA)	27/09/1985	05	Os mortos haviam sido assentados pelo GETAT um mês antes do crime (no dia 23/08/1985). Eles foram assassinados, após terem sido torturados, por pistoleiros contratados pelo fazendeiro conflitante pelas terras na Fazenda Princesa, o garimpeiro Marlon Lopes Pidde, residente em Goiânia (GO). Os corpos dos colonos Ezequiel Pereira dos Santos, Manoel Barbosa da Costa, José Barbosa da Costa, José Pereira de Oliveira e Francisco da Silva foram jogados no rio Itacaiunas e encontrados uma semana depois, amarrados entre si e a pedras. O fazendeiro, também conhecido por invadir terras Ianomamis em Roraima, teve a prisão preventiva decretada, mas permaneceu impune.
11.	Rio Maria (PA)	04/12/1985	03	Os posseiros Djaci Pereira Damasceno e Antônio Medeiros e o fotógrafo Pedro Joaquim Bezerra, foram mortos a tiros na rodoviária do município de Rio Maria (PA) por "Piauí", fazendeiro da região que conflitava com 20 a 40 famílias posseiras em 2100 hectares de terra. As famílias estavam em fase de desapropriação, pois a terra era titulada, mas seriam assentadas em outro território.
12.	São Domingos da Prata (MG)	01/02/1986	03	Foram mortos o metalúrgico João Leite e os lavradores Maria da Cruz Vieira e Divino João de Deus, pelo fazendeiro Geraldo Magela de Faria, que, segundo delegado da localidade à época, teria cometido o crime por temor de perder suas terras de acordo com previsão feita por um pai-de-santo.
13.	Vale do Jari	Março 7,	03	Desde a década de 1950, muitos lavradores moravam e trabalhavam na Fazenda Vale do Juari, em Colméia (TO). A área era conhecida como sendo terra da União. Em 1971, o

Nº	LOCAL CHACINA	DATA	NÚMERO DE MORTOS	BREVE HISTÓRICO
	Colméia (TO)	1986		empresário goianiense José Fleury Curado surgiu afirmando-se proprietário da região, gerando muitos conflitos e mortes em sequência. Em 1979, ele vendeu a terra para Luiz Espindola Cardoso. Várias liminares de despejo foram concedidas pela justiça e, em uma destas, o fazendeiro, acompanhado dos filhos, de pistoleiros e de policiais militares, despejou oficialmente 36 famílias, queimando as casas. Na ação, um homem, uma mulher e uma criança foram mortos. Em novembro de 1988, a Fazenda Vale do Juari foi transferida para a União com fins de Reforma Agrária.
14.	Sarandi Passo Fundo (RS)	31/03/1986	03	Durante o bloqueio da BR-386, um caminhão teria perdido o freio, ferindo com gravidade vários agricultores e matando três: Lírio Grosseli, Vitalino More e Roseli Salete Nunes da Silva. Uma CPI da violência concluiu que o acidente foi intencional, provocado pelo motorista Valdir José da Silva. Este bloqueio de estrada, foi parte de um conjunto de manifestações ocorridas em março de 1987, envolvendo cerca de 300 mil agricultores gaúchos contra altas taxas de juros e a indefinição da política agrícola pelo governo. A história foi retratada dez anos depois pela cineasta Tetê Moraes no documentário “O sonho de Rose”.
15.	Área Indígena Roosevelt Vilhena/Espigão (RO)	02/04/1987	06	Conflito envolvendo disputa entre os índios Cinta Larga e fazendeiros denunciados desde 1975 por lotear as terras para práticas de desmatamento e para a entrada de posseiros. Os posseiros mortos foram José Carneiro, Claudinei Elias de Moraes, Josias Ribeiro Gomes, Valdemir Pereira, Davi de Jesus Gomes e Diomar Ferreira Maia. No decorrer dos anos diversos indígenas foram mortos em armadilhas. Após este massacre, a JF estabeleceu liminar que anulava as permissões para exploração da reserva indígena por madeiras que, mesmo assim, chegaram a construir pontos sobre o Rio Aripuanã para passagem de madeira
16.	Pimenta Bueno (RO)	03/06/1987	06	Foram mortos: Valdir Viana, Antônio de Jesus, José Alves da Silva, Francisco F. da Silva, José Luiz de Oliveira F. e Dalvino Viana. Possível disputa pelos limites das posses de cada agrupamento, levou a este conflito, diante da morosidade no processo de desapropriação e assentamento das 400 famílias residentes nesta área de 10 mil hectares. O INCRA alegava que não havia conflito na região e que faltava recursos para implantação do projeto. A terra estava sob conflito pelo menos desde 1980, quando um tiroteio havia deixado outros 8 mortos.
17.	Fazenda Belo			Três posseiros foram assassinados): João Ribeiro dos Anjos, Elizeu Bento Franco e

Nº	LOCAL CHACINA	DATA	NÚMERO DE MORTOS	BREVE HISTÓRICO
	Horizonte (Seringal Bom Futuro Jaru (RO))	Junho 27, 1987	03	Osmar Soares Sindra. O crime foi cometido por dois jagunços provavelmente a mando de madeireiros que invadiram a terra, pertencente, à época, ao Seringal Bom Futuro. O INCRA não sabia se a proprietária havia vendido a terra para algum dos madeireiros
18.	Castanhal Pau Ferrado Xinguara/Marabá (PA)	13/08/1987	03	Foram mortos: Manoel Gonçalves de Souza, Francisco Vicente de Lima e Manoel P. do Nascimento. O conflito registrado pelo menos desde 1983, envolvendo cerca de 400 famílias ligadas à coleta de castanhas e o monopólio da família Mutran. No histórico deste conflito é comum o registro de assassinatos realizados por pistoleiros e vários despejos de famílias que moravam na localidade Pelo menos outras duas chacinas ocorreram no local entre 1983 e 1984 no local. Dois anos antes, outro massacre foi registrado, no dia 13/04/1985. A área foi desapropriada para reforma agrária, mas sob acusações de supervalorização das terras para ressarcimento dos fazendeiros, além de aforamentos, quando não havia comprovação de título das terras.
19.	Rondon do Pará (PA)	24/10/1987	03	Três pistoleiros assassinaram João Passarinho “Ventinha” em frente à residência de Sebastião Ferreira de Souza. A família decidiu ir à Goianésia (PA) para denunciar o crime e no caminho, um grupo de pistoleiros mataram Sebastião e seu filho Clésio Silvino Silva, de 3 anos. A viúva Maria de Jesus e os outros filhos refugiaram-se sob o apoio do padre Paulo, da CPT. Juntos denunciaram o crime em diversos órgãos, tendo recebido negativas nas instâncias locais, e seguiram até os órgãos federais e a Anistia Internacional enquanto eram abertamente perseguidos e ameaçados de morte pelos pistoleiros. Os mandantes do massacre e das ameaças, Joaquim José Ferreira Blanco (Branco), Hermínio José Ferreira e João Manoel Ferreira, que afirmavam terem comprado as terras em conflito do grileiro Chico Cacau (morto em 1983) foram denunciados, somente no ano de 1990 e pronunciados para julgamento popular em 1993.
20.	Paragominas (PA)	01/08/1988	03	Foram mortos: “Mineiro”, “Rio Grande” (ou “Baixinho”) e Paulo Vieira da Silva. Registros apontam que, desde 1985, o fazendeiro Joaquim Matos, conflitava com aproximadamente 80 trabalhadores, seis dos quais, seus ex-funcionários, que fugiram da fazenda em 1988 e o denunciaram por regime forçado de trabalho, ausência de remuneração, existência de pistoleiros armados, castigos e torturas e a morte de peões que tentavam a fuga. Fatos admitidos pelo fazendeiro quando foram encontrados instrumentos de tortura na fazenda e quando denunciado pela morte dos três

Nº	LOCAL CHACINA	DATA	NÚMERO DE MORTOS	BREVE HISTÓRICO
				trabalhadores. Preso, recebeu habeas corpus. Foi morto com um tiro no rosto por um empregado, a quem também havia recusado pagamento.
21.	Massacre da Santa Elmira Salto do Jacuí (RS)	01/02/1989	06 crianças	Este caso, registrado em livro pelo frei Sérgio Gorgen, combina despejo violento, pela polícia, de 500 famílias, prisão ilegal de mais de 20 sem terras que foram torturados com espancamento, ameaças com revólveres, obrigados a deitarem-se nus sobre formigueiros e a intoxicação por gás, além do assassinato de seis crianças quando um avião que jogava agrotóxicos nas lavouras de soja da região passou sobre o acampamento de Rincão do Ivaí com os esguichos abertos. Havia aproximadamente 1300 a 3800 hectares conflitivos. Diversos outros conflitos e violências se seguiram neste que foi um dos mais graves incidentes de terra no Rio Grande do Sul.
22.	Terra Nova do Norte (MT)	15/10/1990	04	Foram atacados, torturados e mortos: Creuza Cardoso de Oliveira, Franciene, José P. Martins de Souza e Raimundo Ferreira de Souza, pelo fazendeiro Clemente de Almeida Souza Neto, conhecido como “Quele e o jagunço Sinval do Nascimento França. Este fazendeiro conflitava com 52 famílias, na Gleba União e com mais 200, na Pingo D’Água. Desde a entrada dos posseiros na terra, em 1985, efetuou diversos ataques, com ameaças, tentativas de assassinato e assassinatos, até esta chacina. No assassinato de Franciene, em um ato de perversidade, os criminosos deceparam e partiram ao meio sua cabeça, que foi transportada há um quilômetro de distância. Com a prisão decretada, o fazendeiro só foi encontrado pelo policiais civis de Sinop enquanto viajava para o estado do Tocantins. Exatamente um ano após o crime, o caso foi submetido a júri popular, que condenou Quele a 67 anos de prisão e o jagunço Sinval a 35, constituindo o primeiro caso de assassinato contra posseiros em que o mandante do crime foi julgado e condenado no estado de Mato Grosso. Menos de dois anos depois, por meio da corrupção de um policial militar, ambos fugiram da penitenciária e se mantiveram foragidos
23.	Fazenda Turmalina Município de Tailândia (PA)	17/06/1993	04	Foram mortos os posseiros: Alcebíades Anjos Santos, Inácio Batista da Silva, João Maria da Costa e Aparício Vites Farrapos. Eles estavam desaparecidos há um mês e, no dia 17/06/1993 foram encontrados por catadores, já em estado de decomposição, em sacos de estopa. Em uma onda de violência na Fazenda Esmeralda (ou Turmalina), em Tailândia (PA) ocorreram os assassinatos, que seguiram até dois anos depois, com o registro de mais de 20 mortes. Uma comissão de representação externa na Assembleia Legislativa do Pará investigou e concluiu que “o problema fundiário estava na

Nº	LOCAL CHACINA	DATA	NÚMERO DE MORTOS	BREVE HISTÓRICO
				raiz da maior parte dos crimes e que a polícia (tanto militar quanto civil) tinham se tornado instrumentos de violência”. A fazenda pertencia ao grupo Florença Compensados do Pará Ltda. e seu gerente à época era acusado de ter pago a pistoleiros pela morte de posseiros.
24.	Fazenda São Sebastião Município de Tucumã (PA)	12/09/1993	04	Foram mortos: Chico Preto, Chico Moreno, João Pedro e Baixinho. Outros três posseiros foram torturados para entregar os demais para também serem executados. Um deles, José Carlos Martins de Almeida, conseguiu fugir sob tiros e denunciou a chacina. O massacre ocorreu em um ataque de 16 pistoleiros fortemente armados aos posseiros da região. Identificando-se como policiais que foram para matar “ladrões de madeira” atiraram na direção dos trabalhadores Três pistoleiros foram presos e confessaram o crime a mando dos fazendeiros Paulão e Pinheiro, que se diziam proprietários da área.
25.	Magave (Fazenda Campo Alegre) Município de Magave (PA)	03/02/1994	05 da mesma família	Foram mortos brutalmente e esquartejados: Nadir Vieira de Castro Magave, Iracy de Castro Magave, Osmar de Castro Magave, Áurea Cambraia de Castro Magave e Alcides de Castro Magave, que ocupavam as terras desde os anos 1950 tendo documento de regularização pelo INCRA desde 1975 sobre seus 571 hectares de terra, foram assassinados entre os dias 03 e 04/02/1994. Os limites da propriedade eram questionados pelos vizinhos Aderbal Távora e a empresa Santa Clara. A investigação condenou quatro pistoleiros envolvidos no crime, que depois foram beneficiados com reduções de pena. Já Aderbal Távora, acusado de ser o mandante, foi preso preventivamente, mas morreu com câncer em 1996.
26.	Fazenda Pastoriza Município de São João do Araguaia (PA)	06/08/1995	03	Foram mortos: João Menezes, Waldemir Brito e Bigode. Em abril de 1995, a Fazenda Agropastoril e Extrativa do Brasil foi ocupada por 82 trabalhadores rurais sem terra. Os posseiros saíram com a promessa do INCRA de realizar vistoria da área improdutiva. Sem resposta, reocuparam a área em julho. Em ação conjunta, policiais e empregados da fazenda prenderam alguns trabalhadores, obrigando um deles a leva-los até o local dos companheiros. Na manhã do dia 06/08/1995, mataram três posseiros, deixaram dois gravemente feridos (um, Sebastião da Teresa, morreu no hospital) e prenderam outros oito. O conflito na Fazenda Pastoriza permaneceu até 1997 quando técnicos do INCRA começariam a avaliar o imóvel, ocupado por aproximadamente 1200 famílias.

Nº	LOCAL CHACINA	DATA	NÚMERO DE MORTOS	BREVE HISTÓRICO
27.	<p style="text-align: center;">Corumbiara (Fazenda Santa Elina)</p> <p style="text-align: center;">Município de Corumbiara (RO)</p>	09/08/1995	08, sendo 01 criança	<p>Foram mortos: criança: Vanessa dos Santos Silva (criança), Nelsi Ferreira, Enio Rocha Borges, José Marcondes da Silva, Ercílio Oliveira Campos, Odilon Feliciano, Ari Pinheiro Santos e Alcino Correia da Silva. No ataque, 20 trabalhadores desapareceram, 350 foram gravemente feridos e 200 foram presos. A Perícia apontou casos de execução entre os mortos e de espancamento entre os sobreviventes. Há Relatos que foram arrastados, pisoteados, enfileirados e chutados, além de receberem tiros na orelha e em várias partes do corpo, mesmo em pessoas com deficiência física.</p> <p>O ataque ocorreu às duas horas da madrugada, por 300 policiais do COE (tropa de elite) com bombas e tiroteio por cerca de quatro horas. Dois policiais morreram pela reação de alguns trabalhadores, pegos de surpresa enquanto dormiam. Até o final da década, foram intensas as mobilizações pelo julgamento e para que o massacre de Corumbiara não fosse esquecido</p>
28.	<p style="text-align: center;">Eldorado dos Carajás (Fazenda Macaxeira)</p> <p style="text-align: center;">Município de Eldorado dos Carajás (PA)</p>	17/04/1996	19	<p>Foram mortos: Altamiro Ricardo da Silva, Antônio Costa Dias, Raimundo Lopes Pereira, Leonardo Batista de Almeida, Graciano Olímpio de Souza (Badé), José Ribamar Alves de Souza, Oziel Alves Pereira, Manoel Gomes de Souza, Lourival da Costa Santana, Antônio Alves da Cruz, Abílio Alves Rabelo, João Carneiro da Silva, Antônio (Irmão), José Alves da Silva, Robson Vitor Sobrinho, Amâncio dos Santos Silva, Valdemir Ferreira da Silva (“Bem-Te-Vi), Joaquim Pereira Veras e João Rodrigues Araújo</p> <p>O maior e mais conhecido massacre registrado na luta pela terra, Eldorado se refere ao assassinato de sem-terras pela Polícia Militar. 1500 sem-terra realizavam uma marcha na BR-155, protestando contra a demora da reforma agrária quando, sob o aval do secretário de segurança pública estadual, Coronel Paulo Sette Câmara, o responsável pela operação, Mário Colares Pantoja e os soldados reprimiram violentamente a marcha e mataram de forma cruel, os trabalhadores. Apesar da grande repercussão e comoção, não houve prisão ou identificação dos policiais que atiraram. Propina teria sido paga por fazendeiros da região, especialmente o dono da fazenda Macaxeira, para que os policiais matassem as lideranças sem-terra.</p>
29.	<p style="text-align: center;">Fazenda São Francisco Eldorado dos Carajás (PA)</p>	21/08/1996	03	<p>Foram mortos: Manoel Soares de Souza, Sebastião Paulo de Miranda e Manoel de Jesus Gonçalves.</p> <p>Após ocupação da fazenda São Francisco, de 3500 hectares, por cerca de 200 famílias, pistoleiros invadiram a área e sequestraram</p>

Nº	LOCAL CHACINA	DATA	NÚMERO DE MORTOS	BREVE HISTÓRICO
				quatro posseiros, que foram amarrados, interrogados e torturados na sede da fazenda. Três foram mortos com tiros na cabeça há alguns quilômetros dali e, outro fingiu-se de morto para sobreviver, tendo depois fugido e denunciado o ocorrido. Meses depois, em 04/01/1997, outros dois posseiros foram assassinados com mais de 20 tiros. Um terceiro, que sobreviveu, denunciou à polícia. Os sobreviventes permaneceram escondidos e ameaçados de morte. Mesmo sem condenações e com a morosidade nas investigações criminais, o ministério da Política Fundiária e Reforma Agrária encaminhou a desapropriação da fazenda por ser improdutivo.
30.	Chacina de Morada Nova Morada Nova (PA)	09/07/2001	03, da mesma família.	Foram mortos: o sindicalista José Pinheiro Lima, sua esposa Cleonice Campos Lima e o filho do casal Samuel Campos Lima, assassinados por dois pistoleiros. O crime aconteceu na residência da família, em Morada Nova (PA). José integrava a diretoria do STR de Marabá e há dois anos acompanhava os acampados na fazenda São Raimundo. Em 1999, vistoria declarou a terra improdutivo a ocupada e a área foi desapropriada em janeiro de 2001, mas as famílias não haviam sido assentadas e o proprietário não se conformava com a desapropriação, mantendo o conflito com os ocupantes. Presos preventivamente à época do crime e soltos em seguida, os fazendeiros denunciados e reconhecidos como mandantes, que já ameaçavam de morte o sindicalista, foram julgados e absolvidos no ano de 2016 pela justiça de Marabá.
31.	Fazenda Mandassaia e Santa Teresa Xinguara/Rio Maria (PA)	23/02/2002	04	Foram mortos: Deuzimar Pereira dos Santos, Olavo (filho de Deuzimar), Raimundo e Nivaldo (filho de Raimundo), por oito pistoleiros das fazendas. A propriedade das terras era requerida, desde o início dos anos 2000, por banqueiro que afirmava ter comprado o imóvel. Empresas de segurança que funcionavam como milícias na perseguição de sem terras foram denunciadas e tiveram autorização de funcionamento cassada
32.	distrito de Cocal, Município de Santa Leopoldina (ES).	15/08/2002	06	Os mortos são parte de três gerações de uma mesma família. Morreram: Lena Souza Calote, Orlando Cruz de Mendonça, Maria de Lourdes Cruz, Nicolau Pagung, Luciana Pagung e Fabiana Pagung. Os corpos foram encontrados espalhados, indicando fuga e alguns tiveram membros decepados A família assassinada era meeira da propriedade que pertencia a Adolfo Seick. A denúncia é que queria vender as terra sem indenizar a família que residia na muitos anos na área. Foram condenados e presos: Adolfo Seick, Ermindo

Nº	LOCAL CHACINA	DATA	NÚMERO DE MORTOS	BREVE HISTÓRICO
				Seick, Erick Boldt e Dirceu Berger, além do funcionário de uma outra fazenda, Luiz Augusto Felisberto, que testemunhou o massacre. Também detido o prefeito da cidade à época, Idemar Edringuer, pretendo comprador das terras, que, respondeu processo em liberdade, sendo absolvido em júri popular em 2012
33.	<p align="center">Gleba Belo Monte</p> <p align="center">Município de Novo Repartimento/Anapu (PA)</p>	31/03/2003	03	Três pessoas não identificadas (sabe-se apenas que eram Pai, Filho e Genro) foram assassinadas por pistoleiros. A não identificação foi em razão do perigo de ir até o local do crime, pelo clima de tensão que vinha desde 1997, pelo menos, pelas ações de aproximadamente dez a doze madeireiros e fazendeiros grileiros que conflitam com os projetos de Reserva Extrativista (Resex) e Projeto de Desenvolvimento Social (PDS) em várias localidades da região. Em 2001, Ademir Alfeu Federicci, conhecido como Dema, foi assassinado em Altamira; em 2005, a Irmã Dorothy Stang, após ser ameaçada, também foi assassinada.
34.	<p align="center">Fazenda Primavera (ou fazenda São Sebastião)</p> <p align="center">Município de São Félix do Xingu (PA)</p>	12/09/2003	08	Foram mortos: Justino Pereira da Silva, Pedro Formiga, Penteadado Antônio, Antônio Vieira da Silva, Antônio da Conceição, Eliseu, Maurício e Baixinho Moreno. O palco deste assassinato é conhecida como “Terra do Meio”, área marcada por grilagem de terras, extração ilegal de madeira, narcotráfico e trabalho escravo. Vários latifundiários vieram a disputar as terras, nos anos 2000, no mesmo local onde doze famílias residiam desde o século passado. Os mortos foram enterrados como indigentes pelo Estado e nove suspeitos tiveram prisão decretada à época
35.	<p align="center">Unaí (MG)</p>	28/01/2004		Foram mortos Três auditores fiscais e o motorista do Ministério do Trabalho, respectivamente: Nelson José da Silva, João Batista Soares Lages, Erastóteles de Almeida Gonçalves e Ailton Pereira de Oliveira Foram assassinados quando faziam uma inspeção contra trabalho escravo em fazendas na região. Foram abordados por homens que atiraram no carro em um trevo conhecido como Sete Placas, numa estrada vicinal da MG-188. Doze anos após o crime, os nove suspeitos foram condenados. De nove réus, três executores foram presos (Rogério Alan Rocha Rios, Erinaldo de Vasconcelos Silva e William Gomes de Miranda), um dos mandantes morreu antes de ser condenado (Francisco Helder Pinheiro), e os outros quatro que foram condenados, mas respondem em liberdade. Os mandantes são nomes de peso político e econômico na região: Antério Mânica (ex-prefeito eleito por duas vezes em Unaí), Norberto Mânica, Hugo Alves Pimenta e José

Nº	LOCAL CHACINA	DATA	NÚMERO DE MORTOS	BREVE HISTÓRICO
				Alberto de Castro. Suas penas chegam a 100 anos de prisão cada.
36.	Acampamento Terra Prometida Município de Felisburgo (MG)	20/11/2004	05	Foram mortos: Iraguiar Ferreira da Silva, Miguel José dos Santos, Francisco Nascimento Rocha, Juvenal Jorge da Silva e Joaquim José dos Santos e 20 trabalhadores ficaram feridos. Desde 2002, 200 famílias que ocupavam a Fazenda Nova Alegria de 2400 hectares. Em 20/11/2004, foram surpreendidas por tiros de 18 pistoleiros coordenados por Adriano Cafisco Luedy, que se diz proprietário da terra, considerada devoluta. O mandante do crime que estava foragido, foi preso 13 anos depois, no dia 14 de dezembro de 2017, em Salvador (BA), e cumprirá pena de 115 anos de prisão.
37.	Acampamento Lago Verde Baião (PA)	20/06/2006	04, da mesma família	Foram mortos: Raimundo Nonato Muniz (líder do acampamento), Izaura Alves Muniz, Tatiane Alves Muniz e Tiago Alves Muniz. O ataque ocorreu na madrugada e, além das mortes, três crianças foram deixadas na casa em chamas, e conseguiram escapar. O crime foi cometido por cinco membros da família Lucas, vizinha do acampamento e que vinha desmatando ilegalmente a área e intimidando as famílias acampadas.
38.	Porto Velho (RO)	20/11/2008	03	Foram mortos: Evandro Dutra Pinto, Edmilson Gomes de Oliveira e Aduino da Silva Filho, por pistoleiros. O conflito ocorreu na Fazenda Mutum, ocupada pela LCP dois meses antes, quando também ocorreu um ataque realizado por policiais militares às mais de 30 famílias presentes, afligidas com ameaças, tortura e prisões ilegais e insultando os camponeses.
39.	Pacajá (PA)	18/09/2010	06	(Não há registro dos nomes dos mortos) Há registros de pelo menos mais 10 vítimas entre assentados os assentados, pelo conflito de cerca de 70 famílias assentadas pelo INCRA e membros da Associação do PA de reforma agrária Cururuí, que se aliaram a madeireiros para extração na região do assentamento, invadindo, inclusive, área de reserva legal do Rio Cururuí em Pacajá (PA). Na resistência e defesa da terra, os madeireiros provocaram diversos conflitos, com mortes e ameaças. O INCRA instalou um posto de comando da polícia na localidade em 2011, para garantir a integridade física das quatro mil famílias assentadas na região, divididas entre 16 assentamentos.
40.	Uberlândia	23/03/2012	03	Foram mortos três integrantes do Movimento de Libertação dos Sem Terra (MLST): Nilton Santos Nunes, Valdir Dias Ferreira e Celestina Leonor Sales Nunes. Uma criança, neta de Nilton e Celestina e sobrinha de Valdir, de 5 anos, estava no carro em que foram mortos e foi encontrada pelos bombeiros em estado de

Nº	LOCAL CHACINA	DATA	NÚMERO DE MORTOS	BREVE HISTÓRICO
				<p>choque</p> <p>Os corpos foram encontrados, com tiro na cabeça, na rodovia estadual MG-455, próximo ao distrito de Miraporanga. Seis pessoas foram apontadas no inquérito policial, quatro foram condenadas em junho de 2015 a 99 anos de prisão e as outras duas inocentadas. Se não foi ocorrido pela disputa das terras, o crime teria ocorrido por vingança a Celestina, que teria denunciado o tráfico de drogas pelo grupo que promoveu a chacina.</p>
41.	<p>Fazenda Estiva Conceição do Araguaia (PA)</p>	20/02/2015	05, da mesma família, sendo 03 crianças	<p>Um casal com três filhos (crianças) foram mortos a golpes de facão e tiros: Leidiane Souza Soares, Washington Miranda Muniz, Júlio César Souza Muniz, Wesley Washington Souza Muniz e Samylla Letícia Souza Muniz. Morte decorrente da disputa por lote de terra na Fazenda Estiva, em Conceição do Araguaia (PA). O crime teria sido cometido por dois irmãos que haviam ocupado e abandonado a área no passado. Querendo o terreno de volta, que já estava ocupado pela família, decidiram por mata-los. O INCRA estava há anos com uma ação para definição dos perfis das famílias a serem assentadas na área.</p>
42.	<p>Vilhena (RO)</p>	17/10/2015	05	<p>Foram mortos: Dagner Lemes Pereira, Daniel Aciari (Ceará), José Bezerra dos Santos, João Fernandes da Silva e João Pereira Sobrinho, que também tiveram suas casas queimadas. Em julho de 2015, 73 famílias ligadas à uma Associação chamada Nova Canaã do Futuro, sem ligação com nenhum movimento social, ocuparam a Fazenda Vilhena do Pensamento. Esta ocupação teria sido denunciada por trabalhadores rurais da região e houve reintegração de posse em 15 de outubro de 2015. Dois dias depois, ocorreram os assassinato a tiros dos trabalhadores rurais, o que acredita, por vingança.</p>
43.	<p>Colniza (MT)</p>	19/04/2017	09	<p>Foram torturados e mortos: Izaul Brito dos Santos, Ezequias Santos de Oliveira, Samuel Antônio da Cunha, Francisco Chaves da Silva, Aldo Aparecido Carlini, Edson Alves Antunes, Valmir Rangeu do Nascimento, Fábio Rodrigues dos Santos e Sebastião Ferreira de Souza, na área do PA de reforma agrária Taquaruçu do Norte. Foram assassinados por quatro pistoleiros contratados por um empresário madeireiro. O grupo chegou à comunidade, invadiu os barracos e matou, com tiros calibre 12 e golpes de facão, quem encontraram. Algumas vítimas foram mortas enquanto trabalhavam na terra. Pela perícia, houve tortura, com vários corpos amarrados e dois degolados. A região é alvo de intenso conflito agrário em razão de seu elevado potencial madeireiro e minerário.</p>

Nº	LOCAL CHACINA	DATA	NÚMERO DE MORTOS	BREVE HISTÓRICO
44.	Vilhena (RO)	29/04/2017	03	Foram mortos: Valdinei Assis da Silva, Yure Silva e Geovane Alves de Jesus. A LCP, denunciou em audiência pública no INCRA de Porto Velho, em 11/05/2017, que os trabalhadores foram assassinados por apoiarem a luta por reforma agrária
45.	Pau d'Arco (PA)	24/05/2017	10	Foram mortos: Jane Júlia de Oliveira, Antônio Pedro Milhomem (Tonho), Oseir Rodrigues da Silva, Nelson Souza Milhomem, Wedson Pereira da Silva, Weclbson Pereira Milhomem, Bruno Henrique Pereira Gomes, Hércules Santos de Oliveira, Regivaldo Pereira da Silva e Ronaldo Pereira de Souza. Foram mortos por policiais civis e militares do Pará, enquanto se preparavam para reocupar a área da Fazenda Santa Lúcia, de onde grupos de trabalhadores haviam sido despejados antes. Os policiais desvirtuaram o cumprimento de mandado de prisão que deveriam cumprir no local e executaram o grupo. A operação foi conduzida pela DECA, com apoio de policiais de Redenção, Conceição do Araguaia e Xinguara. 15 policiais (13 militares e 2 civis) chegaram a ser presos preventivamente em setembro de 2017, mas foram soltos por decisão no Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJE-PA) no dia 18 de dezembro de 2017, enquanto espera-se a conclusão do inquérito. Não há mandante denunciado e nem data para julgamento.
46.	Lençóis (BA)	01/06/2017	06	Foram mortos: Adeilton Brito de Souza, "Boga", Gildásio Bispo das Neves, Amauri Pereira Silva, Valdir Pereira Silva, Marcos Pereira Silva e Cosme Rosário da Conceição, dentro de suas residências. A chacina ocorreu após o assassinato de outras duas lideranças quilombolas, ocorrido na comunidade de Iúna em julho de 2017 (Lindomar Fernandes Martins e José Raimundo Mota de Sousa). A Polícia Civil informou que cada vítima recebeu de quatro a cinco tiros. Os conflitos por terra começaram a ocorrer após a intervenção do INCRA (a notificação dos fazendeiros), em 2015, para a regularização da área, onde havia 40 famílias na região, sendo que após as mortes e ameaças, restaram apenas 12 famílias
47.	Canutama (AM)	14/12/2017	03 desaparecidos	Flávio de Lima Souza, Marinalva Silva de Souza e Jairo Feitosa Pereira desapareceram no Igarapé Araras, no município de Canutama, estado do Amazonas, quando faziam levantamento sobre a quantidade de lotes na localidade, para preparar relatório a ser enviado ao INCRA, para orientar o processo de

Nº	LOCAL CHACINA	DATA	NÚMERO DE MORTOS	BREVE HISTÓRICO
				regularização da área. Esta área fora ocupada por 316 famílias no ano de 2015. Trata-se de terra pública, mas a fazenda Shalom, por meio do Grupo Master Holding S/A, diz lhe pertencer. As buscas pelos desaparecidos foram feitas por soldados do Exército, bombeiros, policiais civis e militares, mas não obtiveram sucesso e foram suspensas no dia 24 de dezembro 2017. Os três desaparecidos vinham recebendo ameaças de morte.
48.	Baião (PA)	22/03/2019	03	Foram mortos: a liderança do MAB no Pará, Dilma Ferreira Silva, seu esposo, Claudionor Amaro Costa da Silva, e um conhecido do casal, Milton Lopes. Os homens foram encontrados mortos na entrada da residência, onde funcionava um mercado/bar. O corpo de Dilma foi encontrado em uma cama. Os três foram amarrados, amordaçados e esfaqueados. O massacre ocorreu no Assentamento Salvador Allende, a cerca de 60 quilômetros de Tucuruí (PA). Segundo o MAB, em 2011, Dilma participou de uma audiência com a então Presidenta Dilma Rousseff, quando entregou documento pedindo uma política nacional de direitos para os atingidos por barragens e atenção especial às mulheres atingidas.
49.	Baião (PA)	24/03/2019	03	Foram mortas e carbonizadas: Marlete da Silva Oliveira e Raimundo de Jesus Ferreira, caseiros da fazenda, e Venilson Da Silva Santos, tratorista da Fazenda pertencente a Fernandinho. Os corpos foram encontrados em uma estrada da propriedade, que fica a 14 quilômetros do assentamento Salvador Allende, onde aconteceu outro massacre, em 22/03/2019. Neste caso, testemunhas afirmam que Fernandinho não vinham respeitando os direitos trabalhistas dos funcionários mortos, que não estavam satisfeitos e poderiam reclamar judicialmente. Outra denúncia diz sobre a construção de pista de pouso clandestina na fazenda, para servir ao traficantes de drogas, na fazendo palco do segundo massacre, o que pode ter levado à queima de arquivo

Fontes: Almeida (1997); Trecani (2020) e CPT/Massacres no Campo s/d

Elaboração – Cleia Anice da M. Porto

APÊNDICE 2 - Relação de camponeses reconhecidos pela Comissão Nacional da Verdade

	IDENTIFICAÇÃO	BREVE HISTÓRICO
1.	JOÃO PEDRO TEIXEIRA Assassinado em 02 de abril de 1962	Vice-presidente e principal líder da Liga Camponesa de Sapé, PB. Militante do Partido Comunista Brasileiro (PCB). Assassinado na estrada entre Café do Vento e Sapé (PB), no dia 2 de abril de 1962.
2.	ALBERTINO JOSÉ DE FREITAS Desaparecido desde 29 de abril de 1964	Presidente da Liga Camponesa de Vitória de Santo Antão (PE) (1963/1964). No dia do golpe de Estado de 1964, mobilizou milhares de camponeses para a resistência na cidade de Vitória de Santo Antão. Desaparecido em 29/04/1964, em Vitória de Santo Antão, PE.
3.	BENEDITO PEREIRA SERRA Morreu em 16 de maio de 1964	Presidente da União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do estado do Pará (ULTAP), ligada à ULTAB Morreu em 16/05/1964 no Hospital Militar de Belém vítima de hepatite infecciosa viral, que fora contraída e agravada em virtude de graves torturas e péssimas condições carcerárias.
4.	JOÃO ALFREDO DIAS (“Nego Fuba”) Desaparecido desde abril de 1964	Um dos líderes da Liga Camponesa de Sapé, PB. Vereador. Militava no Partido Comunista Brasileiro (PCB). Vítima de desaparecimento forçado desde abril de 1964.
5.	PEDRO INÁCIO DE ARAUJO (“Pedro Fazendeiro”) Desaparecido desde abril de 1964.	Vice-presidente da Liga Camponesa de Sapé (PB) e membro da Federação das Ligas Camponesas. Militante do Partido Comunista Brasileiro (PCB), desaparecido desde abril de 1964.
6.	ELVARISTO ALVES DA SILVA. Morreu em 10 de abril de 1965.	Ligado ao Movimento Revolucionário 26 de Março (MR-26). Preso após eclosão da chamada Guerrilha de Três Passos, comandada pelo Coronel Jeferson Cardin, foi morto em 10 de abril de 1965 no Regimento de Cavalaria Motorizada de Santa Rosa de Três Passos, RS
7.	LEOPOLDO CHIAPETTI. Morreu em 21 de maio de 1965.	Líder de Grupo dos Onze. Erechim, RS. Preso pelo Exército em 30/04/1964. Morreu em 21 de maio de 1965, aos 58 anos, devido a sequelas de torturas sofridas em ação perpetrada por agentes do Estado

	IDENTIFICAÇÃO	BREVE HISTÓRICO
8.	SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS. Assassinado em 30 de maio de 1979.	Militante do Comando de Libertação Nacional (COLINA), de Cachoeiras do Macacu, RJ. Assassinado por equipe da Polícia do Exército do 1º Exército no local de trabalho, no dia 30 de maio de 1979.
9.	CASSIMIRO LUIZ DE FREITAS. Assassinado em 19 de março de 1970	Remanescente da “Guerrilha de Trombos e Formoso” GO. Militante da Vanguarda Armada Revolucionária Palmares (VAR-Palmares) quando foi morto em 19/3/1970, Pontalina (GO), onde fundara a “União dos Camponeses
10.	AVELMAR MOREIRA DE BARROS. Assassinado em 24 de março de 1970	Militante da Vanguarda Armada Revolucionária-Palmares (VAR-Palmares), morto em 24/3/1970, Porto Alegre (RS).
11.	ANTÔNIO BEM CARDOSO. Assassinado em 01 de junho de 1970	Militante da Ação Libertadora Nacional (ALN), assassinado em sua residência, em Jati (CE), no dia 1º de junho de 1970, executado por agentes da Polícia Federal em sua residência
12.	SILVANO SOARES DOS SANTOS. Morreu em 25 de junho de 1970	Militou no Movimento Revolucionário 26 de março de 1965 (MR-26) e também em Grupo dos Onze. Participou da Guerrilha de Três Passos, RS. Silvano morreu, aos 41 anos, em casa, em 25 de junho de 1970, na cidade de Humaitá (RS), em consequência de graves transtornos psíquicos adquiridos em razão de torturas praticadas por agentes do Estado brasileiro, em dependências militares
13.	RAIMUNDO NONATO PAZ (“NICOLAU 21”). Assassinado em 2 de janeiro de 1971	Camponês da Fazenda Japuara, Município de Canindé, CE, que resistiu junto com outros à desocupação de terras onde moravam e trabalhavam. Raimundo Nonato Paz foi morto no dia 2 de janeiro de 1971, por tiros disparados à queima-roupa, em ação perpetrada por agentes do Estado
14.	DÊNIS CASEMIRO. Assassinado em 18 de maio de 1971	Militante da Vanguarda Popular Revolucionária (VPR), preso em Imperatriz (MA) onde tentava organizar os camponeses. Assassinado em 18 de maio de 1971 em São Paulo, SP.
15.	MARIANO JOAQUIM DA SILVA. Desaparecido desde 31 de maio de 1971	Secretário do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Timbaúba e membro do Secretariado Nacional das Ligas Camponesas, antes do golpe militar de 1964. Desaparecido desde 31 de maio de 1971, quando membro do Comando Nacional da Vanguarda Armada Revolucionária Palmares (VAR-Palmares), no Rio de Janeiro, RJ.
16.	EPAMINONDAS GOMES DE	Foi do Partido Comunista Brasileiro (PCB) e,

	IDENTIFICAÇÃO	BREVE HISTÓRICO
	OLIVEIRA. Morreu em 20 de agosto de 1971	posteriormente, do Partido Revolucionário dos Trabalhadores (PRT). Preso em 7 de agosto de 1971, no garimpo de Ipixuna (PA) por militares do Destacamento Terra II da Operação Mesopotâmia. Levado a Brasília, sofreu torturas no Pelotão de Investigações Criminais (PIC), em razão das quais faleceu no dia 20 de agosto de 1971, no Hospital de Guarnição do Exército
17.	AMARO LUIS DE CARVALHO (“CAPIVARA”). Assassinado em 22 de agosto de 1971	Militante das Ligas Camponesas, em Pernambuco. Dirigente do Partido Comunista Revolucionário (PCR). Assassinado quando cumpria pena na Casa de Detenção de Recife, PE, no dia 22 de agosto de 1971.
18.	OTONIEL CAMPOS BARRETO. Assassinado em 28 de agosto de 1971	Militante do Movimento Revolucionário 8 de Outubro (MR-8), foi assassinado em 28 de agosto de 1971, em Brotas de Macaúbas (BA), por militares da Operação Pajussara que também assassinaram o Capitão Carlos Lamarca e Zequinha Barreto
19.	FELIX ESCOBAR. Desaparecido desde setembro/outubro de 1971	Militante do Partido Comunista Brasileiro (PCB) na década de 1950, contribuiu para a criação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Duque de Caxias em 1962. Quando desaparecido em setembro/outubro de 1971, militava no Movimento Revolucionário 8 de Outubro (MR-8), no Rio de Janeiro
20.	AMARO FELIX PEREIRA. Desaparecido desde 1971	Liderança do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barreiros, PE, desde 1963. Militante do Partido Comunista Revolucionário (PCR), desaparecido político desde 1971, em Pernambuco.
21.	SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA. Morreu em 27 de janeiro de 1972	Foi preso e torturado por tropas do Exército em 19 de janeiro de 1972, na localidade de Poço Azul, município de São Geraldo do Araguaia, área de atuação da Guerrilha do Araguaia. Faleceu oito dias depois, em 27 de janeiro, em São Félix, distrito do município de Marabá (PA), em decorrência da violência sofrida.
22.	LOURIVAL MOURA PAULINO. Desaparecido desde 21 de maio de 1972	Apoiador da Guerrilha do Araguaia. Preso e desaparecido desde 21 de maio de 1972, a partir da delegacia de Xambioá, TO.
23.	JUAREZ RODRIGUES COELHO. Assassinado em 14 de agosto de 1972	Preso pelas Forças Armadas como suposto apoiador da Guerrilha do Araguaia. De acordo com o documento “Relatório das Operações de Contraguerrilhas”, assinado pelo general de Brigada Antônio Bandeira. Juarez teria se suicidado no dia 14 de agosto de 1972, após ser detido pelo Exército.

	IDENTIFICAÇÃO	BREVE HISTÓRICO
24.	SABINO ALVES DA SILVA. Morreu em 17 de agosto de 1972	Camponês do município de Santo Raimundo Araguaia, área da Guerrilha do Araguaia. Morreu em 17 de agosto de 1972, atingido pela explosão de uma granada abandonada pelo Exército na Região da Faveira, próximo ao município de São Raimundo do Araguaia, no estado do Pará.
25.	JOSÉ INOCÊNCIO BARRETO. Assassinado no dia 05/10/1972	Líder do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Escada. Trabalhava no Engenho Matapiruna onde liderou o movimento em defesa dos direitos dos camponeses e foi assassinado no dia 05/10/1972 por agentes do Estado.
26.	JOSÉ DE OLIVEIRA. Desaparecido desde 1972	Vítima de desaparecimento forçado durante as operações militares realizadas na região do sudeste do Pará durante o ano de 1972.
27.	JOSÉ PORFÍRIO DE SOUZA. Desaparecido desde julho de 1973	Líder da Guerrilha Camponesa de Trombos e Formoso, GO. Foi membro do PCB, e depois do Partido Revolucionário dos Trabalhadores (PRT). Desaparecido desde julho de 1973, supostamente em Goiânia, GO.
28.	MANOEL ALEIXO DA SILVA ('VENTANIA'). Assassinado em 29 de agosto de 1973	Militante das Ligas Camponesas e do Partido Comunista Revolucionário (PCR), de Pernambuco. Assassinado em 29 de agosto de 1973, em Recife, PE.
29.	ANTÔNIO ALFREDO DE LIMA. Desaparecido desde outubro de 1973	Camponês que se integrou à Guerrilha do Araguaia. Vítima de desaparecimento forçado desde 13 de outubro de 1973/14 de outubro de 1973, após prisão em São Domingos do Araguaia, PA.
30.	LUIZ VIEIRA DE ALMEIDA. Desaparecido desde dezembro de 1973	Militante do PC do B e da Guerrilha do Araguaia, desaparecido desde dezembro de 1973, em São Domingos do Araguaia, PA
31.	DURVALINO PORFÍRIO DE SOUZA. Desaparecido desde julho de 1973	Filho de José Porfírio de Souza, líder da Guerrilha Camponesa de Trombas e Formoso, GO. Acompanhava seu pai, em 1973, quando militava no PRT, tendo sido preso e depois desaparecido, em julho de 1973, em Goiânia, GO.
32.	JOAQUIM DE SOUZA MOURA ("JOAQUINZIÃO"). Desaparecido desde 18 de junho de 1973	Camponês que aderiu à Guerrilha do Araguaia, desaparecido desde 18 de junho de 1973, na localidade de Pedra da Colher, Xambioá, TO.
33.	PEDRO "CARRETEL". Desaparecido desde 2 de janeiro de 1974	Camponês que aderiu à Guerrilha do Araguaia. Desaparecido desde 2 de janeiro de 1974, a partir de São Geraldo do Araguaia, PA ou Base Militar da Bacaba, PA.
34.	NESTOR VERAS.	Dirigente nacional do Partido Comunista Brasileiro

	IDENTIFICAÇÃO	BREVE HISTÓRICO
	Desaparecido desde 1 de abril de 1975	(PCB). Diretor da União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (ULTAB) e tesoureiro da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura (CONTAG), em 1963. Desaparecido desde 1 de abril de 1975, em Belo Horizonte, MG.
35.	ANTÔNIO DE ARAUJO VELOSO (“SITÔNIO”). Assassinado em 31 de agosto de 1976	Camponês acusado de apoiar a Guerrilha do Araguaia. Morto em 31 de agosto de 1976, em São João do Araguaia, PA.
36.	ZELMO BOSA. Desaparecido desde 1976	Militante do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) e do Grupo dos Onze. Desaparecido desde 1976, no Rio Grande do Sul.
37.	ADAUTO FREIRE DA CRUZ. Morreu em 13 de maio de 1979	Antigo dirigente do PCB na Paraíba. Membro da Direção Nacional das Ligas Camponesas. Após o golpe militar, de abril de 1964, Adauto mudou de nome e passou a viver na clandestinidade com nova identidade: Celestino Alves da Silva. Morreu aos 55 anos de idade, depois de ter sido detido pela Polícia Militar, espancado e sofrido um infarto em 13 de maio de 1979 na estrada do Rio de Janeiro a Petrópolis.
38.	RAIMUNDO FERREIRA LIMA (“Gringo”) Assassinado em 29 de maio de 1980	Eleito, mas não empossado presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Conceição do Araguaia, PA. Militante da Oposição Sindical e participante das Comunidades Eclesiais de Base da Igreja Católica. Assassinado em 29 de maio de 1980, em Araguaína, TO
39.	WILSON SOUZA PINHEIRO. Assassinado em 21/de julho de 1980	Líder dos seringueiros e Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brasileia, AC. Militante do Partido dos Trabalhadores. Foi assassinado em 21/de julho de 1980 em Brasileia, AC
40.	MARGARIDA MARIA ALVES. Assassinada em 12 de agosto de 1983	Presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Alagoa Grande, PB, onde foi assassinada em 12 de agosto de 1983
41.	NATIVO DA NATIVIDADE DE OLIVEIRA. Assassinado em 23 de outubro de 1985	Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carmo do Rio Verde (GO), de 1982 a 1985. Militante do Partido dos Trabalhadores (PT). Assassinado em 23 de outubro de 1985, em Carmo do Rio Verde, GO.

Fonte: Viana (2002).

Elaboração: Cleia Anice da Mota Porto

APÊNDICE 3 - Cronograma de Fatos e Ações Executadas no Processo INCRA nº 54600.000967/2015-46/ Fazenda Santa Lúcia

DATA	PROCEDIMENTO
Maio de 2013	A Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Estado do Pará – FETRAF/PA reivindica ao Superintendência do INCRA em Marabá/PA (SR 27) a abertura de processo administrativo para aquisição da área da Fazenda Santa Lúcia para fins de assentamento de reforma agrária
Maio de 2013	Em uma primeira manifestação de interesse em negociar a área da Fazenda Santa Lucia, Honorato Babinski Filho, representante dos herdeiros do imóvel, apresentou uma proposta de venda valor de R\$ 31.752.000,00. (Parecer Revisor Nº 9237/2018/SR(27) MBA-T/SR(27) MBA/INCRA)
23/05/2013	Frente à reivindicação dos trabalhadores e a oferta do proprietário, O INCRA realizou análise preliminar da documentação apresentada e formalizou o pedido de procedimento administrativo para obtenção da terra. (Mem./Circular nº 07/2013 – DT de 23/05/2013)
Outubro de 2013	Trabalhadores sem-terra organizados pela FETRAF realizam a primeira ocupação em uma área próxima à Fazenda Santa Lúcia, pressionando pelo fim da negociação. (Kátia Brasil, 2017)
Entre abril e maio de 2015	Cansadas de esperar o desfecho do processo que se arrastava há dois anos, as famílias sem terras, organizados pela FETRAF, deixaram o acampamento que ficava próximo à área e entraram para dentro da Fazenda Santa Lúcia (Ofício encaminhado pelo advogado do proprietário ao INCRA/SR-27, em 03 de abril de 2018)
Maio de 2015	Após a ocupação, foi realizada reunião no INCRA com trabalhadores rurais e lideranças da FETRAF; Ouvidoria Agrária Regional; Superintendente e Chefe de Divisão de Obtenção de Terras do INCRA; proprietário e seu advogado, onde ficou acordado a desocupação da fazenda e apresentação, pelo proprietário de oferta de valor de venda do imóvel ao INCRA, que se comprometeu em avaliar a área.
16/06/2015	O Proprietário protocolou a proposta de venda do imóvel ao INCRA.
25/06/ 2015	INCRA notificou o proprietário sobre a realização d a vistoria e avaliação da área, com início previsto para o dia 06 de julho/2015. (Ofício nº 640/2015)
Setembro de 2015	Realizada Vistoria do imóvel pelo INCRA, que identificou a área do imóvel com 5.694,0453 e capacidade para assentar 104 famílias de trabalhadores rurais sem-terra, além de declarar o imóvel insusceptível de desapropriação por interesse social em função de ser classificado como grande propriedade produtiva
18/12/ 2015	INCRA enviou ao proprietário o resultado Laudo de Avaliação e apresentou proposta de compra no valor de R\$ 21.951.353,24, sendo R\$ 19.531.771,13 em Títulos da Dívida Agrária (pela terra nua) e R\$ 2.419.582,11 em moeda corrente (pelas benfeitorias). (Ofício nº 1277/2015)
18/12/2015	O proprietário respondeu ao INCRA, discordando da avaliação e declarando aceite de R\$ 22.683.794,63. Este valor, na interpretação do proprietário,

DATA	PROCEDIMENTO
	estaria na alçada local a ser ratificada pelo Comitê de Decisão Regional do INCRA
02/03/2016	A Superintendência do INCRA de Marabá não entendeu que havia competência local para deliberar sobre o valor e solicitou manifestação da presidência órgão em Brasília. Esta solicitação não foi encaminhada com itens necessários à remessa, como, cadeia dominial do imóvel; aprovação da compra pelo Comitê de Decisão Regional – CDR e comprovação de aprovação da compra do imóvel pelo valor ofertado, por meio de audiência pública ou de reunião do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CDRS (determinações da Instrução Normativa do INCRA nº 83/2015)
Entre março e abril de 2016	O Processo foi devolvido pela presidência do INCRA à Superintendência Regional em Marabá e, outra vez, foi remetido à presidência, com a solicitação para autorização de compra pelo valor apresentado pelo proprietário
02/05/2016	Alegando cansaço e diante de erros cometidos pelo INCRA/SR-27 e desejo de ver o processo concluído, o proprietário concordou com o valor ofertado inicialmente pela autarquia.
27/06/2016	FETRAF solicita ao INCRA a realização de Audiência Pública, necessária para continuidade do processo.
17/08/2016	Alegando inércia e falta de providências que estariam lhe causando prejuízos econômicos e psicológicos, o proprietário apresentou requerimento ao INCRA, informando que desistia da venda Fazenda.
08/09/2016	Acampamento Nova Vida, organizado pela FETRAF, alega morosidade do INCRA e quebra de acordo firmado e informa decisão de ocupar a área para ter acesso a infra do imóvel, em especial a água e solicitam segurança, em razão de eventual conflito com o proprietário e/ou com sua equipe de segurança (Ofício nº 28/2016- Pág. 946)
17/10/2016	Trabalhadores rurais organizados pela FETRAF ocuparam, mais uma vez, a fazenda. O proprietário registrou Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia em Redenção e requereu o revigoramento de medida liminar de reintegração de posse que havia sido deferida judicialmente em ação possessória (processo nº 0008492-25.2013.3.14.045, perante a Vara Agrária de Redenção/PA)
26/09/2016	Superintendente Regional do INCRA despacha no Processo, pedindo mediação da Ouvidoria Agrária Regional, mencionando situação extremamente delicada e frente à eminente conflito na área.
16/12/2016	Diante da falta de definições por parte do INCRA, mais uma vez o proprietário do imóvel envia ofício ao órgão, reiterando desistência da venda e solicitando arquivamento do processo.
22/02/2017	Os ocupantes foram despejados do imóvel em cumprimento de ordem judicial

DATA	PROCEDIMENTO
26/02/2017	Parte das famílias despejadas, agora organizadas sob a coordenação de Jane Julia, reocuparam a área.
20/04/2017	As famílias ocupantes foram novamente despejadas e algumas conduzidas à delegacia de polícia.
30/04/2017	Ocupantes são acusados pelo proprietário de assassinarem Marcos Batista Ramos Montenegro, funcionário da empresa Elmo Segurança, que fazia a segurança da fazenda foi morto na área.
24/05/2017	Trabalhadores se preparam para reocupar a fazenda e são surpreendidos por operação conjunta das Polícias Civil e Militar para o cumprimento de Mandados de Prisão, e 10 deles são mortos na Fazenda.
19/07/2017	Em razão da repercussão nacional e internacional sobre a chacina, o INCRA de Marabá enviou novo ofício ao proprietário da fazenda, consultando sobre interesse em retomar a negociação da área, pelo valor inicial de R\$ 21.951.353,24. (Ofício nº 750/2017-INCRA/SR-27)
Julho/2017	Ocorre nova ocupação na Fazenda Santa Lúcia por sobreviventes do Massacre e outras 200 famílias de trabalhadores rurais sem-terra
07/08 2017	O proprietário, respondeu manifestando possibilidade de conclusão da negociação, indicando condições para tanto: <ul style="list-style-type: none"> • Pagamento integralmente em dinheiro (artigo 5º, § 7º, da Lei 8.629/1963, alterado pela Lei 13.465/2017) – em razão da forte demanda social em razão do massacre, que alega ser por confronto entre polícia e trabalhadores; • Atualização monetária no limite superior de R\$ 22.683,794,65 • Pagamento ser realizado até dezembro de 2017, sob pena de desistência da negociação.
22/08/2017	O processo foi analisado pelo Conselho de Deliberação Regional que, pela terceira vez, encaminhou os autos ao INCRA nacional, buscando autorização para reanálise da proposta apresentada pelo proprietário, vez que o valor extrapolaria a alçada de competência do CDR, sobre o que, o proprietário diverge
23/08/2017	ITERPA respondeu questionamento do INCRA/SR-27, informando que seriam legítimos os títulos precedentes da Fazenda Santa Lúcia. (Ofício n 557/2017)
18/09/2018	Proprietário faz novo pedido judicial de revigoração da Liminar de despejo, que foi deferida e está para ser cumprida
22/09/2017	A presidência do INCRA, mais uma vez, devolve o processo de aquisição da Fazenda Santa Lúcia ao IMCRA/MB, alegando que os autos não reuniam condições técnicas necessárias à conclusão.
1/11/2017	O INCRA/SR-27 oficiou o proprietário e contrapropôs possibilidade de atualização monetária, valor acima de R\$ 22.683.794,66 e pagamento integral em dinheiro
Novembro	Mesmo com ponderações, o proprietário concordou com o valor, mas propôs

DATA	PROCEDIMENTO
de 2017	pagamento integral em TDA, observando a data do laudo de avaliação da vistoria (dezembro/2015), com parcelas resgatáveis entre 2017 e 2020, a juros de 6% + TR ao ano (art. 11, § 2º do Decreto 433/93).
21/12/2017	Realizada em Pau d'Arco, Reunião Extraordinária do CDR do Sul do Pará (CODETER Alto Xingu) para deliberar sobre proposta de aquisição da Fazenda Santa Lúcia, o que foi aprovado.
Março de 2018	Proprietário apresenta ofício ao INCRA/SR-27, cobrando resposta urgente sobre a definição do processo, sob pena de novamente requerer a desistência da venda do imóvel e proceder ao despejo dos acampados
30/08/2018	Realizada audiência pública no Município de Pau d'Arco, retificando os atos da reunião do CODETER Alto Xingu, que havia sido realizada em 08/12/2017. A audiência contou com autoridades convocadas e mais 131 trabalhadores rurais e aprovou, por unanimidade, a aquisição do imóvel.
24/09/2018	Comitê de Decisão Regional, em reunião no INCRA/ MB, aprovou a proposta do proprietário a ser encaminhada à presidência do INCRA. (Pág. 1285)
08/10/ 2018	Decisão do Comitê Regional publicada no DOU Processo tramitou na presidência do INCRA e não foi concluído. Uma das razões alegadas é a necessidade de disponibilidade financeira.
Janeiro de 2019	Governo Federal suspende todos as ações de reforma agrária no país.
21/01/2019	Ofício do proprietário da fazenda informando ao INCRA/SR-27 que irá cumprir liminar de despejo e solicitando arquivamento do processo -caso o INCRA não conclua o processo- Declara estar ciente das informações sobre determinação do governo federal de suspender todos os processos de obtenção de terras para a reforma agrária e, também, da falta de disponibilidade financeira para este tipo de ação.
03/02/2020	Em audiência pública na Vara Agrária de Redenção foi adiado o despejo das famílias que ocupam a Fazenda Santa Lúcia, que deve ser cumprido em junho de 2020, com o cumprimento do Plano de Remoção da Famílias

FONTE: Processo INCRA nº 54600.000967/2015-46 – Arquivo CPT (2019)

Elaboração: Cleia Anice da Mota Porto

ANEXO 1 - Pareceres do INCRA



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
 REFORMA AGRÁRIA EM MARABÁ/PA
 PROCURADORIA

PARECER n. 00037/2018/PFEMBA/PFE-INCRA-MBA/PGF/AGU

NUP: 54600.000989/2015-14

INTERESSADOS: HONORATO BABINSKI FILHO

ASSUNTOS: DESENVOLVIMENTO URBANO E REFORMA AGRÁRIA

EMENTA: OFERTA DE IMÓVEL POR PARTICULAR. COMPRA E VENDA. LEIS Nº. 4.504/64 E 8.629/93. DECRETO Nº. 433/92 E IN INCRA Nº. 83/2015. PROCEDIMENTO. AUDIÊNCIA PÚBLICA. SUBSTITUIÇÃO PREVISTA NA NORMA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. REQUISITOS E LÓGICA APLICÁVEIS OU EXTENSÍVEIS À SUBSTITUIÇÃO. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA MATERIAL DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. FINALIDADE DO ATO. DEMAIS REQUISITOS DA IN 83/2015. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA. DA CADEIA DOMINIAL. SANEAMENTO DE DILIGÊNCIA SOBRE INCOMPLETUDE PARCIAL E AUSÊNCIA DE PARECER CONCLUSIVO DO TODO. RECOMENDAÇÕES.

Exma. Sra. Procuradora Regional,

1. RELATÓRIO

Tendo como principal objetivo propiciar maior celeridade à tramitação e apreciação do feito, além de buscar facilidades para melhor compreensão no tocante a elucidação dos pontos questionados no parecer precedente, nos utilizamos do mesmo texto para desenvolver a presente análise fazendo as observações pertinentes no respectivo tópico atinente a cada dúvida ou pendência suscitada.

Trata-se, aqui, de processo administrativo instaurado a partir do ofertamento pelo proprietário do imóvel rural denominado "**Fazenda Santa Lúcia**", localizado no Município de Pau D'Arco/PA, para fins de aquisição por compra e venda da mesma, na forma dos arts. 17, "c", e 31, III, da Lei 4.504/64 (Estatuto da Terra), regulamentados pelo Decreto nº. 433/92 e pela IN 83/2015, como demonstra o pedido de fls. 02/03 dos autos físicos, acompanhado de uma série de documentos de fls. 04/87 (seq.1, PDF1 a PDF6, no SAPIENS) - procuração, documentos de identificação, matrículas 4.356 e 8.647 do CRI de Redenção/PA, registro de empregados, fichas sanitárias, CAR/LAR e diversos outros, para os fins do Art. 4º A do Decreto 433/92.

O imóvel rural em comento possui, segundo o declarante, área registrada e medida de **5.387,44** e **5.694,0453** hectares, respectivamente, tendo-se apresentado descrição às fls. 02/03 e solicitado o valor total de **R\$ 31.752.000,00** como justa indenização, concordando-se previamente com o pagamento da terra nua em TDAs e das benfeitorias em dinheiro.

Em seguida, registraram-se as informações de fls. 88/89 dos autos físicos, acerca do fato de que a área estaria enquadrada com "**média prioridade**" na rota de obtenção da SR/27 e que estaria contemplada no plano de ação da mesma, tendo-se prosseguido com a vistoria do imóvel e elaboração do ECGR às fls. 90/200 (seq.1, PDF6 a PDF8, no SAPIENS) e solicitado oficialmente toda a documentação descrita às fls. 92.

A digitalização de alguns documentos, no entanto, mostra-se ilegível, como, por exemplo, os de fls. 194/195, bem como de diversos outros de fls. 201/302 (relativos a recibos de serviços prestados - automotivos, em sua vasta maioria).

Em atenção à OS e ao ofício de fls. 91/92, o LAF, por sua vez, foi elaborado em agosto/2015 e acostado às fls. 303/345 (seq.1, PDF9, fls. 194 a 257), concluindo-se pela viabilidade da implantação de PA na área, acompanhado dos anexos de fls. 346/360 (seq.1, PDF9, fls. 258/286); o ECGR, a seu turno, foi acostado às fls. 361/400 (*idem*, fls. 287/364), cuja conclusão foi pela viabilidade de assentamento de **104 famílias** no imóvel em comento.

Na sequência, em novembro/2015, foi juntado o Laudo de Vistoria e Avaliação (LVA) às fls. 401/422 (seq.1, PDF10, fls. 01/44) e anexos às fls. 423/445 (*idem*, fls. 45/86), concluindo-se que o valor total do imóvel seria de R\$ 21.951.353,24, sendo R\$ 19.531.771,13 para a terra nua e R\$ 2.419.582,11 para as benfeitorias, estimando-se um custo total por família de R\$ 211.070,70; também apontou-se para um VTI/ha e VTN/ha acima dos valores das planilhas referenciais de 2012/2013, usadas como referência, bem como afirmou-se inexistir passivo ambiental no imóvel; tais informações foram corroboradas pela ata do grupo técnico de fls. 446/450 (seq.1, PDF10, fls. 87/93).

Com a classificação de fls. 451/459 (*idem*, fls. 94/103), foi o imóvel descrito como **Grande**

Propriedade Produtiva, juntando-se, em seguida, informações acerca de uma ação de reintegração de posse perante o Judiciário Estadual de fls. 460/472 (*idem*, 105/129).

O proprietário, então, após notificado, não manifestou aceite com o valor encontrado pelo INCRA, apresentando contraproposta no valor de **R\$ 22.683.794,65**, descrita como "**o valor constante no campo superior de arbítrio**", bem como solicitando que os TDA's fossem emitidos com a data de avaliação do imóvel do LVA, conforme fls. 472v/476v (*idem*, fls. 130/135).

Foram juntados novos documentos relativos à regularidade fiscal do proprietário e do imóvel às fls. 477/497 (*idem*, 136/167), bem como a Planilha de Preços Referenciais de 2012, fazendo-se referência à mesma às fls. 498/499 (*idem*, fls. 169/171) para remeter os autos ao CD-INCRA/SEDE, em razão de "**o custo-família ter excedido o limite de alçada do CDR, independente [sic] do valor estar abaixo do limite superior do campo de arbítrio**" (item 7, fls. 498 dos autos físicos).

Por meio da Informação n. 02/2016/DTO-1/JAOJ (fls. 501/503v - seq.1, PDF10, fls. 174/179 no SAPIENS), os autos retornaram à SR-27 em razão da ausência de conclusão do estudo da cadeia dominial, de aprovação pelo CDR e de realização de audiência pública, dentre outras questões apontadas.

Logo em seguida, pelo despacho de fls. 504/512 (*idem*, fls. 180/193 - entremeado por ofícios da FETRAF/PA), remeteram-se novamente os autos ao INCRA/SEDE, que sustentou a manifestação anterior (acima relatada) e devolveu os autos novamente à SR-27, conforme fls. 513/515 (*idem*, 195/198).

O proprietário, então, manifestou desistência da venda, por meio do documento de fls. 517/518 (*idem*, fls. 200/202); em seguida, constam novos ofícios da FETRAF/PA, do "Acampamento Nova Vida" e da CPT/Marabá solicitando a realização de audiência pública (fls. 519/525), tendo aquele reiterado a desistência e solicitado a desinibição do CCIR do imóvel às fls. 526.

Em seguida, já em 2017, há ofícios de supostos acampados no local (ou entorno) com solicitações diversas, bem como de diversas outras entidades (fls. 528/538); às fls. 539/548 (*idem*, fls. 236/247 no SAPIENS), o proprietário novamente oferta a área ao INCRA estabelecendo 3 condicionantes: o pagamento em dinheiro (e não em TDAs), que o valor seja atualizado segundo algum índice de correção e que o pagamento fosse feito até dezembro/2017.

Por determinação do Gabinete e, posteriormente, do CDR de fls. 550/552 (*idem*, fls. 251/254), foram novamente os autos remetidos ao INCRA/SEDE (pela 3ª vez) para análise da proposta de valor, tendo os autos, novamente, sido devolvidos à SR-27 para complementação da instrução processual, conforme fls. 553/559 (*idem*, 255/264), fazendo-se referência, inclusive, ao "*massacre de trabalhadores rurais sem terra no último mês de maio*" (2º parágrafo, fls. 559).

Com o retorno dos autos, houve pronunciamento técnico da T1 às fls. 561/573 (*idem*, fls. 268/285) acerca dos pleitos do proprietário, afirmando-se a impossibilidade de atualização monetária do valor do imóvel por índices, segundo as normas da ABNT e a lógica subjacente da avaliação; afirmou-se, também, a impossibilidade de o pagamento ser feito em dinheiro, por esbarrar na falta de regulamentação do art. 5º, §7º, da lei 8629/93 e, por fim, sugeriu-se a determinação de nova indagação do proprietário para declarar aceite ou, subsidiariamente, que se determinasse nova avaliação do imóvel, sem, obviamente, qualquer garantia de previsibilidade sobre o resultado da mesma (seja para maior, seja a menor do que a anterior).

Optando-se pela notificação do proprietário (fls. 574/575), foi proposto pelo INCRA/SR-27 o valor de **R\$ 22.683.794,66** pelo imóvel, chamado de "*limite superior do campo de arbítrio*", rechaçando-se as demais "**condicionantes**" do proprietário; este último, em seguida, manifestou concordância com o valor em comento, mas, aparentemente, condicionou novamente o seu aceite à retroatividade do lançamento de TDAs e à forma de pagamento descrita pelo mesmo às fls. 576/582.

Na sequência, sem apreciar tais condicionantes, conforme demonstram as fls. 583/585 (*idem*, fls. 303/306), o CDR deliberou pela submissão do caso ao CODETER Alto Xingu e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Pau D'Arco, em substituição à audiência pública.

Oficiou-se ao CODETER Alto Xingu em 08/12/2017, constando o recebimento no dia 12/12/2017 (fls. 586 - 308 no SAPIENS); no entanto, segundo o ofício do mesmo CODETER datado de 08/12 (fls. 587), narra-se que a reunião ocorreria em 12/12/2017 na sede do INCRA/Marabá, tendo-se convocado os membros do MPF para o ato em 11/12/2017 (fls. 588); logo em seguida, consta novo ofício do CODETER Alto Xingu, datado de 19/12/2017 (fls. 589), desta vez informando a realização de reunião no dia 21/12/2017 no SINTEP de Pau D'Arco, tendo-se novamente convocado os membros do MPF em Marabá e Redenção em 20/12/2017 (fls. 590/591).

Realizou-se, então, o ato e juntou-se a Ata de Reunião de fls. 592/593v (*idem*, fls. 318/321) e, em seguida, foram os autos remetidos a esta PFE para parecer final, conforme sequências 2 a 4.

Depois de analisados foram os autos restituídos ao órgão administrativo com várias

recomendações de saneamento. Agora retornam para reexame abordando a análise do encadeamento dominial, de modo a complementar a manifestação jurídica precedente face ao adicionamento de documentação complementar – certidões atualizadas, extratos do encadeamento, mapa de plotagem e manifestações técnicas cujo teor visa superar as deficiências apontadas por esta PFE.

É o que importa relatar.

2. **ANÁLISE JURÍDICA**

2.1 **Da Legislação Aplicável e do Cabimento da Compra e Venda**

Apesar de o despacho de distribuição fazer referência apenas à cadeia dominial, desde já manifesto-me juridicamente sobre a integralidade do processado nos presentes autos; preliminarmente, contudo, cumpre registrar que a presente análise restringe-se aos aspectos técnico-jurídicos da consulta realizada, visto que a **conveniência ou interesse** de a administração adotá-la não é assunto afeto a este exame, pois refoge ao âmbito de competência deste órgão jurídico, não estando o administrador público, portanto, **vinculado** às conclusões aqui descritas.

A CRFB/88, embora faça menção expressa à Política Agrícola e Fundiária e à Reforma Agrária (Capítulo III do Título VII - Da Ordem Econômica e Financeira), tratou em seus arts. 184 a 191 apenas da desapropriação para fins de reforma agrária, não se limitando, contudo, à referida via para fins de promover o cumprimento do disposto no art. 5º, XXIV, da aludida Carta Magna.

Dentre essas outras medidas que não a via expropriatória forçada, prevê a lei a obtenção de terras por meio de compra e venda direta, conforme consta do art. 17, alínea "c", da Lei nº. 4.504/64 (Estatuto da Terra), aplicando-se também a Lei nº. 8.629/93, especialmente após as alterações promovidas pela Lei 13.465/2017 à mesma.

No âmbito infralegal, por sua vez, a aquisição de imóveis rurais para fins de reforma agrária via compra e venda direta com o proprietário, pelo INCRA, é regulada pelo Decreto n. 433/1992 (e alterações introduzidas pelos Decretos n. 2614/1998 e 2680/1998), bem como pela Portaria MDA 243/2015 e pela IN n. 83, de 30 de julho de 2015 do INCRA, que estabelece as diretrizes básicas para as ações de obtenção dos imóveis rurais para assentamentos no âmbito do PNRA.

Há na IN 83/2015, inclusive, um capítulo integralmente dedicado à hipótese (Capítulo XI), servindo de base para a presente análise juntamente com o Decreto 433/1992, dada a especificidade dos mesmos, dentre outros atos normativos também aplicáveis à espécie.

De acordo com o art. 2º do Decreto nº. 433/1992, abaixo transcrito, verifica-se permissivo infralegal para a aquisição de imóveis preferencialmente em áreas de manifesta tensão social, a fim de cumprir com o comando da função social da propriedade:

Art. 2º - A aquisição imobiliária de que trata este Decreto ocorrerá, preferencialmente, em áreas de manifesta tensão social para o assentamento de trabalhadores rurais, visando atender à função social da propriedade. (Redação dada pelo Decreto nº 2.614, de 1998).

Parágrafo único. Compete ao INCRA definir e priorizar as regiões do País consideradas preferenciais para os fins do disposto neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.614, de 1998).

No presente caso, há evidências claras nos autos acerca de conflitos e tensão social no próprio imóvel, inclusive, como demonstram, por exemplo, as fls. 520/522 (seq.1, PDF10, fls. 205/209), fazendo-se até mesmo referência a fatos notórios relativos à morte de 10 pessoas no local; registrou-se, no item 3 acima, **"que a área estaria enquadrada com 'média prioridade' na rota de obtenção da SR/27 e que estaria contemplada no plano de ação da mesma"** (fls. 88/89 dos autos físicos - seq.1, PDF6, fls. 16/18), demonstrando aparente cumprimento com o dispositivo colacionado sob o ponto de vista jurídico.

É apenas relevante registrar ser altamente recomendável que se explicitem as razões efetivas para a escolha de tal ou qual imóvel (eis que necessariamente em detrimento de outros), ainda que haja abundância de **"motivos implícitos/evidentes"**, dada a necessidade de definição, pelo INCRA, de áreas preferenciais para compra e venda na forma do parágrafo único acima transcrito, inclusive com a publicação de editais previstos no art. 4º do Decreto; assim, tendo-se descrito que o imóvel enquadrava-se em **"área de média prioridade"** e que **"estaria contemplado no plano de ação"** da SR-27, **não restou claro se há critérios de escolha** do presente imóvel e, caso haja, quais foram os utilizados para a seleção da área em comento.

O assunto faz por merecer melhor esclarecimento por parte da Administração local, de modo que não pairam dúvidas sobre a lisura quanto a opção de compra do imóvel em apreço.

2.2 **Dos demais requisitos do Decreto nº. 433/1992**

Prosseguindo-se com a análise segundo o Decreto em questão, percebe-se que o mesmo autorizou expressamente a oferta direta pelo proprietário do imóvel ao INCRA, conforme art. 4º, §2º,

sendo a hipótese em análise; também o mesmo trouxe alguns requisitos de instrução dos autos no parágrafo seguinte, senão veja-se:

§ 3º Além da oferta de venda ou da proposta de compra, os processos administrativos de aquisição de imóveis serão instruídos pelos seguintes documentos: (Incluído pelo Decreto nº 2.614, de 1998)

I - cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF do proprietário do imóvel se pessoa física; (Incluído pelo Decreto nº 2.614, de 1998)

II - no caso de o domínio pertencer a pessoa jurídica, certidão de depósito ou de registro dos respectivos contratos e atos constitutivos, devidamente atualizados, cópia autenticada dos documentos comprobatórios de sua representação legal e de sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes; (Incluído pelo Decreto nº 2.614, de 1998)

III - certidão de registro do imóvel; (Incluído pelo Decreto nº 2.614, de 1998)

IV - certidão de domínio vintenário do imóvel, que poderá abranger prazo inferior a vinte anos, desde que a cadeia dominial tenha início em título expedido pelo Poder Público, ou em decisão judicial transitada em julgado, não mais sujeita a ação rescisória; (Incluído pelo Decreto nº 2.614, de 1998)

V - certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel; (Incluído pelo Decreto nº 2.614, de 1998)

VI - certidões de inscrição cadastral do imóvel e de regularidade de sua situação fiscal junto às fazendas federal, estadual e municipal; (Incluído pelo Decreto nº 2.614, de 1998)

VII - planta geral e individual do imóvel e memorial descritivo que o caracterize, com indicação das vias que lhe dão acesso e dos principais cursos d'água nele existentes; (Incluído pelo Decreto nº 2.614, de 1998)

VIII - declaração do proprietário manifestando sua concordância com as condições estabelecidas por este Decreto. (Incluído pelo Decreto nº 2.614, de 1998)

Não consta dos autos verificação se as mesmas foram juntadas, embora uma leitura atenta dos mesmos permita perceber que o inciso I restou atendido juntamente com a oferta inicial (fls. 05 - seq.1, PDF1, fls. 10), que o inciso II não se aplica e que os incisos III, IV e VII parecem ter sido supridos com a análise da cadeia dominial (ressalvada a observação descrita no item XXX, abaixo), bem como que os incisos V e VI parecem ter sido acostados em parte tanto com a documentação inicial quanto às fls. 477/497 (seq.1, PDF10, fls. 136/167).

Assim, resta atender integralmente ao disposto nos incisos V e VI relativamente às certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações judiciais em relação ao imóvel (inciso V) e, diante da aparente expiração de validade da documentação acima, também a comprovação de regularidade fiscal do imóvel perante as 3 esferas (inciso VI), sendo até mesmo recomendável que as mesmas sejam exigidas apenas após saneado o processo, a fim de primar-se pela eficiência processual, figurando como condicionantes, obviamente, à conclusão da compra e venda.

Também a declaração do proprietário descrita no inciso VIII tem se mostrado tormentosa nos presentes autos, dada a sucessão de supostas "**condicionantes**" impostas pelo proprietário, mas aparentemente não previstas em lei, tais como prazo estipulado por ele próprio para a emissão de TDAs, cabendo ressaltar que o art. 11 do Decreto 433/1992 já estabelece previamente a forma de emissão dos Títulos e as exceções cabíveis, e também a imposição de data limite (já expirada, inclusive) para a conclusão do presente processo administrativo, sendo recomendável que o mesmo manifeste o aceite das condições do Decreto conforme descrito no inciso VIII acima.

No mais, recomenda-se que a existência (ou não) da documentação em comento nos autos principais seja previamente analisada e atestada pela Divisão Técnica no decorrer da instrução processual, descabendo a esta PFE-R o papel de conferência integral ou mesmo por amostragem da documentação em questão, restando apontar, no entanto, que é juridicamente imprescindível para a conclusão da compra e venda a juntada aos autos e conferência da documentação em questão.

Nesse aspecto, ainda perdura questionamento sobre as condicionantes impostas pelo proprietário e não admitidas por esta PFE face a ausência de permissivo legal. A sugestão para que fosse apresentada manifestação expressa da parte interessada aceitando as condições impostas pelo Decreto nº. 433/1992 parece ter sido ignorada pela administração. É bom que se atente para essa particularidade, caso ainda persista tal pendência, antes de elevar o feito à apreciação no âmbito das instâncias superiores do INCRA.

2.3 Dos requisitos da IN 83/2015: da audiência pública e da possibilidade de sua substituição

Passando-se à análise de conformidade dos autos com o disposto na IN 83/2015, por sua vez, percebe-se que a mesma dedicou seus Arts. 40 a 46 exclusivamente para dispor sobre os casos de aquisição de imóveis por compra e venda, sendo relevante registrar que, em diversos deles, dedicou-se a tratar da obrigatoriedade de realização de audiência pública, tendo excepcionado a realização da mesma em seu art. 45, §4º, senão veja-se:

§ 4º - Quando a proposta de aquisição tiver sido submetida e aprovada em audiência do Conselho Estadual ou Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável ou colegiado equivalente, poderá ser dispensada a realização de audiência pública.

No presente caso, as fls. 583/593v (seq.1, PDF10, fls. 303/321) demonstram claramente que optou-se por esta última em detrimento da audiência pública.

Acerca de tal procedimento, embora previsto na IN acima, esta PFE entende crucial que a substituição seja justificada, o que não ocorreu na presente hipótese. Sendo assim, entendeu recomendável que tal justificativa conste dos autos; até porque os atos constitutivos, de composição e de funcionamento do referido Conselho sequer foram juntados para que restasse aclarada a regularidade formal do procedimento escolhido (em detrimento da audiência pública, necessariamente), tendo-se marcado, inclusive, a primeira reunião no Município de Marabá/PA, ao passo que a IN claramente estabelece a realização preferencial no Município de localização do imóvel (Pau D'Arco/PA).

Tal exigência preferencial, apesar de formalmente cumprida com a reunião do "CODETER Alto Xingu" em 21/12/2017 (realizada em Pau D'Arco, suprindo o vício acima descrito) traz algumas peculiaridades que merecem ser destacadas, tais como a convocação apenas de Procuradores da República de Marabá e Redenção para o ato, literalmente na véspera (20/12/2017) de realização da audiência/reunião em comento (21/12/2017), sendo que a própria IN 83/2015 traz um rol mínimo de representantes que devem ser convocados para a audiência pública (art. 44, §1º, incisos I a IV) e dispõe sobre o prazo da mesma convocação.

A lógica de convocar também para a reunião do Conselho os mesmos representantes que deveriam ser convocados para a audiência pública parece bastante plausível e factível, embora não adotada, tendo em vista as razões óbvias de se tentar conferir, sempre que possível, maior publicidade/transparência e, assim, maior legitimidade ao ato que se pretendeu realizar.

Também em relação ao prazo de convocação prévio, como já dito, há disposições da IN 83/2015 que se presumem plenamente aplicáveis à reunião que substitui a audiência pública, impondo-se o prazo de 15 dias de antecedência mínima desde a 1ª publicação da convocação; ademais, há, nos autos, algumas entidades da sociedade civil que já se mostraram aparentemente interessadas na realização de audiência pública (ou na reunião que a substituir - presume-se), sendo recomendável também a convocação das mesmas para o ato (fls. 520/522 - seq.1, PDF10, fls. 205/209) - o que, novamente, não foi feito.

Assim, embora realizada a reunião em comento, é importante perceber que a mesma tem a finalidade óbvia de conferir maior legitimidade e transparência ao ato administrativo perante a sociedade, a quem é dada a oportunidade de minimamente participar da confecção de tal ato, mesmo não havendo escopo deliberativo da reunião ou a própria realização de audiência pública em sentido estrito.

Com base nesse raciocínio, entendo que **não** houve atendimento substancial ao objetivo da IN 83/2015 ao reunir-se o CODETER Alto Xingu em substituição à audiência pública, tendo em vista: a) a ausência de fundamentação da substituição; b) o adodamento da convocação para o ato ("de véspera", literalmente) e c) a ausência de convocação de representantes de um rol mínimo previsto na legislação (art. 44, §1º, incisos I a IV), podendo-se afirmar que há fortes indícios de malferimento do princípio da publicidade na realização do ato em questão, sendo recomendável repeti-lo, mas atentando-se para a finalidade de tal procedimento.

É bastante relevante que se entenda que, ainda que se trate de uma etapa não deliberativa e, grosso modo, "procedimental" ao curso do processo de compra e venda, a realização da reunião ou da audiência pública em questão atende a uma finalidade específica de tentar conferir-se maior transparência e legitimidade ao ato a ser praticado, sendo, aliás, uma obrigação imposta pela própria Autarquia a ela mesma (conforme previsão em Instrução Normativa aprovada pelo próprio INCRA), não sendo possível a sua dispensa ou realização fora dos limites narrados.

Embora o parecer tenha sido incisivo sobre os aspectos abordados neste tópico nenhuma providência foi adotada para suprir tais deficiências, nem há qualquer explicação por parte da administração nos autos visando justificar o desatendimento.

2.4 Da ausência de parecer técnico revisor e demais exigências da IN 83/2015

Além do ponto de maior relevância acima apontado, acerca da audiência pública (ou sua substituição, na forma prevista), é relevante também apontar para a ausência, nos autos, de elaboração do **Parecer Técnico Revisor e da deliberação do CDR** previstas nos arts. 31 a 34 da mesma IN 83/2015, aplicável no que couber à compra e venda, tendo em vista o delineamento de diversas diretrizes gerais em tais dispositivos - a deliberação do CDR de fls. 585 (seq.1, PDF10, fls. 306) limitou-se a decidir sobre a submissão ao CODETER e nada mais.

O tema, inclusive, não é novo, já se tendo apontado a referida ausência quando do último envio dos autos ao INCRA/SEDE (fls. 554/557 - seq.1, PDF10, fls. 257/262) - parecer este, aliás, prévio à própria manifestação jurídica, que ora se intenta exarar dentro dos limites da instrução processual até aqui delineada.

Também é relevante registrar, no que tange à avaliação do imóvel, que não foram anexadas as planilhas referenciais hoje vigentes para fins de definição da alçada prevista nos arts. 34 e 49/50 da mesma IN 83/2015, embora haja menção a alguns valores às fls. 561/573 (seq.1, PDF10, fls. 268/285), mas que não são suficientes para a evidenciação das alçadas de competência decisória, seja em relação ao chamado "custo-família", seja no tocante ao valor da PPR atualmente vigente e utilizada para fins de alçada pela IN 83/2015; na ausência de juntada das mesmas aos autos, resta apenas pugnar pela observância da IN mencionada em sua plenitude, isto é, submetendo-se à instância cabível diante dos critérios objetivos delineados em seus arts. 49 e 50.

Também a proposta de valores da indenização pretendida deve ser submetida à referida instância, em cumprimento ao art. 34 da norma citada, sendo relevante observar, ainda, no que tange aos critérios de avaliação do imóvel, que mesmo na compra e venda direta aplicam-se os mesmos critérios de avaliação de imóveis rurais previstos no art. 12 e incisos da lei nº. 8.629/93, conforme já apontado pela Procuradoria Federal Especializada do INCRA/SEDE (ver, por exemplo, o PARECER n. 00051/2016/CGA/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU, aprovado pelos DESPACHOS n. 00207/2016/CGA/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU e nº. 00535/2016/GAB/PFE/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU - NUP 54300.001273/2009-62), o que surge relevante em função de notícias tais como a de fls. 522 (seq.1, PDF10, fls. 209) e da existência de reintegração de posse perante o Judiciário Estadual de fls. 460/472 (seq.1, PDF10, 105/129), além da aparente alteração do valor do imóvel constatado pelo LVA para o valor que se passou a chamar de "*limite superior do campo de arbítrio*".

Evidentemente, contudo, ainda que fixados em lei os balizamentos para a definição do justo preço, a materialização de tais critérios em tal ou qual imóvel é assunto eminentemente técnico e a sua definição prática, caso a caso, cabe unicamente às instâncias técnicas competentes desta Autarquia - dentre as quais não se inclui esta PFE-R, obviamente, que não possui *expertise* para a definição material de valor de tal ou qual imóvel rural.

Como não há evidência nos autos de atendimento nesse sentido, continuam válidas as recomendações acima consignadas, necessitando, por conseguinte, de justificativa plausível na hipótese de não haver viabilidade para suprimento das falhas detectadas.

2.5 Da análise da cadeia dominial

Assim, no que tange especificamente à análise da cadeia dominial do imóvel em comento, verifica-se que a mesma foi realizada nestes autos - 54600.000989/2015-14 - de modo a se dar cumprimento ao art. 43 da IN nº. 83/2015, o qual se remete ao procedimento do art. 6º. aplicável igualmente às demais hipóteses de aquisição da propriedade pelo INCRA e, portanto, também adequado à presente hipótese.

Não obstante a constatação de inconsistências nesse plano, tendo sido destacado no texto revisado observação quanto **"a ausência de parecer conclusivo acerca da cadeia dominial ora analisada"**, pelo menos nesse aspecto a administração apresentou esclarecimentos bastantes satisfatórios. Vejamos a seguir:

Foi verificado naquela ocasião que os encadeamentos dominiais tinham sido objeto de consultas aos órgãos competentes e que constavam de quadros explicativos, onde restava claro ser a matrícula atual - **Mat. 21.761**, Livro 2-AZ, fls. 167/168 - CRI de Redenção/PA - com área total georreferenciada de **5.694,0453 ha**, proveniente da unificação das matrículas **4356** e **8124 (grafada de forma equivocada já que o número correto é 8.647 - Av. 2 - fls. 17/19 PDF2 da sequência 01)**, e cuja análise seria realizada separadamente.

A primeira observação dizia respeito a matrícula **4356**, a qual, segundo extrato das pgs. 88/90 do documento 0506448 no SEI, parecia ter sido oriunda de porções de três "TDs" estaduais cuja autenticidade restou confirmada pelo ITERPA, conforme fls. 63 dos autos físicos (seq.1, PDF2, fls. 54 do apenso), tendo o referido Instituto afirmado que não foi "**possível precisar a porção de cada título na área georreferenciada**". Acontece que a Divisão Fundiária/Serviço de Cartografia se manifestou a respeito elucidando a controvérsia.

Também expurgou qualquer suspeita de sobreposição da **Fazenda Santa Lúcia** com o perímetro do Projeto de Assentamento Madalena Nicolina Rivetti, conforme se extrai das peças acostadas às fls. 56 e seguintes, da sequência 1 - PDF2.

A constatação de aparente erro material na descrição do item 01 da pg. 88 do documento 0506448 no SEI (fls. 46 - seq.1, PDF2, fls. 21), tendo em vista que o título adquirido por "Glória Chaves do Val" não teria sido registrado sob o n. 202, e sim sob o n. 244, conforme item 04, logo abaixo, e o descritivo de fls. 11/14 dos autos físicos (seq.1, PDF1, fls. 20/24), não compromete a regularidade do encadeamento face a confirmação do destaque pelo órgão fundiário do Estado do Pará.

No que pertine ao encadeamento descrito às fls. 46/47 (seq.1, PDF2, fls. 21/23) e, em seguida, às fls. 50/51 (seq.1, PDF2, fls. 29/31), apesar de não figurar como parecer conclusivo da DF, parece ter delineando um encadeamento contínuo e efetuado em aparente observância ao princípio da continuidade registral, inclusive com aparente obediência aos arts. 1º. e 2º. do Provimento Nº. 013/2006-CJCI do TJPA, em relação ao tamanho dos destacamentos estaduais permitidos.

A suspeita de que o mesmo razoamento não se estende ao encadeamento dominial da fração de área de cerca de **400 ha** (registrada) que restou unificada com a então matrícula **4356** - isto é, originando a matrícula **21.761** referenciada mais acima, não se sustenta diante das novas informações coletadas junto aos Setores técnicos. O georreferenciamento da parcela remembrada indica o posicionamento paralelo desta em relação ao restante, ambos incrustados no **perímetro de incidência** reconhecido pelo ITERPA.

Se é assim, o mesmo raciocínio deve ser aplicado à referida parcela já que provém de desmembramento sobre parte das mesmas terras acobertadas pelos títulos que integram o imóvel - **Lotes 17, 31 e 68**, todos com área primitiva estimada em **4.356,00 hectares** como se observa das transcrições originárias nº. **213, 238 e 244** - fls. 21/24, PDF1 da sequência 01.

Apesar dos encadeamentos apresentarem históricos diversos, os mesmos convergem regressivamente na mesma direção revelando que estiveram incorporados à **Transcrição nº. 1.026**, veja-se a sequência abaixo:

- Matrícula 21.761 - anterior 8647 - anterior 4307 - anterior 647 - advinda da **Transcrição 1.026**.

- Matrícula 21.761 - anterior 4356 - advinda da Transcrição 1.695 - **Transcrição anterior 1.026**.

Nesse contexto, entendo que o entrelaçamento das cadeias corrobora para demonstrar a estreita conexão entre as áreas ora reagrupadas, voltando as parcelas, por conta da aglutinação, a compor o mesmo imóvel depois de sucessivos desmembramentos.

Portanto, a suposição de que ao se retroceder o encadeamento até o ano de 1976, este **não atingiu o destacamento (válido ou não) do patrimônio público**, tendo em vista que remontou meramente ao registro de uma área de 348.480 ha e em nome de pessoa privada, "Agro Pastoral Conceição do Araguaia", conforme extrato de fls. 48 (seq.1, PDF2, fls. 25), cuja origem descrita (transcrições nº. **1026 e 1027, Livro 2-B**) não foram trazidas aos autos, talvez não se justifique visto que o **Registro Imobiliário fornecera, em certidão acostada às fls. 21/24 - PDF1, da sequência 01, a filiação dominial atinente aos títulos dominiais em questão.**

Nos causa apreensão o fato da **Matrícula 647 ter sido aberta em 10.11.1976**, com área de **348.480,00 hectares**, e de imediato, **na mesma data**, averbado o desmembramento de **146.968,00 hectares**, decorrente de alienações processadas anteriormente quando ainda fazia uso de Transcrições (nº. 1159; 1585; 1633, **1695** e 1637). Ora, o mais apropriado, a nosso ver, seria a abertura desta contendo somente o quantitativo remanescente.

De qualquer modo, o Registro Imobiliário ao elaborar o encadeamento das parcelas maiores o fez com amarração nas Transcrições primitivas direcionando o destaque para os títulos ali referenciados. E embora o registro sequencial da parcela menor difira do restante isso não implica dizer que as origens sejam diversas, já que o desmembramento anterior fora parcial.

Essa circunstância talvez sirva como argumento para robustecer o fundamento a que faz alusão a advertência contida no Parecer, no sentido de: **"que haja pronunciamento efetivo sobre todo o conjunto do trabalho realizado, após verificado o destacamento do patrimônio público para o particular de todas as áreas (isto é, todas as cadeias sucessórias e desmembramentos de matrícula ocorridos), tendo em vista a ausência de pronunciamento às fls. 59 dos autos (seq.1, PDF2, fls. 47) e a necessidade de lançar tais razões por força do art. 5º da IN 83/2015 e da obrigatoriedade de fundamentação da decisão administrativa que conclui pelo regular (ou não) encadeamento dominial realizado"**.

Como visto alhures, o imóvel em questão foi inicialmente objeto de remembramento envolvendo dezenas de parcelas semelhantes, para, depois, sofrer sucessivos fracionamentos sem assimetria ou qualquer materialização em campo, já que na época não havia imposição legal nesse sentido.

Por conseguinte, se formos estender a análise para todos os encadeamentos que num determinado momento formaram a integralidade do imóvel então agrupado será tarefa de difícil consecução, correndo o risco de se procrastinar, por força de consequência, a aquisição pretendida por tempo indeterminado. Assim, poderá a administração levar em conta esse fator no momento de apreciar o feito sob o enfoque das razões de conveniência e oportunidade administrativas.

Dessa forma, considerando que os títulos foram expedidos com dimensão admitida na legislação regente para o período anterior a 08 de novembro de 1.964, portanto, **ficando isentos de bloqueio a teor do Provimento nº. 013/2006-CJCI do TJP**; e considerando as informações técnicas e cartoriais que posicionam as parcelas que integram o imóvel incrustadas no perímetro reconhecido pelo Órgão Fundiário outorgante, estamos convencidos de que a pretensão satisfaz aos preceitos atinentes ao princípio da segurança jurídica dos atos administrativos preconizado na nossa Carta Magna e pelo art. 2º, da Lei nº. 9.784/99.

3. CONCLUSÃO

Diante de tudo que foi exposto, estamos concordes com o opinamento reconhecendo VIABILIDADE JURÍDICA para fins de prosseguimento destes autos, cujo objetivo é a consecução da presente aquisição por compra e venda, mantendo-se o CONDICIONAMENTO à sanatória de TODAS as irregularidades e vícios processuais apontados na presente peça acaso ainda pendentes.

Citam-se, em especial, os tópicos concernentes aos critérios de escolha deste imóvel - art. 4º do Dec. 433; e demais condições impostas pelo art. 4º A, §3º, do D433/92; as condições previstas no art. 11 do mesmo Decreto quanto à forma de pagamento; pendência alusiva a audiência pública ou sua substituição; elaboração do parecer técnico revisor e subsequente aprovação pela instância competente; bem como os critérios de avaliação de imóveis rurais na compra e venda.

Vale relembrar que os pontos controversos que aparentemente persistem **como não** elucidados nos autos encontram-se destacados no final de cada tópico atinente ao assunto abordado, pelo que se sugere especial atenção antes de remeter-se os autos à DT, em retorno.

Por último, acrescente-se que o exame jurídico em tela baseou-se nas informações produzidas pela Administração e nos documentos que integram o feito, não constando nestes autos qualquer **manifestação por parte do ente autárquico acerca de disponibilidade orçamentária para a concretização do negócio. Nesse sentido, nosso entendimento é de que o atesto de disponibilidade orçamentária seja essencial para a aprovação de proposta de compra e venda de imóvel rural.**

À consideração superior, nos termos do art. 7º. da Portaria AGU nº. 1.399/2009.

Marabá, 18 de setembro de 2018.

PEDRO DUARTE FILHO
PROCURADOR FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 54600000989201514 e da chave de acesso 952b6f6e

ANEXO 2 - Ata de Audiência Pública do Plano de Remoção da Fazenda Santa Lúcia



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU

DADOS DO PROCESSO

Nº Processo: 0008492-25.2013.8.14.0045
Comarca: REDENÇÃO
Instância: 1º GRAU
Vara: VARA AGRARIA CIVEL DE REDENÇÃO
Gabinete: GABINETE DA VARA AGRARIA CIVEL DE REDENÇÃO
Data da Distribuição: 26/11/2013

DADOS DO DOCUMENTO

Nº do Documento: 2020.00369626-84

CONTEÚDO

AUDIÊNCIA PÚBLICA E ELABORAÇÃO DO PLANO DE REMOÇÃO/DESPEJO
FAZENDA SANTA LÚCIA

PROCESSO: 0008492-25.2013.8.14.0045

TERMO DE AUDIÊNCIA

Às três (03) dias do mês de fevereiro (02), do ano de dois mil e vinte (2020), na sede do fórum da comarca de Redenção/PA, ÀS 09h05min., reuniu-se as seguintes autoridades, abaixo descritas, para AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA E ELABORAÇÃO DE PLANO DE REMOÇÃO presidida pelo MM. Juiz de Direito Dr. HAROLDO SILVA DA FONSECA, corrego, assessoro do juiz, Camilla da Silva Lobo, abaixo assinada, presente o estagiário de direito, Sr. Leomar Barros Lima, RG 8956792, 1ª via, PC-PA. Presentes as autoridades: Defensoria Pública Agrária, Dr. Erico Leonardo Soares Santos; Major KLEBER GOMES DE SOUSA; Oficial de Justiça Sr. Nelmário Dias Aires; Ministério Público, Dr. LEONARDO JORGE LIMA CALDAS; Sec. de Promoção Social do município de Pau D'Arco-PA, Dra. Nubia da Silva Nunes; Prefeito Municipal – Fredson Pereira da Silva; Procurador do município de Pau D'Arco-PA, Dr. Romilton Amado dos Reis. OAB-PA 16978 e Dra. Ináia L. Ayer Nascimento, OAB-PA 22.148.

Presente ainda, o advogado da parte autora, Dr. RAFAEL JARDIM VIEGAS PEIXOTO, OAB-PA 18.689, assente o autor.

PRESENTE os requeridos: MANOEL GOMES PEREIRA, representante da Associação Trabalhadores e Trabalhadoras Nova Vitória e Acompanhamento Jane Julia, acompanhados da DRA. LIDIANE HARUE FUGIMOTO, OAB-PA 81578 e DR. JOSÉ VARGAS SOBRINHO JUNIOR, OAB/PA 18.594B. Presente os representantes da FETRAF – Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar: CLEUNICE LIMA DOS SANTOS e JOÃO BATISTA ALVES PEREIRA, acompanhados do advogado, Dr. RAYNERY RARISON OLIVEIRA SIQUEIRA, OAB-PA22.652-A-PA, que neste ato requer habilitação dos autos. Presentes os requeridos, abaixo descritos em lista. Pela ordem, o advogado Dr. JOSÉ VARGAS SOBRINHO JUNIOR, OAB/PA 18.594B, subabsteleca com reserva iguala de poderes, em relação aos acampados presentes nesta audiência, ao Dr. RAYNERY RARISON OLIVEIRA SIQUEIRA, OAB-PA22.652-A-PA. Por ocasião, o Juiz deferiu o prazo de 03 (três) dias para juntada dos documentos solicitados. Presentes observadores: SURAYA MARIA GAZAR DE SOUSA, Diocese de Santíssima Conceição do Araguaia; MAURICIO ERACLITO MONTEIRO FILHO, RG 32494037 SSP-SP, jornalista da Repórter Brasil; LUNAE BASILE PARRACHO, RG 15739599 SSP-BA, jornalista/documentarista; ANA DE SOUZA PINTO, RG 5.088.858, SSP-SP, da Comissão Pastoral da Terra. Ausente os demais representantes dos órgãos, devidamente oficiados. Aberta a audiência, com a finalidade de discutir a forma, data e prazo para o cumprimento do mandado de liminar de reintegração de posse. O MM. Juiz passou a advertir as partes se há possibilidade de cumprimento amigável/pacifico, sem necessidade de uso da força policial. Pela ordem, dada a palavra ao advogado da parte requerida: Manifestação em mídia. Em resumo, requerendo o sobrestamento do feito, considerando que está havendo uma nova negociação com INCRA, através de outra modalidade, estando pactada uma reunião com as demais Comissão, para 17 a 21.02.2020, onde seria explanado a modalidade de aquisição e proposta a parte autora. Dada a palavra ao advogado da parte autora: Manifestação em mídia, em síntese, se opõe ao sobrestamento do processo, requerendo a realização de remoção do plano e o cumprimento da reintegração de posse. Manifestação do Ministério Público, requereu: Manifestação em mídia. Em síntese, manifesta-se favorável ao sobrestamento do feito e concessão de prazo razoável, para que se possibilite um acordo, nos termos do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU

apresentado pela parte requerida. Dada a palavra ao Defensor Público Agrário, requereu: Manifestação em mídia, nos termos do sobrestamento da decisão e da proposta apresentada pela parte requerida. Dada a palavra ao Prefeito Municipal de Pau D'Arco-PA: manifestação em mídia. O MM. Juiz determinou que fosse constatado em ata a ausência das demais autoridades, devidamente comunicadas, conforme gravação em mídia. Dada a palavra ao Major: Manifestação em mídia. Pela ordem, o advogado da parte requerida, ora substabelecido neste ato, pediu pela manifestação do Juízo, em relação ao seu substabelecimento, alegando tratar-se de escritório onde o MM. Juiz, já teria se declarado suspeito em outros feitos, em relação ao mesmo escritório que este atua, conforme: requerimento-gravação em mídia. O MM. Juízo, ante o caráter manifestamente protelatório de entrada no feito, em caráter exclusivo para ferir o Juízo Natural da causa, indefereu o pedido, quanto a sua declaração de suspeição, concluindo pela permanência deste Juízo, nos autos, conforme decisão: gravação em mídia. Pela ordem, o Ministério Público, requer de imediato, seja a Ata de Audiência, encaminhada ao Conselho de Ética da OAB, em Belém, para apurar as condutas realizadas nesta audiência, em relação a entrada do escritório, com intenção única e exclusivamente para retirada do Juízo Natural, dos autos. O que fora deferido pelo Juízo, assim sendo, espeça-se os ofícios, para o órgão competente, assim sendo, para a apuração do que entender de direito, bem como, seja encaminhada as gravações da audiência, para os devidos fins. O advogado da parte requerida, ora substabelecido, nesta audiência, requer, seja enviado a Procuradoria Geral de Justiça, cópia da Ata de Audiência e da mídia, para apurar as condutas e possível crime de abuso de autoridade, em relação ao Juiz. Requer ainda, seja arguida a nulidade de todos os atos praticados em audiência, tendo em vista a preexistente suspeição do magistrado para atuar em processos patrocinados pelo Escritório Teixeira, Teodoro e Mendanha, nos termos do art. 245, do CPC, conforme: Requerimento e justificativas realizados em depoimentos constantes em mídia. Dada a palavra ao advogado da parte requerida, Dr. José Vargas, requereu fosse realizada a degrevação da audiência na parte dos requerimentos em que o Juízo se nega a declarar suspeito, sobre o argumento de que a parte está querendo tumultuar o processo e posterior, remessa junto com o termo de audiência e mídia para o PGJ – Procurador Geral de Justiça, para que se apure eventual crime de abuso de autoridade. O MM. Juiz, indefere o pedido, deliberação em mídia. Dada a palavra a representante da FETRAF, requer seja ofertado pelo menos um prazo de 04 (quatro) meses, para retirada das famílias, porém a polícia militar faz todos os levantamentos, com visitas locais e levantamento quantitativo das famílias. Pela ordem, foi dada a palavra ao representante do município, informando que não mais dispõe dos ônibus escolares, considerando que começou o período letivo, bem como, que não tem condições orçamentárias de arcar com lonas e alimentos. Ato contínuo, o MM. Juiz de direito, presidente da reunião, proferiu a seguinte DELIBERAÇÃO: Trata-se de pedido de suspensão/sobrestamento da decisão até a realização da Reunião, a ocorrer em data de 17 a 21.02.2020. Considerando, os princípios da cooperação das partes, boa-fé processual, da solução pacífica dos conflitos agrários e da dignidade da pessoa humana, estampados na legislação processual vigente e a disposição das partes, em assim proceder, com amparo das demais autoridades presentes, defiro o sobrestamento da decisão pelo prazo de 04 (quatro) meses, ficando as partes após a reunião (21.02.2020), com prazo de 15 (quinze) dias, protocolar o acordo realizado na reunião acima citada, o qual findará em 09.03.2020, sob pena de execução da liminar, nos termos do plano abaixo, o qual será cumprido independentemente da realização de nova audiência, o qual passa a elaboração, em razão do princípio da economia processual e eficiência. O MM. Juiz passa, em seguida, a elaboração do plano de execução, com a cooperação das partes. Abrindo a palavra aos presentes: depoimentos em mídia. Pela ordem o advogado da parte requerida, requer: Seja oficiado ao INCRA para que informe se há área disponível pelas famílias, considerando que a maior área do Estado do Pará, trata-se de área pública e, seja ainda, oficiado ao MPF – Ministério Público Federal, para que proceda a arrecadação de uma área, para que seja realizado o reassentamento das famílias, conforme requerimento em mídia. Pela ordem, a Defensoria Pública: MM. Juiz, requer que o INCRA se manifeste em relação ao reassentamento, no prazo legal, considerando a quantidade de famílias e a situação em que se encontram, para que possa indicar uma área para que não ficassem desabrigados, solicitando que o município



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU

do local do imóvel, faça um Atendimento Social, mapeamento e acolhimento das famílias, conforme requerimento, em mídia. Dada a palavra aos requeridos: depoimento em mídia. Dada a palavra ao advogado da parte autora: manifestação em mídia. Pela ordem, o advogado da parte requerida manifesta-se: Requerimentos em mídia, sendo, em síntese, requer que não haja reintegração enquanto haja possibilidade de ficar a população sem-teto; reitera o pedido constante nos autos para que não seja destruído o memorial; que não sejam destruídas as benfeitorias, como casa, curral ou as demais construídas pelas partes requeridas; Reitera, ainda, manifestações do juízo, quanto os títulos apresentados no imóvel, bem como, sobre as manifestações apresentadas pelo Núcleo de Gestão dos Conflitos Fundiários, do TJPA, acerca da sobreposição do imóvel, com gleba pública federal. Requer, seja reafirmado prazo para apresentar contestação, considerando o erro de citação, para que seja oportunizado aos requeridos o direito ao contraditório. Requerendo, por fim, que enquanto não houver manifestação do juízo, sobre questões acerca da dominialidade, seja sobrestada a decisão. Pela ordem, o advogado da parte autora, impugna a manifestação dos réus, considerando que trata-se de possessória, onde não se discute dominialidade do imóvel. Impugna ainda os prazos, visto que já razoável e concedido. Demais impugnação gravada em mídia. O MM. Juiz, entendendo como viável a manifestação da parte requerida, realizada através da Sra. Claudineia, reiterado pelo Ministério Público, defere o prazo de 04 (quatro) meses para desocupação, nos termos do plano abaixo, a fim de que haja prazo para recebimento dos ofícios deferidos aos órgãos fundiários competentes. Em relação ao pedido de manifestação quanto a cadeia dominial do imóvel, consta dos autos documentos comprovando a titularização do ITERPA ao autor, bem como, matrículas e geomatriciamento, sendo, qualquer análise mais exauriente devendo ser revista por ocasião da instrução do feito, onde será aberto às partes para impugnar toda a documentação a fazer contraprova, querendo. Passa em seguida, o MM. Juízo para elaboração do plano e apresentação destes aos presentes. Primeiramente, cabe esclarecer que o presente plano de remoção é o instrumento que visa a noticiar as autoridades e partes nos processos, em complemento aos demais instrumentos normativos, acima citados, para fins de desocupação da área, de forma a garantir a maior proteção aos ocupantes do imóvel, resguardando seus direitos fundamentais. Adiante, considerando que já foram realizadas duas Audiências Públicas; uma Reunião com o Rep. da Ouvidoria Agrária; uma proposta pelo INCRA, através de Laudo de Vistoria e Avaliação – LVA, para compra e venda do imóvel; Inspeção Judicial, na propriedade rural com a presença de todas as famílias ocupantes; Aproximadamente, 04 (quatro) cumprimentos de mandados, todos de forma pacífica; Ainda, realizado levantamento do Perfil Social e Atividade Agrícolas, realizado pela Sec. de Assistência Social do Município de Pau D'Arco-Pa, onde informaram uma média de 130 famílias; Relatório da Sec. de Meio Ambiente do município de Pau D'Arco-Pa e uma reunião junto as autoridades locais do município de Pau D'Arco – Pará, onde foram ouvidos o representante do município e seus secretários, sobre suas limitações orçamentárias, em elaborar e executar o plano de remoção das famílias. Considerando, ainda, que não fora criado pelos órgãos competentes, Projeto de Assentamento ou seleção/classificação das famílias, parcelamento do solo, ante a indisponibilidade orçamentária do Poder Público Executivo, tratando-se, portanto, a priori, de ocupação provisória e irregular. Considerando, no mais, que já fora suspensa a decisão liminar (fls. 801/802), para que os órgãos públicos/autoridades elaborassem uma reunião, a fim de que buscassem alternativas para desalocamento e realocação das famílias de trabalhadores rurais em outras áreas, não tendo, até a presente data, informado nenhum resultado positivo ou indicação de imóvel para estes fins; Considerando que a última decisão de revigoração está datada de outubro de 2017, aguardando o autor desde então o seu cumprimento. Considerando que, já se passaram dois anos desde o sobrestamento da decisão judicial de revigoração, sem cumprimento voluntário pelos réus; Considerando que não há provas ou informações, a priori, de que o imóvel trata-se de área pública federal ou estadual ou que o autor encontra-se de forma irregular no imóvel. Considerando, o que fazera a Resolução de nº10, de 17/10/2018, do CNDH – CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS e o MANUAL DE DIRETRIZES NACIONAIS PARA EXECUÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS DE MANUTENÇÃO E REINTEGRAÇÃO DE POSSE COLETIVA, determino seja cumprida a decisão judicial, nos termos do PLANO DE REMOÇÃO (art. 16, I a III, da Resolução nº 10/2018, do CNDH), abaixo descrito:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU

- 1 – A desocupação será realizada pelo COMANDO DE MISSÃO ESPECIAL DA CAPITAL, nas datas de 15.06 a 19.06.2020;
- 2 – Deverá o Comandante da Polícia Militar juntamente com o Oficial de Justiça, no primeiro contato reunir e conscientizar a população da operação e oportunizar as famílias a retirada dos seus bens, de forma pacífica dando-lhes prazo de até 24h, para realizar a própria mudança, ficando na obrigação de apresentar o relatório circunstanciado da missão, no prazo de 15 (quinze) dias após o cumprimento;
- 3 – A força pública limitar-se-á a dar segurança a todos os envolvidos mobilizando os ocupantes do imóvel para retirada de suas pertencências, não cabendo a esta, ações como destruição ou remoção de eventuais benfeitorias, úteis e/ou necessárias;
- 4 – A desocupação deverá ocorrer de forma pacífica e fracionada por localidade, dando prioridade aos idosos, famílias com crianças e deficientes físicos.
- 5 – O deslocamento das famílias deverão ocorrer em ônibus, nas datas acima, a serem disponibilizado pela parte autora, em quantidade de 02 (dois) veículos, suficiente para o transporte destas até a sede da Cidade.
- 6 – Os bens materiais e objetos pessoais das famílias, serão transportados em caminhões, a ser disponibilizado pelo autor da ação, que deverá deixar disponível, no mínimo, 04 veículos/tipo caminhão e (02) dois veículos/caminhão tipo gabiola, 08 trabalhadores/chapas, 02 vaqueiros, para o êxito da operação.
- 7 – Os bens móveis serão, de início, retirados da propriedade privada e levados até a quadra pública municipal de Pau D'Arco-Pa, localizada na Av. Bernardino Furtado, devendo o município disponibilizar um ponto de apoio, com tendas, lonas para cobertura dos objetos em caso de chuva e, alimentos/lanches para as famílias, bem como, banheiros químicos, no período em que estiver ocorrendo a mudança;
- 8 – Após a retirada dos bens do imóvel rural até o deslocamento/ponto de apoio ofertado pelo município, deverão os caminhões ficar à disposição das famílias, que não tiverem condições de proceder com o fim do deslocamento, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a fim de que sejam estas levadas ao seu local de origem, desde que, na localidade/município do imóvel ou cidades/assentamentos vizinhos/contíguas.
- 9 – As famílias terão um prazo de 48h, para desocuparem a quadra/ponto de apoio cedido pelo município de Pau D'Arco-Pa;
- 10 – Em relação aos frutos pendentes referentes a grandes plantas de culturas de ciclo/longa duração, assim sendo, arroz, milho, feijão e abacaxi, etc., caso existente, deverão ser fotografados pelo Oficial de Justiça e certificado nos autos, que deverá ser acompanhado pelo SIGEO – órgão auxiliar do TJPA e auxiliado pela SEMMA – Secretaria Meio Ambiente do Município de Pau D'Arco-Pa, bem como, fotografados pelas partes, a fim de que seja preservada a futura destinação/colheita e/ou indenização, ficando a parte interessada de comprovar nos autos a sua existência/produção/plantação;
- 11 – No que concerne aos animais de grande porte, caso não seja providenciado a retirada por seus proprietários, no prazo acima, determino ao Oficial de Justiça que proceda com o seu inventário, de tudo certificando nos autos e nomeando, em seguida, a parte autora, como fiel depositário, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
- 12 – No mesmo prazo acima (60 dias), ficará o ocupante/proprietário dos animais, na responsabilidade de retirada destes, sob pena de inutilidade dos semoventes, depósito dos valores em juízo, com futuro levantamento pela parte beneficiária.
- 13 – Para a desocupação, em caráter de urgência, OFICIEM:
- I – Ao Prefeito Municipal de Pau D'Arco, para diapor na data e hora acima, de lonas e lanches (como, sucos/café, leite, pão e manteiga) e o ponto de apoio, como tendas a ser destinado para as famílias, no local indicado para abrigar os bens (quadra coberta de esportes) colaborando para deslocamento;
- II – A SEMMA – Sec. Mul. de Meio Ambiente de Pau D'Arco-Pa, para acompanhar a desocupação, disponibilizando no dia e no local, um técnico em agrimensura e com aparelhos GPS, para ajudar na localização e trabalhar na prevenção de possíveis danos ambientais e zoonoses;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU

III – A Direção do Fórum, para disponibilizar na mesma data, dois oficiais de justiça, a fim de dar cumprimento a diligência determinada.

IV – Ainda, ao INCRA, requisitando, com a devida urgência, um técnico em agrimensura ou engenheiro agrônomo, para ajudar na localização e individualização do imóvel, bem como, acompanhar a desocupação, a fim de esclarecer possíveis dúvidas dos requeridos e demais autoridades presentes, quanto a delimitação da área;

V – No mais, ao Conselho Tutelar, SAMU, Assistência Social, CRAS e CREAS, do município de Pau D'Arco-PA ou mais próximo, para na data acima, se fazerem presentes no local da desocupação, a fim de propiciar meios para assistir/amparar as crianças, idosos, vulneráveis/enfermos, bem como, deficientes físicos e Gay/LGBTI no deslocamento, caso se verifique necessário no momento, conforme determina o art. 18, VII, da Resolução retro citada;

VI – Ao Corpo de Bombeiros Regional, para que acompanhem a diligência, de forma pacífica possa dar cumprimento a determinação judicial, amparando crianças, idosos e deficientes físicos, com prioridade a devida atenção e demais que se fizer necessário.

VII – Ainda, ao COMANDO DE MISSÃO ESPECIAL – DA CAPITAL, para dar cumprimento a ordem na data acima designada.

VIII – Ainda, a CELPA – Centrais Elétricas do Pará, para que, após a desocupação e num prazo de 15 (quinze) dias, providencie a retirada da rede elétrica irregular, constante no imóvel.

IX – Vista, ao Ministério Público e a Defensoria Pública Agrária para acompanhar a desocupação, na data acima, no resguardo do ordenamento jurídico e preservação do interesse social/coletivo dos ocupantes e, assistindo, se possível, vulneráveis, querendo. Bem como, utilizando de meios pacíficos para desocupação e solução do litígio, junto a população local, considerando tratar-se de conflito social agrário, onde requer a maior participação dos atores públicos, no local do imóvel, conf. determina art. 18, V e art. 20, II, da normativa acima;

X – Ofitem, ainda, a Ouvidoria do TJPA e a Ouvidoria do INCRA, para ciência desta decisão, e para possibilitar uma pauta/reunião com a Comissão Permanente de Monitoramento, Estudos e Assessoramento das questões ligadas a grilagem, com todas as autoridades envolvidas em política agrária, colocando em pauta o conflito agrário da Fazenda Santa Lúcia, possibilitando, assim, após esta, impulsionar o Poder Executivo e os órgãos públicos, para providenciar a discussão após retorno das negociações do processo administrativo da área, para fins de aquilatação do objeto da lide, para futuro assentamento das famílias, em conformidade com o que determina a política agrária, em comunicando esta Juízo de data e hora, para data.

XI – Fica o autor intimado, para, na data e hora acima mencionados, disponibilizar na área 04 veículos tipo caminhão, 08 funcionários, para retirada e transportes dos bens móveis deitas. Bem como, disponibilizar 02 caminhões, estilo boledeiro/gatola, para retirada dos animais de grande porte, que estejam prontos para se destinar a outra localidade, a pedido das famílias e 02 (dois) vaqueiros, para o embarque do gado e (02) dois ônibus. Partes presentes intimadas.

XII – Em atenção aos pedidos da Defensoria Pública e do Ministério Público, DEFIRO-OS, para que a Assistência Social do município, elabore Atendimento Social no local do imóvel, mapeamento e individualização das famílias, identificando as que não possuem condições de realizar seu deslocamento para outras localidades, que estejam em situação de vulnerabilidade, bem como, cadastramento das famílias, para os planos de assistência social, conforme solicitado, no prazo de 30 (trinta) dias;

XIII – Por fim, ficam as partes e as autoridades aqui advertidas para que cumpram a ordem judicial da melhor forma possível, evitando embates e de forma pacífica, a fim de que seja respeitado os direitos fundamentais da pessoa humana, bem como, o princípio basilar constitucional da dignidade da pessoa humana, atentando-se para o que determina o manual de diretrizes para execução de mandados judiciais, do Conselho Nacional de Justiça. Fica obatem o despejo/remoção durante mau tempo, à noite, nos finais de semana, dias festivos ou litúrgicos, nos termos do art. 18, da Resolução nº 10/2018. Partes presentes intimadas. Cumpra-se. Expeça-se os mandados/ofícios.

XIV – Ofitem, ao Sindicato dos Professores do município de Pau D'Arco-PA – SINTEP, requisitando a Sede do Sindicato naquela



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU

localidade, pelo mesmo prazo acima, assim sendo, 48 (quarenta e oito horas), disponibilizando a sede do Sindicato, para receber os bens materiais das famílias, caso não sejam comportadas devido a quantidade de pessoas e ao tamanho das quadras oferecidas pelo município.

Em relação ao pedido de fls. 1.115/1.117, defiro o item a, em relação a manutenção do memorial realizado pelas partes, em relação as vítimas do massacre na Fazenda Santa Lúcia, nos termos do solicitado, liminarmente, determinando a parte autora que não prova a sua destruição, até findo o processo.

Em relação ao pedido da parte requerida, para que seja oficiado aos órgãos INCRA e ao MPF – Ministério Público Federal, para que proceda a arrecadação de uma área, para reassentamento das famílias, determino a expedição de ofício aos órgãos acima, para que no prazo de 15 (quinze) dias, comunique a este Juízo, se há área disponível e que comporte a realocação das famílias, havendo comunicação conclusiva para decisão. Que o plano de desocupação apresentado poderá ser ampliado, podendo as partes apresentarem adendo, no prazo de 05 (cinco) dias. Até o período da desocupação, deverá o município se organizar, com melhor estrutura do que a apresentada em audiência, no sentido de receber as famílias que por ventura não tenham deixado o imóvel, até a data da desocupação, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (hum mil reais). Partes intimadas em audiência. Nada mais havendo mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo de audiência, às 15h00min. Eu, _____ (Camila da Silva Lobo), Analista Judiciário, este digital.

HAROLDÓ SILVA DA FONSECA
 Juiz de Direito – Titular da 5ª Região Agrária

Partes presentes:
 MARCIENE ROCHA DA SILVA ALVES, RG Nº 2782822 4ª VIA PCIPA
 CRISPINO MATEUS DE ARAÚJO, RG Nº 5373067 2ª VIA PCIPA
 BENTO FRANCISCO DE OLIVEIRA, RG Nº 2594548 2ª VIA PCIPA
 DIVINO ETERNO D SILVA, RG Nº 2289514 2ª VIA PCIPA
 LIDIOMAR DA ROCHA LIMA, RG Nº 2228770 SSP/PA
 BEATRIZ GOMES DA SILVA, RG Nº 2971319 SSP/PA
 ANTÔNIO DE SOUZA REIS, RG Nº 4808621 PCIPA
 FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, CPF Nº 617.649.302-15
 URIAS DA SILVA REIS, RG Nº 7065030 1ª VIA PCIPA
 ELIETE COSTA SOUSA, RG Nº 4568748 PCIPA
 JERUSA RODRIGUES ARAÚJO, RG Nº 4006819 PCIPA
 APARECIDA ALVES DE ALMEIDA, RG Nº 5919885 PCIPA
 JOSÉ MARCOS SILVA E SILVA, RG Nº 5962373 SSP/GO
 PEDRO JOEL ANTUNES DOS SANTOS, RG Nº 2958130 SSP/PA
 VITÓRIA APARECIDA BRITO DOS ANJOS, CPF Nº 075.491.142-00
 KAYSLINYS BRITO RODRIGUES, CPF Nº 075.491.242-64
 ZILDA DE BRITO TELES, RG Nº 2211713 2ª VIA PCIPA
 RODINEY RABELO GÓUNEA, RG Nº 4007518 PCIPA
 GILSON DE MELO GÓMES, RG Nº 1970102 2ª VIA PCIPA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU

HELTER DUART BRITO BORGES, RG Nº 7689657 PC/PA
 JOAQUIM BATISTA DA SILVA, RG Nº 9279109 1ª VIA PC/PA
 ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS BATISTA, RG Nº 4674263 3ª VIA PC/PA
 LINDALVA ROSENA DE ALMEIDA, RG Nº 31828661 2ª VIA SSP/GO
 GLEISE DE OLIVEIRA SANTOS, RG Nº 6548905 PC/PA
 PEDRO GOMES DA SILVA, RG Nº 1522126-4386762 SSP/GO
 ROSILMA BRITO DOS ANJOS, RG Nº 5914822 2ª VIA PC/PA
 TEODÓRICO ALEXO DA SILVA, RG Nº 872961 SSP/GO
 JOSÉ LINDÓLFO CABRAL DE FRANÇA, RG Nº 3074813 SSP/PE
 JOSÉ MARCOS DA COSTA, RG Nº 1933296 2ª VIA PC/PA
 ANTÔNIO NICACIO LIMA, RG Nº 9325328 1ª VIA PC/PA
 ISABEL MILHOMEM DA ROCHA, RG Nº 2046046 SSP/PA
 MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA, RG Nº 6900785 1ª VIA PC/PA
 TISELE GOMES DE JESUS, RG Nº 7857814 1ª VIA PC/PA
 ADAILTON DIVINO FERREIRA DA CONCEIÇÃO, RG Nº 2918329 SSP/PA
 VALÉRIA DOS REIS DE BRITO, RG Nº 5714272 PC/PA
 VALMIR CORDEIRO FLORENTINO, RG Nº 3463645 2ª VIA PC/PA
 ELSON FERREIRA DA CRUZ, RG Nº 4895159 PC/PA
 MARIA DÓ SÓCORRO BRAGA, RG Nº 9191615 1ª VIA PC/PA
 ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS, RG Nº 1116752-1 SSP/MT
 MARCELENE BUENO DE OLIVEIRA, RG Nº 4756546 PC/PA
 BONFIM PEREIRA DA SILVA, RG Nº 4829093 PC/PA
 ANTÔNIO ALVES RODRIGUES, RG Nº 8447253 1ª VIA PC/PA
 TATIANE DA SILVA PEREIRA, RG Nº 6548604 PC/PA
 GILSON PEREIRA DA CRUZ, RG Nº 5336051 PC/PA
 MARIA LIVELTA PEREIRA DA CRUZ ALVES, RG Nº 4322142 2ª VIA PC/PA
 VALDIGENE RODRIGUES DA SILVA, RG Nº 4424203 PC/GO
 AUTA GOMES DOS SANTOS, RG Nº 2234428 3ª VIA PC/PA
 FRANCISCA BARBOSA BEZERRA, RG Nº 3870665 3ª VIA PC/PA
 APARECIDA JOSÉ BARBOSA LIMA, RG Nº 4039932 2ª VIA PC/PA
 AURINDO ALVES DAMASCENA, RG Nº 8305048 PC/PA
 ELIANE DA SILVA DAMASCENA, RG Nº 4254081 2ª VIA PC/PA
 IVANILDES APARECIDA DA TRINDADE SANTOS, RG Nº 2918493 2ª VIA PC/PA
 ZULEIDE BRITO DOS ANJOS, RG Nº 2211960 2ª VIA PC/PA
 ODAIR DOS SANTOS ARAÚJO, RG Nº 4894886 2ª VIA PC/PA
 JOAQUIM AMARO DA CONCEIÇÃO, RG Nº 2070513 3ª VIA PC/PA
 DOMINGOS PROCÓPIO DA SILVA, RG Nº 4588173 2ª VIA PC/PA
 KLEYDIAN SILVA DE SOUSA, RG Nº 29.531.391-2 SSP/SP
 IZA MARIA LEDA JANUÁRIO, RG Nº 3844829 PC/GO
 JUVENIL DA SILVA SOUSA, RG Nº 3162819 2ª VIA PC/PA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU

RÔNILSON VILA DE SOUZA, RG Nº 4018634 PC/PA
 VANDERLESIÓ PEREIRA PINTO, RG Nº 7699489 1ª VIA PC/PA
 MARIA SHIRLY DIAS, RG Nº 6256374 2ª VIA PC/PA
 CÍCERO QUEIROZ VIDAL, RG Nº 19.302.598 PC/MG
 JOÃO MATEUS DE ARAÚJO, RG Nº 7939562 2ª VIA PC/PA
 JUAREZ SOARES DE SAMPAIO, Nº 1.505.946 SSP/MA
 KATIA VALERIA PEREIRA SILVA, RG Nº 30280503002-3 SSP/MA
 VALDEVAN VIEIRA DA SILVA, RG Nº 4248809 2ª VIA PC/PA
 GRACIELE APARECIDA SILVA, RG Nº 6856395 4ª VIA PC/PA
 DAVIVALDO DINIZ DE JESUS, RG Nº 9232894 1ª VIA PC/PA
 ADEMIR BRITO DOS ANJOS, RG Nº 6548967 PC/PA
 CARMEM SILVA PEREIRA BRANDÃO, RG Nº 707.258 SSP/PTO
 GENIVALDO SILVA SANTANA, RG Nº 2388846 SSP/PA
 JOÃO ALVES DA SILVA, TÍTULO Nº 020057871309
 CLAUDEON SILVA SERPA, RG Nº 1784242 SSP/PA
 JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA, RG Nº 3433301 SSP/PA
 SEBASTIÃO FREITAS DOS SANTOS, RG Nº 3192273 SSP/PA
 RAIMUNDO SOARES SANTIAGO, RG Nº 4199301 5ª VIA PC/PA
 NILTON FRAGA SOARES, RG Nº 4065533 PC/PA
 GILDACI TOMAZ FABRICO, RG Nº 5509954 2ª VIA PC/PA
 LESIANE BUENO DE OLIVEIRA, RG Nº 6772189 1ª VIA PC/PA
 MARLOS AZEVEDO DE MACEDO, RG Nº 3809844 PC/PA
 SILVANEI PEREIRA GUARINA, RG Nº 4810925 2ª VIA PC/PA
 ALDEON VIANA GAMA, RG Nº 5952189 PC/PA
 MARIA DO SOCORRO SILVA DA CRUZ, RG Nº 5732208 PC/PA
 DAVID SILVA DE JESUS, RG Nº 030371672005-9 SSP/MA
 UANDERSON RODRIGO DA SILVA SOUSA, RG Nº 5234710 PC/PA
 ANDRE ALVES DE ARAÚJO, RG Nº 4498802 2ª VIA PC/PA
 RAFAEL BARROS DA SILVA, RG Nº 5377552 2ª VIA PC/PA
 IAGO DE OLIVEIRA RAMOS, RG Nº 7854393 2ª VIA PC/PA
 ANGELA MARIA DOS SANTOS, RG Nº 5332593 PC/PA
 THEREZA LUZIA RODRIGUES SILVA, RG Nº 5578323 2ª VIA PC/PA
 ANTÔNIO DIAS DA SILVA, RG Nº 4894024 2ª VIA PC/PA
 IVANILDO JUNHO DA SILVA, RG Nº 3931418 2ª VIA PC/PA
 MARIA IRACEMA ESTALINO SOARES, RG Nº 4198952 PC/PA
 PEDRO CARVALHO, RG Nº 8848244 1ª VIA PC/PA
 OSVALDO GOMES DE MELO, RG Nº 3970098 2ª VIA PC/PA
 ALAIDE RIBEIRO DA SILVA MARQUES, RG Nº 2288747 2ª VIA PC/PA
 ANTÔNIA DIAS DA SILVA, RG Nº 4182760 2ª VIA PC/PA
 ATAIL RODRIGUES PIRES, RG Nº 2517568 2ª VIA PC/PA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU

BENEDITO ALVES MOREIRA, RG Nº 8880781 1ª VIA PC/PA
 EVA APARECIDA RODRIGUES DALMONTE, RG Nº 5080661 SSP/PA
 LEOMAR ALVES DA SILVA, RG Nº 1842794 2ª VIA, PC/PA
 MARIA DO CARMOS DOS SANTOS SILVA, RG Nº 3908519 2ª VIA PC/PA
 VALTÔN PEREIRA DA CRUZ, RG Nº 4836083 PC/PA
 JANETE RIBEIRO GAMA, RG Nº 4018164 2ª VIA PC/PA
 JOSÉ MARIA OLIVEIRA, RG Nº 3448858 3ª VIA PC/PA
 MARIA DO ROSÁRIO BRAGA, RG Nº 3035335 2ª VIA PC/PA
 EDILENE SOUSA LEMES, RG Nº 5059033 PC/PA
 JOÃO BATISTA ALVES PEREIRA, CPF Nº 018.460.871-38
 ERLI DE SOUSA GOMES, RG Nº 5895823 2ª VIA PC/PA
 MARIA DE JESUS ESTOLINO GOMES, RG Nº 4121205 PC/PA
 MARIA DE JESUS PEREIRA DA CRUZ, RG Nº 5624101 2ª VIA PC/PA
 SANDÓVAL PEREIRA DA CRUZ, RG Nº 5559531 2ª VIA PC/PA
 CARLOS ROBERTO SABINO DE REZENDE, RG Nº 3385569 SSP/PA
 MARCIO LÓPES DA SILVA, RG Nº 4595728 2ª VIA PC/GO
 SILVANA MARIA PEREIRA, RG Nº 3781270 PC/PA
 MARCÓS GOMES EVANGELISTA, RG Nº 4345203 PC/PA
 RAMUNDO NONATO PEREIRAA DE SOUSA, RG Nº 8707830 1ª VIA PC/PA
 BARTOLOMEU MENDES DE ANDRADE, RG Nº 5969522 1ª VIA PC/PA
 RONILSON MARTINS BEZERRA, RG Nº 6004722 2ª VIA PC/PA
 ELIZEU NASCIMENTO DE SOUZA, RG Nº 3110795 SSP/PA
 SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, RG Nº 18024122001-1 SSP/MA
 CHARLES ALVES PEREIRA, RG Nº 6140772 4ª VIA PC/PA
 ANTÔNIO DE SOUSA QUEIROZ, RG Nº 3909453 2ª VIA PC/PA
 VANDERLÚCIA BELO DA SILVA, RG Nº 3839585 2ª VIA PC/PA
 SUZETE DA SILVA FERREIRA, RG Nº 4018193 2ª VIA PC/PA
 GEÓVANE MIRANDA DE SOUZA, RG Nº 2084955 SSP/PA
 MARIA NELI NUNES DA SILVA, RG Nº 8828502 PC/PA
 FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA, RG Nº 2055228 2ª VIA PC/PA
 ANTÔNIO ALVES DE PAIVA, RG Nº 1381030 2ª VIA SSP/PA
 DÉBORA DA SILVA E SOUSA, RG Nº 7008928 2ª VIA PC/PA
 VALDEMAR CIRQUEIRA BARRÓS, RG Nº 1349351 2ª VIA PC/PA
 MANETE COSTA DE SOUSA, RG Nº 4947541 PC/PA
 JOSÉ RUBERVALDO ESTALINO GOMES, RG Nº 4072907 PC/PA
 ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, RG Nº 8469308 1ª VIA PC/PA
 AILTÔN PEREIRA DA SILVA, RG Nº 09601762-78 SSP/BA
 RAMUNDO NONATO DE BRITO, RG Nº 3973197 2ª VIA PC/PA
 FRANCISCO DOS SANTOS ALMEIDA, RG Nº 7880094 2ª VIA PC/PA
 CLEDINALVA FERREIRA DE SOUZA, RG Nº 5950396 PC/PA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU

TEREZA JARDIM DE SOUZA, RG Nº 4309975 2ª VIA PC/PA
 CLAUDEIR GUEDELHA SOUSA, RG Nº 6384395 PC/PA
 PEDRO PINTO DE ARAÚJO, RG Nº 7657535 3ª VIA PC/PA
 MARIA CARVALHO DA SILVA, RG Nº 8539910 1ª VIA PC/PA
 MANOEL GÓMES PEREIRA, RG Nº 5658475 2ª VIA PC/PA
 JANDEL BORGES TAVORA, RG Nº 4498728 PC/PA
 TEREZINHA FERREIRA DA SILVA, RG Nº 5950380 PC/PA
 PAULO PEREIRA DOS SANTOS, RG Nº 2848347 SSP/PA
 SURAYA MARIA GAZAR DE SOUZA, RG Nº 7767487 1ª VIA PC/PA
 ANTÔNIO FERREIRA DA CONCEIÇÃO, RG Nº 2434184 3ª VIA PC/PA
 MIGUEL PIMENTA FERRAZ, RG Nº 9108773 1ª VIA PC/PA
 CELSO RÔQUE ANTUNES DOS SANTOS, RG Nº 2234805 SSP/PA
 THIAGO FRANCISCO BARBOSA LIMA, RG Nº 5848297 3ª VIA PC/PA
 PAULO SILVA DINIZ, RG Nº 5764781 2ª VIA PC/PA

Advogado da autora:

Advogado dos requeridos:

Maior:

Defensor Público Agrário:

Promotor de Justiça Agrário:

Comandante do Corpo de Bombeiros:

Servidores Municipais: